

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXIV - Nº 1549

15 de dezembro de 2023

LEIS

LEI Nº 6.591/2023

Institui a campanha "Abraça um Campo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Abraça um Campo", que tem como finalidade a adoção de parcerias entre o Poder Público e a sociedade para fins de implantação, reforma ou manutenção de campos públicos de futebol amador.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - manutenção: serviços gerais de limpeza; manutenção de gramados; controle de pragas e doenças; manutenção de vestiários e áreas destinadas ao banco de jogadores reservas; manutenção de alambrados; entre outros definidos no termo de cooperação;

II - implantação: construção de novos campos públicos de futebol;

III - reforma: recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos e, se for o caso, com a realização de retirada de espécimes, que deverão ser encaminhadas ao órgão competente mencionado no termo de cooperação, para posterior recuperação e aproveitamento;

IV - adotante: a pessoa natural ou jurídica que firmar parceria com o Poder Público Municipal para adoção de área integrante do Programa "Abraça um Campo"; e

V - melhoria urbana, paisagística e ambiental: o projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos aos campos públicos de futebol amador disponíveis para adoção que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

Art. 2º Constituem objetivos da Campanha "Abraça um Campo", entre outros:

I - promover a participação da sociedade nos cuidados e na manutenção dos campos públicos de futebol amador do Município, em parceria com o Poder Público;

II - conscientizar a população acerca da importância dos campos públicos de futebol amador para o estímulo à prática de esportes e à qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à conservação de tais áreas; e

III - incentivar o uso dos campos públicos de futebol amador pela população, como locais de práticas esportivas, lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica.

Art. 3º A adoção dos campos públicos de futebol amador far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado pela pessoa natural ou jurídica legalmente constituída com o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela manutenção desses espaços.

Art. 4º Compete aos órgãos públicos responsáveis elaborar e manter cadastro atualizado dos campos públicos de futebol amador sob sua administração e disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos neles existentes, bem como sobre as obras e serviços a serem prestados pelos adotantes.

§ 1º As informações constantes do cadastro referido no caput deste artigo serão publicadas no Diário Oficial do Município, em periodicidade mínima anual.

§ 2º Os campos de futebol amador, sob Administração Municipal ou disponíveis para cooperação, deverão estar situados, preferencialmente, em todas as regiões da cidade.

Art. 5º O interessado na adoção de área integrante do Programa "Abraça um Campo" deverá apresentar, ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável por sua manutenção, carta de intenção indicando

o campo público de futebol amador que pretende adotar.

Parágrafo único. Os adotantes não poderão proibir o acesso e a utilização da área integrante adotada no Programa "Abraça um Campo" pela comunidade.

Art. 6º Ficará permitido ao adotante a colocação de placas publicitárias indicativas de sua parceria com o Município, no interior do campo público de futebol amador adotado, com as seguintes medidas: 50 cm x 35 cm, de forma que a comunidade tenha conhecimento da parceria realizada entre o Poder Público e adotante.

Art. 7º Os adotantes serão os responsáveis pela realização das obras e serviços descritos no termo de cooperação firmado com o Município, bem como por quaisquer danos causados ao Poder Público ou a terceiros.

Art. 8º O termo de cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Roninha.

Autoria da Emenda: Vereador Roberto Abreu.

LEI Nº 6.595/2023

Institui o Programa de Cooperação e o Código "Sinal Vermelho" contra a Violência Doméstica no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa de Cooperação e o Código "Sinal Vermelho", como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º O Código "Sinal Vermelho" constitui forma de combate e prevenção à violência contra a mulher, através do qual, como um pedido de socorro à atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, entre outros locais públicos que receberem o pedido.

Art. 3º A efetivação do pedido de socorro ocorre quando a mulher, vítima de violência, expõe sua mão aberta com a marca de um "X" em seu centro, preferencialmente na cor vermelha.

Parágrafo único. Na impossibilidade da realização do previsto no caput deste artigo, a mulher pode simplesmente dizer "sinal vermelho".

Art. 4º O protocolo básico deste Programa consiste em que: ao ser identificado o pedido ou sinal de socorro, seja feita imediatamente uma chamada ao número 190, da Polícia Militar, ao número 153 da Guarda Civil Municipal - Patrulha Maria da Penha e ao número 180, da Central de Atendimento à Mulher, ambos para proteção imediata e coleta de dados para encaminhamento à rede de atendimento.

Art. 5º Serão fixados cartazes informativos no interior de estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para farmácias e repartições públicas, com o símbolo da Campanha: "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica. Você não está sozinha". Os cartazes deverão atender às seguintes normas:

I - possuir dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm;

II - serem diagramados de forma a permitir a fácil visualização das informações neles contidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 12 de dezembro de 2023.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
Autoria do Projeto e das Emendas: Vereador Roninha.

LEI Nº 6.596/2023
Dispõe sobre denominação de ruas do Jardim Central Park - Condomínio "Bosque dos Manacás".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas localizadas no Jardim Central Park - Condomínio "Bosque dos Manacás":

I - atual Rua Quatro, identificada pelo código 00037, como Rua Fuad Miguel Calil;

II - atual Rua Seis, identificada pelo código 00041, como Rua Alexina Souza de Figueiredo;

III - atual Rua Oito, identificada pelo código 00047, como Rua José Domingos Martins;

IV - atual Rua Nove, identificada pelo código 00052, como Rua Geraldo dos Santos Bárbara;

V - atual Rua Dez, identificada pelo código 00054, como Rua Jorge Ferreira de Araújo Júnior;

VI - atual Rua Onze, identificada pelo código 00056, como Rua Professor Mauro de Lima;

VII - atual Rua Doze, identificada pelo código 00058, como Rua Marcos da Costa Resende;

VIII - atual Rua Quatorze, identificada pelo código 00067, como Rua José dos Santos "Zé Carioca";

IX - atual Rua Quinze, identificada pelo código 00071, como Rua José Leonardo Duarte;

X - atual Rua Dezesesseis, identificada pelo código 00077, como Rua Ângelo Antonio Abdalla "Reris";

XI - atual Rua Dezesete, identificada pelo código 00082, como Rua Zulmira Rodrigues de Almeida;

XII - atual Rua Dezoito, identificada pelo código 00084, como Rua Ana Júlia Araújo Domiciano;

XIII - atual Rua Dezenove, identificada pelo código 00086, como Rua André Luiz de Moraes Melo;

XIV - atual Rua Vinte, identificada pelo código 00088, como Rua Clydenor Rodrigues da Mota;

XV - atual Rua Vinte e Dois, identificada pelo código 00094, como Rua

Lygia D'Avila de Brito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
Autoria do Projeto: Vereador Dudi.

LEI Nº 6.597/2023

Dispõe sobre a denominação da nova ciclovia – Parque Meia Lua. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada AGNALDO APARECIDO DE SOUZA "O Corredor Metaleiro" a nova ciclovia, localizada na Avenida dos Migrantes, no bairro Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
Autoria do Projeto: Vereadores Roninha e Valmir do Parque Meia Lua.

LEI Nº 6.599/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 9 de dezembro de 2008, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 9.506 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.607.260/0001-83, com sede atual na Avenida Pensylvânia, número 411, Jardim Flórida, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12321-050.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar. O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.515, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.679.851,00 (Seis Milhões, Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Real), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias

260-02.05.0212.365.0004.1024 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+	R\$	4.000.000,00
273-02.05.0212.365.0004.2282 -3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	+	R\$	2.000.000,00

350-02.05.0412.361.0004.2437 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	+	R\$	38.000,00
628-02.10.0615.451.0006.2057 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	51.000,00
669-02.11.0104.122.0007.2095 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	+	R\$	3.340,00
736-02.13.0115.451.0008.2041 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	53.000,00
752-02.13.0118.451.0008.2317 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	+	R\$	147.962,00



Prefeitura de
JACAREÍ

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito
Jornalista Responsável: Marcelo Machado Rodrigues - MTB: 67.944/SP | **Diagramação:** Matheus Aguiar

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



929-02.16.0204.122.0007.2230 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	511,00
937-02.16.0204.122.0007.2237 -3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	+	R\$	86.038,00
1072-02.17.03-15.452.0015.1302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	300.000,00

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1-02.01.0104.122.0007.2006 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	28,00
4-02.01.0104.122.0007.2007 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	-	R\$	212,00
6-02.01.0104.122.0007.2007 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	8.047,00
25-02.02.0104.122.0017.2392 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	300.078,00
53-02.03.0104.122.0002.2025 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	19.610,00
70-02.03.0120.605.0002.2281 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	4.800,00
73-02.03.0120.606.0002.2022 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	680,00
81-02.03.0123.691.0002.1007 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	1.000,00
89-02.03.0123.691.0002.1341 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	76,00
95-02.03.0123.691.0002.2027 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	454,00
102-02.03.0123.691.0002.2287 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	1.300,00
105-02.03.0123.691.0002.2301 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	3.222,00
112-02.03.0123.695.0002.2300 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	3.944,00
139-02.04.0110.301.0003.2392 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	2.091.317,00
151-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	4.929,00
158-02.04.0110.302.0003.2191 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	2.876,00
232-02.05.0112.122.0004.2113 -3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	-	R\$	9.989,00
233-02.05.0112.122.0004.2114 -3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	-	R\$	18.053,00
241-02.05.0112.122.0004.2373 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	2.695,00
242-02.05.0112.122.0004.2373 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	14.376,00
244-02.05.0112.122.0004.2373 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	38.000,00
288-02.05.0212.365.0004.2438 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	8.693,00
303-02.05.0312.365.0004.2123 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	50.000,00

305-02.05.0312.365.0004.2123 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	9.000,00
318-02.05.0412.361.0004.1034 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	665.618,00
330-02.05.0412.361.0004.2129 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	380.000,00
331-02.05.0412.361.0004.2130 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	285.000,00
332-02.05.0412.361.0004.2131 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	380.000,00
335-02.05.0412.361.0004.2422 -3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	-	R\$	137.017,00
345-02.05.0412.361.0004.2437 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	171.100,00
346-02.05.0412.361.0004.2437 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	520.000,00
365-02.09.0108.122.0005.2049 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	3.331,00
369-02.09.0108.122.0005.2049 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	376,00
390-02.09.0108.122.0005.2401 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	219,00
403-02.09.0208.241.0005.2048 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	219,00
407-02.09.0208.242.0005.2349 -3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	-	R\$	45,00
425-02.09.0208.244.0005.2043 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	1.184,00
571-02.10.0104.122.0006.2074 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	1.830,00
575-02.10.0104.122.0006.2074 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	849,00
583-02.10.0104.122.0006.2076 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	903,00
591-02.10.0404.122.0006.2012 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	250,00
592-02.10.0404.122.0006.2012 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	650,00
610-02.10.0515.451.0006.2153 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	1.302,00
620-02.10.0615.451.0006.1288 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	300.000,00
621-02.10.0615.451.0006.1288 -4.4.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	928,00
627-02.10.0615.451.0006.2057 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	378,00
633-02.10.0615.451.0006.2152 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	1.995,00
644-02.10.0915.451.0006.2083 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	4.807,00
648-02.10.0915.451.0006.2084 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	2.450,00
650-02.10.0915.451.0006.2084 -4.4.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	607,00
661-02.11.0104.122.0007.2095 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	1.872,00
664-02.11.0104.122.0007.2095 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	8.050,00
667-02.11.0104.122.0007.2095 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	121.523,00
675-02.11.0104.122.0007.2299 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	1.409,00
700-02.11.0504.122.0007.2097 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	10.000,00
701-02.11.0504.122.0007.2098 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	911,00
702-02.11.0504.122.0007.2098 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	7.950,00



703-02.11.0604.122.0007.2105 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	8.256,00
713-02.13.0104.122.0008.2038 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	17.289,00
721-02.13.0115.451.0008.1009 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	1.155,00
731-02.13.0115.451.0008.2012 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	1.500,00
752-02.13.0118.451.0008.2317 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	2.038,00
762-02.13.0315.451.0008.2062 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	4.846,00
763-02.13.0315.451.0008.2062 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	98.177,00
763-02.13.0315.451.0008.2062 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	53.000,00
792-02.14.0104.122.0009.2136 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	24.900,00
815-02.14.0106.181.0009.2010 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	2.136,00
817-02.14.0106.181.0009.2134 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	4.405,00
818-02.14.0106.181.0009.2134 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	2.400,00
819-02.14.0106.181.0009.2134 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	300,00
820-02.14.0106.181.0009.2135 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	74.861,00
821-02.14.0106.181.0009.2135 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	300,00
822-02.14.0106.181.0009.2135 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	4.000,00
823-02.14.0106.181.0009.2471 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	300,00
824-02.14.0106.181.0009.2471 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	4.012,00
825-02.14.0106.181.0009.2471 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	401,00
831-02.14.0106.182.0009.1031 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	1.200,00
833-02.14.0106.182.0009.1133 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	13.525,00
842-02.14.0106.183.0009.2457 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	430,00
853-02.15.0104.122.0010.2170 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	200.695,00
872-02.15.0127.812.0010.2168 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	39,00
881-02.15.0127.812.0010.2171 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	23.000,00
919-02.16.0204.122.0007.2225 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	681,00
920-02.16.0204.122.0007.2225 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	97.070,00
920-02.16.0204.122.0007.2225 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	3.851,00
921-02.16.0204.122.0007.2225 -3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	R\$	400,00
950-02.17.0204.122.0015.2296 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	956,00

1053-02.19.0104.122.0007.2491-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	65.228,00
1098-02.13.01-18.541.0008.2040 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	R\$	360.750,00
1098-02.13.01-18.541.0008.2040 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	R\$	1.598,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento
CLAUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 1.024, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.515, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional suplementar no valor de 222.959,15 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos), proveniente dos rendimentos das contas da Educação, referente às reprogramações de 2020 e 2021.

Art. 2º Para efeito de execução orçamentária o crédito ora aberto classificar-se-á da seguinte forma:

243-02.05.0112.122.0004.2373 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações + R\$ 222.959,15

Art. 3º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme os termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento
CLÁUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 1.025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.515, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 625.910,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Dez Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30-02.02.0104.122.0017.2449 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 340.000,00

33-02.02.0104.122.0017.2449 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações + R\$ 154.130,00

44-02.02.0115.451.0017.2154 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 113.000,00

752-02.13.0118.451.0008.2317 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo + R\$ 18.780,00

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

38-02.02.0115.451.0017.1288 -4.4.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 113.000,00



39-02.02.0115.451.0017.1288 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	340.000,00	160-02.04.0110.302.0003.2285 -3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	R\$	237.090,00
39-02.02.0115.451.0017.1288 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	154.130,00	162-02.04.0110.302.0003.2285 -3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	-	R\$	1.267.821,00
896-02.16.0104.122.0007.2221 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	12.717,00	163-02.04.0110.302.0003.2473 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	5.202,00
897-02.16.0104.122.0007.2223 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	6.063,00	164-02.04.0110.302.0003.2473 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	107,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA Secretário de Governo e Planejamento CLAUDIO LUIZ TOSETTO Secretário de Finanças				897-02.16.0104.122.0007.2223 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	35.167,00
DECRETO Nº 1.026, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a tarifa do transporte coletivo no dia do Natal em 2023. O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município e a concessionária do serviço de transporte público coletivo urbano, e o aditamento contratual n.º 4.013.00/07, que definiu a cobrança de tarifa simbólica uma vez por ano, de até 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa vigente, com repasse dos valores arrecadados, deduzidos os tributos legais, a cada ano, a uma diferente entidade assistencial do Município; CONSIDERANDO que a fixação anual da data, horário, número mínimo de veículos e o valor da tarifa simbólica a ser praticada ficaram a cargo do Executivo Municipal, através de edição de Decreto, DECRETA:				901-02.16.0128.843.0007.0006 -4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	-	R\$	62.721,00
Art. 1º Fica determinado o dia 25 de dezembro de 2023, data em que se comemora o Natal, para a cobrança da tarifa simbólica dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros. §1º O valor da tarifa simbólica será de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), com cobrança a partir das 09h00. §2º A programação horária e frota aplicadas deverão ser as mesmas realizadas aos domingos, porém, atendendo as mesmas extensões de itinerários realizadas em dias úteis. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí				905-02.16.0128.843.0007.0016 -4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	-	R\$	91,00
DECRETO Nº 1.027, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial. O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.515, de 30 de dezembro de 2022 e, CONSIDERANDO a Lei nº 6.594, de 30/11/2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências: DECRETA:				924-02.16.0204.122.0007.2226 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	80.000,00
Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:				926-02.16.0204.122.0007.2228 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	13.879,00
1119-02.04.01-10.302.0003.2191 -3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	+	R\$	3.000.000,00	928-02.16.0204.122.0007.2230 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	32.019,00
Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:				930-02.16.0204.122.0007.2230 -3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	R\$	5.000,00
152-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	R\$	588.254,00	932-02.16.0204.122.0007.2231 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	18.967,00
153-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	-	R\$	20.010,00	933-02.16.0204.122.0007.2232 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	422.423,00
155-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	8.460,00	934-02.16.0204.122.0007.2233 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	202.789,00
				Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA Secretário de Governo e Planejamento CLAUDIO LUIZ TOSETTO Secretário de Finanças			
				DECRETO Nº 1.028, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.515, de 30 de dezembro de 2022. DECRETA:			
				Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:			
				17.512.0011.2254.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (43) + R\$ 600.000,00			
				Art. 2º A despesa decorrente da suplementação indicada no artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:			
				17.512.0011.1108.4.4.90.51 Obras e Instalações (16) – R\$ 21.525,59			
				17.512.0011.1176.4.4.90.51 Obras e Instalações (18) – R\$ 215.789,83			
				17.512.0011.2184.3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (65) – R\$ 280.729,45			
				17.512.0011.2232.3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (66) – R\$ 81.955,13			
				Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR Presidente do SAAE			



DECRETO Nº 1.029, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento melhor técnica e conteúdo artístico, na forma eletrônica, na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentar a licitação pelo critério melhor técnica e conteúdo artístico, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º.

Parágrafo Único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º poderá ser adotado:

- I - para as contratações de bens e serviços especiais;
- II - para a contratação de anteprojetos ou de projetos para obras e serviços especiais de engenharia; e
- III - para as contratações de anteprojetos e de projetos, incluídos os arquitetônicos e urbanísticos, e para a escolha de trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

Parágrafo Único. Observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de julgamento por melhor técnica poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

- II - fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e
- III - controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste parágrafo único.

Art. 4º O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico poderá ser adotado:

I - na modalidade concorrência, nas hipóteses dos incisos I e II do caput e I a III do parágrafo único do art. 3º;

II - na modalidade concurso, nas hipóteses do inciso III do caput do art. 3º; ou

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública por meio do sistema eletrônico que vier a ser adotado pela Administração Pública.

Parágrafo Único. O sistema eletrônico de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos,

nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico, observado o disposto no art. 31 e no § 1º do art. 34;

II - o agente de contratação ou a comissão de contratação especial, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I do § 1º, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 35;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 34; e

IV - serão convocados para a apresentação de propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Parágrafo Único. O edital poderá atribuir ao vencedor prêmio e remuneração conjuntamente, desde que o prêmio seja simbólico como troféus, certificados de participação, entre outros.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I

Melhor técnica

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto nº 664, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 10. Na hipótese de adoção do julgamento pela melhor técnica, os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 28 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Conteúdo artístico

Art. 11. Na hipótese de adoção do critério de julgamento pelo conteúdo artístico, a licitação, na forma eletrônica, será conduzida e julgada por comissão de contratação especial, integrada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados de acordo com o disposto no Decreto nº 664, de 20 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o estudo técnico preliminar deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico.

Parágrafo Único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a contratação de anteprojetos e projetos, incluído os arquitetônicos e urbanísticos, e a escolha de trabalhos de natureza técnica ou científica puderem ser descritas como comuns, nos termos do inciso XIII do



art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Art. 14. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica ou artística, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferidas nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca, designada na forma do art. 10, ou por comissão de contratação especial, na forma do art. 11, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas ou dos participantes; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;

II - orientações sobre o formato em que as propostas técnicas ou artísticas deverão ser apresentadas pelos licitantes;

§ 1º O edital poderá prever para a escolha de anteprojetos, de projetos arquitetônicos ou de engenharia, que o vencedor desenvolva inclusive os projetos definitivos ou complementares, cuja concessão de prêmio e/ou remuneração seja compatível com a complexidade do objeto a ser desenvolvido.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a remuneração poderá ser diferida, conforme a sistemática das etapas de execução e pagamento associada ao cumprimento do resultado pretendido.

§ 3º Na modalidade concurso destinado à elaboração de projeto ou na modalidade concorrência para a contratação de serviços técnicos especializados de que trata o parágrafo único do art. 3º, o edital deverá prever que o vencedor deve ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica ou a artística e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 34, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 16. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Boletim Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 17. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os

seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação especial responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 19.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 19. O prazo mínimo para a apresentação das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 20. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas ou as propostas artísticas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica ou a proposta artística, observado o disposto no art. 31 e no § 1º do art. 34.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas ou as artísticas ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de apresentação das propostas não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta técnica ou a artística, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da sessão pública, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 26.

CAPÍTULO VII

MODO DE DISPUTA

Modo de disputa

Art. 21. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão as propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Art. 22. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica ou à artística, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 35.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnicas ou



artísticas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário de abertura

Art. 23. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação à proposta do licitante que obteve a melhor pontuação, segundo fatores objetivos previstos no edital.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação especial e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 24. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas para as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado para efeito de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO IX

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta técnica ou artística

Art. 26. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação, em conjunto com a banca ou a comissão de contratação especial, nos termos do art. 27, realizará a verificação da conformidade da proposta do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de melhor técnica ou conteúdo artístico, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Análise das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 27. A análise das propostas técnicas ou artísticas será realizada respectivamente por banca, designada na forma do art. 10, ou por comissão de contratação especial, na forma do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 28. O exame de conformidade das propostas técnicas ou artísticas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia ou condições de execução e a tradição técnica do licitante, quando for o caso.

Art. 29. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de

conformidade das propostas de que trata o art. 26, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 30. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 31. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistema eletrônico, caso exista essa funcionalidade.

Art. 32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 33. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio da documentação existente no registro cadastral do sistema eletrônico, caso exista essa funcionalidade.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do sistema eletrônico serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 26.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 26.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de



2015.

CAPÍTULO XI

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 35. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 36. O agente de contratação ou a comissão de contratação especial poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 37. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 36 e 37, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 39. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 40. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor proposta; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES

Aplicação

Art. 41. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 42. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese de ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 43. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 44. Os casos omissos serão dirimidos, no âmbito da administração direta, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e, no âmbito da administração indireta, pela autoridade máxima da respectiva entidade, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.030, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentar a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os



procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 96, de 23 de dezembro de 2022, ou a que venha substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 4º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:

I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;

II - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema eletrônico que vier a ser adotado pela Administração Pública.

Parágrafo Único. O sistema eletrônico de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46;

II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e

IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. A designação e atuação do agente de contratação, da

equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto nº 664, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 11. A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo Único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;

II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15.

Art. 14. O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

Art. 15. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo Único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e

II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Art. 16. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput



e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão; III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 18. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Boletim Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 19. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 21.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 21. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46 deste Decreto;

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no art. 26 deste Decreto.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36 deste Decreto.

Art. 23. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no art. 22, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 24. A proposta de trabalho deverá contemplar:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo Único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 25. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.

Parágrafo Único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII

MODOS DE DISPUTA

Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou

II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo Único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Art. 27. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do caput do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Art. 28. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do caput do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo Único. Os lances de que trata o caput serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 29. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 30. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.



§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 31. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 32. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 35. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 36. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e,

observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 37. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 38. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Art. 39. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 37, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 41. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Art. 43. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistema eletrônico, caso exista essa funcionalidade.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 46. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio da documentação existente no registro cadastral do sistema eletrônico, caso exista essa funcionalidade.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do sistema eletrônico serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 47. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante

declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 48. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 49. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 50. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Da disponibilidade orçamentária

Art. 51. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjucação objeto e homologação do procedimento

Art. 52. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 53. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XVI

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Remuneração do contratado

Art. 54. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Art. 55. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 56. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e

deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese de ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 58. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 59. Os casos omissos serão dirimidos, no âmbito da administração direta, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e, no âmbito da administração indireta, pela autoridade máxima da respectiva entidade, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.218, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor THULIO CORREA D'AVILA, matrícula nº 29.517, ocupante do cargo, de livre provimento em comissão, de Diretor Geral, para responder como PRESIDENTE, referência CC02, com lotação na Fundação Pró-lar, durante o afastamento do titular do cargo, de 05 a 19 de janeiro de 2024, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3.232, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o uso do Parque da Cidade para realização do evento "Natal Jacareí 2023".

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a realização da tradicional festividade de Natal na cidade de Jacareí e, a expectativa de grande público nos dias de realização do respectivo evento, como ocorreu em outros eventos promovidos pela Fundação Cultural de Jacareí – JMA, quando realizado nas dependências do Parque da Cidade local; CONSIDERANDO que a utilização do Parque da Cidade traz mais segurança e comodidade à população e resulta em economia de custos, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso do Parque da Cidade, entre os dias 15 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, pela Fundação Cultural de Jacareí – JMA, para realização do "Natal Jacareí 2023", conforme regras estabelecidas pela referida Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3.253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, de acordo com o inciso I do art. 66 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), os servidores abaixo relacionados:

I – ALBERT ABDON ABRAHAO, matrícula nº 26.043, do cargo que vem

exercendo, de livre provimento em comissão, de ASSESSOR, referência CCII, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, a partir de 1º de janeiro de 2024;

II – GIVALDO LIMA NETO, matrícula nº 29.690, do cargo que vem exercendo, de livre provimento em comissão, de ASSESSOR, referência CCII, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana;

III – JUAREZ FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 24.628, do cargo que vem exercendo, de livre provimento em comissão, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA, referência CCII, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana;

IV – RONALDO CEZAR SANDI, matrícula nº 20.635, do cargo que vem exercendo, de livre provimento em comissão, de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, referência CCII, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão.

Art. 2º NOMEAR, na forma do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), os servidores abaixo relacionados:

I – GIVALDO LIMA NETO, RG nº 22.980.939-X, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA, referência CCII, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana;

II – JUAREZ FRANCISCO DE SOUZA, RG nº 18.043.608, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, referência CCII, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA nº 3.257, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Gestor e Responsável Técnico de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANA DE AZEVEDO NOGUEIRA PRETO, Contadora da Prefeitura, C.R.C. nº SP-280787/0-9, e o Sr. HUGO TADEU AMARAL DE MELO, Engenheiro Civil, CREA sob nº 2618838009, profissionais devidamente habilitados da Prefeitura para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR CONTÁBIL e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3.263, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor EDER CAMPOS OLIVEIRA, RG nº 41.827.594-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, para responder como PRESIDENTE, referência CC0, com lotação

no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, durante as férias do titular do cargo, no período de 03 à 17 de janeiro de 2024, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Jacareí, 14 de dezembro de 2023.
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

ATOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PORTARIA Nº 3.217, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:
Art. 1º CESSAR a designação do servidor JOSE ALENCAR RIBEIRO, matrícula nº 23.809, com lotação na Secretaria de Finanças, da Função Gratificada de Supervisor de Fiscalização Tributária – FG2, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Jacareí, 11 de dezembro de 2023.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.221, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 019/2023, RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor LUCAS ROZENDO CARDOSO, matrícula nº 25.713, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de FISCAL DE POSTURAS, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos do artigo 235, inciso I, por infração ao disposto nos incisos II, IV, VI, XIII, XIV e XVI do artigo 226, e inciso IX do artigo 227, todos da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.222, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2023, instaurado pela Portaria nº 2.835, de 11 de agosto de 2023, visando apurar possível irregularidade administrativa do servidor RICARDO DE LIMA FRANCO, matrícula nº 26.687, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de FISCAL DE POSTURAS, nos termos do artigo 283, da Lei Complementar nº 13/93.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.223, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 021/2023, RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor MARCOS FELIPE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 25.628, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, nos termos do artigo 235, inciso I, por infração ao disposto nos incisos XIV e

XVI do artigo 226 e artigo 227, "caput", todos da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.224, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2023, instaurado pela Portaria nº 2.933, de 11 de setembro de 2023, visando apurar possível irregularidade administrativa das servidoras ADRIANA THOMAZ DA SILVA, matrícula nº 27.726, ocupante do cargo, de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, e PAMELA APARECIDA DINIZ, matrícula 29.159, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA – 40 HS SEMANAIS, nos termos do artigo 283, da Lei Complementar nº 13/93.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.225, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2023, instaurado pela Portaria nº 3.057, de 24 de outubro de 2023, visando apurar possível irregularidade administrativa do servidor RICARDO ALEXANDRE PEREIRA, matrícula nº 30.238, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de DIRETOR DE ESCOLA, nos termos do artigo 283 da Lei Complementar nº 13/93.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.226, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 025/2023, RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora ANDREA CAROLINE DE SOUZA CALCADA FURTADO, matrícula nº 27.481, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de PROFESSOR - 36 HORAS, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação, nos termos do artigo 235, inciso I, por infração ao disposto nos incisos IV, XIV e XVI do artigo 226, todos da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos



Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 025/2023,
RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, à servidora CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.212, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 235, inciso II e 236, por infração ao disposto no artigo 226, inciso III, IV, XIV e XVI,, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.228, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 025/2023,
RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, à servidora PAULA JULIANA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 30.329, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de VIDE-DIRETOR DE ESCOLA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 235, inciso II e 236, por infração ao disposto no artigo 226, inciso III, IV, VI, XIV e XVI, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.229, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2023, instaurado pela Portaria nº 2.957, de 13 de setembro de 2023, visando apurar possível irregularidade administrativa do servidor ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA FILHO, matrícula nº 23.679, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, nos termos do artigo 283, da Lei Complementar nº 13/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.230, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2023, instaurado pela Portaria nº 2.957, de 13 de setembro de 2023, visando apurar possível irregularidade administrativa da servidora EDUARDA VANESSA DE SOUZA, matrícula nº 27.476, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de PROFESSOR - 36 HORAS, nos termos do artigo 283, da Lei Complementar nº 13/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.233, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, à servidora STELA FERREIRA SANSEVERO MARTINS, matrícula nº 29.451, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria de Assistência Social,

no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano de 2024, nos termos da Lei nº 4.567, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.234, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), HILDA CRISTINA RODRIGUES GOUVEA, matrícula nº 29.894 do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de ENFERMEIRO, referência "12", com lotação na Secretaria de Saúde, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2023.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.235, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 caput, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí);

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 85/2023 – STPMJ, quanto ao afastamento de dirigente sindical,
RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, nos termos do artigo 116 caput, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93, a servidora MARIA DE FATIMA LEITE, matrícula nº 9.050, de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos, por período integral, para atividade sindical, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.236, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 116 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí);

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 92/2023 – STPMJ, quanto ao afastamento de dirigente sindical,
RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, nos termos do § 4º do artigo 116 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993, os servidores abaixo relacionados, de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos, por período integral na data do dia 15 de dezembro de 2023:

I – CECILIA REGINA DE ABREU DELLAPE, matrícula nº 29.153;

II – DANIEL SHIGUESHI EGUSHI, matrícula nº 29.153;

III – DAYANE LISBOA AZEVEDO, matrícula nº 26.282;

IV – MARIA DE FATIMA LEITE, matrícula nº 9050;

V – RAQUEL GOMES DE SOUZA, matrícula nº 23.841;

VI – REGINA MARIA DA SILVA, matrícula nº 20.785.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.237, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora BEATRIZ STEENHAGEN DO NASCIMENTO, matrícula nº 28.508, ocupante do cargo, de provimento



efetivo, de Arquiteta, para responder como DIRETORA DE PROJETOS E URBANISMO, referência CCII, com lotação na Secretaria de Governo e Planejamento, durante as férias da titular do cargo, no período de 02 a 16 de janeiro do ano de 2024, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.238, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 1.443, de 23 de março de 2022, que concedeu o afastamento na forma do disposto no § 1º do artigo 113 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí) à servidora ELAINE CRISTINA PEREIRA DE MELO, RG nº 43.230.132-X, matrícula nº 26.829, ocupante do cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2024.

Jacareí, de 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.239, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 2164, de 08 de fevereiro de 2023, que concedeu o afastamento na forma do disposto no § 1º do artigo 113 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí) ao servidor RODRIGO DONIZETE CARNEIRO, RG nº 20.205.678-8, matrícula nº 26.898, ocupante do cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL – 36 h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2024.

Jacareí, de 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.240, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação da servidora SUELLEN DE LOURDES BORRET SILVA, matrícula nº 28.850, com lotação na Secretaria de Saúde, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços e Programas de Saúde - FG1, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.241, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora DENISE MARQUES PINTO, RG nº 33.944.317-0, matrícula nº 27.109, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE SOCIAL, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem os vencimentos de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.242, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor THIAGO DE VASCONCELOS BORGES, RG nº 33.735.746-8, matrícula nº 25.676, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITARIO, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem os vencimentos de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.243, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância, no quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Jacareí, do cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ocupado pela servidora JULIA OLIVEIRA PALMA, matrícula nº 29.197, RG nº 39.547.674-4/SSP-SP, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 64, inciso VI, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância, no quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Jacareí, do cargo público, de provimento efetivo, de ANALISTA DE PESSOAL, ocupado pela servidora LUCIMAR DAS DORES ESTEVES SILVA, matrícula nº 28.585, RG nº 54.443.111-X/SSP-SP, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 64, inciso VI, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2023.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.245, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância, no quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Jacareí, do cargo público, de provimento efetivo, de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ocupado pela servidora MELISSA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 29.129, RG nº 30.352.771-7/SSP-SP, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 64, inciso VI, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.246, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:



Art. 1º DECLARAR a vacância, no quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Jacareí, do cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 36 HORAS, ocupado pela servidora SAMANTA OLIMPIO DA SILVA, matrícula nº 27579, RG nº 41.547.571-5/SSP-SP, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 64, inciso VI, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2023. Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.247, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância, no quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Jacareí, do cargo público, de provimento efetivo, de PROFESSOR 30 HORAS, ocupado pela servidora VANUSA SILVA NOGUEIRA, matrícula nº 29019, RG nº 63.191.199-6/SSP-SP, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 64, inciso VI, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2023. Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.248, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HENRIQUE QUARTIN DE ALBUQUERQUE PASMNIK, matrícula nº 29.759, ocupante do cargo, de livre provimento, de Assessor, para responder cumulativamente como DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, referência CCII, com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, durante as férias do titular do cargo, no período de 02 a 16 de janeiro de 2024, conforme previsto no Parágrafo Único, do artigo 60 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.249, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos do artigo 119 e 125 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I – ADRIANA CRISTINA DE MELLO TORRES, matrícula nº 21.655, 20 (vinte) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024;

II – AGENOR RAMOS, matrícula nº 6.763, 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024;

III – AUDREA DE MELO SILVA, matrícula nº 26.328, 15 (quinze) dias, a partir de 08 de janeiro de 2024;

IV – AUGUSTO CESAR LAHOS DE JESUS, matrícula nº 28.131, 15 (quinze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024;

V – CARLOS RENATO BARBOSA KUMAGAE, matrícula nº 28.041, 15 (quinze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024;

VI – CELSO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 22.570, 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024;

VII – DANIELA DE ALMEIDA FARIAS CAVALCANTE, matrícula nº 23.836, 15 (quinze) dias, a partir de 03 de janeiro de 2024;

VIII – DARLENE FATIMA DE ALMEIDA CALVO, matrícula nº 8.569, 15 (quinze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024;

XIX – EDSON GUEDES LADISLAU, matrícula nº 25.572, 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024;

X – EMERSON DIAS TAVARES, matrícula nº 27.963, 15 (quinze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024;

XI – IRENE APARECIDA ELOY, matrícula nº 28.778, 30 (trinta) dias, a

partir de 11 de janeiro de 2024;

XII – JORDACHE HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 28.453, 30 (trinta) dias a partir de 02 de janeiro de 2024;

XIII – JOSE LUIS MORI, matrícula nº 20.152, 17 (dezesete) dias, a partir de 18 de dezembro de 2023;

XIV – JULIANA APARECIDA MARCOS, matrícula nº 27.045, 15 (quinze) dias, a partir de 05 de janeiro de 2024;

XV – LIEDJA MARIA DA SILVA, matrícula nº 27.796, 16 (dezesesseis) dias, a partir de 10 de janeiro de 2024;

XVI – MARCELO GOMES, matrícula nº 22.656, 15 (quinze) dias, a partir de 08 de janeiro de 2024;

XVII – MARCIA REGINA DOS SANTOS ROSA, matrícula nº 28.542, 20 (vinte) dias a partir de 08 de janeiro de 2024;

XVIII – MARCOS HORTENCIO NEVES, matrícula nº 24.660, 15 (quinze) dias, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.250, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE XAVIER DE LIMA, matrícula nº 30.039, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Planos Comunitários – FG2, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2023. Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.251, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 26.550, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Enfermeiro, para responder como DIRETOR DE PLANEJAMENTO E REGULACAO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência CCI, com lotação na Secretaria de Saúde, durante as férias do titular do cargo, no período de 02 a 16 de janeiro de 2024, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.252, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o solicitado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, LAIS MARCELA DOS SANTOS, RG nº 45.634.302-7, ao cargo efetivo de PROFESSOR 36 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos termos do inciso II do art. 35 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro do corrente ano, revogando-se a Portaria nº 2.184, de 15 de fevereiro de 2023.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.254, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR o servidor RONALDO CEZAR SANDI, matrícula nº 20.635, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada de Supervisor de Unidade de Gestão de Projetos- FG0-A, nos termos da Lei nº 6.245, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.258, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação dos servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria de Assistência Social, da Função Gratificada – FG, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013:

I – THIAGO DE VASCONCELOS BORGES, matrícula nº 25.676, Supervisor de Serviços de Proteção Social Especial – FG1;

II – VIVIAN GUEDES NASCIMENTO, matrícula nº 26.027, Supervisor Financeiro – FG1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2023.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.261, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2023 e o disposto no Memorando nº 205/2023 – Comissão Processante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o afastamento preventivo da servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

BALIEIRO, matrícula nº 26.565, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de SECRETÁRIA II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar o término do prazo disposto no artigo 2º da Portaria nº 3.169, de 22 de novembro de 2023, em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 261 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 3.220, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. – Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2023, em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 630, de 06 de maio de 2010, para apurar a responsabilidade administrativa do servidor CARLOS BRUNO AREA JUNIOR, matrícula nº 23.857, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde, dos fatos narrados no Parecer nº 336/RR/2023 - do referido Memorando nº 347/2023-C.G.. – Designa a Comissão Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 984, de 28 de janeiro de 2022, alterada pelas Portarias nº 2.418/23 e 3.017/23 para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos. – Determina que o indiciado seja notificado dos termos integrais da presente Portaria, bem como, intimado da data estabelecida para ser ouvido em declarações e do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3.219, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, à servidora RENATA DE ARAUJO DOS PASSOS, matrícula nº 27.165, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de PROFESSOR I – 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3.231, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho aos servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de janeiro à 31

de dezembro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências):

I – DAIANE SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 30.051, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, de 10 (dez) horas semanais;

II – IRIS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.639, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, de 10 (dez) horas semanais;

III – MARCELLE BALTES MAIA IVO, matrícula nº 30.060, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, de 10 (dez) horas semanais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3.255, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.061, de 16 de fevereiro de 2022, que nomeia as Comissões de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 1º da Portaria nº 1.061, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a



seguinte alteração:

“Art. 1º (...)

(...)”

II – DENISE CRISTINA BIASUZ, matrícula 30.294.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3.256, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia as Comissões de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que deverá ser nomeada Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, assegurada a participação de pelo menos um servidor

ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado, para monitorar e avaliar as ações, serviços e planos de trabalho das parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil: Associação Amigos do Jardim Majonel, Associação Viva Boa Vista, Instituto de Arte e Cultura Maestro “Mauro Messias Bueno” e Associação Instituto Letras Iguais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes membros:

I – ANA CLAUDIA NASCIMENTO QUINA DE SIQUEIRA, RG nº 19.324.075-0;

II – LUCIANE ALVES PIRES DIAS, RG nº 28.221.947-X;

III – LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA, RG nº 41.993.283-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Secretária Municipal de Educação

ATOS DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 3.262, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga autorização de uso, a título precário e oneroso, à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS, de bem público que especifica.

O Sr. EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Expediente GPRO-WEB nº 65531/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a AUTORIZAÇÃO DE USO da área situada na Rua Projetada P. (Betunel), do Município de Jacareí/SP, à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ nº 61.856.571/0013-50, instalada na Rua Lauro Vannucci, nº 1.050, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, CEP 13087-468, destinada à implantação de distribuição de gás natural canalizado

Projeto: Betunel - 01A LL7 - TU: 108.23.330.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO E ONEROSO, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A utilização do bem público fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Se o interesse público exigir a revogação da outorga da autorização, a posse não gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel outorgado.

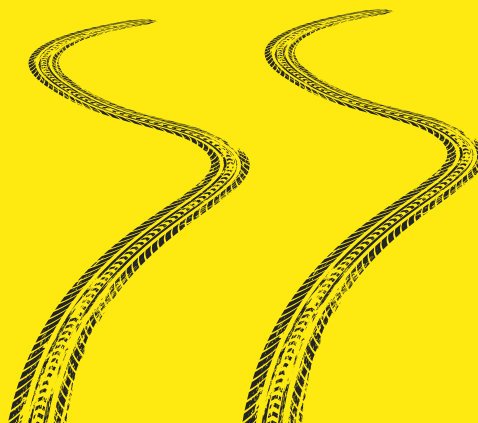
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO

Secretário de Mobilidade Urbana

**SOFREU UM
ACIDENTE
DE TRÂNSITO?
VOCÊ TEM DIREITO
A SEGURO GRÁTIS!**



Prefeitura de
JACAREÍ

[clique aqui](#)



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **19/01/2024**.

O edital estará disponível no site www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Suprimentos – Diretoria Administrativa de Secretaria de Saúde – Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraiba – Jacareí/SP, CEP. 12.327-530, no horário das 8h00 às 17h00, mediante apresentação de um “CD-R” novo. (a) **Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº209/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (REVENDA) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVIRUS E SUPORTE.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **05/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo. (a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº237/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – GRUPO 31.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **18/01/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG 986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Suprimentos – Diretoria Administrativa de Secretaria de Saúde – Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraiba – Jacareí/SP, CEP. 12.327-530, no horário das 8h00 às 17h00, mediante apresentação de um “CD-R” novo. (a) **Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº255/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **23/01/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo. (a) **GILIANI FORTES ROSSI - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; (a) MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº256/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DAS REDES DE INFORMÁTICA E ELÉTRICA

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **01/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo. (a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº257/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORROS.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **02/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes,

nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo. (a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº258/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE GRADIL.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **05/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo. (a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº259/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO – GRUPO 01.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **06/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo. (a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; (a) GILIANI FORTES ROSSI - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; (a) Dra. ÁGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA – SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE. (a) DORIVAL LEAL MOREIRA – SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO; (a) PATRÍCIA VIEIRA JULIANI – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (a) ROBERTO TARCISO DE ABREU – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL; (a) CLAUDE MARY DE MOURA – SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA; (a) EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO – SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº260/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LÂMPADAS E REFLETORES.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **07/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo. (a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; (a) GILIANI FORTES ROSSI - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; (a) Dra. ÁGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA – SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE. (a) ARILDO BATISTA – SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; (a) PATRÍCIA VIEIRA JULIANI – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (a) ROBERTO TARCISO DE ABREU – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL; (a) CLAUDE MARY DE MOURA – SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA; (a) EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO – SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº261/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **08/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “cd-r” novo. (a) **EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO – SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº262/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES.



ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **08/01/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "cd-r" novo. (a) **MARIA THERESA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº263/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **15/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "cd-r" novo. (a) **MARIA THERESA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº264/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **16/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "cd-r" novo. (a) **MARIA THERESA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº266/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA DE REDE DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **19/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "cd-r" novo. (a) **MARIA THERESA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº267/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A ESCORPIÕES.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **15/02/2024**

O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras (UASG986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "cd-r" novo. (a) **MARIA THERESA FERREIRA CYRINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº019/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO

ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, EXECUÇÃO DE SARJETAS, TROCAS DE GUIAS DE CONCRETO E EXECUÇÃO DE NOVAS CALÇADAS ONDE HOUVER A NECESSIDADE, NA RUA LAMARTINE DELAMARE, CENTRO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ / SP.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 9h30 do dia 19/01/2024.

SESSÃO DE ABERTURA: às 9h30 do dia 19/01/2024.

O edital na sua íntegra estará disponível no site: www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD" novo.

(a) **EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº196/2023– REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 146/2023-UL, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço total do grupo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do certame à empresa: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.** no grupo **01** com o valor total de R\$ 4.961.200,20

Jacareí, 29 de novembro de 2023.

Para formalização.

Publique-se

EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2023– REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAS SEMAFÓRICOS.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 167/2023-UL, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço total do grupo, **HOMOLOGO** o resultado do certame já adjudicado pela pregoeira à empresa: **PORTAL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA.** no grupo **01** com o valor total de R\$ 5.939.610,00

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

Para formalização.

Publique-se

EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº236/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO PROGRAMA AGITA FÉRIAS NA PRAIA.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 186/2023-UL, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço total do grupo, **HOMOLOGO** o resultado do certame já adjudicado pela pregoeira à empresa: **DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA.** no grupo **01** com o valor total de R\$42.859,60.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

Para formalização.

Publique-se.

DORIVAL LEAL MOREIRA SECRETÁRIO DE ESPORTE E RECREAÇÃO



@prefeituradejacarei



CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

Contrato 4.070.00/2023 Exp. 129/2023 - UL

Contratada: VANDERSON CARNEIRO DE JESUS 42395285854

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA MUNICIPAL, EDUCAMAI JACAREÍ E EDUCAMAI CENTRO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NECESSÁRIOS.

Vigência: 30 (trinta) meses

Valor: R\$ 146.987,40

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 020501-12.122.0004.2373-01-3.3.90.39.00 e 020502-12.365.0004.2438-01-3.3.90.39.00.

(a)05/12/23 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Edleuza da Silva Santos

CONTRATO

Contrato nº 4.066.00/2023 Exp. 066/2023 - UCC P.E.

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ABRANGENDO SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.782.600,00

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02.17.03.15.451.0015.2159.3.3.90.39.99

(a)30/11/23 – Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho e Priscila Oliveira Souza Hora

CONTRATO

Contrato nº 4.071.00/2023 Exp. 029/2023 - DA/SS (I) P.E. nº 201/2023

Contratada: FXR AR-CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Valor: R\$ 198.000,00

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 020403-10.305.0003.2178-05.3.3.90.39.17, 020403-10.304.0003.2196-05.3.3.90.39.17, 020401-10.302.0003.2191-01.3.3.90.39.17, 020405-10.302.0003.2192-05.3.3.90.39.17 e 020406-10.301.0003.2194-05-3.3.90.39.17

(a)07/12/23 – Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Fagner Clementino Franco

CONTRATO

Contrato nº 4.069.00/2023 Exp. 170/2023 - UL (I) P.E. nº 213/2023

Contratada: MOURA & PEREIRA COMÉRCIO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PERIÓDICA DE CARTAZES E COLAGEM EM ESTRUTURAS INDICADAS PELA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E DIRETOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ. ATUALMENTE AS ESTRUTURAS DE MINI-OUTDOOR ABRANGEM 4 (QUATRO) COM UMA FACE, 48 (QUARENTA E OITO) COM DUPLA-FACE E 4 (QUATRO) TRIFACIAIS

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 154.990,08

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 021901-

04.122.0007.2105-3.3.90.39.00

(a)07/12/23 – Bruno de Moraes Castro e Sherly Aparecida de Oliveira Pereira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.538.00/2023 Exp.067/2023 DA/SS (V) P.E. 213/2023

Contratada: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR- GRUPO 14

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 31.680,00

(a)06/12/23 – Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Yago Bienek Mendes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.534.00/2023 Exp.067/2023 DA/SS (I) P.E. 188/2023

Contratada: HOFFMANN & GOMES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR- GRUPO 14

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 3.926,00

(a)07/12/23 – Rosana Gravena e Rodolfo Antônio Gomes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.528.00/2023 Exp.135/2023 UL (I) P.E. 180/2023

Contratada: C.B.T.S. COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 182.000,00

(a)12/12/23 – Roberto Tarciso de Abreu e Ervin Eskelsen

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.535.00/2023 Exp.067/2023 DA/SS (II) P.E. 188/2023

Contratada: BEM MED HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR- GRUPO 14

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 36.780,00

(a)05/12/23 – Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Giuli Cesini de Salles

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.539.00/2023 Exp.072/2023 DA/SS (I) P.E. 197/2023

Contratada: MDG COMERCIAL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - GRUPO 27

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 174.522,00

(a)06/12/23 – Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Egon Paulo Grams

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.542.00/2023 Exp.072/2023 DA/SS (IV) P.E. 197/2023

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - GRUPO 27

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 67.500,00



(a)11/12/23 – Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Hamilton Pletsch

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.511.00/2023 Exp. 063/2023 – DA/SS P.E. 170/2023

Contratada: DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E MARGARINA VEGETAL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 61.584,00

(a)10/11/23 – Rosana Gravena e Dinaci de Lourdes Pereira Martins

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.549.00/2023 Exp.165/2023 UL (II) P.E. 206/2023

Contratada: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 7.620,00

(a)06/12/23 – Claude Mary de Moura e Alessandro Nepomuceno Rota

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.550.00/2023 Exp.165/2023 UL (III) P.E. 206/2023

Contratada: CAT DOG ATACADO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 218.826,47

(a)11/12/23 – Claude Mary de Moura e Fabiano Titoni

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.546.00/2023 Exp. 163/2023 – U.L. (I) P.E. 207/2023

Contratada: HANGAR 7 DISTRIBUIDORA DE PEDRA E AREIA EM GERAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA Nº 02, PEDRA RACHÃO E PÓ DE PEDRA

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.150.000,00

(a)06/12/23 – Roberto Tarciso de Abreu e Marcus Vinícius Herreira Garcia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.556.00/2023 Exp. 156/2023 – U.L. P.E. 208/2023

Contratada: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE À POMBOS, DESCUPINIZAÇÃO DE SOLO, CAPTURA E RECOLHIMENTO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS E PULVERIZAÇÃO PARA COMBATE À COVID-19.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 190.000,00

(a)11/12/23 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Wagner de Souza Rodrigues.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.557.00/2023 Exp. 156/2023 – U.L. P.E. 208/2023

Contratada: COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE À POMBOS, DESCUPINIZAÇÃO DE SOLO, CAPTURA E RECOLHIMENTO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS E PULVERIZAÇÃO PARA COMBATE À COVID-19.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 29.800,00

(a)12/12/23 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Fernando Leite

ADITAMENTO

Aditamento nº 5.028.01/23.23 Exp. 108/2023 – U.L.

Contratada: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM PROCESSADOR.

Aditamento: Fica incluída a Secretaria de Assistência Social como gestora do contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), o qual corresponde ao percentual de 1,6% do valor inicial do contrato, referente ao aumento de 16 (dezesesseis) unidades de microcomputadores com processador para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, consoante solicitação e justificativa exaradas às fls. 60, passando o valor do contrato para R\$ 4.013.200,00 (quatro milhões, treze mil e duzentos reais). As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.09.02.09.02.08.244.0005.2069.4.4.90.52.35, conforme Nota de Empenho nº 13646/2023-01, emitida em 30/11/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)12/12/23 – – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação e Patrícia Vieira Juliani – Secretária de Assistência Social

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.075.01/22.23 - Expediente nº 031/2022 - DA/SS

Contratada: INSTITUTO MELHORES DIAS

Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE DANOS DOS EFEITOS ABUSIVOS DO ÁLCOOL

Aditamento: Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 55, da Lei 13.019/2014. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)21/11/2023 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Joyce Capelli

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.054.01/22.23 - Expediente nº042/2022 UCC P.E. 182/2022

Contratada: S.G.M.K. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO E CAMINHÃO SEM MOTORISTA

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.16.02 – 04.122 – 0007.2225 – 01 – 3.3.90.39.99, conforme nota de empenho nº 13120/2023-01, emitida em 17/11/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)07/12/2023 - Giliani Fortes Rossi e Maiba do Prado Salim

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.003.01/23.24 - Expediente nº540/2022 SER Chamamento Público nº 002/2022-SER

Contratada: CLUBE DE TÊNIS DE MESA DE JACAREÍ

Objeto: DESENVOLVER, MASSIFICAR, ORGANIZAR E PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES OFICIAIS E EXTRA OFICIAIS

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, consoante solicitação e justificativa. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária Ficha 872-01, Funcional Programática 27.812.0010.2168, Manutenção LIFE e FADENP. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)11/12/2023 - Dorival Leal Moreira e Bruno de Moura Alves Faria

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.092.01/22.24 - Expediente nº 537/2022 - SER

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVO DE JACAREÍ

Objeto: PARCERIA VOLUNTÁRIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) COM DOMICÍLIO EM JACAREÍ MEDIANTE TERMO DE



COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVER, MASSIFICAR, ORGANIZAR E PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES OFICIAIS E EXTRA OFICIAIS DAS DIVERSAS CATEGORIAS E MOLIDADES

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, consoante solicitação e justificativa. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela Dotação Orçamentária Ficha 872-01, Funcional Programática 27.812.0010.2168, Manutenção LIFE e FADENP. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo. (a)13/12/2023 - Dorival Leal Moreira e Ramon Gonçalves de Campos

Aditamento nº 1.002.01/23.24 - Expediente nº539/2022 SER Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JACAREÍ RUGBY Objeto: DESENVOLVER, MASSIFICAR, ORGANIZAR E PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES OFICIAIS E EXTRA OFICIAIS Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, consoante solicitação e justificativa. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária Ficha 872-01, Funcional Programática 27.812.0010.2168, Manutenção LIFE e FADENP. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo. (a)12/12/2023 - Dorival Leal Moreira e Regina Fátima da Silva Costa

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.030.02/21.23 - Expediente nº022/2021 UCC/SARH Contratada: FINANCEIRA ALFA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS Objeto: A DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA PAGAMENTO Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica dispensada a emissão de nota de empenho, posto que o ajuste não ocasionará custos ao Município. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo. (a)11/12/2023 - Giliani Fortes Rosi, João Maurício Geremias Benites e Janaína Cristina de Lacerda Matos

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.055.01/22.23 - Expediente nº054/2022 SER P.E nº 176/2022 Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO SEM E COM MOTORISTA Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.11.05.04.122.0007.2097.01.3.3.90.39.14, conforme nota de empenho nº 01405/2023-01, emitida em 30/01/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo. (a)11/12/2023 - Giliani Fortes Rossi, Anselmo Tolentino Soares Júnior e Paulo Roberto Teixeira

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.058.02/22.23 Exp. 159/2022 – UL (I) P.E nº 245/2022 Contratada: GRAPHO - PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA ANUAL DO AUTODESK AEC COLLECTION Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nºs e 02.02.01.04.122.0017.2449.01.3.3.90.39.94, 02.17.03.15.451.0015.1329.06.3.3.90.39.94, 02.05.02.12.365.0004.2438.01.3.3.90.39.94 e 02.10.05.15.451.0006.2153.01.3.3.90.39.94 conforme notas de empenho nºs: 12105/2023-01, 12460/2023-01, 12733/2023-01 e 11846/2023, emitidas em 25/10/2023, 01/11/2023, 08/11/2023

e 16/10/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)06/12/23 –Edson Anibal de Aquino Guedes Filho, Celso Florêncio de Souza, Maria Thereza Ferreira Cyrino, Roberto Tarciso de Breu e Luiz Sasada

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.004.02/23.24 Exp. 109/2022 – UL (I) P.E nº 270/2022 Contratada: LISTEN SERVIÇOS EMPRESARIAIS SS LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS SEM EMISSÃO DE ASO Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, consoante solicitação e justificativa. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nºs 02.16.02 – 04.122 – 0007.2225 – 920 – 3.3.90.39.00. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo. (a)11/12/23 –Giliani Fortes Rossi e Alexandra Aparecida Florindo Chaves

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.065.01/22.23 Exp. 034/2022 UCC Contratada: BANCO DO BRASIL S/A Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE AUTORIZAREM EXPRESSAMENTE TAL PROCEDIMENTO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II e o artigo 116 da Lei nº 8.666/93, consoante solicitação e justificativa. Esse Termo de Acordo não acarretará ônus ao MUNICÍPIO. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo. (a)04/12/23 – Giliani Fortes Rossi e Eli Almeida da Silva

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.016.04/20.23 Exp. 002/2019 – SAS/DGSMAS (I) OSC: JAM MANTENEDORA- JACAREÍ AMPARA MENORES Objeto: CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO –SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, consoante solicitação, justificativa e Plano de Trabalho. Fica alterado o valor do repasse financeiro público para R\$ 159.256,12 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), consoante Plano de Trabalho. As despesas decorrentes da execução deste termo serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.09.02 – 08.244 – 0005.2348 – 3.3.50.39.00 – Recurso Municipal. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo. (a)07/12/23 – Patrícia Vieira Juliani e Delma Teresa Pereira de Almeida Assad

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.017.04/20.23 Exp. 002/2019- SAS/ DGMAS (II) Chamamento Público nº 002/2019 – SAS OSC: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPECIAL DE PAIS COMPANHEIROS -CEPAC Objeto: CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO PARA DESENVOLVER SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, CONSOANTE PLANO DE TRABALHO Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014, consoante solicitação e justificativa. Fica alterado o valor do repasse financeiro público para R\$ 629.853,75 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhado no Plano de Trabalho, a ser repassado do seguinte modo: Repasse no valor de R\$ 530.853,75 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), proveniente de recurso Municipal; Repasse no valor



de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), proveniente de recurso Federal; As despesas decorrentes da execução deste termo serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.09.02 – 08.242 – 0005.2349 – 3.3.50.39.00 – Recurso Municipal e 02.09.02 – 08.244 – 0005.2476 – 3.3.50.39.00 – Recurso Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)15/12/23 – Patrícia Vieira Juliani e Arimeire Soriano Ikai

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.060.03/22.23 Exp. 030/2022 – UCC

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO - APAR

Objeto: CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA

Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vi, pelo período de mais 12 (doze) meses, consoante solicitação e justificativas. Fica alterado o valor do repasse financeiro público para R\$2.562.800 (dois milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), conforme detalhado no Plano de Trabalho, a ser repassado do seguinte modo: Repasse no valor de R\$ 2.494.800,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), proveniente de recurso Municipal, dividido em 12 parcelas; Repasse no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), proveniente de recurso Estadual, dividido em 12 parcelas; as despesas decorrentes da execução deste termo serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.09.02 – 08.243 – 0005.2348 – 3.3.50.39.00 – Recurso Municipal e 02.09.02 – 08.244 – 0005.2089 – 3.3.50.39.00 – Recurso Estadual. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)15/12/23 – Patrícia Vieira Juliani e Ana Paula Clemente Gonzaga

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.014.06/20.23 Exp. 002/2019 – SAS/DGSMAS (I) Chamamento Público nº 001/2019- SAS

OSC: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA AMOR E CARIDADE

Objeto: CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO PARA DESENVOLVER SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, CONSOANTE PLANO DE TRABALHO

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014, consoante solicitação, justificativa e Plano de Trabalho. Fica alterado o valor do repasse financeiro público para R\$ 1.030.362,97 (um milhão e trinta mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme detalhado no Plano de Trabalho, a ser repassado do seguinte modo: Repasse no valor de R\$ 942.362,97 (novecentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), proveniente de recurso Municipal; Repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente de recurso Estadual; Repasse no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), proveniente de recurso Federal; As despesas decorrentes da execução deste termo serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.09.02 – 08.244 – 0005.2348 – 3.3.50.39.00 – Recurso Municipal, 02.09.02 – 08.244 – 0005.2089 – 3.3.50.39.00 – Recurso Estadual, 02.09.02 – 08.244 – 0005.2476 – 3.3.50.39.00 – Recurso Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)15/12/23 – Patrícia Vieira Juliani e Michel Barbier

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.085.02/22.23 Exp. 037/2022- SAS

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA- APAE LORENA

Objeto: EXECUÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, 1008024-31.2022.8.26.0292, BEM COMO NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA OSC

Aditamento: Fica prorrogado o prazo pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, correspondendo a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com a solicitação, justificativa e Plano de Trabalho. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a solicitação, justificativa

e Plano de Trabalho, correspondendo a 11,11% (onze vírgula onze por cento) do valor global da parceria. O valor total deste aditamento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Após o aditamento das cláusulas 1.1 e 1.2, o valor do contrato passará a ser de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes da execução deste termo serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.09.02 – 08.242 – 0005.2349 – 3.3.50.39.00, conforme encartado nos autos. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)15/12/23 – Patrícia Vieira Juliani e Sayma Pimentel Zeraik Viduedo

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.015.06/20.23 Exp. 001/2019 – SAS/DGSMAS (II)

OSC: LAR FRATERNAL DA ACÁCIA

Objeto: CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, consoante solicitação, justificativa e Plano de Trabalho. Fica alterado o valor do repasse financeiro público para R\$ 530.065,98 (quinhentos e trinta mil, sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), consoante Plano de Trabalho, que constitui anexo do presente. As despesas decorrentes da execução deste termo serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.09.02 – 08.244 – 0005.2348 – 3.3.50.39.00 – Recurso Municipal. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)07/12/23 – Patrícia Vieira Juliani e Humberto Moura Ribeiro

ADITAMENTO

Aditamento nº 6.019.01/22.23 Exp. 102/2022 – UL (I) Concorrência 007/2022

Contratada: PAVSANE PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA PROF. OLINDA DE ALMEIDA MERCADANTE NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ COM MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Aditamento: Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 152.552,35 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde a 7,78 % do seu valor, consoante solicitação, justificativa e planilhas, passando o valor total para R\$ 2.114.365,20 (dois milhões e cento e quatorze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 06 (seis) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, consoante solicitação e justificativas. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.10.06.15.451.0006.1288.01.4.4.90.51.99, nota de empenho nº 06745/2023-01, emitida em 01/06/2023. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)07/12/23 – Roberto Tarciso de Abreu e Pedro Rogério Divino Martins

ADITAMENTO

Aditamento nº 6.018.03/22.24 Exp. 041/2022 – UL (I) T.P nº 003/2022

Contratada: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DA CARTA GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 03 (três) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)11/12/23 – Celso Florêncio de Souza, Antônio Roberto Martins, Cláudio Luiz Tosetto e Heber Jefferson Sultanum

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.054.05/18.23 Exp. 240/2018 – GL (I) P.P. nº 038/2018

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICOS CONHECIDOS COMO “VALE-ALIMENTAÇÃO” E/OU



"VALE-REFEIÇÃO" NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR COM CHIP DE SEGURANÇA

Aditamento: Fica prorrogado o prazo excepcionalmente, pelo período de mais 90 (noventa) dias, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/93. O prazo acima referido poderá ser interrompido a qualquer tempo, haja vista que o caráter excepcional da presente prorrogação de finda quando da contratação de nova empresa em virtude de regular procedimento licitatório. Havendo a interrupção do prazo, que será formalizada através de rescisão unilateral, justificada nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, desde já fica estabelecido que nenhum valor será devido, a qualquer título, no que se refere ao período restante do contrato; outrossim, serão devidos os valores correspondentes à execução do contrato até a data de rescisão. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias 02.11.06.04.122.0007.2232.934.3.3.90.39.00, 02.11.06.04.122.0007.2232.933.3.3.90.39.00, 02.05.02.12.365.0004.2130.01.3.3.90.39.41, 02.05.01.12.368.0004.2130.01.3.3.90.39.99, 02.05.03.12.365.0004.2130.01.3.3.90.39.41, 02.05.04.12.361.0004.2130.01.3.3.90.39.41, 02.05.02.12.365.0004.2131.01.3.3.90.39.41, 02.05.03.12.365.0004.2131.01.3.3.90.39.41, 02.05.02.12.365.0004.2131.01.3.3.90.39.41, 02.05.03.12.365.0004.2131.01.3.3.90.39.41, 02.05.04.12.361.0004.2131.01.3.3.90.39.41, 02.05.01.12.368.0004.2415.01.3.3.90.39.41, 02.04.01.10.301.0003.2185.01.3.3.90.39.41. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo. (a)12/12/23 –Giliani Fortes Rossi, Maria Threza Ferreira Cyrino, Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Giovana Vieira Alves

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contrato de prestação de serviço nº 4.006.00/2023 – Pregão Presencial 013/2022 – Expediente 192/2022-UL (I), cujo objeto consiste em serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público. Extrato: "Fica a empresa **Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada**, CNPJ 08.381.236/0001-27, notificada da Aplicação de Penalidade de Advertência, proferida no expediente do referido contrato. Considerando que, no dia 04 de dezembro de 2023, a Secretária de Administração e Recursos Humanos acolheu o parecer jurídico nº 629/NCSC/PGM/2023 por seus próprios fundamentos, mantendo-se a decisão de aplicação de penalidade de advertência. Ressalta-se que o processo se encontra com vista franqueada na Unidade de Contratos e Convênios, situada à Praça dos Três Poderes, nº 73, 1º andar, Centro, Jacareí/SP, em dias úteis, das 08:30 às 16:30 horas." (a)10/12/2023 – Giliani Fortes Rossi – Secretária de Administração e Recursos Humanos

APROVAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – SS
Expediente nº 037/2022- DA/SS
CONTRATADA: HMTJ – HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
OBJETO: Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí, visando a gestão, operacionalização, execução de serviços de saúde e Investimentos, na Unidade Municipal de Saúde da Família Central, de acordo com especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e demais serviços de saúde, constante nos Anexos que são parte integrante deste Edital.
VALOR BIENAL DE CUSTEIO: R\$ 10.980.764,62 (dez milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
VALOR DE INVESTIMENTO: R\$ 501.689,18 (quinhentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)
TOTAL: R\$ 11.482.453,80 (onze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
"Em atendimento ao disposto no item 17.2.2.1. do Edital, APROVO o PLANO DE INVESTIMENTO e documentos anexos as fls. 3000/3107".
Jacareí, 27 de novembro de 2023

ROSANA GRAVENA
Secretária

de

Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – SS
Expediente nº 037/2022- DA/SS
CONTRATADA: HMTJ – HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
OBJETO: Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí, visando a gestão, operacionalização, execução de serviços de saúde e Investimentos, na Unidade Municipal de Saúde da Família Central, de acordo com especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e demais serviços de saúde, constante nos Anexos que são parte integrante deste Edital.
"Tendo recebido os autos do Expediente n. 037/2022-DA/SS na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2022/SS com tipo técnica/menor preço global, atesto sua regularidade e HOMOLOGO o resultado do certame e ADJUDICO o objeto licitado à empresa HMTJ – HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, no valor bienal de custeio de R\$ 10.980.764,62 (dez milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e valor Investimento de R\$ 501.689,18 (quinhentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), no valor total de R\$ 11.482.453,80 (onze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), com nota final atribuída em 10 pontos.
Jacareí, 27 de novembro de 2023
Para empenho e formalização.
Publique-se.

ROSANA GRAVENA
Secretária de Saúde

TERMO DE DECISÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – SS
Expediente nº 037/2022- DA/SS
CONTRATADA: HMTJ – HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
OBJETO: Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí, visando a gestão, operacionalização, execução de serviços de saúde e Investimentos, na Unidade Municipal de Saúde da Família Central, de acordo com especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e demais serviços de saúde, constante nos Anexos que são parte integrante deste Edital.
VALOR BIENAL DE CUSTEIO: R\$ 10.980.764,62 (dez milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos),
VALOR INVESTIMENTO: R\$ 501.689,18 (quinhentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 11.482.453,80 (onze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser dispensável a licitação para a contratação pretendida, nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação da autoridade competente.
Jacareí, 28 de novembro de 2023

ROSANA GRAVENA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

Ratifico a decisão pela contratação direta por dispensa de licitação, na forma prevista no artigo 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da Sra. Secretária de Saúde.
Publique-se.
Jacareí, 28 de novembro de 2023

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



ALVARÁS

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 20326/2023

Pelo presente Termo de Orientação, SANDRO LUIS MARTINS, CPF: 201.895.198-00, proprietária do imóvel sito à Rua Benedita do Prado Moraes – Benê, nº 68, Jardim Maria Amélia, em Jacareí/SP, CEP: 12318-590, Inscrição Municipal 44134.22.72.0060.00.000.000, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:

1- Providenciar e demonstrar para esta Diretoria de Vigilância em Saúde, a solução adequada e/ou manutenção da piscina, a fim de evitar a proliferação de vetores, como o mosquito “Aedes aegypti”, transmissor de arboviroses.

Prazo de atendimento: imediato.

Em 22 de novembro de 2023

Autoridade sanitária: Soraia Cristina Cecco Rodrigues, credencial nº 25.499.

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 20608/2023

Pelo presente Termo de Orientação, o MORADOR do imóvel sito à Rua José Mega, nº 94, Vila Machado, em Jacareí/SP, CEP 12321-210, Inscrição Municipal 44131.23.77.0270, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:

1. Realizar o desalojamento dos morcegos;
2. Implementar medidas preventivas para evitar futuros abrigos (tampar vão e buracos ou quaisquer aberturas por onde os morcegos possam entrar);
3. Adotar medidas seguras de remoção e limpeza dos dejetos dos morcegos.

Prazo de atendimento: IMEDIATO.

Em 7 de dezembro de 2023.

Autoridade sanitária: Rudem Gadelha Lins, credencial nº 29.850.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 4098/2023

Autuado: SIDNEY XAVIER ALVES DOS SANTOS, CPF: 324.168.688-45, Rua Maria Martins, nº 67, Pedregulho, Villa Branca II, Jacareí-SP, CEP: 12301-635, conforme Auto de Infração Nº 3249/2023 lavrado em 08/08/2023

Penalidade: **MULTA.**

Autoridade sanitária: Ana Rachel Lopes, credencial Nº 29.751.

Jacareí, 13 de novembro de 2023.

O autuado tem prazo de 10 (DEZ) dias para apresentação de recurso, contados da data de ciência.

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA 1666/2023

Autuado: SÉRGIO AUGUSTO DA COSTA, Rua Ruben Braga, nº 127, Villa Branca, Jacareí-SP, CEP: 12301-190, conforme Auto de Infração Nº 3011/2023 lavrado em 13/09/2023, e Auto de Imposição de Penalidade de Multa 4097/2023 lavrado em 10/11/2023.

Autoridade Sanitária: Ana Rachel Lopes, credencial Nº 29.751.

Jacareí, 22 de novembro de 2023.

O autuado tem prazo de 30 (trinta) dias para recolher ao órgão arrecadador a importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS

Nº 54134/2023 – ROBSON NUNES DE BRITO

Conclusão: Auto de Infração Nº 3347/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4114/2023 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1371/2023 – R\$1.000,00 (mil reais).

Nº 54126/2023 – ROBSON NUNES DE BRITO

Conclusão: Auto de Infração Nº 3346/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4113/2023 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1372/2023 – R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Nº 12717/2023 – ANTONIO FRANCISCO N. NETO

Conclusão: Auto de Infração Nº 3226/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4095/2023 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1664/2023 – R\$500,00 (quinhentos reais).

Nº 58264/2023 – PAULO C. DOS S. POLONIO OTICA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2964/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4123/2023 **Advertência.**

Nº 2959/2023 – CHIQUETA UNHAS EXPRESS LTDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2968/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4128/2023 **Advertência.**

Nº 59467/2023 – ANTONIO AMÉRICO DA SILVA

Conclusão: Auto de Infração Nº 3233/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4099/2023 **Advertência.**

Nº 48319/2023 – ESPOLIO DE PEDRO JOSE DAMASCENA

Conclusão: Auto de Infração Nº 3250/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4084/2023 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1657/2023 – R\$1.000,00 (mil reais).

Nº 41195/2023 – ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Conclusão: Auto de Infração Nº 3246/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4079/2023 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1663/2023 – R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Nº 54009/2023 – MARCIO JOSE DA SILVA MORAES

Conclusão: Auto de Infração Nº 3239/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4093/2023 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1665/2023 – R\$1.000,00 (mil reais).

Nº 43675/2023 – PALOMA TEODORO CAVALCANTI

Conclusão: Auto de Infração Nº 3247/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4078/2023 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1658/2023 – R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Nº 50636/2023 – BENEDITA ROSANGELA NUNES VIEIRA

Conclusão: Auto de Infração Nº 3336/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4130/2023 **Advertência.**

Nº 50649/2023 – BENEDITA ROSANGELA NUNES VIEIRA

Conclusão: Auto de Infração Nº 3337/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4131/2023 **Advertência.**

Nº 61623/2023 – ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Conclusão: Auto de Infração Nº 3331/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4115/2023 **Advertência.**

Nº 61643/2023 – ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Conclusão: Auto de Infração Nº 3349/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3794/2023 **Advertência.**

FABIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO – Diretor DVS



@pref.jacarei



EDITAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 316/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CAPINA E LIMPEZA DE IMÓVEIS
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 48 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS E NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de Capina e Limpeza), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.
JARDIM CALIFÓRNIA
NP E89679/23 – CASA NOVA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA Local da Infração: RUA SÃO DIEGO, SN – QUADRA: O LOTE : 52D Inscrição Imobiliária: 441143314055500000
VILLA BRANCA
NP E89660/23 – JOSÉ RICARDO VILLA NOVA RUIZ Local da Infração: RUA SÉRGIO PORTO – QUADRA : 67 LOTE : 23 Inscrição Imobiliária: 441214144020400000
NP E89721/23 – CONSTRUHAB COMERCIAL / LEA ALVES DE CARVALHO Local da Infração: RUA ALEX VALLAURI – QUADRA: 42 LOTE: 22 Inscrição Imobiliária: 441126185002100000
PARQUE IMPERIAL
NP E89694/23 – APEMA - CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Local da Infração: RUA JOSÉ ALVES DE MIRANDA – QUADRA : 02 LOTE : 38 Inscrição Imobiliária: 332442452015900000
PORTAL ALVORADA
NP E89508/23 – APRACS PARTICIPAÇÕES EMP. / ANTONIO MARCILIO VIANA ARRUDA Local da Infração: RUA EZEQUIEL DA SILVA – QUADRA : 15 LOTE : 07E Inscrição Imobiliária : 332236492008300000
NP E89676/23 – APRACS PARTICIPAÇÕES EMP. / VILNETE TOLEDO RODRIGUES MINEIRO Local da Infração: RUA MESSIAS SANTOS - QUADRA : 12 LOTE : 22E Inscrição Imobiliária: 332236480011900000
SETOR 03
NP E89709/23 – GEORGES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Local da Infração: RUA MOISÉS RUSTON, 663 – QUADRA: GLEBA LOTE: B Inscrição Imobiliária: 441322200002500000
NP E89683/23 – CEMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Local da Infração: RUA MOISÉS RUSTON Inscrição Imobiliária: 441322200013600000
NP E89710/23 - GEORGES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Local da Infração: RUA CARLOS DE CAMPOS Inscrição Imobiliária : 441322200001000000
NP E89744/23 – ESPÓLIO DE JOSÉ RIBEIRO MOREIRA Local da Infração: RUA ALIANÇA – QUADRA : A LOTE : 1 Inscrição Imobiliária: 441322391000100000
CENTRO
NP E89697/23 – ESPÓLIO DE JORGE DE MATTOS PEREIRA Local da Infração : RUA LUIZ SIMON, 41 – QUADRA / LOTE : 186 Inscrição Imobiliária: 441316178035200000
JARDIM LEBLON
NP E89650/23 - NEW COMPANY EMP. / GILSON AUGUSTO DA SILVA Local da Infração: RUA ELÍDIA PIRES DE SIQUEIRA – QUADRA: B LOTE: 10 Inscrição Imobiliária: 441431281006500000

JARDIM SANTO ANTÔNIO BOA VISTA
NP E89696/23 - ALIX PEREIRA LEITE / LUIZ ANTONIO DE SOUZA JUNIOR Local da Infração: RUA DOS JACINTOS – QUADRA: O LOTE: 08 Inscrição Imobiliária: 441431291003100000
JARDIM PARAÍSO
NP E89687/23 - GERALDO RODRIGUES DE SOUZA OU Local da Infração: RUA JOÃO DE BRITO, 287 – QUADRA: 20 LOTE: 06 Inscrição Imobiliária: 441343280030500000
NP E89671/23 - MAURÍCIO ALVES DE MENEZES Local da Infração: RUA EXPEDICIONÁRIO HEITOR ARMANDO BAGATTINI – QUADRA : 46
LOTE : 06 Inscrição Imobiliária: 441343230025200000
SETOR 07
NP E89649/23 - JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA Local da Infração: RUA DAS SAMAMBAIAS, 43 – QUADRA : R LOTE : 07 Inscrição Imobiliária: 441432105013400000
JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO
NP E89741/23 - EMPREENDIMENTOS FLÓRIDA LTDA Local da Infração: AV. ALFREDO DE MORAES – QUADRA: C LOTE: 17 Inscrição Imobiliária: 441311287008000000
NP E89742/23 - EMPREENDIMENTOS FLÓRIDA LTDA Local da Infração: AV. ALFREDO DE MORAES – QUADRA : C LOTE : 18 Inscrição Imobiliária: 441311287008500000
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 316/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS E NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de calçada), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.
JARDIM LEBLON
NP E89651/23 – NEW COMPANY EMP. / GILSON AUGUSTO DA SILVA Local da Infração: RUA ELÍDIA PIRES DE SIQUEIRA – Quadra: B - Lote: 10 Inscrição Imobiliária: 441431281006500000
PARQUE SANTO ANTÔNIO
NP E89757/23 – REINALDO GONÇALVES DE QUEROZ JUNIOR Local da Infração: RUA DOS IPÊS, 97 – Quadra: N - Lote: 03D Inscrição Imobiliária: 441325369031100000
NP E89756/23 – REINALDO GONÇALVES DE QUEROZ JUNIOR Local da Infração: RUA DOS IPÊS – Quadra: N - Lote: 03E Inscrição Imobiliária: 441325369031600000
PORTAL ALVORADA
NP E89791/23 – APRACS PARTICIPAÇÕES / MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA LADEIRA Local da Infração: RUA UBIRAJARA CORREA DE MATOS – Quadra: 12 - Lote: 05E Inscrição Imobiliária: 332236480035800000
NP E89790/23 – APRACS PARTICIPAÇÕES / MATHEUS DOS SANTOS SILVA Local da Infração: RUA UBIRAJARA CORREA DE MATOS – Quadra: 12 - Lote: 04E Inscrição Imobiliária: 332236480034400000
NP E89789/23 – APRACS PARTICIPAÇÕES / MARIA APARECIDA ISSA Local da Infração: RUA UBIRAJARA CORREA DE MATOS – Quadra: 12 - Lote: 05D Inscrição Imobiliária: 332236480035100000
NP E89509/23 – APRACS PARTICIPAÇÕES / ANTONIO MARCILIO VIANA ARRUDA Local da Infração: RUA EZEQUIEL DA SILVA – Quadra: 15 - Lote: 07E Inscrição Imobiliária: 332236492008300000



<p>NP E89585/23 – APRACS PARTICIPAÇÕES / CELIA RODRIGUES DOS SANTOS Local da Infração: RUA ARLINDO AYRES – Quadra: 14 - Lote: 08E Inscrição Imobiliária: 332236483035600000</p>
--

<p>SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 316/2023</p>

<p>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO</p>

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste Edital, conforme preceitua o Artigo 44 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de muro), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art.85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.

<p>SETOR 07</p>

<p>NP E89693/23 – FILLU'S INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS Local da Infração: RODOVIA GERALDO SCAVONE – Quadra: AREA - Lote: PTD2 Inscrição Imobiliária: 441143323007000000</p>
--

<p>NP E89692/23 – FILLU'S INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS Local da Infração: RUA SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, 1351 – Quadra: ARE - Lote: PTD1 Inscrição Imobiliária: 441143323000100000</p>

<p>PORTAL ALVORADA</p>

<p>NP E89788/23 – APRACS PARTICIPAÇÕES / MARIA APARECIDA ISSA Local da Infração: RUA UBIRAJARA CORREA DE MATOS – Quadra: 12 - Lote: 05D Inscrição Imobiliária: 332236480035100000</p>
--

<p>NP E89793/23 – APRACS PARTICIPAÇÕES / MATHEUS DOS SANTOS SILVA Local da Infração: RUA UBIRAJARA CORREA DE MATOS – Quadra: 12 - Lote: 04E Inscrição Imobiliária: 332236480034400000</p>
--

<p>NP E89587/23 – APRACS PARTICIPAÇÕES / CELIA RODRIGUES DOS SANTOS Local da Infração: RUA ARLINDO AYRES – Quadra: 14 - Lote: 08E Inscrição Imobiliária: 332236483035600000</p>
--

<p>JARDIM JACINTO</p>

<p>NP E89681/23 – JOSÉ LUIZ Local da Infração: RUA RODRIGUES ALVES, 73 – Quadra: 11 Lote: 30 Inscrição Imobiliária: 441315260013300000</p>

<p>SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 316/2023</p>

<p>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR CALÇADA DANIFICADA</p>
--

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua os Artigos 24 e 35 da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (considera-se responsável pela construção, conservação ou reconstrução das calçadas, o proprietário do imóvel ou possuidor a qualquer título), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (Art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.

<p>RESIDENCIAL PARQUE DOS SINOS</p>
--

<p>NP 12565/23 – Moises Teodoro Local da Infração: Rua Alice do Nascimento Gonçalves – Quadra: 23 - Lote: 27 Inscrição Imobiliária: 44114.14.32.0507.00.000</p>
--

<p>JARDIM SANTA MARIA</p>

<p>NP 12862/23 – Orlando Nunes Ferreira Local da Infração: Avenida Francisco Grespan – Nº 584 Inscrição Imobiliária: 44114.44.93.0001.00.000</p>

<p>PARQUE MEIA LUA</p>

<p>NP 12863/23 – Oswaldo Bariani Junior Local da Infração: Avenida Dos Migrantes – Nº 1931 Inscrição Imobiliária: 44112.42.20.0440.00.000</p>
--

<p>JARDIM TERRAS DE SÃO JOÃO</p>

<p>NP 12631/23 – Pedro Donizetti da Cruz Local da Infração: Rua José de Oliveira – Quadra: AB - Lote: 32</p>

<p>Inscrição Imobiliária: 44133.12.00.0356.00.000</p>
--

<p>VILA APRAZÍVEL</p>

<p>NP 12649/23 – Ivone Ceragioli Local da Infração: Rua Capela – Nº 89 Inscrição Imobiliária: 44132.51.19.0068.00.000</p>
--

<p>JARDIM PARAÍSO</p>

<p>NP 12777/23 – Geraldo Rodrigues de Souza Local da Infração: Rua João de Brito – Quadra: 20 - Lote: 06 Inscrição Imobiliária: 44134.32.80.0305.00.000</p>
--

<p>CENTRO</p>

<p>NP 12905/23 – Construtora Roberto Marino Ltda Local da Infração: Rua General Carneiro – Quadra: A1 Inscrição Imobiliária: 44132.42.91.0490.00.000</p>
--

<p>JARDIM PITORESCO</p>

<p>NP 12788/23 – João Lourenço da Silva Local da Infração: Rua Expedicionário Oscarlino dos Santos – Nº 11 Inscrição Imobiliária: 44141.41.22.0181.00.000</p>
--

<p>CIDADE SALVADOR</p>

<p>NP 12786/23 – Paulo de Oliveira Saldão Local da Infração: Rua Rosalina Guerra de Miranda – Quadra: 11 - Lote: 12 Inscrição Imobiliária: 44141.42.49.0280.00.000</p>

<p>JARDIM JACINTO</p>

<p>NP 12746/23 – Jose Luiz Local da Infração: Rua Rodrigues Alves – Nº 73 Inscrição Imobiliária: 44131.52.60.0133.00.000</p>

<p>SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 316/2023</p>

<p>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR DEPOSITAR MATERIAIS NAS VIAS PÚBLICAS</p>

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua os Artigos 42.X e 43 da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (depositar materiais nas vias públicas), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (Art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.

<p>JARDIM PARAÍSO</p>

<p>NP 12778/23 – Geraldo Rodrigues de Souza Local da Infração: Rua João de Brito – Quadra: 20 - Lote: 06 Inscrição Imobiliária: 44134.32.80.0305.00.000</p>
--

<p>NP 12755/23 – Ellen Cristina Tobias Local da Infração: Rua Armando Chieffi – Nº 198 Inscrição Imobiliária: 44134.31.64.0062.00.000</p>
--

<p>JARDIM PRIMAVERA</p>

<p>NP 12688/23 – Filtu's Incorporação e Administração de Negócios Local da Infração: Rua Sebastião Carlos da Silva CPF/CNPJ: 05.821.702/0001-50</p>
--

<p>CENTRO</p>

<p>NP 12904/23 – Construtora Roberto Marino Ltda Local da Infração: Rua General Carneiro – Quadra: A1 Inscrição Imobiliária: 44132.42.91.0490.00.000</p>
--

<p>LOTEAMENTO VILLA BRANCA</p>

<p>NP 12678/23 – Edgar Bruno Lopes Local da Infração: Rua Eliseu Visconti – Quadra: 32 - Lote: 12 Inscrição Imobiliária: 44112.62.35.0100.00.000</p>

<p>SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 316/2023</p>

<p>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE HIGIENE, ESTÉTICA E LIMPEZA EM IMÓVEL</p>
--



A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua os Artigos 41 e 43.1 da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (os responsáveis por imóveis no Município são obrigados a conservá-los em perfeito estado de higiene, estética e limpeza), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (Art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.

JARDIM VISTA VERDE

NP 12812/23 – Construtora e Empreendimentos Vista Verde Sc Ltda
Local da Infração: Rua Ignácio Pinheiro – Nº 568
Inscrição Imobiliária: 44133.33.46.0560.00.000

RIO ABAIXO

NP 12747/23 – Umberto Bruni
Local da Infração: Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco – Nº 436
Inscrição Imobiliária: 44131.24.39.0028.00.000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
EDITAL 316/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA
VEDAR VÃOS E ACESSOS EM OBRAS PARALISADAS

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua os Artigos 45, 46 e 47 da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, NOTIFICADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (os terrenos com obras paralisadas deverão ser mantidos limpos, roçados e com seus acessos e vãos vedados), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (Art. 85 § 2º inciso III da Lei Complementar 68/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (Art. 87 da LC 68/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.

JARDIM PARAÍSO

NP 12770/23 – Maurício Alves de Menezes
Local da Infração: Rua Expedicionário Heitor Armando Bagattini – Quadra: 46 - Lote: 06
Inscrição Imobiliária: 44134.32.30.0252.00.000

JARDIM SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA

NP 12779/23 – Luiz Antonio de Souza Junior
Local da Infração: Rua dos Jacintos – Quadra: 02 - Lote: 08
Inscrição Imobiliária: 44143.12.91.0031.00.000

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3531/2023
Autuado(a): ESPOLIO DE SEBASTIAO PAULO DA SILVA
CPF: 046.096.388-00

Gleba A1 margem da Rodovia Nilo Máximo - Av. São Jorge entre nº 170 e 180, Cidade Salvador, Jacareí/SP
Infração: Não atendimento da notificação nº 3262/23 publicada no Edital nº 1531 do dia 25/8/2023, onde solicita a licença urbanística/projeto aprovado da construção em fase de acabamento com aproximadamente 25m².

Valor da multa: R\$ 1.282,35 (Hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

A vistoria ocorreu no dia 09 de novembro de 2023. Houve tentativa de entrega da multa pelos correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Fernando de Sousa, matrícula 21966.

Em 07 de dezembro de 2023.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Antônio Roberto Martins
Secretário Adjunto de Planejamento

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3442/2023
Autuado(a): ESPOLIO DE LUIZ PACHECO
CPF: 382.506.088-87

Rua Oswaldo Montenegro, quadra 13, lote 10, Veraneio Ijal, Jacareí/SP
Movimentação de terra no local sem responsável habilitado. Artigo 64 da Lei complementar nº 101/2018.

A vistoria ocorreu no dia 17 de novembro de 2023. Houve tentativa de entrega da notificação pelos correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Antônio Ezaki, matrícula 22544.

Em 11 de dezembro de 2023.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 07 (sete) dias da data de ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Antônio Roberto Martins
Secretário Adjunto de Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de Jacareí, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor

infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderão ser apresentadas por meio do site www.jacarei.sp.gov.br, na aba: Consulta Multas de Trânsito; pelos Correios, ou entregue pessoalmente no Órgão de Trânsito, situado na rua Três de Abril, 50 – Centro – Jacareí/SP – CEP 12327-100, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de Jacareí (www.jacarei.sp.gov.br) preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site da Prefeitura de Jacareí.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PINA FERREIRA
Diretor de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de Jacareí, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado por meio do site www.jacarei.sp.gov.br, na aba: Consulta Multas de Trânsito; pelos Correios, ou entregue pessoalmente no Órgão de Trânsito, situado na rua Três de Abril, 50 – Centro – Jacareí/SP – CEP 12327-100, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.



Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site da Prefeitura de Jacareí.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PINA FERREIRA
Diretor de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULOS REMOVIDOS N° 05/2023

O Diretor de Trânsito do Município de Jacareí, no exercício de suas atribuições, e com fulcro no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e ainda, conforme a Resolução n. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, NOTIFICA os proprietários, o agente financeiro, o arrendatário do veículo, a entidade credora ou a pessoa que tenha se sub-rogado nos direitos de propriedade dos veículos automotores recolhidos pela fiscalização municipal que, há mais de 30 dias, encontram-se recolhidos nos pátios credenciados pela Prefeitura de Jacareí, localizados no município de Jacareí/SP, que, havendo interesse na retirada dos veículos, deverão providenciar a quitação de todos os débitos incidentes devidos. Após, de posse dos documentos atualizados, deverão comparecer das 8h00 às 17h00 na Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na rua Lamartine Delamare, n. 153, Centro, Jacareí-SP, no prazo de 30 dias desta notificação, para tratar da liberação, sob pena dos veículos serem incluídos em procedimento de alienação por leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o veículo relacionado já se encontre liberado e, ou na posse de seu proprietário solicitamos a vossa senhoria que desconsidere esta notificação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: nome do proprietário do veículo, placa do veículo, CHASSI do veículo e marca e modelo do veículo.

ERISON CASSIANO DE PAULA, EKX1895, 935FCKFVYAB513903, CITROEN/C3 GLX 14 FLEX.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PINA FERREIRA
Diretor de Trânsito

PROCESSO SELETIVO N° 01/2023 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura de JACAREÍ, em cumprimento às disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo N° 01/2023, vem, por meio do presente Edital:

1 – DIVULGAR a relação final dos candidatos classificados na Prova Objetiva, incluindo análise dos títulos, **RETIFICANDO** o cargo de Professor – Educação Especial e **RATIFICANDO** os demais, na forma do **ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL**, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

2 - INFORMAR que a convocação ocorrerá através do **Boletim Oficial do Município de Jacareí** (<https://boletinsociais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), sendo obrigação do candidato classificado apresentar-se na atribuição em formato presencial ou remoto de acordo com a convocação, durante a validade do **processo seletivo**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não se apresente.

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária de Educação

PREFEITURA DE JACAREÍ								
PROCESSO SELETIVO N° 01/2023								
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL - Retificada								
Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl+F" e digite o nome desejado								
01 - Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI								
Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota Prova Objetiva	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE			
1	200710122	ELIEUZA MOREIRA MOTTA	4	3	13	82,5	82,5	3/9/1973
2	200709449	SUSANA FERREIRA ANTUNES DOS SANTOS	3	5	12	80	80	2/6/1997
3	200705760	ANA JULIA CREPALDI FREITAS	2	4	12	75	75	11/25/2004
4	200706860	ANA PAULA DOS SANTOS	3	5	11	75	75	9/7/1989
5	200713483	ELIANA MOREIRA DE SOUZA	3	0	13	72,5	72,5	5/11/1982
6	200708482	CELIA REGINA DO NASCIMENTO	2	1	13	72,5	72,5	1/1/1984
7	200708798	JULIANA DE SOUZA DA FONSECA	2	5	11	72,5	72,5	12/19/1982
8	200710978	LUIS FERNANDO DOS SANTOS LIMEIRA	2	5	11	72,5	72,5	8/10/1996
9	200705940	ALLANA RAMOS MARTINS MACHADO CAPUCCI	2	5	11	72,5	72,5	8/11/2000
10	200705768	ROBERTA CREPALDI TOLEDO FREITAS	5	4	10	72,5	72,5	12/16/1974
11	200712871	LUCIANA FULY NASCIMENTO DA COSTA	4	5	10	72,5	72,5	3/11/1972
12	200714482	ADAUANY RACHID UENO GOULART	4	5	10	72,5	72,5	2/4/1991
13	200712790	GISELE APARECIDA MONTRONI DA SILVA	3	1	12	70	70	12/2/1988
14	200708022	JESSICA SILVA NUNES PINTO	2	2	12	70	70	4/23/1991
15	200710602	BRUNA MARQUES DE SOUZA	2	4	11	70	70	12/1/1987
16	200715512	VANESSA DE JESUS SOUZA	3	5	10	70	70	10/30/1978
17	200710456	HELENA VITORIA AZEVEDO	3	5	10	70	70	8/29/1999
18	200711017	FRANCIELY LEMES DA SILVA	3	0	12	67,5	67,5	2/6/2002
19	200705733	SHEYLA ARAUJO COSTA	2	1	12	67,5	67,5	12/14/1986
20	200707586	RAQUEL ALEXANDRA APARECIDO	3	2	11	67,5	67,5	9/1/1981
21	200706418	MAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	3	2	11	67,5	67,5	11/14/1990
22	200711535	BARBARA IRIS DE CARVALHO	3	2	11	67,5	67,5	3/3/1994
23	200716206	LIDIANE SILVIA TERTULIANO	3	2	11	67,5	67,5	4/29/1997



24	200709124	ANA PAULA NOGUEIRA CALDEIRA	2	3	11	67,5		67,5	4/30/1984
25	200712495	JESSICA ARIANE DOROTHEO RODRIGUES	2	3	11	67,5		67,5	8/16/1993
26	200708027	ANNA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	2	3	11	67,5		67,5	3/4/1997
27	200713034	MONYZE SOUSA TAVARES	2	3	11	67,5		67,5	6/20/1997
28	200716742	ANNA CECILIA VITOR BRASELINO	2	3	11	67,5		67,5	1/24/2001
29	200707247	JACQUELINE FIRMINO DOS REIS PINTO	4	3	10	67,5		67,5	1/15/1994
30	200706352	MARCELO VIEGAS POSE	2	5	10	67,5		67,5	8/25/1969
31	200715537	CRISTIANE SILVA OLIVEIRA	1	1	12	65		65	12/15/1987
32	200712697	DENISE DANIELE DAS GRACAS ROCHA	2	2	11	65		65	3/9/1981
33	200707882	BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	2	2	11	65		65	1/24/1992
34	200713921	VANESSA RIBEIRO DE FRANCA	1	3	11	65		65	7/13/1993
35	200706821	VILENE DA SILVA MANTA	4	2	10	65		65	1/2/1985
36	200710746	VIVIANE PIMENTEL FURTADO	4	2	10	65		65	7/24/2002
37	200713820	LUCIA APARECIDA BENTO	2	4	10	65		65	9/9/1981
38	200706940	ALINE RODRIGUES SALGUEIRO	2	4	10	65		65	12/2/1996
39	200715996	RANIELLY VIANA FRANCA	1	5	10	65		65	8/4/2000
40	200714828	ANA ALICE SOUZA GOUVEA DA SILVA	1	5	10	65		65	10/12/2004
41	200707014	ANDRE DE SIQUEIRA SANTOS	5	3	9	65		65	10/10/1989
42	200713620	NUBIA CRISTINA ANDRADE FERNANDES	4	4	9	65		65	5/9/1998
43	200716561	GISLAINE DE SANTANA RAIMUNDO	1	0	12	62,5		62,5	8/5/2001
44	200706996	JANAINA DE LOURDES BARBEDO RANGEL	3	0	11	62,5		62,5	11/9/1976
45	200708681	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	3	0	11	62,5		62,5	3/7/1988
46	200710583	ANA CRISTINA ROSA SILVEIRA VALERIO	2	1	11	62,5		62,5	2/1/1974
47	200714540	ANALICE CABRAL DA COSTA	2	1	11	62,5		62,5	10/29/1990
48	200706478	MARCO ANTONIO ALVES JUNIOR	2	1	11	62,5		62,5	5/10/1997
49	200706172	GABRIELY TOSHIKO HAMASAKI DE MORAES	2	1	11	62,5		62,5	12/5/1999
50	200705855	TUANI VITORIA DA SILVA	1	2	11	62,5		62,5	2/5/2000
51	200712165	MARLI LEITE DA SILVA	4	1	10	62,5		62,5	10/7/1976
52	200710807	VANIA RAMOS DA SILVA SANTOS	4	1	10	62,5		62,5	11/13/1984
53	200705899	ANDERSON LUIZ DA SILVA DOS SANTOS	4	1	10	62,5		62,5	3/27/1993
54	200711434	AUDREA APARECIDA MARQUES ROCHA	3	2	10	62,5		62,5	3/7/1969
55	200709299	LUCIMARA DE SIQUEIRA ALVES	3	2	10	62,5		62,5	5/8/1969
56	200709759	LUCIANA FABIANO DE MORAIS	3	2	10	62,5		62,5	1/8/1970
57	200705917	ANA CRISTINA DOS SANTOS	3	2	10	62,5		62,5	4/5/1974
58	200708532	JOSEFA ALEXANDRE NASCIMENTO	3	2	10	62,5		62,5	7/8/1978
59	200713745	VANIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	3	2	10	62,5		62,5	9/19/1981
60	200708637	SIRLENE PEREIRA GUEDES	3	2	10	62,5		62,5	1/23/1984
61	200706012	TALITA GONCALVES CONCEICAO	3	2	10	62,5		62,5	12/5/1989
62	200707464	BARBARA ELISA MENDES RIBEIRO	3	2	10	62,5		62,5	7/24/1994
63	200706091	THAIS NASCIMENTOSANTOS	3	2	10	62,5		62,5	6/21/1997
64	200713265	FABIA DA SILVA MACIEL SANTANA	2	3	10	62,5		62,5	2/14/1989
65	200709153	BRUNA CRISTINA MARTINES GARCIA	2	3	10	62,5		62,5	8/31/1996
66	200705954	NAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	1	4	10	62,5		62,5	5/8/1999
67	200706459	KARLA CRISTIANE MAGNO CORREA	5	2	9	62,5		62,5	4/20/1979
68	200710692	BRYAN MORAES FERREIRA	3	4	9	62,5		62,5	6/10/1991
69	200709814	JOELMA PRISCILLA BUENO PINHEIRO	3	4	9	62,5		62,5	6/5/1992
70	200713606	MARIA EDUARDA SUZUKI DA SILVA	2	5	9	62,5		62,5	9/28/2004
71	200711452	MONIQUE DOS SANTOS SOUZA	4	5	8	62,5		62,5	5/6/1988
72	200711630	VITORIA RAMOS LEMES	4	5	8	62,5		62,5	11/5/2002
73	200712098	JULIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	4	5	8	62,5		62,5	6/20/2005
74	200706154	JOYCE IRENE LIMA DE CASTILHO	2	0	11	60		60	9/21/1991
75	200710680	CAROLINE MARILIA DOS SANTOS	2	0	11	60		60	1/23/1994
76	200711155	RENATA CAROLINE FELIX DA SILVA	2	0	11	60		60	1/15/1999
77	200707572	SILVIA REGINA DE SOUZA	1	1	11	60		60	9/6/1969
78	200714627	MARIZA DOS SANTOS LEAL SILVA	1	1	11	60		60	7/29/1985
79	200710119	AMANDA CRISTINA ALBIERI FARIA	1	1	11	60		60	3/17/1987
80	200712891	ENILCE MAELI BARBOSA	1	1	11	60		60	4/6/1987
81	200710827	INGRID VICTORIA RAYUMI SUZUKI	1	1	11	60		60	11/15/1995
82	200710790	KEREN MELISSA RIBEIRO RODRIGUES	1	1	11	60		60	2/6/1997
83	200709157	JESSICA LUIZA SANTOS MATHIAS DE FARIA	1	1	11	60		60	7/14/1997
84	200713851	POLIANA DE LIMA SOUZA	1	1	11	60		60	6/28/2001



85	200713041	ELISABETH GALEANO DE OLIVEIRA	3	1	10	60		60	5/18/1965
86	200711502	ROSEMARA ALVES MARTINS	3	1	10	60		60	5/30/1972
87	200713873	ALEXSANDRA RODRIGUES DE FARIA	3	1	10	60		60	6/18/1975
88	200708126	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	3	1	10	60		60	1/31/1979
89	200705809	VANIA DE FATIMA LIMA ALMEIDA	3	1	10	60		60	11/11/1979
90	200710873	TATIANE DE SOUZA PEREIRA	3	1	10	60		60	12/20/1982
91	200710558	FERNANDA CRISTINE VALE DAS VIRGENS	3	1	10	60		60	11/4/1988
92	200705649	EDUARDA CAROLINA DA SILVA SANTOS	3	1	10	60		60	5/1/1999
93	200706318	CARLOS ALBERTO COSTA MEDICI	3	1	10	60		60	1/20/2005
94	200710975	TALITA PI WEI SUNG	2	2	10	60		60	10/17/1986
95	200711672	FLAVIA FARIA DE MOURA SANTOS	2	2	10	60		60	11/1/1988
96	200707724	TANIA GOMES DE FARIAS TAVARES	2	2	10	60		60	6/12/1996
97	200710258	CAROLINA APARECIDA BENEDICTO DE SOUZA	2	2	10	60		60	1/26/2000
98	200707618	LUDMILA LORRAINE BRAGA ALVES	1	3	10	60		60	6/6/1998
99	200716089	VILMA PEREIRA CUPERTINO	4	2	9	60		60	1/27/1976
100	200716505	GISELE CRISTINA DA SILVA	4	2	9	60		60	1/7/1983
101	200715562	WELLINGTON NOBRE SILVA	4	2	9	60		60	3/19/1992
102	200706409	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA DE MARINS	3	3	9	60		60	7/19/1969
103	200709990	CELIA REGINA MORAES FERREIRA DE SOUZA	3	3	9	60		60	2/13/1970
104	200707108	WANDERLEIA MATOS CAMILO DE SOUZA	3	3	9	60		60	8/31/1984
105	200709512	LARISSA DE SIQUEIRA SANTOS	3	3	9	60		60	3/31/1993
106	200707059	CLARA FERNANDES OBLACK	3	3	9	60		60	11/27/2003
107	200708442	TATIANA CARVALHO MORAES	2	4	9	60		60	10/24/1983
108	200706368	ADRIANE APARECIDA DE PAULA SOUZA SANTOS	2	4	9	60		60	12/1/1988
109	200710795	JOICE APARECIDA DOS SANTOS BORDIGNON TORRES	2	4	9	60		60	6/8/1990
110	200710353	JILDENISCE MARTINS SOARES DE MELO	2	4	9	60		60	8/10/1990
111	200708887	PEDRO HENRIQUE FERREIRA RIBEIRO	1	5	9	60		60	9/15/2004
112	200709042	ROSANA APARECIDA DE SIQUEIRA BARRETO	1	0	11	57,5		57,5	9/13/1995
113	200709725	BRENDA CAROLINE FERREIRA VIEIRA	1	0	11	57,5		57,5	8/4/2003
114	200714915	ANA MARIA CANDIDO FERNANDES PINTO	3	0	10	57,5		57,5	12/6/1964
115	200709352	SOLANGE APARECIDA LEITE DE CARVALHO	3	0	10	57,5		57,5	1/19/1968
116	200708032	MARIA LUZANIRA PEREIRA FERREIRA	3	0	10	57,5		57,5	8/26/1976
117	200705631	CLECIANA BELARMINA EVANGELISTA DOS SANTOS	3	0	10	57,5		57,5	8/15/1990
118	200712741	NATHALIA DE CARVALHO QUERIDO LOPES	3	0	10	57,5		57,5	5/18/1998
119	200708390	MARIA CRISTINA DE PAULA CABRAL MAIA	2	1	10	57,5		57,5	9/25/1968
120	200706835	LUCIENE DA CONCEICAO PAIVA SIQUEIRA	2	1	10	57,5		57,5	11/22/1970
121	200711858	SILVANA APARECIDA DAS NEVES SILVA	2	1	10	57,5		57,5	11/26/1970
122	200708850	LUCIANA LIMA DE ALMEIDA	2	1	10	57,5		57,5	7/20/1977
123	200711151	SUZANE CRISTINA SILVA	2	1	10	57,5		57,5	7/15/1983
124	200710335	ROSA MARIA DA CONCEICAO IPOLITO	2	1	10	57,5		57,5	8/17/1985
125	200708899	NAYNA RIBEIRO DE SOUZA	2	1	10	57,5		57,5	7/7/1987
126	200708923	MARIANA MIRANDA DE OLIVEIRA CRUZ	2	1	10	57,5		57,5	8/19/1991
127	200707056	ISABELA APARECIDA ALVARENGA CARDOSO	2	1	10	57,5		57,5	7/20/1998
128	200715933	DALILA CARMO DE JESUS	2	1	10	57,5		57,5	6/27/2004
129	200706649	KEILA PEREIRA LIMA	1	2	10	57,5		57,5	1/5/1977
130	200705862	BRUNA GABRIELA GAVIOLI COELHO	1	2	10	57,5		57,5	9/16/1986
131	200715731	FABIANA ALMEIDA SILVA DELGADO	1	2	10	57,5		57,5	7/4/1988
132	200710090	DANIELA VIVIAN LEITE DE SOUZA	1	2	10	57,5		57,5	11/9/1995
133	200711421	LARISSA RODRIGUES DA SILVA TELIS	1	2	10	57,5		57,5	6/14/2003
134	200712625	KERLIANE ALVES DE MELO	4	1	9	57,5		57,5	6/25/1998
135	200707965	SELMA NOBRE RABELO	3	2	9	57,5		57,5	4/21/1968
136	200708152	NEUSA APARECIDA DE SOUZA	3	2	9	57,5		57,5	8/8/1972
137	200710199	LILIAN CORTEZ DOMINGOS	3	2	9	57,5		57,5	7/28/1975
138	200714730	JULIANE DOS REIS MOURA	3	2	9	57,5		57,5	7/6/1981
139	200707307	THAYNA SANCHES SILVA	3	2	9	57,5		57,5	9/10/1998
140	200709705	RAPHAELA SILVA EVANGELISTA	3	2	9	57,5		57,5	3/3/1999
141	200713545	FERNANDA REINBACHER DA SILVA	2	3	9	57,5		57,5	12/17/1984
142	200712936	CECILIA VELOSO DE ANDRADE	2	3	9	57,5		57,5	6/1/1985
143	200706817	NICOLE VIANA DA SILVA	2	3	9	57,5		57,5	1/14/2001
144	200708613	MILLA CARLA DE OLIVEIRA AZEREDO	5	2	8	57,5		57,5	6/9/1978
145	200713044	VANILDE DOS SANTOS IVANICKA	3	3	8	55		55	9/25/1963



146	200708700	MARIA TALITA ACOSTA DO PRADO	0	0	11	55		55	1/21/1996
147	200712409	MARIA DE FATIMA DE PAULA DOURADO DE OLIVEIRA ANDRADE	2	0	10	55		55	10/29/1975
148	200706044	ALINE GARCIA DA SILVA	2	0	10	55		55	10/18/1980
149	200707624	ROBERTA LUCIA ALVES	2	0	10	55		55	3/9/1981
150	200707000	VITORIA THAINA GOMES PIMENTA	2	0	10	55		55	5/28/1998
151	200706296	ROSICLEIA MARIA MARTINS DA SILVA	1	1	10	55		55	10/17/1982
152	200706707	VIVIANE PALMA MENDES SANTOS	1	1	10	55		55	10/24/1983
153	200708971	THRIELLY KATHERY SIQUEIRA CRUZ	1	1	10	55		55	4/19/1988
154	200708516	VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	1	1	10	55		55	8/31/1990
155	200707361	RAISA RAFAELLA ANTUNES LEMOS	1	1	10	55		55	5/29/1992
156	200706164	DANIELA APARECIDA CAVALCANTI	1	1	10	55		55	3/10/1995
157	200707615	THAMIRES RODRIGUES DA COSTA	1	1	10	55		55	1/13/1999
158	200709509	SARA MARIA SILVA DOS SANTOS	1	1	10	55		55	5/5/2000
159	200709472	LUIZA APARECIDA DA SILVA LOREN MORAES	1	1	10	55		55	3/7/2005
160	200716806	VERA LUCIA MARTINS SANTOS	0	2	10	55		55	7/7/1972
161	200712441	MICHAEL PEREIRA CAMARGO	0	2	10	55		55	4/11/1995
162	200706468	KATIUCE APARECIDA DE SOUSA BARBOSA	4	0	9	55		55	7/14/1982
163	200709895	SILVANA RIBEIRO	3	1	9	55		55	4/17/1970
164	200713203	ADRIANA BENEDITA DE CAMARGO LOPES	3	1	9	55		55	5/6/1978
165	200716193	NATALIA INGRID LOBO DE OLIVEIRA	3	1	9	55		55	10/5/1984
166	200711762	MONIQUE OLIVEIRA PORTUGAL RODRIGUES DE MORAES	3	1	9	55		55	10/22/1984
167	200715937	SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA	3	1	9	55		55	3/12/1986
168	200708849	LAIS SILVA CARNEIRO	3	1	9	55		55	11/22/1987
169	200706828	CAMILA FRANCINNY DOS SANTOS	3	1	9	55		55	2/23/1991
170	200710446	JOSIMARIA ALVES MATIAS DOS SANTOS	3	1	9	55		55	6/20/1992
171	200708912	JESSICA FERNANDA DA CONCEICAO	3	1	9	55		55	12/11/1992
172	200711815	KELLY CRISTINA NUNES SILVA	3	1	9	55		55	9/1/1995
173	200709763	VITORIA CAMINHA DE CARVALHO SILVA ARAUJO	3	1	9	55		55	7/8/1996
174	200714946	RAFAELA LARANJEIRA DOS SANTOS	3	1	9	55		55	7/31/1998
175	200713799	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	3	1	9	55		55	3/30/2001
176	200714751	RAFAELA BOMFIM DE BARROS	3	1	9	55		55	5/19/2001
177	200711771	SARA GREICE DOS SANTOS	3	1	9	55		55	3/11/2004
178	200707731	SONIA MARIA FERREIRA DE BARROS	2	2	9	55		55	11/7/1965
179	200716352	MARLENE DE ABREU	2	2	9	55		55	9/17/1971
180	200712220	JANAINA TOMYE SUGUIMOTO DE SIQUEIRA	2	2	9	55		55	10/16/1975
181	200710916	REGIANE SANTANA BARBOSA	2	2	9	55		55	11/9/1978
182	200706370	HAYDENE DIAS GOMES MESSIAS	2	2	9	55		55	6/22/1979
183	200705927	SUELEN DA SILVA SANTANA	2	2	9	55		55	7/2/1984
184	200706622	LUCIENE APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	2	2	9	55		55	11/11/1997
185	200708388	PEDRO HENRIQUE LOURENCO DOS SANTOS	2	2	9	55		55	11/21/1999
186	200711453	TAINA CRISTINA NARCIZO AUGUSTO	2	2	9	55		55	1/9/2002
187	200708145	YASLLAME CRISTINA CADARCO FREITAS	2	2	9	55		55	2/11/2002
188	200712494	MARIA EDUARDA DE CAMPOS SANTOS	2	2	9	55		55	11/22/2002
189	200714466	SUELLEN APARECIDA DO NASCIMENTO	1	3	9	55		55	11/8/2001
190	200709538	ANA FLAVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1	3	9	55		55	4/18/2005
191	200707180	ADRIANA VAIANO	4	2	8	55		55	5/10/1968
192	200709440	PRISCILA BERNARDINO DOS SANTOS BUTRICO	4	2	8	55		55	5/17/1985
193	200709349	EDUARDO SANTOS DE CARVALHO	4	2	8	55		55	8/4/1998
194	200707535	TEREZA CRISTINA MARTINS LOURENCO	4	2	8	55		55	8/14/1999
195	200710248	JHONATHAN DE OLIVEIRA DA COSTA	4	2	8	55		55	5/4/2001
196	200707389	ALISSON YUDI PELOZATO SENO	2	4	8	55		55	7/22/1994
197	200711713	ROSANA SANTOS BARBOSA	2	4	8	55		55	8/17/1996
198	200716256	GISELLE MIE GILGLIONI KAJIWARA	5	5	6	55		55	12/5/1980
199	200713335	INES DE FATIMA SEIXAS	3	0	9	52,5		52,5	9/17/1959
200	200706411	CELIA REGINA CARAVETTO	2	1	9	52,5		52,5	5/3/1961
201	200709075	FERNANDA CARVALHO RITO SANTOS	1	0	10	52,5		52,5	1/29/1983
202	200707045	LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO GOMES	1	0	10	52,5		52,5	5/17/1984
203	200708545	DANIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	1	0	10	52,5		52,5	9/1/1984
204	200709984	TALITA DE CASSIA CACIANO DE PINHO	1	0	10	52,5		52,5	2/17/1990
205	200706359	LOUISE FLORA DE ALMEIDA	1	0	10	52,5		52,5	1/4/1999
206	200716452	VITORIA LAURA RODRIGUES DE SOUZA	1	0	10	52,5		52,5	10/30/2002



207	200711249	THAMIRES APARECIDA DE ASSIS	1	0	10	52,5		52,5	10/16/2003
208	200716263	MARIA CONCEICAO CARACA	0	1	10	52,5		52,5	12/8/1970
209	200707256	NAJLA ALINE DA CUNHA PRADO	0	1	10	52,5		52,5	5/22/1989
210	200713819	RAMON FELIPE DOS SANTOS FERNANDES GALVAO	0	1	10	52,5		52,5	10/14/1995
211	200715991	ISABELA RODRIGUES DA SILVA	0	1	10	52,5		52,5	5/24/2004
212	200712254	ANGELA CRISTINA DE ASSIS	3	0	9	52,5		52,5	3/31/1968
213	200710876	ELISANGELA APARECIDA BOCALARI	3	0	9	52,5		52,5	9/29/1975
214	200710642	DANIELA SILVA DE SOUZA BORGES	3	0	9	52,5		52,5	12/26/1983
215	200715799	HELOIZA FREIRE DE SIQUEIRA	3	0	9	52,5		52,5	3/23/1992
216	200710536	LARISSA JULIA DA SILVA	3	0	9	52,5		52,5	9/30/1996
217	200710757	ALEXANDRE RODRIGUES PEREZ	3	0	9	52,5		52,5	12/16/1999
218	200715950	LUIS GABRIEL DOS SANTOS GOUVEA	3	0	9	52,5		52,5	6/13/2005
219	200707820	ROSINEI CARVALHO LEANDRO	2	1	9	52,5		52,5	10/20/1966
220	200715882	LUCIANA DE OLIVEIRA DINIZ	2	1	9	52,5		52,5	10/11/1971
221	200716240	ROSANA DE SOUSA	2	1	9	52,5		52,5	8/7/1973
222	200712127	CRISTIANE ALVES DE LIMA	2	1	9	52,5		52,5	7/21/1979
223	200707681	ZELIA DE FATIMA GARCIA	2	1	9	52,5		52,5	2/22/1980
224	200707510	VANESSA PEREIRA GONCALVES	2	1	9	52,5		52,5	5/7/1980
225	200712196	FERNANDA DOS SANTOS PAES	2	1	9	52,5		52,5	11/25/1980
226	200710493	MICHEL DE SOUZA PINTO	2	1	9	52,5		52,5	5/8/1981
227	200713077	ALESSANDRA MICHELLE GOUVEA	2	1	9	52,5		52,5	8/2/1981
228	200709394	MARIA APARECIDA DE ANDRADE SANCHES	2	1	9	52,5		52,5	5/9/1982
229	200711602	GREYCE PIMENTEL DA SILVA	2	1	9	52,5		52,5	3/16/1983
230	200710393	DAIANE CRISTINA DE ASSIS MARQUES	2	1	9	52,5		52,5	1/1/1984
231	200713768	LUCIA OLIVEIRA SERRA	2	1	9	52,5		52,5	10/5/1987
232	200711707	CRISTIANE LILIAN DE MOURA SOUZA SANTOS	2	1	9	52,5		52,5	4/1/1988
233	200711943	BRUNA DE FATIMA LEITE	2	1	9	52,5		52,5	8/1/1988
234	200709965	ITALA PORTELA DA SILVA	2	1	9	52,5		52,5	11/21/1989
235	200705846	NADIELLE MANOEL DA SILVA MARTINS	2	1	9	52,5		52,5	4/30/1990
236	200707942	JESSICA MAYARA DA SILVA	2	1	9	52,5		52,5	4/29/1991
237	200711102	DALILA PRADO RODRIGUES GONCALVES	2	1	9	52,5		52,5	3/2/1992
238	200707226	MARIANA MAGALHAES LEITE	2	1	9	52,5		52,5	2/28/1998
239	200710508	GRAZIELE CRISTINE DA SILVA SANTOS	2	1	9	52,5		52,5	3/15/1998
240	200715571	MIRIAN SOARES RODRIGUES	2	1	9	52,5		52,5	6/16/1998
241	200706488	ISABELLA ALVES AMORIM	2	1	9	52,5		52,5	2/4/2001
242	200706394	MAYARA ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA	2	1	9	52,5		52,5	4/19/2001
243	200706685	JULIA VITORIA TOLEDO FROIS VALENTIN	2	1	9	52,5		52,5	6/3/2003
244	200706475	MARIANA GARCIA CANDIDO	2	1	9	52,5		52,5	7/8/2004
245	200705802	LUANA QUEIROS CARVALHO	2	1	9	52,5		52,5	8/31/2004
246	200715513	YASMIN RAIANE SANTOS CORREIA	2	1	9	52,5		52,5	1/6/2005
247	200712351	YASMIN RODRIGUES DIAS	2	1	9	52,5		52,5	12/25/2005
248	200710256	MARILIA APARECIDA PRADO MAZETI	1	2	9	52,5		52,5	7/18/1984
249	200713544	PATRICIA CRISTINA BATISTA	1	2	9	52,5		52,5	5/14/1985
250	200706263	DANIELLE PUBLIO DE OLIVEIRA	1	2	9	52,5		52,5	5/1/1987
251	200712794	SABRINA LOPES DE OLIVEIRA	1	2	9	52,5		52,5	7/16/1987
252	200707601	WELLINGTON NOGUEIRA PINHEIRO DOS SANTOS	1	2	9	52,5		52,5	10/9/1991
253	200706746	CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	1	2	9	52,5		52,5	11/6/1991
254	200706067	LENISE GARCIA ALVES	1	2	9	52,5		52,5	8/3/1993
255	200712052	AMANDA BARBOSA RODRIGUES SILVERIO	1	2	9	52,5		52,5	3/19/1996
256	200715325	MYSLENE VIEIRA SANTANA DA SILVA	1	2	9	52,5		52,5	9/24/1996
257	200705863	ELZIELEN SARAIVA DE SAO JOSE	1	2	9	52,5		52,5	3/31/1997
258	200713664	JOSE MORAES SILVA RIBEIRO	1	2	9	52,5		52,5	11/4/1997
259	200705746	NURIA CARVALHO DOS SANTOS	1	2	9	52,5		52,5	2/22/2001
260	200707370	ISABELLE MIRIA SANTOS CANTUARIA	1	2	9	52,5		52,5	3/31/2001
261	200707597	ANDREA CRISTINA MENEZES DA CRUZ	4	1	8	52,5		52,5	12/7/1969
262	200711607	WILLIAN LEAL	4	1	8	52,5		52,5	1/14/1974
263	200714963	ROGINA SAYURI NODA KAWAGUISHI	4	1	8	52,5		52,5	1/20/1982
264	200712792	JANETE RIBEIRO	3	2	8	52,5		52,5	8/4/1968
265	200708766	ANGELA DE JESUS RIBEIRO	3	2	8	52,5		52,5	2/3/1969
266	200707607	ANDREIA CRISTINA PEREIRA	3	2	8	52,5		52,5	7/22/1971
267	200706774	SIMONE ALEXANDRE SARAIVA	3	2	8	52,5		52,5	4/16/1981



268	200706831	KELLI ALINE LORENA DIAS DA SILVA	3	2	8	52,5		52,5	9/18/1992
269	200711449	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA	3	2	8	52,5		52,5	8/14/1997
270	200711658	EDJANE GONZAGA MORAES	2	3	8	52,5		52,5	11/19/1963
271	200707424	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS AGUIAR	2	3	8	52,5		52,5	12/23/1976
272	200711332	MAELI MARIANO DOS SANTOS BARBOSA	2	3	8	52,5		52,5	4/15/1979
273	200711080	MIRIAM SALETE DE CASTILHO	2	3	8	52,5		52,5	7/22/1980
274	200711382	IVETE CELESTE DE MELO	2	3	8	52,5		52,5	12/26/1982
275	200712802	VANESSA RODRIGUES CARDOSO DIAS	2	3	8	52,5		52,5	2/14/1988
276	200711226	JOSA KARLA DA SILVA CERRANO	2	3	8	52,5		52,5	3/17/1994
277	200714668	LETICIA AMANDA DO PRADO COSTA	2	3	8	52,5		52,5	5/11/1994
278	200712426	RAFAELA DE MORAES LOPES	2	3	8	52,5		52,5	5/17/2005
279	200709335	EMANUELY CRISTINA DE FAUSTO CRUZ	2	3	8	52,5		52,5	9/27/2005
280	200709368	ANA PAULA FRANCISCO TORRES VARELLA	1	4	8	52,5		52,5	2/26/1983
281	200707713	SARA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	1	4	8	52,5		52,5	10/11/1986
282	200707266	MARCELA CRISTINA JUNHO PAIXAO	4	3	7	52,5		52,5	1/21/1985
283	200706963	VANESSA DUARTE DOS SANTOS	4	3	7	52,5		52,5	7/5/1992
284	200709974	ANA CLARA BARBOSA FERREIRA	4	3	7	52,5		52,5	1/28/2003
285	200709345	JADIELMA MARIA LOURENCO FERREIRA SANTOS	3	4	7	52,5		52,5	2/1/1967
286	200708894	LUCIANA ALVES DA SILVA LEITE	3	4	7	52,5		52,5	2/26/1978
287	200706533	TARCIANE BARROS SILVA CARVALHO	5	4	6	52,5		52,5	4/14/1986
288	200713394	AURELIA RODRIGUES DA ROCHA DE PAULA	1	1	9	50		50	3/4/1961
289	200708181	SHEILA MARIA DA SILVA RODRIGUES	2	0	9	50		50	12/22/1975
290	200710819	ILZA DE MELO SILVA	2	0	9	50		50	4/3/1976
291	200711355	ROSANGELA PEREIRA RIBEIRO	2	0	9	50		50	4/15/1977
292	200707141	LUCINEIA GOMES DA SILVA	2	0	9	50		50	11/21/1978
293	200712805	PRISCILA CAROLINA SILVA CARDOSO	2	0	9	50		50	6/15/1982
294	200713982	FLAVIA DANIELA DE MORAIS LIMA EKE	2	0	9	50		50	6/13/1986
295	200710927	VANESSA VANDA CAMBOURAKIS DOS SANTOS	2	0	9	50		50	9/11/1986
296	200708932	BIANCA APARECIDA SOARES NOGUEIRA	2	0	9	50		50	5/1/1987
297	200705761	LIOMAR LIANDRA DE BASTOS	2	0	9	50		50	9/11/1987
298	200708915	TAMIRIS JULIANE CRISTINA ALVES	2	0	9	50		50	10/15/1988
299	200709597	REGIANE OLIVEIRA E SILVA	2	0	9	50		50	1/29/1990
300	200705965	VALERIA APARECIDA DE SOUZA	2	0	9	50		50	10/18/1991
301	200709938	DANIELLI PEREIRA ROSA	2	0	9	50		50	4/1/1992
302	200707881	ELOISA VIDAL DE SENA CAS	2	0	9	50		50	6/29/1992
303	200707369	RHUANA LEMES DE OLIVEIRA	2	0	9	50		50	6/13/1994
304	200706721	BARBARA SILVA BATISTA	2	0	9	50		50	12/11/1996
305	200707197	MAIARA ESTEFANI FERREIRA DA COSTA	2	0	9	50		50	8/19/2000
306	200714192	LARISSA VIEIRA SILVA VELOSO	2	0	9	50		50	5/23/2001
307	200710330	CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA REIS DOS SANTOS	2	0	9	50		50	10/31/2008
308	200716044	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	1	1	9	50		50	9/14/1967
309	200715753	VALDIRENE LUIZ DE OLIVEIRA SOARES	1	1	9	50		50	5/16/1972
310	200715300	GABRIELA DE CARVALHO COSTA	1	1	9	50		50	8/11/1982
311	200706155	PATRICIA SERRA MASCARENHAS	1	1	9	50		50	4/27/1983
312	200710581	VIVIANE VALE DAS VIRGENS CARVALHO	1	1	9	50		50	5/3/1983
313	200711668	RENATA GLORIA COLACO DA SILVA	1	1	9	50		50	9/22/1987
314	200709851	ANA CRISTINA DE PAULA PRADO	1	1	9	50		50	3/17/1988
315	200709097	MONALISA SIMOES OLIVEIRA	1	1	9	50		50	10/17/1988
316	200715536	FABRIZIA DOS SANTOS	1	1	9	50		50	9/18/1992
317	200707574	ALERCIA DILMA DE SANTANA FERREIRA	1	1	9	50		50	1/27/1993
318	200713146	JULIANI RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	1	1	9	50		50	9/30/1993
319	200705880	BEATRIZ BATISTA NEVES	1	1	9	50		50	3/15/1998
320	200709856	GLEICI SAMPAIO DA SILVA	1	1	9	50		50	1/11/1999
321	200715904	BARBARA MARCELA MONTEIRO	1	1	9	50		50	9/9/2003
322	200716386	ISABELA SALDANHA DE BRITO	1	1	9	50		50	5/28/2004
323	200706687	EVELYN RAFAELA FROIS GABRIEL	1	1	9	50		50	6/17/2004
324	200712049	EMILY VITORIA RODRIGUES NOGUEIRA	1	1	9	50		50	6/28/2004
325	200713746	ANAMARIA APARECIDA FERLINI DO NASCIMENTO	3	1	8	50		50	12/5/1963
326	200713348	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	3	1	8	50		50	12/20/1973
327	200705706	MARIVETE SOUZA DA CUNHA	3	1	8	50		50	9/16/1975
328	200708224	IZELENE MELO LOPES SANTOS	3	1	8	50		50	10/6/1977



329	200709540	KARINE YURI NAGAMATSU LEAL	3	1	8	50		50	11/19/1977
330	200711078	TATIANE APARECIDA PEDROSO DE SOUZA	3	1	8	50		50	7/11/1984
331	200711459	CIBELE PAOLA DA SILVA	3	1	8	50		50	5/3/1985
332	200710596	MARIA TERESA VIEIRA CAMPOS	3	1	8	50		50	8/1/1986
333	200706190	JULIANA DE PAULA ROCHA	3	1	8	50		50	6/29/1988
334	200708789	FABIANA KHALIL ABBAS KRAUSS	3	1	8	50		50	11/23/1989
335	200708077	LUCELIA PINHEIRO LEO	3	1	8	50		50	2/9/1992
336	200713369	CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA	3	1	8	50		50	10/27/1992
337	200710443	STEPHANIE REGO DE ALMEIDA LIMA	3	1	8	50		50	1/27/1993
338	200708859	ANTONIA MANOELA SANTOS CARDOSO	3	1	8	50		50	1/3/1994
339	200708535	AMANDA APARECIDA MOURA	3	1	8	50		50	10/7/1994
340	200710459	RHAYANE RIBEIRO MENDES	3	1	8	50		50	10/16/1996
341	200712839	MAYARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	3	1	8	50		50	11/18/1996
342	200706633	MIKAELE DE SOUZA SILVA	3	1	8	50		50	11/29/1997
343	200707671	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	3	1	8	50		50	6/4/2003
344	200706699	HELIA DE JESUS SOUZA	2	2	8	50		50	6/11/1966
345	200709061	SIMONE SANT ANA VIEIRA RODRIGUES	2	2	8	50		50	8/14/1972
346	200712216	ROSANE LEITE FERREIRA DOS SANTOS	2	2	8	50		50	2/20/1973
347	200716670	LEILA MARIA DA COSTA GUIMARAES	2	2	8	50		50	5/17/1979
348	200710841	MAIRA MORGILLO	2	2	8	50		50	5/23/1984
349	200715970	ELISABETE MARQUES HAUKE	2	2	8	50		50	6/20/1987
350	200707505	ARIANE GERMANO DE LIMA GABRIEL	2	2	8	50		50	3/29/1988
351	200705829	JULIANA DOS SANTOS ARRUDA	2	2	8	50		50	4/4/1988
352	200708522	CARLA RAFAELA CRISTINA MENDES	2	2	8	50		50	2/11/1990
353	200710105	ALINE LUZ RODRIGUES DA SILVA	2	2	8	50		50	10/27/1990
354	200708331	JULIA PRADO DOS SANTOS SILVA	2	2	8	50		50	2/12/1995
355	200710007	THAIS DE FATIMA AURELIANO	2	2	8	50		50	9/25/1997
356	200708457	LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	2	2	8	50		50	11/14/1997
357	200708180	LAURA CAROLINA CLARO DA COSTA PEREIRA	2	2	8	50		50	11/9/1998
358	200705753	JULIA MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA	2	2	8	50		50	3/10/1999
359	200711734	BIANCA SIQUEIRA DOS SANTOS	2	2	8	50		50	5/7/2001
360	200714953	MARIA JOELIA DE SOUSA MOREIRA	2	2	8	50		50	8/17/2001
361	200713062	ELISANGELA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	1	3	8	50		50	4/22/1979
362	200707229	CRISTIANE QUIRINO MIRANDA	1	3	8	50		50	7/20/1985
363	200705825	ALINE MARIA DA SILVA FRANCA	1	3	8	50		50	2/5/1990
364	200712463	FABRICIA DE MORAES LOPES CABRAL	1	3	8	50		50	7/16/1992
365	200709437	GISELLI CRISTINA ARAUJO DE LIMA	1	3	8	50		50	9/5/1994
366	200713571	SALEM DA SILVA	4	2	7	50		50	9/17/1972
367	200709492	PATRICIA APARECIDA MORAIS	4	2	7	50		50	2/6/1979
368	200706839	VANESSA DA SILVA LIMA	4	2	7	50		50	8/10/1992
369	200714028	MIRELLA CRISTINA MONTEIRO DE LIMA	3	3	7	50		50	7/19/2002
370	200713685	JULIA RODRIGUES SILVA MACHADO	3	3	7	50		50	7/1/2003
371	200708781	ISABELA GONCALVES DA SILVA FERREIRA	2	4	7	50		50	9/7/2003
372	200710075	GIOVANNA PEREIRA MARTINS	2	4	7	50		50	10/4/2004
373	200711686	NYCOLE PEREIRA LIMA	1	5	7	50		50	11/8/2002

02 - Professor – Arte

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE				
1	200706024	RAFAEL ANDRE COSTA SILVA	2	3	10	62,5		62,5	4/2/1985
2	200707938	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO	5	4	8	62,5		62,5	4/15/1982
3	200711384	TIAGO BARBIERE EMIDIO DE CARVALHO	3	2	9	57,5	4	61,5	11/29/1986
4	200714150	RODRIGO HENRIQUE DE SIQUEIRA	3	3	9	60		60	7/28/1986
5	200708398	ANDRE LUIZ UMBELINO	2	2	9	55	4	59	6/18/1978
6	200707331	NAYARA MAGALHAES MOURA GARCIA	4	2	8	55	4	59	7/23/1987
7	200711358	ROSELI ANDREA DE FREITAS SIMOES	3	2	9	57,5		57,5	1/24/1965
8	200714468	SHEILA APARECIDA DE CAMARGO ARAUJO	3	2	9	57,5		57,5	5/13/1979
9	200710698	VINNIE VINCENT ROSA DA SILVA	1	4	9	57,5		57,5	12/10/1991
10	200708228	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	2	2	9	55	2	57	12/16/1976
11	200716197	ROSANA MASSUCHINI COUTINHO	3	1	9	55		55	7/31/1969



12	200711868	ALINE LOPES DA SILVA	3	4	7	52,5	2	54,5	3/14/1990
13	200710906	MARIANE PEREZ CAMPOS ORTEGA	3	2	8	52,5		52,5	1/13/1985
14	200706998	CATHARINE JULIA FERNANDES	1	1	9	50		50	12/19/1995
15	200706582	ADRIANA AFONSO DA SILVA JORGE	0	2	9	50		50	4/16/1974

03 - Professor – Educação Física

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE				
1	200709322	EDIVALDO RAFAEL GOMES DOS SANTOS	4	3	11	72,5		72,5	5/1/1986
2	200706043	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	2	3	11	67,5	4	71,5	11/26/1979
3	200708409	LUCAS RIBEIRO PAZ	3	4	10	67,5	2	69,5	1/7/1997
4	200715830	THAUANE RODRIGUES FRANCISCO	4	2	10	65		65	8/21/1998
5	200712878	MARCOS VINICIUS D'AVANZO	4	4	9	65		65	11/3/1986
6	200707001	LUCYANE GOI DOS SANTOS	2	1	11	62,5		62,5	4/2/1976
7	200712490	GABRIEL ROGER MENINO DE ARAUJO	3	2	10	62,5		62,5	8/18/2000
8	200715681	TATIANA VIEIRA PAIVA	2	3	10	62,5		62,5	7/6/1990
9	200708037	RAFAEL CUBA FERNANDES	3	4	9	62,5		62,5	1/3/1989
10	200706911	HENRIQUE CESAR FERNANDES	1	3	10	60	2	62	7/12/2001
11	200715017	ALINE MARIA DE LIMA CARDOSO	2	3	9	57,5	4	61,5	3/20/1989
12	200708911	MARIA CLARA MONTEIRO LUKASCHECK	5	2	8	57,5	4	61,5	7/26/1997
13	200711043	MANUELA OLIVEIRA RODELA	3	1	10	60		60	3/13/1997
14	200711300	RAPHAEL DUNSTAN NEVES	1	3	10	60		60	12/13/2001
15	200710274	JOAO PAULO BARROSO DA SILVA	4	2	9	60		60	12/26/1981
16	200706909	CAIO NASCIMENTO DE CARVALHO	3	3	9	60		60	1/28/1995
17	200715385	ADRIANO CANDIDO DOS SANTOS	2	4	9	60		60	9/22/1989
18	200706510	ALISON DE OLIVEIRA COELHO	2	4	9	60		60	7/29/1997
19	200707413	ALEXSANDRO PABLO DE CASTRO FERREIRA	2	3	9	57,5	2	59,5	3/6/1981
20	200716017	LARISSA SOUSA DAS NEVES	3	4	8	57,5	2	59,5	1/31/1998
21	200713809	VINICIUS BIFE MORAES DA SILVA	3	1	9	55	4	59	9/27/1999
22	200708364	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	4	1	9	57,5		57,5	3/9/1983
23	200711450	MICHAEL RANGEL GUEDES	4	1	9	57,5		57,5	8/3/1991
24	200709531	THAIS FERNANDA UCHOAS TAVARES	4	1	9	57,5		57,5	8/22/1992
25	200715499	REGINA SCHROTER SALVIATTO	3	3	8	55	2	57	9/23/1970
26	200709910	DEMETRIUS ARICE	1	1	10	55		55	2/12/1977
27	200705945	TAYANE DA SILVA VINHAS	1	1	10	55		55	10/10/1992
28	200706463	JACQUELINE BANDEIRA GONCALVES MACENA	3	1	9	55		55	9/23/1986
29	200708468	MICHELE APARECIDA FONTANA	3	1	9	55		55	8/2/1987
30	200710912	SIMONE GARCIA DE AZEVEDO	2	2	9	55		55	9/15/1967
31	200709132	JOICE APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA BAPTISTA	2	2	9	55		55	2/8/1990
32	200714609	LUANA ELLEN ADRIANO PINTO	2	4	8	55		55	12/13/2001
33	200711203	MONIQUE EVELYN RAMOS DE SOUZA BATISTA	2	1	9	52,5		52,5	3/31/1993
34	200712433	RAFAEL ADILSON PIRES	2	1	9	52,5		52,5	8/11/1993
35	200707773	SERGIO MARCELO DE MEDEIROS PEREIRA	1	2	9	52,5		52,5	7/2/1989
36	200714543	ISILDINHA DO PRADO SANTOS	4	1	8	52,5		52,5	5/25/1979
37	200715382	MAYSA ROBERTA LIMA DA COSTA	3	2	8	52,5		52,5	5/11/1994
38	200708881	JOSE FELIPE DE LIMA SILVA	2	3	8	52,5		52,5	4/5/1993
39	200715892	EMERSON LUIS PEREIRA	4	3	7	52,5		52,5	5/28/1987
40	200712348	DULCE DO AMPARO SILVA LAGO	4	2	7	50	2	52	10/10/1961
41	200715247	ANA CAROLINE PINHEIRO DA SILVA	1	1	9	50		50	12/22/1999
42	200706987	LARA HANNA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	1	1	9	50		50	6/5/2001
43	200713347	JOANA FERREIRA DOS SANTOS DIAS	1	1	9	50		50	9/15/2001
44	200709399	DIANA FONSECA RODRIGUES	3	1	8	50		50	7/29/1994
45	200715346	BLAUTON DA SILVA	2	2	8	50		50	10/27/1984
46	200706383	AMANDA BARRETO DE OLIVEIRA	2	2	8	50		50	4/1/1993
47	200708284	KAIQUE DA SILVA CARVALHO HERRERA	2	2	8	50		50	9/14/1993
48	200707480	ULIANY PRIANTI PINTO	2	2	8	50		50	1/2/1998
49	200707906	EMANUELLE GONCALVES SILVA	4	2	7	50		50	11/12/2002
50	200715285	DANGEL DOMINGUES LOPES	3	3	7	50		50	1/30/1979
51	200709659	DOMINGOS LUCIO DOS SANTOS NETO	2	4	7	50		50	3/27/1978



04 - Professor – Educação Especial - Retificado

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE				
1	200707776	LORENA FIGUEIRA PRUDENTE DE AQUINO	3	3	12	75	4	79	4/20/1989
2	200708737	KATIA MARA BORGES RONDEL	3	3	12	75	2	77	1/30/1981
3	200708240	GRASIELLE MATOS SILVA REIS	3	2	12	72,5	4	76,5	7/5/1982
4	200706619	ELEUSA MARIA RODRIGUES DE MORAES	4	3	11	72,5	4	76,5	6/23/1975
5	200713919	LUANA MARQUES RIBEIRO PAIXAO DE SOUZA	5	2	11	72,5	2	74,5	7/31/1995
6	200715998	PAULA ROBERTA ARAUJO GOMES CARMO	2	1	12	67,5	4	71,5	9/16/1984
7	200706382	LILIAN CLEIDE DA SILVA CINTRA	3	2	11	67,5	4	71,5	12/18/1978
8	200707283	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	2	0	12	65	4	69	10/29/1962
9	200706989	VALQUIRIA APARECIDA DE SIQUEIRA TEIXEIRA	2	2	11	65	4	69	1/1/1967
10	200706303	MARILENE REGINA VASCONCELLOS VALADARES	2	2	11	65	4	69	7/9/1976
11	200710909	CAMILA APARECIDA PELOGIA FUJARRA	2	2	11	65	4	69	2/24/1984
12	200708258	DALZIZA RAMOS SANTOS	2	3	11	67,5		67,5	5/6/1982
13	200716354	INAE DE ANDRADE E SILVA	2	5	10	67,5		67,5	3/26/1999
14	200711147	ANDREA DE SANTANA MENDONCA NASCIMENTO	3	3	10	65	2	67	4/27/1970
15	200708049	LUCIMARA DOMICIANO DA SILVA	3	0	11	62,5	4	66,5	9/20/1975
16	200711487	JULIANA MARTINS DOS SANTOS LAINS	2	3	10	62,5	4	66,5	6/5/1989
17	200708176	JEAN CARLOS DE SOUZA	3	3	10	65		65	11/30/1975
18	200706435	SONIA REGINA DA SILVA MATTA	4	3	9	62,5	2	64,5	3/13/1961
19	200710177	MARIANE CRISTINA SOUZA PEDRO	2	1	11	62,5	2	64,5	6/20/1997
20	200715014	RAISSA PEREIRA DA SILVA	2	2	10	60	4	64	7/30/1998
21	200708569	LUCIENE NUNES DE GOUVEA SILVA	4	2	9	60	4	64	9/24/1978
22	200716280	FABIA ANTONIA CRISTINA DA COSTA GOMES	4	2	9	60	4	64	2/23/1990
23	200707855	SILMARA MOLENIDIO SANCHES DE ANDRADE	3	3	9	60	4	64	1/29/1974
24	200706323	MARIA BERNADETE PEDROSO DE OLIVEIRA	1	1	11	60	2	62	9/13/1967
25	200709135	AMANDA LEITE DOS SANTOS	2	2	10	60	2	62	6/26/1990
26	200714894	ANDREA LUIZA GLASIELA VILELA	3	3	9	60	2	62	7/27/1980
27	200713616	LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	2	10	57,5	4	61,5	4/8/1996
28	200709304	VANESSA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	2	3	9	57,5	4	61,5	4/9/1985
29	200707090	CLEYCIANE BARBOSA DA SILVA	2	3	9	57,5	4	61,5	3/2/1990
30	200709729	RITA PRISCILA DE ANDRADE FELIX	2	0	11	60		60	1/4/1978
31	200708179	MARILIA SAMPAIO NUNES	2	2	10	60		60	8/17/1992
32	200706598	MARIA CRISTINA DE SOUZA MARCONDES	2	1	10	57,5	2	59,5	8/13/1963
33	200715335	ROSANGELA MARGARIDO	2	1	10	57,5	2	59,5	6/8/1970
34	200710804	JULIANA APARECIDA BARBOSA DE MORAIS	1	2	10	57,5	2	59,5	7/10/1974
35	200713726	MARCELY SILVA NOVAIS ALVASSETTE	3	2	9	57,5	2	59,5	10/18/1969
36	200706581	MAGALI FREITAS RODRIGUES DE SOUZA	1	4	9	57,5	2	59,5	3/12/1976
37	200709700	VANDA MARIA SILVA EVANGELISTA	1	1	10	55	4	59	11/13/1967
38	200709272	JULIANA DEBORA DO AMARAL EPIFANIO CARNEIRO	2	2	9	55	4	59	6/10/1984
39	200713330	ANA PAULA RODRIGUES	2	1	10	57,5		57,5	12/2/1991
40	200707350	ILMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	3	2	9	57,5		57,5	9/17/1986
41	200706629	PAMELA CAROLINE NOGUEIRA DOS SANTOS MOURA	2	3	9	57,5		57,5	2/16/1992
42	200710777	LUCAS ALBERTO DE FARIA	2	2	9	55	2	57	6/22/1989
43	200708699	JOYCE ROBERTA DA SILVA SOUZA	3	3	8	55	2	57	10/11/1982
44	200707696	MARLI MELLO DE LIMA SANTOS	2	4	8	55	2	57	7/11/1985
45	200711698	HELEN PATRICIA DA SILVA PEREIRA	1	2	9	52,5	4	56,5	4/2/1970
46	200706807	LUCIANA DOS SANTOS MIRANDA	1	2	9	52,5	4	56,5	9/1/1982
47	200713373	MARIA LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	2	0	10	55		55	6/26/1972
48	200712392	MARIA NILCE SANTOS DAMASCENO	3	1	9	55		55	2/24/1975
49	200716108	MARIA INES DE MOURA VILACA MAIA	1	2	9	52,5	2	54,5	6/1/1959
50	200706357	ROSANA BERNARDA RIBEIRO POSE	2	1	9	52,5	2	54,5	11/5/1968
51	200715679	EDSON CARLOS BATISTA	4	1	8	52,5	2	54,5	11/4/1987
52	200710123	QUEZIA SOUZA DE OLIVEIRA E SEIXAS	3	2	8	52,5	2	54,5	9/18/1987
53	200707328	NAYARA MAGALHAES MOURA GARCIA	1	1	9	50	4	54	7/23/1987
54	200706591	ANTONIA CASSIA BORTOTO MELO	3	1	8	50	4	54	1/18/1976
55	200709891	RENATA AFONSO DE CARVALHO DIAS	3	1	8	50	4	54	10/16/1977
56	200713687	CRISTIANE FARIAS CLARO SABION	2	2	8	50	4	54	10/2/1975
57	200705818	ANA PAULA DO NASCIMENTO COSTA	2	2	8	50	4	54	6/4/1985



58	200712978	ERICA RIBEIRO DOS SANTOS	4	2	7	50	4	54	3/18/1993
59	200715887	SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	2	1	9	52,5		52,5	3/24/1981
60	200711539	MARIA CONCEICAO SANTOS DE CASTRO	4	1	8	52,5		52,5	10/23/1969
61	200713953	ROSICLEIDE FERREIRA DE MAGALHAES FONSECA	3	2	8	52,5		52,5	10/15/1971
62	200714109	VANESSA DOS REIS VIEIRA	3	2	8	52,5		52,5	11/19/1983
63	200709930	ISMENIA BICUDO RODRIGUES	2	0	9	50	2	52	12/29/1964
64	200711267	ROSELI DE ALMEIDA SOUZA	2	0	9	50	2	52	9/17/1974
65	200713703	JULCILEIA MONFARDINI LEMES DE OLIVEIRA NETO	2	2	8	50	2	52	9/28/1979
66	200706014	IVANA ASSIS DO NASCIMENTO TOSI	5	1	7	50	2	52	7/7/1971
67	200706884	DENISE RIBEIRO GARBIN	3	3	7	50	2	52	5/2/1973
68	200709948	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	3	3	7	50		50	4/2/1979

05 - Professor – Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE				
1	200710883	GLAUCIA DA SILVA RIBEIRO	5	4	13	87,5		87,5	10/13/1986
2	200708752	ANDREA NUNES DE SOUZA	5	4	12	82,5	4	86,5	3/22/1977
3	200706123	LUCIANA ISHIBA	4	5	12	82,5	4	86,5	1/19/1981
4	200705786	SHAINY PEREIRA DE OLIVEIRA	3	5	13	85		85	3/16/1994
5	200706993	SISLENE APARECIDA RAIMUNDO ROSA	5	2	13	82,5	2	84,5	5/4/1975
6	200707660	RENATA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	4	2	13	80	2	82	9/28/1973
7	200706928	JULIA NILDA BATISTA MELO	3	5	12	80	2	82	1/18/1996
8	200707117	JULIA DOS SANTOS SANTANA	1	5	13	80		80	3/2/2001
9	200711911	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	5	3	12	80		80	8/28/1978
10	200709056	STEPHANIE LOMOVTOV DE OLIVEIRA	4	4	12	80		80	11/4/1990
11	200714586	ROSELENE HELBUSTO ROSADO	3	2	13	77,5	2	79,5	9/4/1972
12	200705959	ALINE PRISCILA GUERREIRO COELHO	3	2	13	77,5	2	79,5	12/27/1985
13	200708587	LUCIMARA CONCEICAO DA SILVA	5	2	12	77,5	2	79,5	10/8/1984
14	200711108	MEIRIANI PAVRET DOS SANTOS PEREIRA	3	3	12	75	4	79	8/20/1985
15	200708399	ANDRE LUIZ UMBELINO	4	4	11	75	4	79	6/18/1978
16	200716494	CAMILA DA SILVA BAPTISTA FERNANDES	2	1	14	77,5		77,5	8/30/1993
17	200706561	DAIANE ALEXSANDRA PEREIRA PESSOA	3	2	13	77,5		77,5	1/28/1991
18	200710162	ADRIANA APARECIDA SANTANA	3	4	12	77,5		77,5	3/22/1988
19	200707831	EDNEIA DE CARVALHO	3	1	13	75	2	77	10/31/1978
20	200710280	BETANIA TEODORO DOS SANTOS	3	1	13	75	2	77	7/18/1989
21	200711697	KENEA SILVIA BARBOSA ARAUJO	5	3	11	75	2	77	4/10/1979
22	200706751	BIANCA FARIA PACHECO	5	3	11	75	2	77	7/17/1987
23	200709100	RAQUEL OLIVEIRA ALVES	4	1	12	72,5	4	76,5	8/21/1974
24	200709236	MARIANA REGINA BORGUETTI	4	1	12	72,5	4	76,5	7/9/1985
25	200705894	MAISA CLARA ABRÃO	3	2	12	72,5	4	76,5	9/14/1978
26	200715424	TABATA RODRIGUES MORAIS	3	1	13	75		75	2/26/1989
27	200712782	LILIAN FERNANDA SANTOS	2	2	13	75		75	11/13/1967
28	200714133	MONIQUE ARIANE PALMEIRA REIS	1	3	13	75		75	2/1/1990
29	200707606	MARIA LERISMAR FERREIRA SILVA	5	1	12	75		75	2/12/1982
30	200706497	BRUNA CRISTINA NOGUEIRA SANTIAGO	5	1	12	75		75	7/29/1987
31	200709923	ANANDA SPERENDIO LIMA	4	2	12	75		75	1/9/2001
32	200710108	BRUNA BOTELHO DE MOURA OLIVEIRA	3	3	12	75		75	3/4/1990
33	200706422	LAIS FERREIRA BICUDO DE CASTRO	3	3	12	75		75	5/8/1990
34	200705810	LARISSA MONTEIRO PAULO	3	3	12	75		75	3/26/2001
35	200713467	PRISCILA DIAS FERREIRA	5	5	10	75		75	4/30/1981
36	200714092	TALITA MARIANE DE MORAES SANTOS	3	4	11	72,5	2	74,5	10/24/1991
37	200706430	DAYANNA MIRELLI DOS REIS BRAZ SANTOS	3	1	12	70	4	74	8/25/1989
38	200706974	LUCIANA VIEIRA AUGUSTO	2	1	13	72,5		72,5	10/20/1971
39	200710930	DANIELA PEREIRA	2	1	13	72,5		72,5	6/27/1984
40	200706469	KARLA CRISTIANE MAGNO CORREA	3	2	12	72,5		72,5	4/20/1979
41	200709018	SILVANA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA	2	3	12	72,5		72,5	6/11/1984
42	200708304	TAMIRES BORGES PRIANTE DA MOTA	2	3	12	72,5		72,5	9/28/1988
43	200711138	LARICE DA SILVA MARTINS	2	3	12	72,5		72,5	5/12/1994
44	200709261	GRAZIELA DOS SANTOS MANUEL	5	2	11	72,5		72,5	11/20/1979
45	200707736	ERICA CRISTINA GRACIANE BALTAR	3	4	11	72,5		72,5	5/1/1981



46	200708572	ROBERTA BARBOSA CASTRALLI BANYS	3	4	11	72,5		72,5	9/18/1981
47	200708711	RENATA CRISTHIE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS AQUINO	3	4	11	72,5		72,5	12/16/1986
48	200709898	FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA BRUNO	2	5	11	72,5		72,5	2/26/1986
49	200706050	LETICIA RIBEIRO LEITE	2	5	11	72,5		72,5	7/27/2000
50	200713240	PATRICIA CRISTINA APARECIDA MACHADO GAIOSO	4	5	10	72,5		72,5	12/29/1981
51	200708883	ANA LIA ROCHA COELHO VENEZIANI	3	1	12	70	2	72	10/13/1984
52	200710273	ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA	3	1	12	70	2	72	9/14/1995
53	200712575	LUZIANA TOLEDO ARRUDA	2	2	12	70	2	72	10/11/1980
54	200714409	GIZELE APARECIDA COELHO FREGONEZI	2	2	12	70	2	72	12/18/1980
55	200705926	TATIANA ALVES DOS SANTOS	3	0	12	67,5	4	71,5	3/31/1982
56	200709241	MARINEUZA DE ABREU LIMA RODRIGUES	4	1	11	67,5	4	71,5	8/17/1982
57	200706791	CAMILA DA COSTA ALECRIM	4	1	11	67,5	4	71,5	9/25/1988
58	200708255	LUCELIA DO CARMO MARTINS	3	1	12	70		70	11/14/1959
59	200710284	ANDREIA DA SILVA AGUIAR	0	0	14	70		70	2/10/1975
60	200715868	WENDEL LIMA ADRIAO	3	1	12	70		70	7/21/1984
61	200706084	MICHELE RIBEIRO PEREIRA MOREIRA	3	1	12	70		70	7/23/1991
62	200706108	RITA MARIA DO CARMOSIQUEIRA	2	2	12	70		70	1/2/1977
63	200713706	ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	2	2	12	70		70	12/20/1984
64	200707278	ISABEL APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	5	1	11	70		70	4/13/1975
65	200710187	LILIA APARECIDA MOURA DE LIMA	4	2	11	70		70	8/18/1976
66	200706064	MARIANA LUKASCHEK CARAMURU CORNELIO	4	2	11	70		70	2/15/1984
67	200714202	CRISTIANE ALVES DE BRITO	3	3	11	70		70	7/9/1970
68	200711000	ELIANE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	3	3	11	70		70	1/16/1975
69	200714723	FERNANDO DE SOUZA GONCALVES	3	3	11	70		70	4/20/1978
70	200707588	RAQUEL ALEXANDRA APARECIDO	3	3	11	70		70	9/1/1981
71	200706576	LETICIA REIS SCHINATO SOARES	3	3	11	70		70	1/6/1983
72	200706916	ANDREIA ZANELATO GUERRA E SOUZA	3	3	11	70		70	8/25/1985
73	200707705	PAULA SIQUEIRA DE MEDEIROS PETRI	3	3	11	70		70	9/2/1992
74	200714086	ELENILZA CARDOSO DE SOUZA CASSIANO	3	3	11	70		70	10/18/1995
75	200714095	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA COELHO	2	4	11	70		70	12/8/1991
76	200706004	ARIADNE DE ALMEIDA OLIVEIRA	2	4	11	70		70	1/14/1993
77	200710231	SIMONE BRITO	5	3	10	70		70	7/16/1979
78	200713318	RUBIA ROBERTA LOBO BARBOSA STABILE DE OLIVEIRA	4	4	10	70		70	8/5/1991
79	200706841	CHAHIDE SANTOS MOYSES CERAGIOLI	2	1	12	67,5	2	69,5	11/24/1988
80	200711694	ANDREA SUELEN APARECIDA DE LIMA SANTOS	4	1	11	67,5	2	69,5	8/31/1986
81	200707673	LUCIMAR LEITE MARTINS	3	2	11	67,5	2	69,5	4/18/1973
82	200706966	BARBARA APARECIDA UCHOAS JORDAO	3	2	11	67,5	2	69,5	2/4/1997
83	200706334	DANIELE ALVES DOS SANTOS BRAZ	5	2	10	67,5	2	69,5	5/14/1977
84	200705754	MIRIA GOMES DE SOUZA MARCELINO	3	4	10	67,5	2	69,5	10/16/1990
85	200713611	SUELI DE FATIMA DE MESQUITA SOUSA	2	0	12	65	4	69	6/22/1977
86	200714111	ERICA MICHELE MOTA	4	0	11	65	4	69	3/19/1980
87	200706899	ELISANGELA DA SILVA	3	1	11	65	4	69	6/4/1973
88	200707338	CARLA REGINA DA SILVA	3	1	11	65	4	69	9/23/1975
89	200705841	LEONILDA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	3	1	11	65	4	69	1/6/1977
90	200712605	MARIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO NELIS	3	1	11	65	4	69	6/5/1995
91	200712162	LETICIA ZACHARCZUK LIRA BANDEIRA	3	1	11	65	4	69	6/21/1998
92	200707475	PATRICIA RIBEIRO LOURENCO	2	2	11	65	4	69	10/6/1978
93	200707873	RAQUEL HELOISA BUENO	3	3	10	65	4	69	4/26/1978
94	200706631	AMANDA ROGER DA SILVA	3	3	10	65	4	69	12/4/1992
95	200706375	MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS	3	0	12	67,5		67,5	1/10/1986
96	200708059	ALESSANDRA ALVES GARCIA	2	1	12	67,5		67,5	4/8/1973
97	200707919	PAULA ANIELLE RAMOS	2	1	12	67,5		67,5	5/31/1988
98	200712791	GISELE APARECIDA MONTRONI DA SILVA	2	1	12	67,5		67,5	12/2/1988
99	200708165	TATIANE FARIA MORAIS	2	1	12	67,5		67,5	12/28/1988
100	200706268	LETICIA APARECIDA AZEREDO MARCONDES	2	1	12	67,5		67,5	10/22/1999
101	200707735	ROMERIA FERREIRA CHIARELLA	4	1	11	67,5		67,5	2/19/1972
102	200706305	REGIANE SILVA DE ALMEIDA SOARES	3	2	11	67,5		67,5	2/17/1978
103	200711139	MICHELLE CRISTINA DE DEUS LIMA SARMENTO	3	2	11	67,5		67,5	5/14/1983
104	200715492	GLAUCIA CRISTINA CALDERON DE AGUIAR	3	2	11	67,5		67,5	7/4/1984
105	200707023	IRIS DE ATHAYDES COSTA DOS SANTOS SILVA	3	2	11	67,5		67,5	11/12/1984
106	200709586	GABRIELA LUIZA DA SILVA	3	2	11	67,5		67,5	11/13/1994



107	200707250	RAISSA ROCHA TRAVERZIM	3	2	11	67,5		67,5	4/11/1996
108	200714843	FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA	3	2	11	67,5		67,5	3/2/1999
109	200713039	PRISCILA GONCALVES DA SILVA LIMA	2	3	11	67,5		67,5	4/1/1983
110	200708982	JANE BARBOSA RODRIGUES	2	3	11	67,5		67,5	12/20/1994
111	200710977	ALINE DOS SANTOS LIMA CHAVES	5	2	10	67,5		67,5	4/22/1989
112	200711455	MONIQUE DOS SANTOS SOUZA	4	3	10	67,5		67,5	5/6/1988
113	200713121	FLAVIA KURTZ FERREIRA	2	5	10	67,5		67,5	11/10/1993
114	200706080	GABRIELA DE OLIVEIRA VILHENA DE MORAES	4	0	11	65	2	67	9/19/1997
115	200710956	IARA CORREA CAMPOS	4	0	11	65	2	67	1/11/2000
116	200705674	RAQUEL APARECIDA BARBOZA PEREIRA	3	1	11	65	2	67	10/21/1985
117	200710454	RHAYANE RIBEIRO MENDES	3	1	11	65	2	67	10/16/1996
118	200709357	SUSANA REGINA RIBEIRO	2	2	11	65	2	67	8/29/1976
119	200710509	EVA CRISTINA DE OLIVEIRA PRADO	2	2	11	65	2	67	6/17/1980
120	200709808	VALDICEA MACHADO DE SOUZA	1	3	11	65	2	67	1/5/1973
121	200710229	MICHELI ANDRESSA DE MORAES	1	3	11	65	2	67	5/23/1985
122	200709753	ISABELA CUSTODIO	1	3	11	65	2	67	9/4/1993
123	200708174	KEILA DE AQUINO ARAUJO DUMAS	4	2	10	65	2	67	10/17/1980
124	200707862	BENEDITA MARIA RODRIGUES MARTINEZ MORENO	3	3	10	65	2	67	4/30/1964
125	200708128	JULIANA ROSA EVANGELISTA	3	3	10	65	2	67	10/4/1975
126	200707240	LAIS BELCHIOR GONCALVES LIMA	3	3	10	65	2	67	6/14/1992
127	200713210	FERNANDA APARECIDA MONTOVANI HENRIQUE DOS SANTOS	1	5	10	65	2	67	10/31/1987
128	200710949	GILMARA MARTA BARBOSA DE FARIA	3	0	11	62,5	4	66,5	1/20/1975
129	200708888	LUDMILA FIORI	3	0	11	62,5	4	66,5	1/17/1993
130	200709311	MAYARA CAMPOS DA SILVA	2	1	11	62,5	4	66,5	9/19/1991
131	200709026	CRISTIANE DE MATOS MOREIRA	4	1	10	62,5	4	66,5	2/23/1977
132	200708219	FERNANDA GUERRA DE SOUSA	4	1	10	62,5	4	66,5	12/21/1985
133	200711215	ERICA MAYUMI MAEBUTI	4	1	10	62,5	4	66,5	7/10/1990
134	200706924	ALINE SANTOS DA SILVA	4	1	10	62,5	4	66,5	10/15/1992
135	200708724	ROSANA MARQUES FERRAZ FERREIRA	3	2	10	62,5	4	66,5	1/11/1973
136	200710040	TERESINHA DE FATIMA ALVES SANTANA	3	2	10	62,5	4	66,5	9/7/1976
137	200708660	PRISCILA MARQUES REZENDE	3	2	10	62,5	4	66,5	10/16/1987
138	200707468	BRUNA CRISTINA COSTA CARDOSO VIEIRA	3	2	10	62,5	4	66,5	6/7/1988
139	200710788	KEREN MELISSA RIBEIRO RODRIGUES	3	2	10	62,5	4	66,5	2/6/1997
140	200706628	SILIANE APARECIDA LEITE DE MORAES	4	3	9	62,5	4	66,5	9/2/1984
141	200711562	RITA DE CASSIA APARECIDA MARTINS	4	3	9	62,5	4	66,5	4/1/1996
142	200712157	MARLI LEITE DA SILVA	2	0	12	65		65	10/7/1976
143	200713943	FERNANDA DE CASTRO SILVA	2	0	12	65		65	3/9/1984
144	200710157	SELMA COSTA SILVA	2	0	12	65		65	7/31/1984
145	200709889	BRUNA DEMETRIO PUERARI DE OLIVEIRA	2	0	12	65		65	4/16/1988
146	200713209	GIZELLE ROSALIA SILVA VILAS BOAS	1	1	12	65		65	8/4/1980
147	200715530	HELEN FERNANDA CALIXTO BATISTA DOMINGUES PEREIRA	4	0	11	65		65	7/13/1981
148	200710861	ROSANGELA DE ARAUJO SANTOS RIBEIRO	3	1	11	65		65	8/20/1969
149	200707334	ANA PAULA VALLIM PAES	3	1	11	65		65	5/18/1978
150	200706727	VALQUIRIA MORAIS DE MATOS	3	1	11	65		65	2/21/1981
151	200711629	FABIANA ALCANTARA SILVA	3	1	11	65		65	1/26/1985
152	200705826	JULIANA DOS SANTOS ARRUDA	3	1	11	65		65	4/4/1988
153	200715042	ERIKA CRISTINA DOS SANTOS	2	2	11	65		65	2/13/1970
154	200706753	MARIA ROSA PEREIRA	2	2	11	65		65	8/10/1974
155	200709673	CRISTIANA BUENO	2	2	11	65		65	10/27/1981
156	200716063	CRISTIANO DE OLIVEIRA BARBOSA	2	2	11	65		65	3/2/1987
157	200714683	MILENE SARITA CARDOSO DE SOUZA	2	2	11	65		65	9/19/1990
158	200707583	ANDRESSA CAROLINE DE FARIA SILVA	2	2	11	65		65	10/21/1993
159	200715031	DASNEVES CRISTIANE DE LIMA SANTOS	2	2	11	65		65	6/14/2003
160	200711504	ROSEMARA ALVES MARTINS	1	3	11	65		65	5/30/1972
161	200715980	MIRELLA DA SILVA OLIVEIRA	1	3	11	65		65	5/14/1996
162	200707977	PRISCILA CRISTINA DE SOUZA	5	1	10	65		65	5/1/1984
163	200706302	SOLANGE APARECIDA COSTA ALMEIDA ROSA	3	3	10	65		65	12/5/1973
164	200713360	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	3	3	10	65		65	12/20/1973
165	200711829	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA SENA	3	3	10	65		65	3/24/1981
166	200708601	BARBARA APARECIDA SANTOS BRASIL	3	3	10	65		65	12/9/1981
167	200706165	FABIANA DE SOUSA SILVA	3	3	10	65		65	1/28/1983



168	200708296	VIVIANE MENDES LIRA	3	3	10	65		65	6/25/1986
169	200711594	ITAMARA UCHOAS SANTOS	3	3	10	65		65	10/17/1987
170	200707631	LUDMILA LORRAINE BRAGA ALVES	3	3	10	65		65	6/6/1998
171	200707063	CLARA FERNANDES OBLACK	3	3	10	65		65	11/27/2003
172	200711031	SIMONE VITORIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2	4	10	65		65	11/27/1989
173	200706206	DENISE GONCALVES HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	4	4	9	65		65	11/13/1982
174	200705909	BRUNA MORAIS DA SILVEIRA	4	4	9	65		65	8/13/1994
175	200715188	ALLANA XAVIER DOS SANTOS	3	5	9	65		65	4/23/1991
176	200706071	LILIANE DE AVILA DOS SANTOS	1	0	12	62,5	2	64,5	7/23/1976
177	200708577	ANA CLAUDIA DE MIRANDA	3	0	11	62,5	2	64,5	11/10/1997
178	200714420	ROSIMAR APARECIDA ALVES DOS SANTOS	2	1	11	62,5	2	64,5	8/14/1974
179	200710208	ROSIMARY FERREIRA FREIRE DA SILVA	2	1	11	62,5	2	64,5	7/16/1982
180	200712588	ALINE GRAZIELA DE MORAES	1	2	11	62,5	2	64,5	5/1/1989
181	200705804	ALESSANDRA FERNANDES	3	2	10	62,5	2	64,5	11/15/1979
182	200709221	KATIA REGINA DOS SANTOS DUTRA	3	2	10	62,5	2	64,5	7/9/1989
183	200706863	ANA PAULA DOS SANTOS	3	2	10	62,5	2	64,5	9/7/1989
184	200706787	SUZEMARA MARIA MARCONDES BARBOSA	2	3	10	62,5	2	64,5	7/1/1982
185	200705970	DAIANE ALVES DA SILVA MARQUES	2	3	10	62,5	2	64,5	5/5/1989
186	200706541	GLEISSIELEN ESTEFANI DE SAO JOSE	2	3	10	62,5	2	64,5	2/21/1993
187	200712982	PRISCILA DA COSTA SIQUEIRA	3	4	9	62,5	2	64,5	11/14/1981
188	200707527	JANE GABRIELA MACHADO	4	0	10	60	4	64	3/18/1971
189	200706658	ROSANGELA DA SILVA PEREIRA CALDAS CARVALHO	3	1	10	60	4	64	2/15/1964
190	200713576	IRENICE DE SOUZA SANTOS	3	1	10	60	4	64	1/2/1965
191	200710010	ANDREIA JOSEFINA RIBEIRO VIEIRA	3	1	10	60	4	64	9/7/1973
192	200706888	ETIENE DE ANDRADE GARCIA LEITE	3	1	10	60	4	64	11/6/1978
193	200711919	SHIRLEI GOMES LIMA	3	1	10	60	4	64	12/2/1980
194	200716338	SORAIA MARIA DOS SANTOS E OLIVEIRA	1	3	10	60	4	64	6/18/1977
195	200707653	BRUNA LIMA MOREIRA	4	2	9	60	4	64	3/17/1988
196	200706873	ROSIMEIRE CERIMELI BARRETO	3	3	9	60	4	64	8/31/1968
197	200706545	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	3	3	9	60	4	64	11/28/1981
198	200714434	MIRIA LUIZA DA SILVA SOARES	3	3	9	60	4	64	4/10/1984
199	200714345	LUANA FLAVIA ALVES DOS SANTOS	1	0	12	62,5		62,5	9/29/1986
200	200706903	NATALIA NELISE DOS SANTOS	1	0	12	62,5		62,5	8/18/1996
201	200706442	ANGELA CRISTINA SOARES PASSOS	3	0	11	62,5		62,5	12/18/1979
202	200708011	MONICA JARDIM FURTADO	3	0	11	62,5		62,5	6/9/1985
203	200715332	ALESSANDRA CANDIDA DE SOUZA RODRIGUES	2	1	11	62,5		62,5	7/12/1975
204	200712095	VILMA PEREIRA CUPERTINO	2	1	11	62,5		62,5	1/27/1976
205	200706695	DAISY RIBEIRO DE CARVALHO LINS	2	1	11	62,5		62,5	5/27/1985
206	200710495	GABRIELA NEVES GONCALVES	2	1	11	62,5		62,5	5/24/1986
207	200712925	LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA	2	1	11	62,5		62,5	7/3/1988
208	200713543	ISABEL CRISTINA ROSA PEREIRA	1	2	11	62,5		62,5	5/19/1975
209	200707030	ADRIANA SOUZA DA SILVA	5	0	10	62,5		62,5	4/1/1982
210	200712880	ROSANI GALDINO DE BRITO	4	1	10	62,5		62,5	9/5/1981
211	200713457	LUCIANA EMANUELLE DA SILVA INACIO	4	1	10	62,5		62,5	11/4/1991
212	200707460	FATIMA APARECIDA DE MELO	3	2	10	62,5		62,5	2/3/1968
213	200713174	VALERIA BRAZ DE BASTOS POSTAL	3	2	10	62,5		62,5	8/27/1972
214	200713067	ELIANE APARECIDA ROLDAO	3	2	10	62,5		62,5	5/22/1973
215	200710826	ILZA DE MELO SILVA	3	2	10	62,5		62,5	4/3/1976
216	200710481	FABIANA MARTINS LEITE	3	2	10	62,5		62,5	10/29/1979
217	200708374	JACQUELINE PEREIRA DE SOUSA	3	2	10	62,5		62,5	3/17/1983
218	200713271	FABIA DA SILVA MACIEL SANTANA	3	2	10	62,5		62,5	2/14/1989
219	200711411	NADIA MIRIA DOS SANTOS	3	2	10	62,5		62,5	4/2/1990
220	200716751	BARBARA KATHLEEN SALES MENDES BARBEDO	3	2	10	62,5		62,5	3/26/1991
221	200714637	CIBELE AVELLAR DE SOUZA	3	2	10	62,5		62,5	5/16/1994
222	200705974	ROSANA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	2	3	10	62,5		62,5	1/5/1975
223	200706887	DANIELA ERICA DE GODOI	2	3	10	62,5		62,5	9/24/1977
224	200715425	VANESSA DE JESUS SOUZA	2	3	10	62,5		62,5	10/30/1978
225	200711186	GABRIELE BRAGA ARAUJO FERNANDES	2	3	10	62,5		62,5	1/20/1980
226	200712303	JULIA CUNHA DOS REIS	2	3	10	62,5		62,5	2/23/1987
227	200709099	GLAUCIA TOBIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	2	3	10	62,5		62,5	8/2/1987
228	200714980	FABIOLA MARIA DOS SANTOS	2	3	10	62,5		62,5	2/9/1991



229	200710502	THAIS CRISTINA DE LIMA BENEDITO	2	3	10	62,5		62,5	4/10/1992
230	200713316	BRUNA STEPHANY DE SOUZA ASSUNCAO	2	3	10	62,5		62,5	1/28/1999
231	200705776	FLAVIA CRISTINA LEITE DE FREITAS	5	2	9	62,5		62,5	6/15/1996
232	200710082	CINTIA CRISTINA BOTELHO	4	3	9	62,5		62,5	8/16/1978
233	200713390	BRUNNA AMARO AMARAL BRAGA	4	3	9	62,5		62,5	8/2/1993
234	200709169	BIANCA SIQUEIRA JARDIM	4	3	9	62,5		62,5	7/28/2001
235	200713775	SIRLEI EDNA SAUAIA LOPES	3	4	9	62,5		62,5	9/29/1973
236	200712752	TALITA EVELIN DA SILVA CERRITO	3	4	9	62,5		62,5	9/23/1989
237	200705939	ALLANA RAMOS MARTINS MACHADO CAPUCCI	3	4	9	62,5		62,5	8/11/2000
238	200706138	GABRIELLE VITORIA DA ROSA	4	5	8	62,5		62,5	7/11/2002
239	200707796	JANE SIVINSKI IOST	4	2	9	60	2	62	9/16/1959
240	200714302	MARIA LUCIA MARTINS OLIVEIRA	1	1	11	60	2	62	5/6/1968
241	200709296	MARLY APARECIDA PEREIRA E SILVA	4	0	10	60	2	62	1/31/1968
242	200708872	NOELMA APARECIDA RODRIGUES HEMPFING	3	1	10	60	2	62	2/12/1979
243	200706264	JULIANA DE PAULA	3	1	10	60	2	62	1/4/1982
244	200710109	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	3	1	10	60	2	62	9/15/1989
245	200712262	FERNANDA ANGELICA DO PRADO	2	2	10	60	2	62	6/5/1983
246	200708413	RAFAELA EMILY ALEXANDRE	2	2	10	60	2	62	8/21/1996
247	200711037	MATHEUS MARCIANO PEREIRA	1	3	10	60	2	62	11/3/1996
248	200706777	MARIA DE LOURDES ANDRADA RODRIGUES	3	3	9	60	2	62	8/8/1965
249	200709339	VIVIANE DOS SANTOS DOMINGUES	3	3	9	60	2	62	3/30/1993
250	200710046	KEILA CERQUEIRA DE BRITO DIONISIO	1	0	11	57,5	4	61,5	7/19/1983
251	200706882	ERIKA GONCALVES POLI	1	2	10	57,5	4	61,5	10/15/1979
252	200705741	MISLENE MARTINS PEREIRA	1	2	10	57,5	4	61,5	7/20/1986
253	200709470	MARLENE MARIA ALVES REBOUCAS DE LIMA	5	0	9	57,5	4	61,5	8/14/1989
254	200706579	ANDREIA APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	4	1	9	57,5	4	61,5	11/12/1980
255	200711030	CAMILA APARECIDA OLIVEIRA	4	1	9	57,5	4	61,5	3/27/1986
256	200712971	LIZIE CRISTINA VAZ PINTO	3	2	9	57,5	4	61,5	2/2/1977
257	200706603	JULIANA DINIZ FERNANDES	3	2	9	57,5	4	61,5	9/17/1982
258	200708326	MARCIA DE ALMEIDA SANTOS	2	3	9	57,5	4	61,5	10/21/1981
259	200706572	CAMILA DE SIQUEIRA ROCHA	2	3	9	57,5	4	61,5	8/3/1990
260	200712584	KELEN MACHADO DO NASCIMENTO	1	4	9	57,5	4	61,5	9/8/1975
261	200710467	SANDRA EMIKO NAGASHIMA DA SILVA	4	5	7	57,5	4	61,5	2/6/1980
262	200716669	MARIA RAIMUNDA LEITE	3	1	10	60		60	10/11/1958
263	200709767	JOSELIA DE OLIVEIRA SILVA	2	0	11	60		60	3/28/1976
264	200712858	FERNANDA DOS SANTOS RAMOS	2	0	11	60		60	1/10/1988
265	200715742	FRANCISCA DARA SOUSA LIMA	2	0	11	60		60	4/9/1996
266	200711439	AUDREA APARECIDA MARQUES ROCHA	1	1	11	60		60	3/7/1969
267	200711769	MICHELLE VELOSO DE ALMEIDA PESSOA	1	1	11	60		60	9/3/1990
268	200711717	ROSANA SANTOS BARBOSA	1	1	11	60		60	8/17/1996
269	200705739	CARLA MONTELES CARVALHO	4	0	10	60		60	10/6/1995
270	200708369	VALERIA DE CASSIA BARBOSA	3	1	10	60		60	12/17/1966
271	200708769	ANGELA DE JESUS RIBEIRO	3	1	10	60		60	2/3/1969
272	200713858	ORDALIA DE JESUS ROCHA	3	1	10	60		60	10/9/1972
273	200710092	CLESIA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	3	1	10	60		60	11/21/1977
274	200706601	RENATA SOARES DE OLIVEIRA	3	1	10	60		60	12/16/1979
275	200706867	CATIA CILENE OLIVEIRA MONTEIRO	3	1	10	60		60	8/17/1983
276	200705849	VILENE DA SILVA MANTA	3	1	10	60		60	1/2/1985
277	200706973	LILIAN ROSA DOS SANTOS DUARTE	3	1	10	60		60	1/7/1987
278	200710964	ANA CARLA DE OLIVEIRA	3	1	10	60		60	8/22/1987
279	200710329	ALINE CARLA DOS SANTOS	3	1	10	60		60	6/30/1989
280	200711585	TALITA AUXILIADORA DOS SANTOS	3	1	10	60		60	5/26/1990
281	200716218	TAYNARA GAMA DA SILVA DINIZ	3	1	10	60		60	2/14/2001
282	200708901	MARIA DAS GRACAS ANDRADE ARANTES	2	2	10	60		60	5/9/1969
283	200711920	SIRLENE ALTISSIMO AMARO	2	2	10	60		60	9/16/1974
284	200712458	MARIA EIDIMARA DA SILVA	2	2	10	60		60	3/6/1978
285	200707498	ELISANGELA CRISTIANE FERREIRA	2	2	10	60		60	10/7/1978
286	200711131	JESUELMA APARECIDA RODRIGUES MIRAGAIA	2	2	10	60		60	11/17/1982
287	200708261	ELISA THIAGO DA SILVA	2	2	10	60		60	5/23/1983
288	200708642	TATIANE CAROLINA DA ROSA	2	2	10	60		60	9/18/1986
289	200708452	CAMILA AMANDA DA SILVA	2	2	10	60		60	5/26/1987



290	200713286	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA	2	2	10	60		60	5/29/1987
291	200707894	MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2	2	10	60		60	8/23/1987
292	200713140	CAMILA FLORENCO DE SOUSA	2	2	10	60		60	11/22/1987
293	200710742	TATIELI FRANCA MELO DA SILVA	2	2	10	60		60	1/11/1988
294	200705806	FERNANDA DE SOUZA RANGEL	2	2	10	60		60	5/22/1988
295	200712081	SOLANGE APARECIDA DA SILVA PEDRO	2	2	10	60		60	2/8/1991
296	200711278	THALITA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	2	2	10	60		60	9/30/1996
297	200709421	LAIS FERREIRA FIGUEIREDO	2	2	10	60		60	7/2/1998
298	200711678	NAIARA SANTOS DUARTE	2	2	10	60		60	8/25/2000
299	200711956	CAIO DE OLIVEIRA MINUCCI	2	2	10	60		60	12/3/2002
300	200713337	MARIA DA PENHA PORTO TEIXEIRA	1	3	10	60		60	1/10/1966
301	200713030	VANESSA ALEXANDRINA DOS SANTOS NASCIMENTO	1	3	10	60		60	1/14/1978
302	200706580	CAMILA ERNESTINA ROCHA ANDRADE	1	3	10	60		60	2/6/1995
303	200708687	MAYARA MARTINS DUARTE	1	3	10	60		60	5/7/1998
304	200707925	MARCIA BRAGA SILVA PEREIRA	4	2	9	60		60	11/19/1971
305	200715664	DANIELA CRISTINA GONCALVES	4	2	9	60		60	11/27/1981
306	200714169	KATIA LEANDRO DE LANA BARRETO DA COSTA	4	2	9	60		60	11/24/1982
307	200708440	TATIANA CARVALHO MORAES	4	2	9	60		60	10/24/1983
308	200709911	GRAZIELE DE FATIMA PEREIRA PACHECO	4	2	9	60		60	9/10/1986
309	200714131	JUSSARA CRISTIANE COSTA DE SIQUEIRA	4	2	9	60		60	1/1/1987
310	200707487	GABRIELA PEREIRA DE PAULA CARDOSO	4	2	9	60		60	3/16/1988
311	200714884	THAYNA SILVA DOS SANTOS	4	2	9	60		60	9/22/1997
312	200707939	CHRISTIANE APARECIDA DE FATIMA FARIA	3	3	9	60		60	5/13/1977
313	200716739	TAIS MARA ALEXANDRA GUEDES	3	3	9	60		60	8/22/1977
314	200709398	MICHELE CRISTINA CAMPIONI	3	3	9	60		60	8/14/1982
315	200708131	CRISTIANE CECILIA MACIEL MATEUS	3	3	9	60		60	5/9/1983
316	200715258	TAINARA APARECIDA GIOVANI MEIRELES DOS SANTOS	3	3	9	60		60	12/22/1992
317	200712497	JESSICA ARIANE DOROTHEO RODRIGUES	3	3	9	60		60	8/16/1993
318	200709244	DAYANE CRISLAINE VALERIO	3	3	9	60		60	4/13/1996
319	200716188	ADRIANA APARECIDA DEODATO	2	4	9	60		60	12/4/1975
320	200709237	DIANNE APARECIDA MIRANDA NERI	2	4	9	60		60	6/28/1989
321	200709435	MARIANA DENISE DA SILVA	2	4	9	60		60	8/29/1996
322	200710350	NADIA CIPRIANO BARNETT	5	3	8	60		60	7/17/1991
323	200713207	ADRIANA BENEDITA DE CAMARGO LOPES	4	4	8	60		60	5/6/1978
324	200710138	CRISTIANE ARNALDO DE ALBUQUERQUE	3	5	8	60		60	6/5/1980
325	200712934	CECILIA VELOSO DE ANDRADE	3	5	8	60		60	6/1/1985
326	200709699	REGINA LUCIA DE SOUZA	1	2	10	57,5	2	59,5	5/21/1961
327	200706070	LENISE GARCIA ALVES	3	0	10	57,5	2	59,5	8/3/1993
328	200714063	MARIA CRISTIANE XAVIER	2	1	10	57,5	2	59,5	4/2/1975
329	200711007	ALCIONE SEVERINA DA SILVA BARROS	2	1	10	57,5	2	59,5	11/4/1978
330	200709145	ODILA NATALIA DE AQUINO	2	1	10	57,5	2	59,5	7/18/1986
331	200708875	TATIANA DE ARAUJO ROCHA DE ALMEIDA	4	1	9	57,5	2	59,5	11/19/1980
332	200713893	SANDRA MARIA DALMAS	3	2	9	57,5	2	59,5	11/16/1972
333	200716126	KATIA LIDIANI ALVES DA SILVA	3	2	9	57,5	2	59,5	11/18/1978
334	200706401	ALICE GABINI MACHADO	3	2	9	57,5	2	59,5	2/20/1984
335	200709044	THIAGO ALBERT SOUSA DE OLIVEIRA	3	2	9	57,5	2	59,5	12/15/1990
336	200710374	MARIA CECILIA LOPES CARIDADE	2	3	9	57,5	2	59,5	4/26/1965
337	200708814	JESSIMARA FERNANDES DE LIMA	2	3	9	57,5	2	59,5	7/11/1973
338	200708552	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	2	3	9	57,5	2	59,5	11/7/1977
339	200708975	JACQUELINE DA SILVA VITORINO	2	3	9	57,5	2	59,5	5/26/1989
340	200712206	ISA OLIVEIRA DE MOURA	2	3	9	57,5	2	59,5	12/1/1994
341	200711846	BIANCA DE OLIVEIRA MEIRELES	2	3	9	57,5	2	59,5	6/14/1996
342	200708356	JENNIFER ALVES DURVAL SILVA	2	3	9	57,5	2	59,5	7/1/1997
343	200713671	SIMONE DE PAULA CARDOSO FERNANDES	1	4	9	57,5	2	59,5	6/4/1985
344	200712503	MAYARA MACHADO DO NASCIMENTO	3	4	8	57,5	2	59,5	8/28/1992
345	200709060	CINTIA MESQUITA DE SOUSA	2	0	10	55	4	59	11/3/1986
346	200706095	DANIELA TEIXEIRA DE LIMA	2	0	10	55	4	59	3/30/1994
347	200705897	ANNA KAROLINE DA CONCEICAO PARENTE	2	0	10	55	4	59	9/15/1994
348	200705645	FABRIELE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	4	0	9	55	4	59	11/17/1990
349	200709710	JESSICA ROCHA DIAS DE FREITAS	4	0	9	55	4	59	3/23/1991
350	200710114	LUCIANA DE BARROS	3	1	9	55	4	59	8/22/1969



351	200713644	LEONORA DOS SANTOS GOMES	3	1	9	55	4	59	2/14/1992
352	200712811	CLAUDIA DAS CHAGAS NASCIMENTO	2	2	9	55	4	59	11/29/1969
353	200706901	ANA NERI RAMOS PESSOA	2	2	9	55	4	59	10/18/1976
354	200710079	ANA PAULA DA SILVA NATALI	2	2	9	55	4	59	1/29/1978
355	200708465	JULIANA APARECIDA RIBEIRO EMILIANO LEITE	2	2	9	55	4	59	1/12/1979
356	200709484	ANELIZE FRANCIETE DE LIMA TORRES	2	2	9	55	4	59	2/26/1994
357	200706650	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	4	2	8	55	4	59	6/10/1983
358	200705771	TATIANE DA SILVA MARIA MENDES	3	3	8	55	4	59	10/24/1981
359	200707269	SUELLY LEITE RIBEIRO	1	0	11	57,5		57,5	5/27/1982
360	200713689	MIRIA DOS SANTOS PEREIRA	1	0	11	57,5		57,5	5/16/1991
361	200707978	SILVANA ALBUQUERQUE VASCONCELOS DE CAMARGO	3	0	10	57,5		57,5	8/29/1974
362	200709114	VANUSIA NERES FRANCISCO	3	0	10	57,5		57,5	8/28/1983
363	200711246	SIMONE ROCHA DE SOUZA CAMARA	3	0	10	57,5		57,5	2/1/1984
364	200708919	TAMIRIS JULIANE CRISTINA ALVES	3	0	10	57,5		57,5	10/15/1988
365	200706133	ANA PAULA DE MORAIS LEMOS	3	0	10	57,5		57,5	9/5/1989
366	200706470	LAIZA SOUZA NASCIMENTO	3	0	10	57,5		57,5	4/27/1991
367	200708651	ELIETE DE FATIMA DA SILVA SANTANA	2	1	10	57,5		57,5	8/14/1970
368	200709387	KEILA CORREIA CAMPOS	2	1	10	57,5		57,5	8/28/1975
369	200712452	PATRICIA ALVES COSTA CARREIRA	2	1	10	57,5		57,5	5/30/1976
370	200707573	ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA	2	1	10	57,5		57,5	8/6/1976
371	200707987	ANA PAULA CARVALHO	2	1	10	57,5		57,5	3/9/1978
372	200708710	MARLI RODRIGUES DA SILVA	2	1	10	57,5		57,5	6/1/1980
373	200707046	CRISLAINE SILVA DE ABREU	2	1	10	57,5		57,5	10/26/1980
374	200709006	ELAINE CRISTINA GOMES BRANDAO PINTO	2	1	10	57,5		57,5	10/31/1980
375	200709127	ANA PAULA NOGUEIRA CALDEIRA	2	1	10	57,5		57,5	4/30/1984
376	200709458	ANA PAULA ROMAO PINHEIRO	2	1	10	57,5		57,5	1/16/1985
377	200708121	ERICA PEREIRA ARANTES CAMPOS	2	1	10	57,5		57,5	6/3/1985
378	200712795	MARCIA DE PAULA	2	1	10	57,5		57,5	4/29/1989
379	200706522	MARIANE CRISTINA DA SILVA CAMARGO	2	1	10	57,5		57,5	7/30/1990
380	200711201	MONIQUE EVELYN RAMOS DE SOUZA BATISTA	2	1	10	57,5		57,5	3/31/1993
381	200705643	FRANCIETE ALVES PASCUTI ARMANDO	1	2	10	57,5		57,5	5/9/1991
382	200709730	CAROLINE MOREIRA DIAS	1	2	10	57,5		57,5	9/13/1999
383	200706881	NILCEIA DOS SANTOS SILVA	4	1	9	57,5		57,5	8/22/1967
384	200709973	APARECIDA ELISABETE SPERENDIO LIMA	4	1	9	57,5		57,5	8/13/1973
385	200712621	JUSSARA RAMOS DE ALMEIDA	4	1	9	57,5		57,5	11/29/1977
386	200705666	KAREN ROSANA FRANCISCO FERREIRA	4	1	9	57,5		57,5	8/25/1980
387	200716324	FERNANDA SACILOTTO CORREA E CASTRO	4	1	9	57,5		57,5	1/27/1984
388	200708630	MAIARA CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	4	1	9	57,5		57,5	11/16/1990
389	200706033	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA DO CARMO	4	1	9	57,5		57,5	9/6/1992
390	200714752	GRASIELE ADRIANE CRISOSTOMO FERREIRA	4	1	9	57,5		57,5	8/29/1994
391	200711900	JULIANA MARQUES ROCHA	4	1	9	57,5		57,5	2/27/1996
392	200714996	VITORIA CAMINHA DE CARVALHO SILVA ARAUJO	4	1	9	57,5		57,5	7/8/1996
393	200714316	SARA FRANCO DE MELO	4	1	9	57,5		57,5	3/7/1997
394	200707404	MARIA JULIA CARDOSO DE OLIVEIRA ROSA	4	1	9	57,5		57,5	3/11/1997
395	200707084	ISADORA HELENA DE SOUZA	4	1	9	57,5		57,5	10/20/1997
396	200710998	KAROLINE MAIARA SANTOS LIMA	4	1	9	57,5		57,5	5/1/1998
397	200712315	TAMIRES APARECIDA RODRIGUES GONCALVES	4	1	9	57,5		57,5	3/21/1999
398	200707883	ELENI ALVES DE OLIVEIRA	3	2	9	57,5		57,5	12/10/1970
399	200712027	NEYDE MARIA DA SILVA	3	2	9	57,5		57,5	8/19/1974
400	200709799	ELIZABETH HELLEN ANDRADE	3	2	9	57,5		57,5	10/5/1975
401	200710996	KELLY CRISTINA SILVA DE SOUSA	3	2	9	57,5		57,5	6/28/1977
402	200710230	LILIAN BIANCA DOS SANTOS	3	2	9	57,5		57,5	6/28/1978
403	200707423	ALEXSANDRO PABLO DE CASTRO FERREIRA	3	2	9	57,5		57,5	3/6/1981
404	200715810	SONIA MARIA DE SOUZA	3	2	9	57,5		57,5	7/23/1982
405	200707826	MALAGA ROSSANA MOREIRA DOS SANTOS	3	2	9	57,5		57,5	7/23/1983
406	200707107	JANAINA KAREN ALBERTO DE LIMA	3	2	9	57,5		57,5	5/27/1986
407	200716000	ELISABETE MARQUES HAUKE	3	2	9	57,5		57,5	6/20/1987
408	200708772	ROSANA CAMARGO QUEIROZ	3	2	9	57,5		57,5	5/30/1989
409	200714239	VIVIANE CORREIA AMORIM	3	2	9	57,5		57,5	10/19/1989
410	200708411	MICHELE RAMOS FIGUEIRA FRANCA	3	2	9	57,5		57,5	2/18/1990
411	200705700	VANESSA LARISSA DE ANDRADE	3	2	9	57,5		57,5	8/15/1991



412	200713001	TAISA APARECIDA DE OLIVEIRA	3	2	9	57,5		57,5	12/10/1993
413	200710976	FRANCINETE DOS SANTOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3	2	9	57,5		57,5	12/27/1993
414	200706299	IANA CAROLINE DE SOUSA MESQUITA	3	2	9	57,5		57,5	5/18/1994
415	200708611	ANA CAROLINA GALVAO RODRIGUES	3	2	9	57,5		57,5	12/13/1995
416	200716430	NAYARA REGINA DOMINGOS SILVERIO	3	2	9	57,5		57,5	2/26/1998
417	200709870	THAIANE SANTANA DE ALMEIDA	3	2	9	57,5		57,5	7/8/1999
418	200713059	VITORIA ROBERTA PRIANTI GOMES DA SILVA	3	2	9	57,5		57,5	4/19/2002
419	200707183	ADRIANA VAIANO	2	3	9	57,5		57,5	5/10/1968
420	200710917	ANA CLAUDIA ALBINO RODRIGUES	2	3	9	57,5		57,5	10/15/1969
421	200713396	VANY DE ALMEIDA	2	3	9	57,5		57,5	8/8/1974
422	200709232	GIDEONI MARTINS DE PAULA SANTOS	2	3	9	57,5		57,5	12/13/1978
423	200716102	CLAUDIA APARECIDA FLORIANO SILVA	2	3	9	57,5		57,5	5/22/1980
424	200706705	MERILIN PRUDENCIO MARTINEZ	2	3	9	57,5		57,5	4/4/1981
425	200711840	ALINE SOUZA DE ALMEIDA	2	3	9	57,5		57,5	7/26/1983
426	200712803	GENILZA DUQUE DOS SANTOS RAINHA	2	3	9	57,5		57,5	6/30/1986
427	200714761	AMANDA CRISTINA DA SILVA BRAGA	2	3	9	57,5		57,5	1/6/1987
428	200705793	ARIANE GERMANO DE LIMA GABRIEL	2	3	9	57,5		57,5	3/29/1988
429	200711266	NILSENNY PRADO ALVES	2	3	9	57,5		57,5	9/28/1988
430	200710463	PAOLA RAFAELLE PORFIRIO RITA PEREIRA	2	3	9	57,5		57,5	9/30/1993
431	200706613	CAROLINA DOS SANTOS APARECIDA APPOLINARIO	2	3	9	57,5		57,5	3/7/1996
432	200715697	MARCELLA MUSSO E CONCEICAO	2	3	9	57,5		57,5	2/3/1998
433	200708809	FABIANA KHALIL ABBAS KRAUSS	1	4	9	57,5		57,5	11/23/1989
434	200708594	JULIANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	5	2	8	57,5		57,5	1/2/1992
435	200715944	KELEN GALVAO DE OLIVEIRA	4	3	8	57,5		57,5	4/17/1978
436	200715292	JESSICA REGINA DOS SANTOS	4	3	8	57,5		57,5	11/15/1991
437	200706351	VANESSA FARIAS DE ALMEIDA	4	3	8	57,5		57,5	3/11/1995
438	200713035	MONYZE SOUSA TAVARES	4	3	8	57,5		57,5	6/20/1997
439	200710854	ROSENI QUEIROZ LOBATO DA SILVA	3	4	8	57,5		57,5	6/25/1978
440	200710705	JENYFFER ANDRIELLY DE SOUZA	3	4	8	57,5		57,5	6/13/1997
441	200708945	ESTER DE LIMA CORREA	3	4	8	57,5		57,5	3/14/1999
442	200706906	WAGNER JULIO NORONHA LIMA	2	5	8	57,5		57,5	2/25/1994
443	200708817	SIMONI RAMIRES	2	0	10	55	2	57	9/21/1974
444	200710732	NEIDE DE LIMA	2	0	10	55	2	57	7/24/1981
445	200708316	REGIANE ANGELA DA SILVA ALVES	2	0	10	55	2	57	12/31/1983
446	200712402	MARIA ISABEL FERREIRA DOS SANTOS SCHIMIDT	1	1	10	55	2	57	6/6/1969
447	200712970	LUCIANA DIAS DE LIMA	1	1	10	55	2	57	11/18/1971
448	200706664	ELIANE DE SOUSA RODRIGUES	1	1	10	55	2	57	8/12/1991
449	200710670	SIRLEI BICUDO RODRIGUES PRADO	3	1	9	55	2	57	8/6/1971
450	200707379	JOANILE APARECIDA BARBOSA	3	1	9	55	2	57	9/6/1984
451	200708084	PRISCILA SOUZA DE CASTRO COVAS	3	1	9	55	2	57	6/5/1987
452	200709053	CLEZIA ELIAM MORAIS DAS FLORES SILVA	2	2	9	55	2	57	7/29/1969
453	200706425	FRANCLANE BARCELOS DO NASCIMENTO	2	2	9	55	2	57	1/23/1976
454	200707078	DANIELLE APARECIDA LIGUORI BARROS	2	2	9	55	2	57	4/12/1982
455	200707248	GLAUCIA ALVES DOS SANTOS RAMOS	2	2	9	55	2	57	2/13/1986
456	200706608	KATIA CRISTINA DO AMARAL CRUZ	2	2	9	55	2	57	2/26/1986
457	200707058	CAMILA LEMES BATISTA	2	2	9	55	2	57	4/23/1986
458	200711144	CARINE DAIANI DOS SANTOS LOPES FLORIANO	2	2	9	55	2	57	5/30/1986
459	200707012	VANESSA VILELA TEIXEIRA CINTRA	2	2	9	55	2	57	8/24/1987
460	200706270	WALKIRIA FERNANDA SILVA MACHADO GOULART	1	3	9	55	2	57	12/7/1980
461	200707865	ANA CECILIA FERREIRA DE BARROS	4	2	8	55	2	57	1/3/1988
462	200707788	KARINA FERNANDA DA SILVA	4	2	8	55	2	57	9/4/1992
463	200709392	MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA	3	3	8	55	2	57	4/9/1982
464	200705772	CINTIA DANIELI PEREIRA TAMAKI	3	3	8	55	2	57	2/3/1985
465	200715143	GEISA SANTANA TEOFILIO DA SILVA	3	3	8	55	2	57	5/20/1988
466	200707254	STEPHANE PALMA CRISPIM	3	3	8	55	2	57	11/13/1992
467	200707484	GILMARA PEREIRA BARBOSA	4	4	7	55	2	57	3/20/1973
468	200713591	JESSICA PEDROSO DE OLIVEIRA	1	0	10	52,5	4	56,5	3/30/1993
469	200707346	FANY GOLDENSTEIN	3	0	9	52,5	4	56,5	2/26/1978
470	200708446	LUCIANA CANDIDO	2	1	9	52,5	4	56,5	6/26/1971
471	200706948	THALITA SANTANA BARBOSA CARACA	2	1	9	52,5	4	56,5	5/10/1984
472	200711482	GISLAINE ROSA CONRADO LORENA	2	1	9	52,5	4	56,5	3/29/1988



473	200706104	THAIS TAVARES DA SILVA	2	1	9	52,5	4	56,5	5/1/1998
474	200706115	MARIA ROSA PINTO	3	2	8	52,5	4	56,5	9/9/1966
475	200709178	MARY HELLEN MIELLI DA SILVA	3	2	8	52,5	4	56,5	10/5/1988
476	200716451	LUCIA PINTO FERREIRA BARBOSA	2	2	9	55		55	2/17/1958
477	200715315	MARTA APARECIDA RANGEL	2	4	8	55		55	4/10/1961
478	200711838	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	2	0	10	55		55	4/12/1967
479	200715089	FLAVIA CARVALHO DE SOUZA	2	0	10	55		55	12/21/1970
480	200708189	SHEILA MARIA DA SILVA RODRIGUES	2	0	10	55		55	12/22/1975
481	200714643	SUZAN ALETEIA JOCILENE OLIVEIRA DE SIQUEIRA	2	0	10	55		55	8/7/1982
482	200713663	JULIANA TEIXEIRA LIMA	2	0	10	55		55	4/16/1984
483	200706983	ALESSANDRA LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	2	0	10	55		55	12/28/1987
484	200710024	JOSIENE DA SILVA SANTOS	2	0	10	55		55	7/13/1990
485	200715993	SUELLEN NADIA DOS SANTOS ROSA	2	0	10	55		55	1/8/1991
486	200714593	FERNANDA MACHADO SILVA	2	0	10	55		55	2/6/1991
487	200707044	FERNANDA MANTOVANI RIBEIRO ASSIS	2	0	10	55		55	2/13/1991
488	200711307	BRUNA RAFAELA CARDOSO	2	0	10	55		55	3/9/2002
489	200715945	ANA CRISTINA MARIANI CORREIA	1	1	10	55		55	2/14/1967
490	200711251	ELIZETE CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	1	1	10	55		55	5/16/1973
491	200707099	KELLY URSULA DE SOUZA PAIVA NOGUEIRA	1	1	10	55		55	9/22/1976
492	200714229	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	1	1	10	55		55	5/14/1978
493	200706771	LUCIARA APARECIDA SALES DOS SANTOS	1	1	10	55		55	2/25/1980
494	200713113	PATRICIA BATISTA FONSECA DE SOUZA	1	1	10	55		55	12/30/1980
495	200715515	MELISSA DE OLIVEIRA JUSTINO	1	1	10	55		55	2/19/1984
496	200709259	DANIELLE APARECIDA FERNANDES DIAS	1	1	10	55		55	10/30/1984
497	200708056	LILIANE CRISTINE PEREIRA	1	1	10	55		55	2/22/1988
498	200714597	ERIMA PAULA MORTARI	1	1	10	55		55	3/5/1988
499	200711622	SUIANY CARVALHO DE SOUZA	1	1	10	55		55	2/20/1990
500	200711306	THAIS HELENA GALDINO DA SILVA	1	1	10	55		55	4/3/1996
501	200706372	JACQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS	4	0	9	55		55	4/16/1994
502	200715594	MONICA APARECIDA CASTILHO DE AZEVEDO MARQUES	3	1	9	55		55	2/3/1972
503	200706889	GISLAINE APARECIDA MORAES DOS SANTOS	3	1	9	55		55	6/15/1973
504	200715599	RITA DE CASSIA ANDRIANTO OLIVEIRA	3	1	9	55		55	12/4/1974
505	200714177	RENILVA AMPARO DOS SANTOS	3	1	9	55		55	10/16/1976
506	200714904	DANIELA APARECIDA BERNARDES	3	1	9	55		55	8/17/1977
507	200707863	VANESSA VIEIRA CLARO	3	1	9	55		55	1/14/1980
508	200711256	LIVIA ALVES SIMOES RIBEIRO	3	1	9	55		55	12/23/1981
509	200715045	EVERLIN MARQUES NAMBA	3	1	9	55		55	1/15/1985
510	200715085	BRUNA CORNELIO SERAPIAO	3	1	9	55		55	8/19/1986
511	200706729	MICHELE SALES MANCILHA	3	1	9	55		55	12/2/1986
512	200708571	SAMANTA VALERIANO DA SILVA	3	1	9	55		55	1/25/1987
513	200708281	ERICA CRISTINA COSTA TAGLIAMENTO MARINI	3	1	9	55		55	1/31/1987
514	200715199	JESSICA MARIA DA SILVA	3	1	9	55		55	5/16/1994
515	200715959	CLELIA VERONICA BARBARA DE SOUZA	3	1	9	55		55	4/28/1997
516	200708551	CAROLINE MARQUES MAIA	3	1	9	55		55	12/10/1997
517	200709944	IRIS APARECIDA MAXIMIANO JUNQUEIRA	3	1	9	55		55	8/23/2000
518	200709298	MARIA FERNANDA CAMPOS SILVA	3	1	9	55		55	7/25/2001
519	200713713	MARCOS ROBERTO MARTINS DA CUNHA	2	2	9	55		55	8/16/1967
520	200713281	NEUSA DE LURDES FARIA	2	2	9	55		55	12/10/1968
521	200713563	LILIAN VIEIRA MENGUI	2	2	9	55		55	4/7/1969
522	200711627	MARIA ANTONIA DIAS DA SILVA	2	2	9	55		55	5/30/1972
523	200712333	CRISTIANE DE FATIMA OLIVEIRA	2	2	9	55		55	4/11/1973
524	200708964	DANIELA JUSTINIANO TEIXEIRA OLIVEIRA	2	2	9	55		55	8/9/1977
525	200714474	SHEILA APARECIDA DE CAMARGO ARAUJO	2	2	9	55		55	5/13/1979
526	200708629	ADRIANA SCANDAROLI IZIDORO	2	2	9	55		55	10/18/1979
527	200708839	LUDIANE DE SOUZA SANTOS ARICE	2	2	9	55		55	10/23/1979
528	200712194	FERNANDA DOS SANTOS PAES	2	2	9	55		55	11/25/1980
529	200706539	EGVANIA APARECIDA SIMIAO DE OLIVEIRA	2	2	9	55		55	7/6/1981
530	200713815	LUCIA APARECIDA BENTO	2	2	9	55		55	9/9/1981
531	200707048	FABIANA CARLA DE OLIVEIRA DINIZ	2	2	9	55		55	3/17/1982
532	200705756	GRACIANE MARIA CANAVEZZI DA COSTA	2	2	9	55		55	5/16/1982
533	200706728	JOYCE PARDO SANDRONI	2	2	9	55		55	2/21/1983



534	200708644	JUSSARA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA	2	2	9	55		55	11/19/1983
535	200711368	AMELIA MOTTA NEVES JANUARIO	2	2	9	55		55	4/30/1984
536	200709903	MARIANE RAISSA RAIMUNDO OLIVEIRA	2	2	9	55		55	12/8/1984
537	200713069	ANGELICA CARVALHO DE OLIVEIRA	2	2	9	55		55	6/27/1987
538	200715302	ANA PAULA RODRIGUES DE MATTOS	2	2	9	55		55	2/15/1991
539	200711404	FRANCYSLEIDE DANTAS CORREIA DE QUELUZ	2	2	9	55		55	2/12/1992
540	200716813	WIVIA THAIS DE ABREU ALVES	2	2	9	55		55	8/12/1994
541	200709113	VITORIA KALYNE ABRANTES PEREIRA	2	2	9	55		55	2/21/1996
542	200714383	BIANCA PIMENTEL DE OLIVEIRA	2	2	9	55		55	5/14/1997
543	200708910	MARIANA LANDIN CASSAL DE CARVALHO	2	2	9	55		55	8/16/1998
544	200708988	CREONICE LOURDES DE OLIVEIRA	1	3	9	55		55	8/20/1976
545	200712646	MILENY DOS SANTOS SILVA	1	3	9	55		55	4/10/2001
546	200710920	MARILENA DE OLIVEIRA JORDAO SOBRINHO	4	2	8	55		55	10/17/1970
547	200707940	CRISTINA QUIRINO DOS SANTOS GONCALVES	4	2	8	55		55	12/2/1979
548	200715267	GLAUCE PATRICIA GOMES DA SILVA	4	2	8	55		55	6/4/1982
549	200706218	JENNIFER STEPHANIE NARCISO	4	2	8	55		55	4/29/1989
550	200707359	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA LIMA	4	2	8	55		55	2/12/1996
551	200714253	JAQUELINE JENYFFER TURUTE	4	2	8	55		55	8/27/2001
552	200715534	ALINE KELLY MENDONCA RIBEIRO	3	3	8	55		55	3/9/1981
553	200708350	SILVIA MATTOS DOS SANTOS	3	3	8	55		55	8/31/1981
554	200709966	DAYANE BOA SORTE DA COSTA	3	3	8	55		55	8/23/1994
555	200712651	NATHALLIE KAORY KIKUTI	3	3	8	55		55	5/29/1997
556	200709718	BEATRIZ ALVES DA SILVA	3	3	8	55		55	4/3/1998
557	200716462	RAIRANA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	3	3	8	55		55	2/12/2000
558	200709144	MILENE MAYUMI KAWANO	3	3	8	55		55	3/1/2004
559	200706239	ADRIANA MIRIAM DOS SANTOS	2	4	8	55		55	11/15/1980
560	200708306	GISSELE VALERIO DE SOUZA RIBEIRO	2	4	8	55		55	5/26/1981
561	200714241	LIDIANE SILVIA TERTULIANO	2	4	8	55		55	4/29/1997
562	200708177	LUCINEIDE ALVES DE LIMA	1	5	8	55		55	7/7/1978
563	200712442	HIGOR FERREIRA DOS SANTOS	3	5	7	55		55	6/14/1997
564	200710901	EDILAENE DE SIQUEIRA	1	0	10	52,5	2	54,5	6/7/1967
565	200714003	TATIANE IANES MAZZONI MANFREDINI	1	0	10	52,5	2	54,5	6/20/1984
566	200706990	MONICA DE OLIVEIRA	3	0	9	52,5	2	54,5	8/8/1977
567	200713840	CLEUSA BATISTA DA SILVA	3	0	9	52,5	2	54,5	7/22/1979
568	200707566	SUELEN CAROLINE SIMOES DE MELO	3	0	9	52,5	2	54,5	2/25/1986
569	200705953	VILMA APARECIDA SIMAO	2	1	9	52,5	2	54,5	4/18/1967
570	200709479	ROSANGELA APARECIDA QUEIROZ	2	1	9	52,5	2	54,5	2/5/1975
571	200709286	SIMONE PEREIRA TORRES REIGA DE OLIVEIRA	2	1	9	52,5	2	54,5	5/29/1978
572	200707821	KATIA DE ANGELA FUDO NASCIMENTO	2	1	9	52,5	2	54,5	2/12/1980
573	200714712	JULIANE DOS REIS MOURA	2	1	9	52,5	2	54,5	7/6/1981
574	200707647	LETICIA FERNANDA DE CAMPOS FERNANDES	2	1	9	52,5	2	54,5	7/8/1983
575	200709842	ANE CAROLINE VITAL DE SOUZA	2	1	9	52,5	2	54,5	11/3/1986
576	200706189	MONIQUE DA SILVA MACHADO	2	1	9	52,5	2	54,5	10/13/1988
577	200708754	CAROLINA DE CASSIA RODRIGUES LEITE	2	1	9	52,5	2	54,5	11/4/1992
578	200710025	ELISA CRISTINA LOPES FIGUEIRA	1	2	9	52,5	2	54,5	1/1/1975
579	200706507	LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA MOREIRA	1	2	9	52,5	2	54,5	12/24/1977
580	200707195	MICHELE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	4	1	8	52,5	2	54,5	7/19/1984
581	200707802	ROSINEI CARVALHO LEANDRO	3	2	8	52,5	2	54,5	10/20/1966
582	200708688	EDNA MARCIA DE SOUSA	3	2	8	52,5	2	54,5	3/16/1978
583	200706066	CLEUZA CUBA DOS SANTOS	3	2	8	52,5	2	54,5	12/24/1982
584	200707651	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CARVALHO NEVES	3	2	8	52,5	2	54,5	10/2/1994
585	200716091	CLARA ABREU FARKAS	2	3	8	52,5	2	54,5	3/10/1998
586	200707692	MARIA ALICE DE PAULA BALBINO	2	0	9	50	4	54	3/20/1978
587	200706834	MARIANA DINIZ DE PAULA	2	0	9	50	4	54	2/17/1986
588	200716700	EDJANE MARIA SILVA OLIVEIRA	1	1	9	50	4	54	4/23/1975
589	200715827	ANGELA DE FRANCA SILVA DOS SANTOS	1	1	9	50	4	54	5/7/1985
590	200712371	EGINA APARECIDA GRACIANO MOK	4	0	8	50	4	54	9/15/1968
591	200705672	JULIANA BARRETO RIBAS MARTINS	4	0	8	50	4	54	3/9/1978
592	200708499	THALITTA CHAGAS OLIVARES	3	1	8	50	4	54	3/7/1988
593	200706271	SIMONE MARIA MARQUES DE SOUZA	2	2	8	50	4	54	9/18/1984
594	200713280	VERONICA APARECIDA ANTONIO DE SALES	4	2	7	50	4	54	2/10/1998



595	200708143	MARIA HELENA NUNES DE JESUS	3	3	7	50	4	54	7/20/1989
596	200707019	LARA MARCELLY DE FATIMA BERNARDO PEREIRA	3	3	7	50	4	54	11/28/2002
597	200709630	ALAIR DE AZEVEDO PIMENTEL	1	2	9	52,5		52,5	9/25/1958
598	200711600	ELISABETH DE FARIA SILVA NOGUEIRA	1	2	9	52,5		52,5	11/19/1962
599	200710889	MONICA MARIA DE JESUS JARDIM PROOST PEREIRA	2	1	9	52,5		52,5	5/10/1963
600	200712477	LINDAMAR DE SOUZA	1	0	10	52,5		52,5	10/27/1973
601	200706905	MARIA GISELE SELLARI RODRIGUES	1	0	10	52,5		52,5	12/21/1983
602	200709928	ROSANA DE ALMEIDA DA SILVA	1	0	10	52,5		52,5	2/4/1988
603	200707224	DANIELLE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA MOURA	1	0	10	52,5		52,5	2/7/1988
604	200709977	ANA ROSA DOS SANTOS CONSIGLIO DE CASTRO	3	0	9	52,5		52,5	6/24/1966
605	200706644	ROSILDA DE CARVALHO TOZETI	3	0	9	52,5		52,5	12/28/1970
606	200714978	SONIA MARIA JORDAO DA SILVA	3	0	9	52,5		52,5	1/19/1971
607	200715909	ARLETE DOS SANTOS LANZILOTI	3	0	9	52,5		52,5	5/23/1972
608	200713200	ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES	3	0	9	52,5		52,5	11/17/1973
609	200709043	LUCIANA APARECIDA LAUREM SILVA	3	0	9	52,5		52,5	10/23/1975
610	200713298	GLAUCIA ALMEIDA DA SILVA	3	0	9	52,5		52,5	9/5/1979
611	200708563	FLAVIA CRISTINA DE PAULA SILVA	3	0	9	52,5		52,5	3/1/1980
612	200711570	FERNANDA CONFORT CASTELO BRANCO	3	0	9	52,5		52,5	3/24/1980
613	200709798	MARIA MADALENA RODRIGUES ROSA DE SIQUEIRA	3	0	9	52,5		52,5	5/23/1981
614	200715554	PAULA ALVES DOS SANTOS	3	0	9	52,5		52,5	4/17/1985
615	200713321	MARCOS ANTONIO TOLENTINO LEITE	3	0	9	52,5		52,5	3/14/1992
616	200706843	SARAH ROCHA NOGUEIRA CARVALHO	3	0	9	52,5		52,5	10/12/1995
617	200711617	VALMIRA EVANGELISTA DE LIMA SILVA	2	1	9	52,5		52,5	3/26/1972
618	200713612	MARICEIA DA SILVA	2	1	9	52,5		52,5	3/23/1973
619	200714479	KATIA REGINA DE ARAUJO MAUTONE	2	1	9	52,5		52,5	10/16/1973
620	200706398	ADRIANA DE FATIMA RAMOS	2	1	9	52,5		52,5	4/24/1974
621	200710886	ELISANGELA APARECIDA BOCALARI	2	1	9	52,5		52,5	9/29/1975
622	200714725	CLAUDIANA QUIRINA DA SILVA SOUZA	2	1	9	52,5		52,5	1/31/1977
623	200708467	ARIANE DE OLIVEIRA	2	1	9	52,5		52,5	9/8/1977
624	200709395	ROSANGELA APARECIDA ALVES	2	1	9	52,5		52,5	10/16/1980
625	200716264	GRAZIELLA COUTINHO DOS SANTOS VIANNA	2	1	9	52,5		52,5	1/23/1981
626	200706474	KATIUCE APARECIDA DE SOUSA BARBOSA	2	1	9	52,5		52,5	7/14/1982
627	200707037	LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO GOMES	2	1	9	52,5		52,5	5/17/1984
628	200711366	ISAURA CRISTINA DE SOUSA TAVARES MARQUES	2	1	9	52,5		52,5	9/17/1987
629	200713816	GARDENIA MOURA DE SOUSA	2	1	9	52,5		52,5	6/9/1988
630	200706917	ISABELE LUIZA DE SOUZA SANTOS	2	1	9	52,5		52,5	12/5/1988
631	200714443	AMANDA APARECIDA VIEIRA ARAUJO	2	1	9	52,5		52,5	12/30/1988
632	200714326	THAIS CRISTINA FELICIANO SIQUEIRA GOMES	2	1	9	52,5		52,5	7/10/1991
633	200710485	HELLEN SILVA FERREIRA NOGUEIRA	2	1	9	52,5		52,5	7/10/1992
634	200707189	PATRICIA FREIRE SILVA	2	1	9	52,5		52,5	6/27/1995
635	200709986	NELMA PEREIRA GARCIA	2	1	9	52,5		52,5	9/24/1995
636	200705634	POLIANA DE MACEDO SILVA	2	1	9	52,5		52,5	10/17/1998
637	200713852	POLIANA DE LIMA SOUZA	2	1	9	52,5		52,5	6/28/2001
638	200713827	LETICIA LAURA DO ROSARIO SANTOS	2	1	9	52,5		52,5	10/29/2001
639	200706241	SELMA NOBRE RABELO	1	2	9	52,5		52,5	4/21/1968
640	200715387	SILVANA PATRICIA DA SILVA	1	2	9	52,5		52,5	8/14/1972
641	200714744	ROSANIA RODRIGUES DE SOUZA SOBRAL	1	2	9	52,5		52,5	6/17/1978
642	200705709	ROSEMARA FERREIRA DE SOUZA	1	2	9	52,5		52,5	6/20/1981
643	200707766	CLAUDETE DE FATIMA FARIA BRASIL	1	2	9	52,5		52,5	5/26/1983
644	200716581	ELIZABETH SATIKO TORRIELI	1	2	9	52,5		52,5	12/22/1983
645	200706823	CLAUDINE MALTA ROMANO	1	2	9	52,5		52,5	9/20/1984
646	200710528	JESSICA REGINA MACHADO BELINI FARIA	1	2	9	52,5		52,5	2/29/1988
647	200706124	KATHELYN AVELINO CERQUEIRA	1	2	9	52,5		52,5	9/10/1990
648	200707142	LUANA ANDRELINA RIBEIRO FERRAZ DE LIMA	1	2	9	52,5		52,5	5/15/1994
649	200706764	TANIA GOMES DE FARIAS TAVARES	1	2	9	52,5		52,5	6/12/1996
650	200708640	AMANDA DE PAULA MOTA	1	2	9	52,5		52,5	4/28/1998
651	200713872	SHEILA MARIA MILATO PEREIRA	4	1	8	52,5		52,5	10/31/1965
652	200709161	SAMIA GALGANI CASSIANO GAMA	4	1	8	52,5		52,5	10/23/1969
653	200707872	ELENIRA SOARES LEITE ABRAO	4	1	8	52,5		52,5	7/22/1979
654	200707508	LUCIANE APARECIDA FORTUNATO DE FARIA	4	1	8	52,5		52,5	8/10/1979
655	200713590	RAQUEL DOS SANTOS	4	1	8	52,5		52,5	8/11/1979



656	200706857	MARIA EDUARDA DIAS ESTEVAM	4	1	8	52,5		52,5	8/29/1993
657	200715181	BRUNA SANTOS ABDALLA	4	1	8	52,5		52,5	8/27/2001
658	200705791	ROSANA PEREIRA DE AVILA	3	2	8	52,5		52,5	8/14/1965
659	200711715	CARLA SIMONE RODRIGUES	3	2	8	52,5		52,5	6/1/1967
660	200708621	MILLA CARLA DE OLIVEIRA AZEREDO	3	2	8	52,5		52,5	6/9/1978
661	200707749	LEIDIANE LIMA DOS SANTOS	3	2	8	52,5		52,5	3/24/1983
662	200706652	ANA PAULA SANTOS PEREIRA SILVA	3	2	8	52,5		52,5	3/28/1983
663	200706922	LEIDEANE CRISTINA SOARES	3	2	8	52,5		52,5	7/28/1983
664	200714049	ROBERTA APARECIDA FOGLIA BARBOSA GUILHERME	3	2	8	52,5		52,5	4/2/1984
665	200709008	ROSIMEIRE MOUREIRA SILVA	3	2	8	52,5		52,5	4/16/1984
666	200716774	DEYD JANNE FERREIRA LACERDA ROCHA	3	2	8	52,5		52,5	6/30/1985
667	200711005	ANA AMELIA ALMEIDA DA SILVA	3	2	8	52,5		52,5	11/27/1985
668	200714669	DIANE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA	3	2	8	52,5		52,5	3/20/1991
669	200705784	BRUNA KEROLYNE SERRA SERIO	3	2	8	52,5		52,5	4/21/1993
670	200711604	GABRIELA BRASOLIM DE SOUSA	3	2	8	52,5		52,5	1/30/1994
671	200711843	LORRAINE DE ABREU BARBOSA	3	2	8	52,5		52,5	1/9/1996
672	200705887	JULIA ARAUJO SILVA	3	2	8	52,5		52,5	5/26/1997
673	200706874	EMILY APARECIDA DE PAULA	3	2	8	52,5		52,5	2/5/1999
674	200716705	ANNA CECILIA VITOR BRASELINO	3	2	8	52,5		52,5	1/24/2001
675	200708768	MARCELA EDUARDA REZENDE BARBOSA	3	2	8	52,5		52,5	9/24/2001
676	200707321	JULIA DE OLIVEIRA CUNHA	3	2	8	52,5		52,5	5/28/2002
677	200708245	ALEXANDRA APARECIDA GONCALVES	2	3	8	52,5		52,5	1/9/1974
678	200706704	LIDIANE MARIM DA SILVA	2	3	8	52,5		52,5	3/27/1989
679	200709542	CAMILA JESUELA JESUS DE SOUSA SANTOS	2	3	8	52,5		52,5	2/2/1992
680	200708965	GABRIELE MARQUES DE OLIVEIRA	2	3	8	52,5		52,5	4/8/1997
681	200708005	PAMELA CARVALHO SIMOES	2	3	8	52,5		52,5	7/20/1997
682	200706934	MARIA CLARA ROMEIRO DA SILVA	2	3	8	52,5		52,5	11/24/1998
683	200714140	LIDIANE GOMES RODRIGUES COSTA	5	2	7	52,5		52,5	9/16/1985
684	200705691	GISELE FERREIRA DE SOUSA NERES	4	3	7	52,5		52,5	8/16/1987
685	200710380	MARINA MARTHA MENDES	4	3	7	52,5		52,5	10/8/1991
686	200707494	PALOMA DE PAULA SOUZA CALIXTO	4	3	7	52,5		52,5	1/26/1996
687	200715581	MIRIAN SOARES RODRIGUES	4	3	7	52,5		52,5	6/16/1998
688	200707290	ELEN FERNANDA DOS SANTOS	4	3	7	52,5		52,5	7/18/1999
689	200715658	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA	3	4	7	52,5		52,5	10/15/1977
690	200709021	JULIANA APARECIDA ALVES	3	4	7	52,5		52,5	4/24/1978
691	200709604	GUILHERME AUGUSTO SESTI GRANGEIRO	4	5	6	52,5		52,5	9/2/1992
692	200707968	ELAINE ALVES DA SILVA PIAGENTINI	2	0	9	50	2	52	8/25/1973
693	200708385	ANDREA FERNANDES DA SILVA BONADIO	2	0	9	50	2	52	8/21/1975
694	200706621	POLLYANNA COELI SACIOTTI DA SILVA	2	0	9	50	2	52	6/2/1983
695	200708543	TATIANA FAZAN	2	0	9	50	2	52	2/14/1984
696	200705861	TATIANE APARECIDA CAMPOS PIRASSOL	2	0	9	50	2	52	12/20/1993
697	200706491	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	1	1	9	50	2	52	11/21/1975
698	200713153	CELIA REGINA DA SILVA AMILTON LIMA	1	1	9	50	2	52	10/17/1980
699	200712461	JANAINA ROSA PINHEIRO EGIDIO	1	1	9	50	2	52	8/15/1982
700	200713920	PRISCILA DAMISKI ALCANTARA	1	1	9	50	2	52	4/30/1986
701	200707655	ISABELLA MARIA FERRAZ PEREIRA	1	1	9	50	2	52	9/27/1997
702	200707864	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO SANTOS	4	0	8	50	2	52	4/19/1979
703	200706465	PERLA MARTINS DOS SANTOS	4	0	8	50	2	52	11/18/1986
704	200709927	LUCILENE DOS SANTOS FERREIRA	4	0	8	50	2	52	4/18/1993
705	200710674	ROSALINA AURELIA RIBEIRO MOREIRA	3	1	8	50	2	52	9/19/1975
706	200714032	CIBELE REGINA RAMOS FERREIRA	3	1	8	50	2	52	3/2/1978
707	200710494	MICHEL DE SOUZA PINTO	3	1	8	50	2	52	5/8/1981
708	200713363	DANIELE APARECIDA BARBOSA LEITE	3	1	8	50	2	52	4/14/1983
709	200709548	GEOVANA ROSA BONADIO	3	1	8	50	2	52	2/21/1997
710	200711480	CARMEM APARECIDA BENTO FRANCO	2	2	8	50	2	52	7/19/1968
711	200707309	TANIA REGINA GOMES ALISSON	2	2	8	50	2	52	8/7/1973
712	200708086	SILVANA MARIA DE SOUZA VITOR	2	2	8	50	2	52	3/23/1981
713	200708061	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	2	2	8	50	2	52	2/4/1987
714	200705652	AOANA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	2	2	8	50	2	52	12/10/1990
715	200705966	JORDANY TERESA CASTILHO NOVAES	3	3	7	50	2	52	6/4/1971
716	200710503	PALOMA CRISTINA FONSECA DE OLIVEIRA	2	4	7	50	2	52	3/27/1993



717	200712467	MARIA DE LOURDES SOUZA TOMAZ	1	1	9	50		50	9/5/1961
718	200706137	LEONICE DE SIQUEIRA	2	2	8	50		50	2/25/1962
719	200705856	LUCIMARA DE SIQUEIRA ALVES	2	0	9	50		50	5/8/1969
720	200714719	VALERIA GONCALVES DE OLIVEIRA	2	0	9	50		50	6/1/1971
721	200706742	SHEILA CRISTINA CEZARIO	2	0	9	50		50	3/16/1976
722	200716301	RENATA CRISTINA MARINHO	2	0	9	50		50	7/10/1976
723	200707017	JANAINA DE LOURDES BARBEDO RANGEL	2	0	9	50		50	11/9/1976
724	200710496	FABIANA LIMA DE OLIVEIRA	2	0	9	50		50	1/8/1982
725	200711749	PRISCILA BRITO FARIA	2	0	9	50		50	1/19/1983
726	200711156	JOSELI FERNANDA DE SOUZA ALVES	2	0	9	50		50	3/17/1983
727	200707243	JOYCE CRISTINA DA SILVA SOUZA	2	0	9	50		50	8/9/1983
728	200707816	BENEDITA DA COSTA SANTOS	2	0	9	50		50	4/17/1986
729	200716417	JENIFFER CRISTINE ANDRADE DA SILVA	2	0	9	50		50	5/26/1991
730	200706413	TATIANY DOS SANTOS OLIVEIRA	2	0	9	50		50	9/28/1991
731	200713327	ANA CLAUDIA EMILIANO SANTOS DA SILVA	2	0	9	50		50	12/20/1993
732	200713050	BEATRIZ CAROLINE CAMPOS	2	0	9	50		50	8/14/1998
733	200713649	MARIA NAZARE LOPES DINIZ FERREIRA	1	1	9	50		50	10/23/1967
734	200716254	SONIA REGINA DAMISKI PEREIRA	1	1	9	50		50	2/19/1969
735	200711407	CLAUDINEIA DOS SANTOS MOTA	1	1	9	50		50	9/18/1976
736	200713684	MARCIA CRISTINA BALSANTE FRAGOSO	1	1	9	50		50	2/16/1980
737	200708141	JANAINA VIANA LIMA ARRUDA	1	1	9	50		50	10/10/1982
738	200714823	BRUNA DE ALMEIDA SANTOS SOUZA	1	1	9	50		50	1/10/1986
739	200712902	ALEXSANDRA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	1	1	9	50		50	7/11/1986
740	200706567	LARISSA HONORIA PEREIRA	1	1	9	50		50	12/27/1988
741	200705729	MICHELLE DE JESUS FONSECA	1	1	9	50		50	6/19/1990
742	200715986	NEIDE PEREIRA	4	0	8	50		50	8/17/1970
743	200707622	ROSANA APARECIDA GONCALVES	4	0	8	50		50	4/5/1980
744	200710938	JOELISA GAMA DE SOUZA	4	0	8	50		50	2/14/1984
745	200706196	FABIANA CRISTINA DE ANDRADE MARTINS	4	0	8	50		50	5/23/1985
746	200711071	DANUZA DUARTE	4	0	8	50		50	1/23/1991
747	200707081	RAISSA APRIJO OLIVEIRA	4	0	8	50		50	8/7/2000
748	200715178	SILVIA ANGELA DE OLIVEIRA	3	1	8	50		50	1/30/1965
749	200716418	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	3	1	8	50		50	11/3/1973
750	200712608	ELAINE REGINA BARBOSA	3	1	8	50		50	10/8/1976
751	200708142	ZULEICA DIANE DAMIAO	3	1	8	50		50	4/12/1977
752	200706825	JULIANA DA SILVA	3	1	8	50		50	11/26/1978
753	200706500	FERNANDA DE SANT ANNA MARTINS MOTTA	3	1	8	50		50	1/2/1980
754	200716216	KELLY ALVES CRUZ DE ALMEIDA	3	1	8	50		50	4/21/1980
755	200706811	HELOISA FERNANDA MARCONDES AMANCIO	3	1	8	50		50	12/21/1981
756	200709391	ANDREIA DE SOUSA FREITAS MELO	3	1	8	50		50	11/4/1985
757	200707916	MARIA DE FATIMA PATRICIA DA SILVA	3	1	8	50		50	2/16/1987
758	200706029	ANA PAULA SIQUEIRA SOUZA	3	1	8	50		50	5/23/1989
759	200712445	MIRIAM DE PAULA GOMES DA COSTA	3	1	8	50		50	11/10/1989
760	200713486	FERNANDA CRISTINA BINS	3	1	8	50		50	4/16/1990
761	200709036	NICOLLI DE BRITO STIMPEL AMARAL	3	1	8	50		50	10/2/1990
762	200708922	JESSICA FERNANDA DA CONCEICAO	3	1	8	50		50	12/11/1992
763	200712873	ADRYERLLE DE SOUZA VALENTIM	3	1	8	50		50	2/9/1993
764	200714029	JESSICA MONIQUE DA SILVA	3	1	8	50		50	7/2/1993
765	200708508	AGATHA CECILIA DOS SANTOS	3	1	8	50		50	12/15/1998
766	200706498	LAYANNE THAUANE DIAS BARBOSA	3	1	8	50		50	12/5/1999
767	200705839	JOELMA SANTOS FERREIRA VICENTE	2	2	8	50		50	5/21/1974
768	200709297	CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS FERREIRA	2	2	8	50		50	4/13/1975
769	200707571	ELAINE APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA	2	2	8	50		50	10/1/1977
770	200707228	ROBERTA SILVA DE ALCANTARA ELIAS	2	2	8	50		50	8/25/1982
771	200709920	ELEN CARLA DE CARVALHO SILVA	2	2	8	50		50	6/20/1983
772	200708085	DEBORA TEODORO DOS SANTOS VILELA	2	2	8	50		50	7/24/1984
773	200712881	CAMILA FERNANDA RIBEIRO FAGUNDES	2	2	8	50		50	5/13/1987
774	200716787	HELENA CRISTINA DOS SANTOS	2	2	8	50		50	4/12/1988
775	200713732	ANA PAULA CRUZ DE ANDRADE	2	2	8	50		50	3/24/1989
776	200708063	YASMIM DA SILVA SANTOS	2	2	8	50		50	11/25/1992
777	200710862	LINCOLN MACIEL DIAS	2	2	8	50		50	2/25/1994



778	200705835	JESSICA CRISTINA DE PAULA DA SILVA	2	2	8	50	50	3/24/1994
779	200715329	MYSLENE VIEIRA SANTANA DA SILVA	2	2	8	50	50	9/24/1996
780	200706101	THAIS NASCIMENTOSANTOS	2	2	8	50	50	6/21/1997
781	200711655	PAMELA EDUARDA DA SILVA APPOLINARIO SANTOS	2	2	8	50	50	2/10/1999
782	200710068	ADRIELLE RIBEIRO CORREA	2	2	8	50	50	2/29/2000
783	200710297	MARIA DAS GRACAS MOREIRA	1	3	8	50	50	5/22/1968
784	200714440	IVANILZA NOGUEIRA JARCEM DO NASCIMENTO	1	3	8	50	50	9/29/1973
785	200707433	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS AGUIAR	1	3	8	50	50	12/23/1976
786	200711866	POLLYANA CARVALHO SILVA	1	3	8	50	50	3/8/1986
787	200713136	MILENA DE ALMEIDA PEREIRA RIBEIRO	1	3	8	50	50	9/10/1988
788	200706574	ANA TAMIRES DINIZ DOS SANTOS	1	3	8	50	50	11/25/1989
789	200715684	TATIANA VIEIRA PAIVA	1	3	8	50	50	7/6/1990
790	200709248	ALESSANDRA CRISTINA SILVEIRA ROSA	1	3	8	50	50	5/22/1999
791	200712282	FABIANA CASSIA GONCALVES	5	1	7	50	50	2/16/1977
792	200711682	ANNA FLAVIA SILVA MAIA	5	1	7	50	50	11/2/1985
793	200705877	MARIA PAULA CAMARGO	4	2	7	50	50	6/29/1968
794	200713562	CRISTIANE GOMES PEREIRA DA SILVA	4	2	7	50	50	4/14/1974
795	200707026	FABIANA RIBEIRO GONCALVES	4	2	7	50	50	2/12/1981
796	200710559	MONICA NUNES DA SILVA PRADO	4	2	7	50	50	12/21/1981
797	200712016	STEFANI CRISTINA DE OLIVEIRA	4	2	7	50	50	3/31/1996
798	200705991	BRUNA PAULINO DOS SANTOS	4	2	7	50	50	10/11/1997
799	200712496	MARIA EDUARDA DE CAMPOS SANTOS	4	2	7	50	50	11/22/2002
800	200708330	KARLA VERDAN NUNES PEREIRA	3	3	7	50	50	2/6/1978
801	200708900	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	3	3	7	50	50	3/21/1981
802	200707288	SAMANTA ALVES DORNELES	3	3	7	50	50	4/26/1989
803	200705946	TAYANE DA SILVA VINHAS	3	3	7	50	50	10/10/1992
804	200709438	TAINA COSTA RIBEIRO LIMA VIANA	3	3	7	50	50	5/30/1995
805	200706329	CRISTIAN RENATA VITORINO MARTINS	2	4	7	50	50	6/2/1975
806	200707068	LUDMILA VITORIA NUNES DA SILVA	4	4	6	50	50	10/24/1999

06 - Professor – EJA Educação de Jovens a Adultos

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE				
1	200709963	ANDREIA APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	4	3	12	77,5	4	81,5	11/12/1980
2	200709980	ANA ROSA DOS SANTOS CONSIGLIO DE CASTRO	3	3	11	70		70	6/24/1966
3	200706564	DAIANE ALEXSANDRA PEREIRA PESSOA	4	3	10	67,5		67,5	1/28/1991
4	200707760	MARTA APARECIDA RANGEL	2	5	9	62,5	2	64,5	4/10/1961
5	200713433	RITA LIANA MADEIRA DA SILVA	3	2	10	62,5	2	64,5	8/22/1977
6	200707818	ERICA CRISTINA GRACIANE BALTAR	4	3	9	62,5		62,5	5/1/1981
7	200710994	SILVIA REGINA MENUTOLE	4	4	8	60		60	2/8/1963
8	200715411	PAULA SIQUEIRA DE MEDEIROS PETRI	2	2	10	60		60	9/2/1992
9	200710107	MAGALI APARECIDA DE CASTILHO BARBOSA	2	4	9	60		60	6/24/1976
10	200708658	ALESSANDRA SANTANA DA TRINDADE SANTOS	4	4	8	60		60	7/6/1971
11	200705843	LEONILDA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	4	2	8	55	4	59	1/6/1977
12	200711110	MEIRIANI PAVRET DOS SANTOS PEREIRA	3	3	8	55	4	59	8/20/1985
13	200708890	LUDMILA FIORI	3	3	8	55	4	59	1/17/1993
14	200712742	VANESSA RIBEIRO DE FARIA AMARAL	3	2	9	57,5		57,5	6/15/1986
15	200710851	ROSENI QUEIROZ LOBATO DA SILVA	5	4	7	57,5		57,5	6/25/1978
16	200712609	NEIDE DE LIMA	3	1	9	55	2	57	7/24/1981
17	200706623	ELEUSA MARIA RODRIGUES DE MORAES	3	4	7	52,5	4	56,5	6/23/1975
18	200707451	ALINE DE RESENDE LAUDELINO	3	4	7	52,5	4	56,5	3/1/1985
19	200705775	IVONETE MARIA GOMES	3	1	9	55		55	5/19/1966
20	200709876	THAIANE SANTANA DE ALMEIDA	3	3	8	55		55	7/8/1999
21	200713777	SIRLEI EDNA SAUAIA LOPES	2	4	8	55		55	9/29/1973
22	200711635	FABIANA ALCANTARA SILVA	2	4	8	55		55	1/26/1985
23	200716416	NAYARA REGINA DOMINGOS SILVERIO	2	4	8	55		55	2/26/1998
24	200707879	RAQUEL HELOISA BUENO	4	4	7	55		55	4/26/1978
25	200711145	CARINE DAIANI DOS SANTOS LOPES FLORIANO	3	0	9	52,5	2	54,5	5/30/1986
26	200709048	THIAGO ALBERT SOUSA DE OLIVEIRA	2	1	9	52,5	2	54,5	12/15/1990
27	200710169	MARIANE CRISTINA SOUZA PEDRO	2	3	8	52,5	2	54,5	6/20/1997



28	200708403	ANDRE LUIZ UMBELINO	3	3	7	50	4	54	6/18/1978
29	200709091	RITA DE CASSIA APARECIDA MARTINS	2	4	7	50	4	54	4/1/1996
30	200711028	JUSCIELY MOREIRA NIZA	4	1	8	52,5		52,5	2/18/1999
31	200712745	JESSICA FRANCA PEREIRA	2	3	8	52,5		52,5	11/7/1980
32	200708447	ALESSANDRA ELISABETE DE OLIVEIRA MASAGO	2	3	8	52,5		52,5	6/7/1983
33	200713083	LINDINALVA DA SILVA CARDOSO	4	3	7	52,5		52,5	5/1/1966
34	200710151	MILENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA TERRA SOUSA	3	1	8	50	2	52	3/2/1989
35	200710824	SIMONE DE SOUZA SILVA	2	4	7	50	2	52	7/23/1991
36	200716105	ELIANE FIGUEIRA RODRIGUES	3	5	6	50		50	6/13/1963
37	200706040	DENISE RAMOS SILVA DE PAULA	3	1	8	50		50	11/17/1975
38	200712848	BEATRIZ RIBERA DE LIMA	3	1	8	50		50	4/13/1997
39	200707456	FATIMA APARECIDA DE MELO	2	2	8	50		50	2/3/1968
40	200716110	CLAUDIA APARECIDA FLORIANO SILVA	2	2	8	50		50	5/22/1980
41	200709445	RUTH DE LOURDES DA SILVA SOUZA	3	3	7	50		50	5/21/1974

07 - Professor – Ensino Fundamental - Retificado

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CE				
1	200708889	ANA LIA ROCHA COELHO VENEZIANI	3	2	13	77,5	2	79,5	10/13/1984
2	200710292	ELIANA CAVALCANTI BISPO	4	3	12	77,5		77,5	7/19/1962
3	200708437	TATIANA CARVALHO MORAES	5	2	12	77,5		77,5	10/24/1983
4	200709483	ROSANGELA APARECIDA QUEIROZ	3	1	13	75	2	77	2/5/1975
5	200706800	MIRIAM MARIANO	5	1	12	75	2	77	10/28/1965
6	200706232	JANE RONDE MENDES DE CAMARGO	4	1	12	72,5	4	76,5	1/9/1969
7	200710158	PATRICIA ELAINE RENO DOS SANTOS	4	2	11	70	4	74	10/6/1976
8	200705896	MAISA CLARA ABRAO	4	4	10	70	4	74	9/14/1978
9	200710475	SANDRA EMIKO NAGASHIMA DA SILVA	4	4	10	70	4	74	2/6/1980
10	200706925	GUSTAVO RODRIGUES NEPOMUCENO	4	5	10	72,5		72,5	10/26/1995
11	200706179	MONIQUE DA SILVA MACHADO	2	4	11	70	2	72	10/13/1988
12	200706433	DAYANNA MIRELLI DOS REIS BRAZ SANTOS	2	1	12	67,5	4	71,5	8/25/1989
13	200710156	JULIANA DIAS NASCIMENTO	3	2	11	67,5	4	71,5	12/23/1985
14	200707859	SILMARA MOLENIDIO SANCHES DE ANDRADE	2	3	11	67,5	4	71,5	1/29/1974
15	200706789	CAMILA DA COSTA ALECRIM	2	3	11	67,5	4	71,5	9/25/1988
16	200715755	DAMARIS LOPES RIBEIRO	1	3	12	70		70	6/25/1996
17	200706840	VIVIANE CLELIA PEREIRA SANTANA	4	4	10	70		70	7/25/1975
18	200705773	STELLA SOARES SIAS	4	4	10	70		70	10/9/1996
19	200706558	VANESSA FERRAZ GARBIM	2	1	12	67,5	2	69,5	4/21/1980
20	200710377	MARIA CECILIA LOPES CARIDADE	5	2	10	67,5	2	69,5	4/26/1965
21	200706675	NICOLE BURGOMEISTER DE SOUSA SILVEIRA	4	3	10	67,5	2	69,5	1/4/1987
22	200706844	MARCELA DANIELE DOS PASSOS OLIVEIRA	3	3	10	65	4	69	6/14/1995
23	200705803	SHAINY PEREIRA DE OLIVEIRA	2	3	11	67,5		67,5	3/16/1994
24	200706423	LAIS FERREIRA BICUDO DE CASTRO	2	5	10	67,5		67,5	5/8/1990
25	200705850	MARINA MARIANO BARBOSA	2	5	10	67,5		67,5	7/7/2002
26	200706724	TATIANA DE ARAUJO ROCHA DE ALMEIDA	3	1	11	65	2	67	11/19/1980
27	200706265	SIRLEI SANTANA CARNEIRO	4	2	10	65	2	67	7/23/1977
28	200707876	RAQUEL HELOISA BUENO	3	2	10	62,5	4	66,5	4/26/1978
29	200708225	FERNANDA GUERRA DE SOUSA	2	3	10	62,5	4	66,5	12/21/1985
30	200707065	LUANA APARECIDA ANACLETO DE PAULA	2	3	10	62,5	4	66,5	4/12/1989
31	200709031	MARIA ANIZIA DE JESUS BARRETO	3	3	10	65		65	2/15/1957
32	200711855	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	3	1	11	65		65	4/12/1967
33	200707710	PAULA SIQUEIRA DE MEDEIROS PETRI	3	1	11	65		65	9/2/1992
34	200706162	VIVIANE BARRETO DE SOUZA ONOFRE	2	2	11	65		65	6/10/1986
35	200708713	RENATA CRISTHIE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS AQUINO	2	2	11	65		65	12/16/1986
36	200706535	BRUNA CRISTINA NOGUEIRA SANTIAGO	2	2	11	65		65	7/29/1987
37	200707088	ISADORA HELENA DE SOUZA	2	2	11	65		65	10/20/1997
38	200712840	CLAUDENICE DA SILVEIRA	1	3	11	65		65	4/23/1976
39	200707980	PRISCILA CRISTINA DE SOUZA	1	3	11	65		65	5/1/1984
40	200708634	RITA DE CASSIA NOGUEIRA GARCIA	5	1	10	65		65	12/1/1972
41	200713655	ISABEL APARECIDA RIBEIRO MOREIRA	4	2	10	65		65	11/13/1975
42	200707024	IRIS DE ATHAYDES COSTA DOS SANTOS SILVA	4	2	10	65		65	11/12/1984



43	200708460	CAMILA AMANDA DA SILVA	4	2	10	65		65	5/26/1987
44	200715914	ROSEANE CLEMENTINA SILVA NOGUEIRA	4	2	10	65		65	8/25/1991
45	200707825	ERICA CRISTINA GRACIANE BALTAR	5	3	9	65		65	5/1/1981
46	200713241	PATRICIA CRISTINA APARECIDA MACHADO GAIOSO	4	4	9	65		65	12/29/1981
47	200709414	ADRIANA APARECIDA DEODATO	3	5	9	65		65	12/4/1975
48	200705718	LUANDA GARCIA NOGUEIRA	3	5	9	65		65	9/29/1986
49	200708690	EDNA MARCIA DE SOUSA	3	2	10	62,5	2	64,5	3/16/1978
50	200713692	JULCILEIA MONFARDINI LEMES DE OLIVEIRA NETO	3	2	10	62,5	2	64,5	9/28/1979
51	200706106	ANGELICA DE JESUS	2	3	10	62,5	2	64,5	5/1/1990
52	200709698	VANDA MARIA SILVA EVANGELISTA	3	1	10	60	4	64	11/13/1967
53	200706617	ELEUSA MARIA RODRIGUES DE MORAES	3	1	10	60	4	64	6/23/1975
54	200708664	PRISCILA MARQUES REZENDE	2	2	10	60	4	64	10/16/1987
55	200714124	TALITA MARIANE DE MORAES SANTOS	1	3	10	60	4	64	10/24/1991
56	200708866	CARLA MARIA DA SILVA MARTINS	4	2	9	60	4	64	9/19/1978
57	200712248	RAISSA ROCHA SILVA	3	3	9	60	4	64	4/8/1992
58	200706737	ELISANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS	2	4	9	60	4	64	6/30/1980
59	200706723	ANDRESSA CAMILA GORIA CASSIANO	5	3	8	60	4	64	4/4/1987
60	200705757	KATIA AMANDA HOPPEN DE OLIVEIRA	2	1	11	62,5		62,5	9/9/1979
61	200708264	ELISA THIAGO DA SILVA	2	1	11	62,5		62,5	5/23/1983
62	200711419	CAROLINA SANTOS DOS PRAZERES	2	1	11	62,5		62,5	4/7/1995
63	200713087	LINDINALVA DA SILVA CARDOSO	4	1	10	62,5		62,5	5/1/1966
64	200709981	ANA ROSA DOS SANTOS CONSIGLIO DE CASTRO	4	1	10	62,5		62,5	6/24/1966
65	200709956	KELEN GALVAO DE OLIVEIRA	4	1	10	62,5		62,5	4/17/1978
66	200713942	SANDRA MARIA DALMAS	3	2	10	62,5		62,5	11/16/1972
67	200706602	RENATA SOARES DE OLIVEIRA	3	2	10	62,5		62,5	12/16/1979
68	200716043	LUCIANA MS VELOSO	3	2	10	62,5		62,5	5/4/1983
69	200716130	CLAUDIA APARECIDA FLORIANO SILVA	2	3	10	62,5		62,5	5/22/1980
70	200710171	MARIANE CRISTINA SOUZA PEDRO	2	3	10	62,5		62,5	6/20/1997
71	200706868	EMILY APARECIDA DE PAULA	2	3	10	62,5		62,5	2/5/1999
72	200708199	RAPHAELA MENEZES DE ALMEIDA ZEM	5	2	9	62,5		62,5	10/21/2000
73	200709676	CRISTIANA BUENO	4	3	9	62,5		62,5	10/27/1981
74	200712031	MARIANA DE SOUSA PAULA TEIXEIRA	4	3	9	62,5		62,5	9/3/1985
75	200712842	BEATRIZ RIBERA DE LIMA	4	3	9	62,5		62,5	4/13/1997
76	200714796	ELIANE PADILHA CAJUEIRO	3	4	9	62,5		62,5	2/16/1992
77	200715524	ROSILENE APARECIDA CARDOSO	4	5	8	62,5		62,5	7/17/1988
78	200706864	ANA PAULA DOS SANTOS	4	2	9	60	2	62	9/7/1989
79	200715409	BEATRIZ PATARELI SANTOS	4	2	9	60	2	62	8/21/1994
80	200707860	ANA CECILIA FERREIRA DE BARROS	3	3	9	60	2	62	1/3/1988
81	200705963	ALINE PRISCILA GUERREIRO COELHO	3	5	8	60	2	62	12/27/1985
82	200706429	SONIA REGINA DA SILVA MATTA	3	2	9	57,5	4	61,5	3/13/1961
83	200711137	ELEN CRISTINA MARTINS SALES	1	2	10	57,5	4	61,5	10/25/1995
84	200708311	REJANE POZO	3	2	9	57,5	4	61,5	3/27/1971
85	200706784	SILIANE APARECIDA LEITE DE MORAES	2	3	9	57,5	4	61,5	9/2/1984
86	200711730	JULIO CESAR DA SILVA	1	4	9	57,5	4	61,5	11/16/1970
87	200706776	ESTER INAMINE DE ANGELO	4	3	8	57,5	4	61,5	7/30/1970
88	200706883	ERIKA GONCALVES POLI	4	3	8	57,5	4	61,5	10/15/1979
89	200708106	FERNANDA KOLODIN DO NASCIMENTO GONCALVES	3	4	8	57,5	4	61,5	8/29/1986
90	200715131	LARISSA LEITE SIQUEIRA RESTANI	3	1	10	60		60	7/5/1971
91	200706473	LAIZA SOUZA NASCIMENTO	3	1	10	60		60	4/27/1991
92	200714231	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	2	2	10	60		60	5/14/1978
93	200707041	JONATHAS MORENO COELHO	2	2	10	60		60	12/15/1978
94	200711189	GABRIELE BRAGA ARAUJO FERNANDES	2	2	10	60		60	1/20/1980
95	200706446	ANGELA CRISTINA SOARES PASSOS	4	2	9	60		60	12/18/1979
96	200710141	CRISTIANE ARNALDO DE ALBUQUERQUE	4	2	9	60		60	6/5/1980
97	200711849	ALINE SOUZA DE ALMEIDA	4	2	9	60		60	7/26/1983
98	200709885	ANA CAROLINE DA SILVA MENEZES	4	2	9	60		60	5/17/1997
99	200707096	MARIA EVANILDA PEREIRA DOS SANTOS	3	3	9	60		60	2/5/1976
100	200708755	ANDREA NUNES DE SOUZA	3	3	9	60		60	3/22/1977
101	200715464	SILVIA HELENA IRINEU DE JESUS	3	3	9	60		60	8/13/1981
102	200709121	LUIZA CAROLINA DE OLI DE MATTOS PASTI	3	3	9	60		60	2/20/1983
103	200708415	FABIANA DOS SANTOS ALVES	3	3	9	60		60	5/30/1986



104	200716025	ELISABETE MARQUES HAUKE	3	3	9	60		60	6/20/1987
105	200712250	VICTOR HENRIQUE FERREIRA MARTIN	3	3	9	60		60	1/23/1991
106	200706002	ARIADNE DE ALMEIDA OLIVEIRA	2	4	9	60		60	1/14/1993
107	200710118	BRUNA BOTELHO DE MOURA OLIVEIRA	4	4	8	60		60	3/4/1990
108	200713038	PRISCILA GONCALVES DA SILVA LIMA	3	5	8	60		60	4/1/1983
109	200711542	TALLYSSA OLIVEIRA PENINCK	3	5	8	60		60	12/24/1996
110	200706842	CHAHIDE SANTOS MOYSES CERAGIOLI	2	1	10	57,5	2	59,5	11/24/1988
111	200705678	RAQUEL APARECIDA BARBOZA PEREIRA	1	2	10	57,5	2	59,5	10/21/1985
112	200705986	DAIANE ALVES DA SILVA MARQUES	1	2	10	57,5	2	59,5	5/5/1989
113	200711699	KENEA SILVIA BARBOSA ARAUJO	4	1	9	57,5	2	59,5	4/10/1979
114	200706016	IVANA ASSIS DO NASCIMENTO TOSI	3	2	9	57,5	2	59,5	7/7/1971
115	200709844	ANE CAROLINE VITAL DE SOUZA	3	2	9	57,5	2	59,5	11/3/1986
116	200707010	BRUNA TRINDADE PIRES DOS SANTOS	3	2	9	57,5	2	59,5	4/23/1989
117	200707100	CAMILA LEMES BATISTA	5	2	8	57,5	2	59,5	4/23/1986
118	200706647	JULIANA DE PAULA	4	3	8	57,5	2	59,5	1/4/1982
119	200710903	CAMILA APARECIDA PELOGIA FUJARRA	1	1	10	55	4	59	2/24/1984
120	200711872	ROSANA ROCHA SILVERIO	3	1	9	55	4	59	10/20/1976
121	200712506	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	3	1	9	55	4	59	4/6/1981
122	200706609	JULIANA DINIZ FERNANDES	2	2	9	55	4	59	9/17/1982
123	200709027	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA	2	2	9	55	4	59	5/29/1987
124	200708156	VALERIA APARECIDA DE SIQUEIRA GARCIA DE OLIVEIRA	4	2	8	55	4	59	9/12/1967
125	200715022	RAISSA PEREIRA DA SILVA	2	4	8	55	4	59	7/30/1998
126	200707626	ROSANA APARECIDA GONCALVES	2	1	10	57,5		57,5	4/5/1980
127	200713585	FLAVIA MENDES MACHADO ALVES	2	1	10	57,5		57,5	8/20/1980
128	200713274	FABIA DA SILVA MACIEL SANTANA	1	2	10	57,5		57,5	2/14/1989
129	200706556	DAIANE ALEXSANDRA PEREIRA PESSOA	1	2	10	57,5		57,5	1/28/1991
130	200714986	FABIOLA MARIA DOS SANTOS	1	2	10	57,5		57,5	2/9/1991
131	200715142	JUDINEUSA FERREIRA	4	1	9	57,5		57,5	1/2/1969
132	200706304	SOLANGE APARCIDA COSTA ALMEIDA ROSA	3	2	9	57,5		57,5	12/5/1973
133	200707436	GISLEI ZEM DOS REIS	3	2	9	57,5		57,5	8/9/1977
134	200707771	CLAUDETE DE FATIMA FARIA BRASIL	3	2	9	57,5		57,5	5/26/1983
135	200706568	LARISSA HONORIA PEREIRA	3	2	9	57,5		57,5	12/27/1988
136	200714452	AMANDA APARECIDA VIEIRA ARAUJO	3	2	9	57,5		57,5	12/30/1988
137	200714108	KEZIA DA SILVA COSTA	3	2	9	57,5		57,5	6/20/1989
138	200707340	ANA PAULA TORRES DE SOUZA	3	2	9	57,5		57,5	5/14/1991
139	200710950	CAROLINE APARECIDA DE MORAIS	3	2	9	57,5		57,5	6/30/1991
140	200705890	JULIA ARAUJO SILVA	3	2	9	57,5		57,5	5/26/1997
141	200716085	RAISA DE VIVEIROS	3	2	9	57,5		57,5	9/14/1997
142	200713168	MARIA ALEXANDRA ALVES SANTOS	3	2	9	57,5		57,5	6/24/1999
143	200706573	THAINARA MARIANA BARRETO DE ALMEIDA	3	2	9	57,5		57,5	1/25/2002
144	200707032	FERNANDA MANTOVANI RIBEIRO ASSIS	2	3	9	57,5		57,5	2/13/1991
145	200712991	MARIA EDUARDA AGUILAR DA BOA MORTE	1	4	9	57,5		57,5	8/28/1999
146	200705789	IVONETE MARIA GOMES	4	3	8	57,5		57,5	5/19/1966
147	200711250	LUCIANA ALVES BRITO TRAVERZIM	4	3	8	57,5		57,5	1/15/1981
148	200706786	CLAUDIA SANTANA	4	3	8	57,5		57,5	6/1/1984
149	200707591	RAQUEL ALEXANDRA APARECIDO	3	4	8	57,5		57,5	9/1/1981
150	200715034	HELENA REGINA PEREIRA DE SOUZA	5	1	8	55	2	57	11/28/1960
151	200715183	WALDIRENE NOBRE VIRGENS CARVALHO	3	1	9	55	2	57	7/4/1972
152	200707349	DANIELE SABRINA DOS SANTOS	3	1	9	55	2	57	12/10/1998
153	200706548	GLEISSIELEN ESTEFANI DE SAO JOSE	1	3	9	55	2	57	2/21/1993
154	200711894	GIUSLENE ALVES DA SILVA IVASE	4	2	8	55	2	57	3/16/1974
155	200710524	EVA CRISTINA DE OLIVEIRA PRADO	4	2	8	55	2	57	6/17/1980
156	200712578	LUZIANA TOLEDO ARRUDA	4	2	8	55	2	57	10/11/1980
157	200713147	ALINE DA SILVA	4	2	8	55	2	57	5/15/1983
158	200708976	JACQUELINE DA SILVA VITORINO	4	2	8	55	2	57	5/26/1989
159	200708053	LUANA CAROLINE MOK	3	3	8	55	2	57	3/5/1998
160	200710395	ANGELA MARIA MANOEL SANTOS	2	1	9	52,5	4	56,5	12/22/1971
161	200709719	AMANDA ALDWIN DE SOUZA ALMEIDA MENDES	2	1	9	52,5	4	56,5	1/28/1978
162	200706838	MARIANA DINIZ DE PAULA	2	1	9	52,5	4	56,5	2/17/1986
163	200712590	KELEN MACHADO DO NASCIMENTO	1	2	9	52,5	4	56,5	9/8/1975
164	200707478	FRANCINA MACHADO DO PRADO	4	1	8	52,5	4	56,5	2/8/1972



165	200713599	LIGIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA	3	2	8	52,5	4	56,5	9/12/1983
166	200711484	JULIANA MARTINS DOS SANTOS LAINS	3	2	8	52,5	4	56,5	6/5/1989
167	200709085	RITA DE CASSIA APARECIDA MARTINS	3	2	8	52,5	4	56,5	4/1/1996
168	200705759	DANIELA REGINA DE PAULA BARBOSA	2	3	8	52,5	4	56,5	5/4/1998
169	200706994	SISLENE APARECIDA RAIMUNDO ROSA	5	2	7	52,5	4	56,5	5/4/1975
170	200707443	ALINE DE RESENDE LAUDELINO	2	5	7	52,5	4	56,5	3/1/1985
171	200706167	LAURA LARISSA SANTOS DE CASTRO	1	1	10	55		55	11/30/1999
172	200714120	JOANA DARC DE LIMA	3	1	9	55		55	3/19/1971
173	200714304	LUCIMARA DE OLIVEIRA	3	1	9	55		55	9/14/1976
174	200707948	CHRISTIANE APARECIDA DE FATIMA FARIA	3	1	9	55		55	5/13/1977
175	200715947	MICHELE KIYOKO MARUYA ABREU	3	1	9	55		55	4/1/1978
176	200709316	MARLI GOMES RIBEIRO	3	1	9	55		55	2/22/1985
177	200706878	SILVIA LETICIA CEZAR DE PAULA	3	1	9	55		55	9/18/1985
178	200710006	BRUNA MEDINA COSTA	3	1	9	55		55	12/29/1985
179	200709142	AMANDA LEITE DOS SANTOS	3	1	9	55		55	6/26/1990
180	200708600	CAROLINE MARQUES MAIA	3	1	9	55		55	12/10/1997
181	200707770	ANDRESSA CAMPOS PEREIRA	3	1	9	55		55	4/30/1999
182	200710703	BIANCA GALTER DA SILVA	3	1	9	55		55	9/11/1999
183	200706755	MARIA ROSA PEREIRA	2	2	9	55		55	8/10/1974
184	200709129	ANA PAULA NOGUEIRA CALDEIRA	2	2	9	55		55	4/30/1984
185	200708310	TAMIRES BORGES PRIANTE DA MOTA	2	2	9	55		55	9/28/1988
186	200710410	MILENE FELIX DA ROCHA	2	2	9	55		55	2/6/1995
187	200707095	NATALI PITTNER CARVALHO	2	2	9	55		55	6/21/1997
188	200708954	KAMILLY DOS SANTOS CEZARIO	2	2	9	55		55	9/4/2002
189	200714914	DANIELA APARECIDA BERNARDES	5	1	8	55		55	8/17/1977
190	200713594	LAURA MACHADO DE ARAUJO	5	1	8	55		55	6/10/1981
191	200710486	HELLEN SILVA FERREIRA NOGUEIRA	5	1	8	55		55	7/10/1992
192	200711073	SONIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA NASCIMENTO	4	2	8	55		55	3/11/1968
193	200710167	MARIA LUCIA MARTINS OLIVEIRA	4	2	8	55		55	5/6/1968
194	200713795	GEANE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	2	8	55		55	2/27/1971
195	200710939	CATIA DOS SANTOS GONZALES SILVA	4	2	8	55		55	4/25/1980
196	200712747	JESSICA FRANCA PEREIRA	4	2	8	55		55	11/7/1980
197	200706636	SONIA MARIA ARAUJO OLIVEIRA	4	2	8	55		55	5/31/1982
198	200713757	MARIANNE APARECIDA MONTEIRO COSTA	4	2	8	55		55	10/12/1991
199	200705719	ALEXIA MARQUES DOS SANTOS	4	2	8	55		55	11/23/1995
200	200709670	JACQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	4	2	8	55		55	3/12/1996
201	200709273	JULIANA FIRMINO ALVES	4	2	8	55		55	8/28/1999
202	200714213	LETICIA BANHATO ARRUDA	4	2	8	55		55	4/30/2002
203	200716518	MARIA GORETTI DOS SANTOS	3	3	8	55		55	5/1/1964
204	200716023	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	3	8	55		55	3/13/1977
205	200708959	DANIELA JUSTINIANO TEIXEIRA OLIVEIRA	3	3	8	55		55	8/9/1977
206	200705795	FERNANDA DE SOUZA RANGEL	3	3	8	55		55	5/22/1988
207	200711319	TALITA OLIVEIRA DE JESUS	3	3	8	55		55	2/3/1990
208	200708275	JANAINA RIBEIRO RODRIGUES	3	3	8	55		55	9/6/1990
209	200713603	CLARIANA FORTES BARBOSA SIQUEIRA DE ALMEIDA	3	3	8	55		55	7/28/1994
210	200705871	NICOLI BRANDAO DOS SANTOS	3	3	8	55		55	10/9/1994
211	200710722	ROBERTA NASCIMENTO PEREIRA DE ABREU	3	3	8	55		55	10/17/1994
212	200708807	MARIA CAROLINY NASCIMENTO DOS SANTOS	3	3	8	55		55	2/20/1996
213	200713638	JULIANI APARECIDA MARTINS	3	3	8	55		55	6/1/1999
214	200706059	MARIANA LUKASCHEK CARAMURU CORNELIO	2	4	8	55		55	2/15/1984
215	200711457	MONIQUE DOS SANTOS SOUZA	2	4	8	55		55	5/6/1988
216	200705898	FABIANA MOREIRA SEVERINO	2	4	8	55		55	11/17/2000
217	200705869	MARIA PAULA CAMARGO	4	4	7	55		55	6/29/1968
218	200709813	SILVANIA HELENA ESTEVES	4	4	7	55		55	9/6/1972
219	200707824	KATIA DE ANGELA FUDO NASCIMENTO	2	1	9	52,5	2	54,5	2/12/1980
220	200708313	REGIANE ANGELA DA SILVA ALVES	2	1	9	52,5	2	54,5	12/31/1983
221	200709755	ISABELA CUSTODIO	2	1	9	52,5	2	54,5	9/4/1993
222	200712395	MARIA ISABEL FERREIRA DOS SANTOS SCHIMIDT	3	2	8	52,5	2	54,5	6/6/1969
223	200707306	TANIA REGINA GOMES ALISSON	3	2	8	52,5	2	54,5	8/7/1973
224	200711548	MICHELLE ELIANE PAFF	3	2	8	52,5	2	54,5	4/20/1977
225	200706280	WALKIRIA FERNANDA SILVA MACHADO GOULART	3	2	8	52,5	2	54,5	12/7/1980



226	200707374	JOANILE APARECIDA BARBOSA	3	2	8	52,5	2	54,5	9/6/1984
227	200711240	CINTIA ALVES SIMOES FELICIANO	3	2	8	52,5	2	54,5	4/25/1986
228	200710106	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	3	2	8	52,5	2	54,5	9/15/1989
229	200708214	LETICIA ALVES DE CASTRO	3	2	8	52,5	2	54,5	12/3/1996
230	200709775	IDE APARECIDA DA ROCHA SOUSA	2	3	8	52,5	2	54,5	12/14/1976
231	200710223	MICHELI ANDRESSA DE MORAES	2	3	8	52,5	2	54,5	5/23/1985
232	200715114	ALINE FARIA DUARTE	3	4	7	52,5	2	54,5	1/11/1988
233	200709220	GRAZIELE APARECIDA GOBI	3	4	7	52,5	2	54,5	1/12/1989
234	200705900	TATIANA ALVES DOS SANTOS	3	1	8	50	4	54	3/31/1982
235	200711133	JESUELMA APARECIDA RODRIGUES MIRAGAIA	3	1	8	50	4	54	11/17/1982
236	200712727	VANESSA APARECIDA CARDOSO FORTES	3	1	8	50	4	54	3/18/1986
237	200705749	MISLENE MARTINS PEREIRA	1	3	8	50	4	54	7/20/1986
238	200706119	MARIA ROSA PINTO	4	2	7	50	4	54	9/9/1966
239	200706654	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	4	2	7	50	4	54	6/10/1983
240	200710197	ZILDA VALDINEA GONCALVES	3	3	7	50	4	54	4/23/1970
241	200711516	MARIA HELENA NOGUEIRA ARICE	5	4	6	52,5		52,5	7/8/1960
242	200714066	VERA LUCIA DA SILVA	2	1	9	52,5		52,5	7/7/1971
243	200706341	SIMONE DELAIA CAETANO MONTEIRO	2	1	9	52,5		52,5	12/14/1975
244	200714967	ROSELANE DOS SANTOS NOVAES	2	1	9	52,5		52,5	3/11/1979
245	200706731	VALQUIRIA MORAIS DE MATOS	2	1	9	52,5		52,5	2/21/1981
246	200708555	CAMILA DE SOUZA COSTA	2	1	9	52,5		52,5	4/7/1982
247	200706176	PAULA CRISTINA ANDRADE SANTANA RODRIGUES	2	1	9	52,5		52,5	8/20/1983
248	200708628	SIMONE ROCHA DE SOUZA CAMARA	2	1	9	52,5		52,5	2/1/1984
249	200713137	CAMILA FLORENCO DE SOUSA	2	1	9	52,5		52,5	11/22/1987
250	200715197	JESSICA MARIA DA SILVA	2	1	9	52,5		52,5	5/16/1994
251	200706437	STEPHANIE ALINE MAIOLINO	2	1	9	52,5		52,5	4/20/1995
252	200708193	SHEILA MARIA DA SILVA RODRIGUES	1	2	9	52,5		52,5	12/22/1975
253	200716574	PRISCILA DOS SANTOS EVANGELISTA	1	2	9	52,5		52,5	12/17/1983
254	200714472	ERICA DE MORAES BRASIL	1	2	9	52,5		52,5	3/29/1989
255	200714738	ANA LUCIA SANT'ANNA CURADO	4	1	8	52,5		52,5	12/27/1968
256	200712437	ELISANGELA REBOUCA DA PALMA	4	1	8	52,5		52,5	8/23/1972
257	200706456	ADRIANA DO NASCIMENTO FROES	4	1	8	52,5		52,5	11/18/1972
258	200707060	FABIANA CARLA DE OLIVEIRA DINIZ	4	1	8	52,5		52,5	3/17/1982
259	200706128	JOSEANE DINIZ DOS SANTOS PACHECO	4	1	8	52,5		52,5	9/28/1982
260	200709057	VIVIAN KATH DE PAULA HARO	4	1	8	52,5		52,5	6/26/1984
261	200706706	LIDIANE MARIM DA SILVA	4	1	8	52,5		52,5	3/27/1989
262	200716132	MARIA AUXILIADORA DA SILVEIRA	3	2	8	52,5		52,5	12/26/1964
263	200711913	GISLAINE MARA ANDRADE FERNANDES DOS REIS	3	2	8	52,5		52,5	6/21/1970
264	200711386	ROSENILDA DOS SANTOS	3	2	8	52,5		52,5	7/2/1970
265	200708488	REGIANE CRISTINA SISSA	3	2	8	52,5		52,5	11/15/1979
266	200706514	FERNANDA DE SANT ANNA MARTINS MOTTA	3	2	8	52,5		52,5	1/2/1980
267	200707648	ROBERTA LUCIA ALVES	3	2	8	52,5		52,5	3/9/1981
268	200707038	ADRIANA SOUZA DA SILVA	3	2	8	52,5		52,5	4/1/1982
269	200705867	VIVIAN APARECIDA CARDOSO BAPTISTELA	3	2	8	52,5		52,5	9/14/1982
270	200711773	ERIKA DANIEL FORTIN	3	2	8	52,5		52,5	8/26/1983
271	200708539	LAIS ALMEIDA MASCARENHAS	3	2	8	52,5		52,5	4/1/1990
272	200711729	MARCIA PATRICIA VERTERA ROSA	2	3	8	52,5		52,5	2/16/1972
273	200710190	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	2	3	8	52,5		52,5	10/2/1981
274	200711636	FABIANA ALCANTARA SILVA	2	3	8	52,5		52,5	1/26/1985
275	200710967	ANA CARLA DE OLIVEIRA	2	3	8	52,5		52,5	8/22/1987
276	200711410	NADIA MIRIA DOS SANTOS	2	3	8	52,5		52,5	4/2/1990
277	200714335	SARA FRANCO DE MELO	2	3	8	52,5		52,5	3/7/1997
278	200710135	FERNANDA RIBEIRO FERREIRA CARDOSO	2	3	8	52,5		52,5	8/15/1998
279	200713362	MARIA DA PENHA PORTO TEIXEIRA	5	2	7	52,5		52,5	1/10/1966
280	200712454	PATRICIA ALVES COSTA CARREIRA	4	3	7	52,5		52,5	5/30/1976
281	200716210	ELIANE CRISTINA LEAL ABREU SANTOS	4	3	7	52,5		52,5	2/24/1979
282	200715806	IVA ABEL MAURICIO	4	3	7	52,5		52,5	6/6/1979
283	200708656	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA SALLES	4	3	7	52,5		52,5	4/12/1985
284	200711088	MICHELE APARECIDA DE MELO	4	3	7	52,5		52,5	2/16/1990
285	200706110	RITA MARIA DO CARMOSIQUEIRA	3	4	7	52,5		52,5	1/2/1977
286	200709901	FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA BRUNO	3	4	7	52,5		52,5	2/26/1986



287	200714320	LARICE DA SILVA MARTINS	3	4	7	52,5		52,5	5/12/1994
288	200709892	THAIANE SANTANA DE ALMEIDA	3	4	7	52,5		52,5	7/8/1999
289	200708554	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	1	1	9	50	2	52	11/7/1977
290	200709929	ISMENIA BICUDO RODRIGUES	3	1	8	50	2	52	12/29/1964
291	200708811	SIMONI RAMIRES	3	1	8	50	2	52	9/21/1974
292	200711001	MARY SIMONE SANTANA DE ANDRADE OSSES	3	1	8	50	2	52	1/4/1975
293	200707034	HYORSSE FABRINA DE PAULA FERNANDES E MORAIS	3	1	8	50	2	52	3/3/1978
294	200714888	CASSIANA DA SILVA SOUZA	3	1	8	50	2	52	3/17/1980
295	200705883	TAINA CASSIA MOTA	3	1	8	50	2	52	5/31/1983
296	200708580	LUCIMARA CONCEICAO DA SILVA	3	1	8	50	2	52	10/8/1984
297	200710958	IARA CORREA CAMPOS	3	1	8	50	2	52	1/11/2000
298	200713691	SIMONE DE PAULA CARDOSO FERNANDES	2	2	8	50	2	52	6/4/1985
299	200705751	MIRIA GOMES DE SOUZA MARCELINO	2	2	8	50	2	52	10/16/1990
300	200715764	ADRIELE APARECIDA SANTOS	2	2	8	50	2	52	4/1/1996
301	200716024	CLARA ABREU FARKAS	2	2	8	50	2	52	3/10/1998
302	200710176	ANA PAULA SILVA BARBOSA	1	3	8	50	2	52	3/1/1987
303	200715083	FLAVIA CARVALHO DE SOUZA	4	2	7	50	2	52	12/21/1970
304	200706142	SUZEMARA MARIA MARCONDES BARBOSA	4	2	7	50	2	52	7/1/1982
305	200710526	NATHALIA LETICIA SIQUEIRA DA ROSA FIORDA	4	2	7	50	2	52	5/23/1997
306	200706175	ADAILSON INOCENCIO DE MENEZES	3	3	7	50	2	52	8/10/1976
307	200707658	ISABELLA MARIA FERRAZ PEREIRA	3	3	7	50	2	52	9/27/1997
308	200709669	TATIANE TAVARES DA COSTA RATO	5	3	6	50	2	52	2/9/1978
309	200706203	THAIS RODRIGUES COUTINHO PAULA	4	4	6	50	2	52	6/28/1978
310	200715071	ANA MARIA VILELA DE REZENDE SANTOS	2	2	8	50		50	3/14/1962
311	200713744	SOLANGE CRISTINA CABRAL CARNEIRO	1	1	9	50		50	10/30/1968
312	200710762	REGIANE CRISTINA AGUIAR E SILVA	1	1	9	50		50	2/22/1976
313	200708408	LILIANE RODRIGUES DE CASTRO	1	1	9	50		50	6/15/1979
314	200707875	ELENIRA SOARES LEITE ABRAO	1	1	9	50		50	7/22/1979
315	200707611	MARIA LERISMAR FERREIRA SILVA	1	1	9	50		50	2/12/1982
316	200713073	ANGELICA CARVALHO DE OLIVEIRA	1	1	9	50		50	6/27/1987
317	200712556	ADRIELE DA SILVA MATOS CHAVES	1	1	9	50		50	9/12/1988
318	200706810	ESTEFANE PAOLA DA SILVA	1	1	9	50		50	12/26/1989
319	200706822	THALITA TROGILDO OLIVEIRA PASSOS	1	1	9	50		50	1/29/1991
320	200711538	PAMELA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	1	1	9	50		50	11/7/1994
321	200712785	LILIAN FERNANDA SANTOS	3	1	8	50		50	11/13/1967
322	200708882	MARINA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES	3	1	8	50		50	1/14/1969
323	200711942	SILVANIA APARECIDA DA SILVA	3	1	8	50		50	9/29/1970
324	200711075	ELIZETE DE PONTES RUIVO DOS SANTOS	3	1	8	50		50	8/25/1975
325	200707348	FANY GOLDENSTEIN	3	1	8	50		50	2/26/1978
326	200710235	SIMONE BRITO	3	1	8	50		50	7/16/1979
327	200706666	REGIANE DE CASSIA DA SILVA SOUZA	3	1	8	50		50	5/26/1980
328	200708905	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	3	1	8	50		50	3/21/1981
329	200708666	BARBARA APARECIDA SANTOS BRASIL	3	1	8	50		50	12/9/1981
330	200715456	MARIA VALERIA FERREIRA DE FREITAS	3	1	8	50		50	1/11/1984
331	200706449	ELIDIANA VIANA SOUZA MATOS	3	1	8	50		50	2/23/1996
332	200705994	BRUNA PAULINO DOS SANTOS	3	1	8	50		50	10/1/1997
333	200711026	JUSCIELY MOREIRA NIZA	3	1	8	50		50	2/18/1999
334	200707678	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	3	1	8	50		50	6/4/2003
335	200706046	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	2	2	8	50		50	5/4/1969
336	200706904	ANA NERI RAMOS PESSOA	2	2	8	50		50	10/18/1976
337	200706453	CAMILA FATIMA FRANCISCO OLIVEIRA ESPINDOLA	2	2	8	50		50	10/14/1982
338	200714361	RAQUEL APARECIDA AMARAL SAMPAIO	2	2	8	50		50	11/11/1983
339	200709733	DEBORA DE MATOS LAMIM LIMA	2	2	8	50		50	2/28/1985
340	200709101	GLAUCIA TOBIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	2	2	8	50		50	8/2/1987
341	200710744	TATIELI FRANCA MELO DA SILVA	2	2	8	50		50	1/11/1988
342	200712443	MIRIAM DE PAULA GOMES DA COSTA	2	2	8	50		50	11/10/1989
343	200712087	SOLANGE APARECIDA DA SILVA PEDRO	2	2	8	50		50	2/8/1991
344	200716748	CAMILA RIBEIRO DA SILVA LIMA	2	2	8	50		50	11/1/1991
345	200705908	BRUNA MORAIS DA SILVEIRA	2	2	8	50		50	8/13/1994
346	200714283	JESSICA DE LIMA RODRIGUES	2	2	8	50		50	3/28/1997
347	200715837	LUCIANA DE MIRANDA ESPIRINDIO	1	3	8	50		50	4/18/1974



348	200710905	ELISANGELA APARECIDA BOCALARI	1	3	8	50		50	9/29/1975
349	200706111	RONALDO SALGADO VIEIRA	1	3	8	50		50	2/27/1978
350	200706951	THALITA SANTANA BARBOSA CARACA	1	3	8	50		50	5/10/1984
351	200706931	ELAINE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	1	3	8	50		50	6/4/1985
352	200707209	CARLA MARINA IGNAT LEITE DE SOUZA	1	3	8	50		50	11/16/1997
353	200709855	SANDRA MARIA NUNIS DE OLIVEIRA	5	1	7	50		50	6/11/1973
354	200710738	ROCIO BELEM JAQUE FURIO	5	1	7	50		50	7/22/1987
355	200706698	LUCIA CRISTINA PEREIRA DELL AQUILA	4	2	7	50		50	12/16/1969
356	200710100	ROSELI DAS GRACAS NEVES	4	2	7	50		50	10/4/1971
357	200706976	LUCIANA VIEIRA AUGUSTO	4	2	7	50		50	10/20/1971
358	200709549	RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA SOARES	4	2	7	50		50	10/23/1971
359	200707127	JAQUELINE DOS SANTOS MANCILHA	4	2	7	50		50	9/28/1977
360	200714191	MARICELIA SANTANA PEREIRA SOUSA	4	2	7	50		50	5/31/1979
361	200715063	KEILA DUTRA COLOMBANI VICENTE	4	2	7	50		50	5/4/1981
362	200706392	KETELLEN LUANA ASSUNCAO DE ALMEIDA	4	2	7	50		50	4/24/1996
363	200714733	FERNANDO DE SOUZA GONCALVES	3	3	7	50		50	4/20/1978
364	200706194	CYNTIA MARIA FERREIRA MONTEIRO VICENTE	3	3	7	50		50	7/27/1982
365	200710571	PAULA LIGIA MACHADO DE FREITAS	3	3	7	50		50	2/28/1993
366	200712085	ARIANE CURVELO HERCULANO	3	3	7	50		50	12/22/1994
367	200711406	THALITA NUNES PINTO DIAS	3	3	7	50		50	9/19/1998
368	200705726	GABRIELA APARECIDA ROST DA SILVA	3	3	7	50		50	4/7/1999
369	200706399	ADRIANA DE FATIMA RAMOS	2	4	7	50		50	4/24/1974
370	200714433	RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	2	4	7	50		50	1/8/1988
371	200708119	FERNANDA PEREIRA SABINO	5	3	6	50		50	5/17/1979

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária de Educação

ORIENTAÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES E AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI'S CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.550/2001, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.225/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária, Sra. **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER a todos interessados, QUE A CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES E AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI'S CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, se dará em conformidade com as disposições desta Orientação e nos termos da Lei Municipal nº 4.550/2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.225/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Orientação destina-se a regulamentar a contratação de Professores Substitutos para regência de classes e/ou aulas disponíveis durante todo ano letivo 2024 e Agentes de Desenvolvimento Infantil - ADI Substitutos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

2.1. A atribuição de classe e/ou aulas respeitará a classificação final do Processo Seletivo nº 01/2023, sendo que, caso não haja mais aprovados, a chamada poderá retornar ao início da listagem para novo chamamento de aprovados.

2.2. A atribuição ocorrerá de forma online. O professor e/ou ADI deverá acessar o link conforme disposto nesta orientação, por meio de dispositivo com câmera e áudio, portando documento oficial com foto.

2.3. A Convocação para a atribuição sempre será realizada por meio do Boletim Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. Não haverá convocação por meio diverso do Boletim Oficial do Município.

2.3.1. A primeira Convocação está disposta no item 5 desta orientação e as atribuições ocorrerão nos dias 08, 09 e 10/01/2024, conforme disposto no item 2.6. desta orientação.

2.4. No Ato da atribuição é obrigatória a apresentação de documento original, oficial e com foto, do professor e/ou ADI. Não será aceita projeção de outras telas ou arquivos ou envio do documento por

mensagens, ainda que no chat da reunião.

2.4.1 Os professores da Educação Especial que tiverem interesse em atuar como Intérprete de Libras, Transcritor Braille e na especialidade em Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverão apresentar **no ato da atribuição** os seguintes documentos:

2.4.1.1. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Auditiva e Intérprete de Libras:

a) Certificado de Proficiência em Libras expedido pelo MEC ou Pós-graduação em libras (Educação de surdos e/ou tradução e interpretação em libras) e;

b) Certificado de conclusão de curso de Libras de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, emitido por órgão reconhecido ou Habilitação/Especialização em Deficiência Auditiva/Tradutor Intérprete de Libras/Educação de surdos;

2.4.1.1.1. Não havendo Professor habilitado com pós-graduação e curso de Libras (120h) serão classificados os Professores que possuem apenas um dos dois, seguindo a classificação geral.

2.4.1.2. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual e Transcritor Braille:

a) Certificado de Braille com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e;

b) Certificado de Soroban com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

2.4.1.3. Atendimento Educacional Especializado – Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a) Pós-Graduação em Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, desde que contenha expressamente no Diploma/Certificado a disciplina Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2.5. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a atribuição poderá ser feita mediante a apresentação da procuração (original) com firma reconhecida ou por instrumento público (registro em cartório) e documento original, oficial e com foto do procurador.

2.6. A primeira atribuição de classe e/ou aulas para Professor Substituto ocorrerá de forma online, conforme segue:

- Dia 08/01/2024 às 08h30 para Professor do Ensino Fundamental e às 14h30 para Educação Física e EJA.

- Dia 09/01/2024 às 08h30 para Professor da Educação Infantil e às 14h30 para Arte e Educação Especial.

- Dia 10/01/2024 às 08h30 para Agente de Desenvolvimento Infantil



- ADI

2.6.1. Deverão acessar o link para participar da atribuição apenas os candidatos convocados via Boletim Oficial do Município, disponível no site: <https://www.jacarei.sp.gov.br/>.

2.7. As demais atribuições de classes ou aulas serão realizadas a partir do dia 22/01/2024, todas às segundas-feiras ou, se feriado, no primeiro dia útil imediatamente posterior, às 8h30, de forma online, onde deverão acessar o link para participar da atribuição apenas os candidatos convocados via Boletim Oficial do Município, disponível no site: <https://www.jacarei.sp.gov.br/>.

2.7.1 Os candidatos convocados e o link da atribuição serão informados no Boletim Oficial do Município, o qual é usualmente publicado às sextas-feiras, ou, se feriado, no dia útil imediatamente anterior.

2.8. As classes e/ou aulas disponíveis, com exceção da primeira atribuição serão divulgadas no Portal da Educação (<https://educacajacarei.com.br/>), na sexta-feira da semana anterior ao da Atribuição, para conhecimento dos interessados.

3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos que atribuírem classe e/ou aulas deverão acessar o formulário "Contratações Temporárias" via AtendeBem Online (https://siap.jacarei.sp.gov.br/pmjacarei/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php?id=3), impreterivelmente até 03 (três) dias úteis após a atribuição, a contar do 1º dia útil subsequente à atribuição, e anexar os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no original quando do comparecimento ao Centro do Servidor Municipal:

1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Página da foto; Página da Qualificação Civil; Página do Registro do 1º emprego ou página em branco caso não tenha registro.

2) RG: Frente e verso, não substituível pela CNH.

3) CPF.

4) Extrato CNIS (emitido através do link: <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

5) Título de Eleitor.

6) Comprovante da última votação (Substituível pela Certidão de Quitação Eleitoral, emitida através do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

7) Comprovante de Endereço recente - Emissão máxima de 90 dias, sendo água, luz ou telefone.

8) Comprovante de Escolaridade:

8.1) ADI: Histórico Escolar ou Diploma de Ensino Médio.

8.2) Professor (Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA): Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena), com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação.

8.3) Professor (Educação Física): Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena), com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação.

8.4) Professor (Artes): Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Artes (Licenciatura Plena), com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação.

8.5) Professor (Educação Especial):

I - Atendimento Educacional Especializado: Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial, com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação.

II - Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Auditiva e Intérprete de Libras: a) Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial, com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação; b) Certificado de Proficiência em Libras expedido pelo MEC ou Pós-graduação em libras (Educação de surdos e/ou tradução e interpretação em libras) e, c) Certificado de conclusão de curso de Libras de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, emitido por órgão reconhecido ou Habilitação/Especialização em Deficiência Auditiva/Tradutor Intérprete de Libras/Educação de surdos;

III - Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual e Transcritor Braille: a) Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial, com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação; b) Certificado de Braille com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e, c) Certificado de Soroban com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

IV - Atendimento Educacional Especializado – Transtorno do Espectro

Autista (TEA): a) Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial, com data da colação de grau (anterior à contratação), em papel timbrado e com o CNPJ do emitente e emissão máxima anterior a 01 ano da contratação; b) Pós-Graduação em Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, desde que contenha expressamente no Diploma/Certificado a disciplina Transtorno do Espectro Autista (TEA).

9) Histórico Escolar referente ao comprovante de escolaridade enviado.

10) Registro de Conselho de Classe Ativo, para Educação Física (CREF).

11) Comprovante de Especialização, conforme a área de atuação, para Educação Especial.

12) Consulta de Qualificação Cadastral: Emissão através do link:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

13) Certificado Militar para Candidatos até 45 anos de idade.

14) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil.

15) RG Cônjuge. Se casado, obrigatório.

16) CPF Cônjuge. Se casado, obrigatório.

17) RG ou Certidão de Nascimento dos dependentes.

18) CPF dos dependentes. Obrigatório.

19) Carteira de Vacinação dos filhos menores.

20) Foto 3x4, fundo branco e formato JPEG.

21) Declaração de carga horária, caso possua outros vínculos, exceto para ADI.

3.2. Os exames Admissionais ocorrerão por conta do candidato e deverão ser apresentados ao setor de Medicina do Trabalho/URT (Unidade de Relações do Trabalho) em data a ser agendada pelo candidato, impreterivelmente no prazo de até 08 (oito) dias corridos após a atribuição, a contar do 1º dia útil subsequente à atribuição, através do telefone 3955-9000, ramais 9314/9318/9334, ocasião em que deverá ser apresentada em vias originais à USA (Unidade de Seleção e Avaliação): diploma ou certificado de conclusão, histórico escolar correspondente ao diploma/certificado apostilado e a carteira de trabalho para contratação.

3.2.1. O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional será expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura de Jacareí no dia agendado pela Medicina do Trabalho.

3.2.2. O candidato deverá apresentar ainda os seguintes exames admissionais:

a) Acuidade Visual - validade 1 ano (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).

b) Avaliação Psicossocial - Validade 1 ano (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).

c) Hemograma Completo - validade 180 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).

d) Glicemia em Jejum - validade 180 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).

e) TGO - validade 180 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).

f) TGP - validade 180 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).

g) GGT - validade 180 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).

h) RX de Coluna Vertebral (Coluna Cervical AP e Perfil/ Coluna Dorsal AP e Perfil/ Coluna Lombar AP e perfil - com laudo - validade 1 ano (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).

i) original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada do COVID-19.

3.3. Não haverá prorrogação do prazo de entrega dos documentos.

3.4. Não serão recebidos documentos com pendências.

3.5. Caso o candidato não cumpra com o prazo mencionado, será considerado como DESISTENTE e não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo, no segmento da desistência.

3.6. Caso o candidato não cumpra com as datas agendadas pela Medicina do Trabalho, será considerado DESISTENTE e não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo, no segmento da desistência.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os candidatos que atribuírem e forem considerados **INAPTOS** no exame médico, serão desclassificados do Processo Seletivo, não podendo participar de novas atribuições.



4.2. A qualquer momento poder-se-á anular a contratação, bem como rescindir o contrato eventualmente celebrado, desde que se verifique qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.3. O candidato que não participar da atribuição de aulas será considerado desistente das aulas que, naquela oportunidade, estejam sendo oferecidas, não prejudicando, no entanto, sua classificação em novas atribuições, respeitando a sequência da chamada.

4.4. O candidato que assumir classe e/ou aula e desistir da mesma, não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo, no segmento da desistência.

4.5. O Professor Substituto que perder a sala no decorrer do ano letivo, por retorno do professor, ou atribuírem sala com contrato por tempo determinado, terão preferência na escolha de sala na próxima atribuição.

4.5.1. Caso haja mais de um professor substituto para atribuir, a escolha ocorrerá respeitando: 1º - data da perda da sala; 2º - classificação final no Processo Seletivo.

4.5.2. O candidato terá o período do aviso prévio para nova atribuição. Caso não haja saldo neste período, o contrato será rescindido.

4.6. O candidato que assumir classe e/ou aula será avaliado sistematicamente pela direção da escola e pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

4.7. O candidato que assumir classe e/ou aulas como Professor ou ADI Substituto e apresentar excesso de faltas ou inaptidão para exercer a função terá seu contrato rescindido e não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Para a primeira atribuição de classe e/ou aulas para Professor Substituto, que ocorrerá de forma on-line, **FICAM CONVOCADOS** os aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, como segue:

a) Dia 08/01/2024 às 08h30 para Professor do Ensino Fundamental, ficam convocados todos os aprovados da listagem geral e todos os aprovados na cota PCD, via aplicativo ZOOM, através do link: <https://zoom.us/j/94982679932> (ID da reunião: 949 8267 9932, Senha: 440335).

b) Dia 08/01/2024 às 14h30 para Professor de Educação Física, ficam convocados todos os aprovados da listagem geral, via aplicativo ZOOM, através do link: <https://zoom.us/j/99666023692> (ID da reunião: 996 6602 3692, Senha: 386413)

c) Dia 08/01/2024 às 14h30 para Professor de EJA, ficam convocados todos os aprovados da listagem geral, via aplicativo ZOOM, através do link: <https://zoom.us/j/93787257410> (ID da reunião: 937 8725 7410, Senha: 043118)

d) Dia 09/01/2024 às 08h30 para Professor da Educação Infantil, ficam convocados os aprovados da listagem geral da classificação 1ª a 300ª e todos os aprovados na cota PCD, via aplicativo ZOOM, através do link: <https://zoom.us/j/95645379975> (ID da reunião: 956 4537 9975, Senha: 680127)

e) Dia 09/01/2024 às 14h30 para Professor de Educação Especial, ficam convocados todos os aprovados da listagem geral, via aplicativo ZOOM, através do link: <https://zoom.us/j/96546146589> (ID da reunião: 965 4614 6589, Senha: 516642)

f) Dia 09/01/2024 às 14h30 para Professor de Arte, ficam convocados todos os aprovados da listagem geral, via aplicativo ZOOM, através do link: <https://zoom.us/j/98087662583> (ID da reunião: 980 8766 2583, Senha: 247869)

g) Dia 10/01/2024 às 08h30 para Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI, ficam convocados todos os aprovados da listagem geral, via aplicativo ZOOM, através do link: <https://zoom.us/j/93904163072> (ID da reunião: 939 0416 3072, Senha: 537645)

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Jacareí/SP, 12 de dezembro de 2023.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 36/2023-SME

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, Sr.^a **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a quem possa interessar, que está aberta a inscrição para o **CREDENCIAMENTO** de interessados em promover cursos

profissionalizantes no Programa Educamais, os quais serão ministrados nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2024, em conformidade com os horários de cada polo, quais sejam: Educamais Lamartine, situado na Rua Capitão João José de Macedo, nº 90 - Centro - Jacareí- SP- Telefone: 3951-5286, Educamais Paraíso, situado na Rua Expedicionário Lourenço Nogueira, 211- Jardim Paraíso - Jacareí/SP - Telefone: 3951-9689, EMEIF Professor Tarcísio Francisco Barbosa, situado na rua dos Professores, nº 120 - 1º de Maio - Jacareí/ SP - Telefone: 3956-3170 e Associação Viva Boa Vista situada na Avenida Rômulo Rossi, nº 704 - Santo Antônio da Boa Vista - Jacareí/ SP com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos desta Secretaria, dependendo da conveniência e oportunidade do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas no desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Educamais Lamartine, conforme descrito neste edital, nos polos apresentados e com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos desta Secretaria, dependendo da conveniência e oportunidade do Município.

1.2. O Edital tem por fundamento o artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados pela especificidade da formação pretendida, ficando a cargo do Educamais Lamartine, credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, proporcionando melhor atendimento às finalidades educacionais dos cursos oferecidos aos municípios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A formação profissional do cidadão proposta tem por objetivo cumprir com o disposto no Plano Municipal de Educação, Meta 5, estratégia 5.3, que ressalta a ampliação, em regime de colaboração, da oferta gratuita de Educação Profissional de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento da população de 18 a 29 anos.

2.2. O Edital visa ainda atender ao previsto no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jacareí (2015-2025), no Eixo Articulação Intersetorial com a Política de Educação, Ação 6 - Inserção de adolescentes em conflito com a lei no desenvolvimento de projetos educacionais que incidam sobre uma formação profissional e inserção no trabalho.

2.3. Ainda, a oferta dos cursos profissionalizantes aos municípios está em consonância com a Agenda 2023 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial os Objetivos 4 e 8.

3. RECURSOS FINANCEIROS E REMUNERAÇÃO

3.1. As despesas deste Credenciamento serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias constantes do exercício de 2024:

02.05.01.12.122.0004.2373.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
02.05.01.12.122.0004.2373.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.2. O valor da remuneração será de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por hora de atividade, sendo o valor total previsto para a contratação de R\$ 132.275,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

3.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.4. Os pagamentos serão efetuados conforme as horas atividade realizadas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal no primeiro dia útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (onze) DFS, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

4. DOS CURSOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os projetos poderão ser apresentados para cursos de introdução e/ou aprofundamento da prática profissional e deverão conter atividades teóricas e práticas que instiguem a experimentação na iniciação da atividade profissional, proporcionando o conhecimento e o desenvolvimento dentre os diversos cursos constantes na planilha descritiva de cursos.

4.2. Os cursos serão realizados por meio de encontros semanais com duração de 04 horas/aula de 50 minutos cada aula.

4.3. Os dias e horários dos cursos serão definidos posteriormente pela Coordenação do Educamais Lamartine e de acordo com as turmas a serem formadas.

4.4. Os cursos serão abertos ao público e oferecidos gratuitamente,



sendo oportunamente aberto o período para inscrição dos alunos. A abertura das turmas ficará condicionada à formalização da contratação do profissional e ao preenchimento das vagas.

4.5. Planilha descritiva de cursos:

Nº	Curso	Descritivo	Total aluno/turma (anual)	Valor da hora/aula	Carga-horária (anual)	Valor total (anual)
1	Espanhol	O curso de formação em Espanhol, na modalidade presencial, tem como objetivos específicos do curso: formar profissionais capazes de pedir e dar informações básicas em língua espanhola; aptos a compreender e usar expressões familiares e cotidianas; hábeis na compreensão e produção de enunciados e pequenos textos no referido idioma.	100/4	R\$ 27,50	296h/aulas	R\$ 8.140,00
2	Assistente Administrativo	Este curso tem como objetivo promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa. Desenvolvendo por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas, articulando as competências do perfil profissional com projetos integradores e outras atividades laborais que estimulem a visão crítica e a tomada de decisão para resolução de problemas.	75/03	R\$ 27,50	222h/aulas	R\$ 6.105,00
3	Controlador de acesso	Formar profissionais para o exercício da profissão de maneira que possam atuar em condomínios residenciais, indústrias e clubes, obtendo noção de atendimento, comunicação, técnicas de segurança e primeiros socorros e combate a incêndio, controle de acesso de funcionários, visitantes e veículos, sendo um excelente requisito e diferencial para o mercado de trabalho.	75/03	R\$ 27,50	222h/aulas	R\$ 6.105,00
4	Informática Básica	Apresentar noções básicas e conceitos da informática e do seu funcionamento preciso. Contribuir para um processo de democratização do conhecimento e inclusão digital visando também o desenvolvimento pessoal.	75/3	R\$ 27,50	222h/aulas	R\$ 6.105,00
5	Auxiliar de Departamento Pessoal	Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem os conhecimentos. Orientando os participantes sobre a rotinas básicas da área, englobando desde admissão até a demissão do funcionário, cálculo de folha de pagamento, férias, décimo terceiro salário e rescisão contratual.	25/01	R\$ 27,50	74h/aulas	R\$ 2.035,00
6	Auxiliar de Logística	Formar profissionais para o exercício da profissão de maneira que possam atuar em empresas de logística e empresas de modo geral, obtendo noção de controle de entrada e saída de mercadorias de um estoque, participar do processo de nota fiscal e realizar o controle das entregas que são realizadas pela frota. Manutenção de informação a respeito dos produtos que são recebidos e enviados.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
7	Auxiliar de Recursos Humanos	Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem os conhecimentos. Orientando os participantes sobre a rotinas básicas da área, englobando desde do treinamento, avaliação de desempenho, comunicação, clima organizacional, segurança e medicina do trabalho.	25/01	R\$ 27,50	74h/aulas	R\$ 2.035,00
8	Corte e costura	Introduzir técnicas de modelagem, corte e costura do vestuário, com elementos básicos para a confecção doméstica e aperfeiçoamento profissional. Elaborar molde básico de saia, calça e blusa, com técnicas de mensuração, tecidos planos e plano de corte.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
9	Reparos de roupas	Capacitar o aluno para reformar peças de roupas, fazer ajustes, remendos e os diversos reparos ocasionais.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
10	Panificação	Capacitar os participantes para preparar produtos de panificação de maneira artesanal ou de forma industrializada. Executar as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas, formando profissionais que tenham capacidade técnica para iniciar profissionalmente como autônomo ou no mercado de trabalho.	100/04	R\$ 27,50	296h/aulas	R\$ 8.140,00
11	Salgados	Capacitar o aluno para preparar salgados fritos, assados e folhados de maneira artesanal ou de forma industrializada. Conhecer as etapas para assim executar as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas, formando profissionais que tenham capacidade técnica para iniciar profissionalmente como autônomo ou no mercado de trabalho.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
12	Bolos decorados	Capacitar o aluno para o preparo de massas, coberturas e recheios; atuar como autônomo ou confeitoiro; executar as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, higiene e saúde e proporcionar aos participantes a aquisição de conhecimentos e habilidades na decoração de bolos artísticos.	150/06	R\$ 27,50	444h/aulas	R\$ 12.210,00
13	Doces Finos	Capacitar o aluno para preparar doces finos de maneira artesanal ou de forma industrializada. Executar as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Conhecer as etapas de preparação de doces finos, no qual ao término deste curso ele será capaz de aplicar os conhecimentos adquiridos sendo um diferencial para iniciar profissionalmente como autônomo e ou no mercado de trabalho.	75/03	R\$ 27,50	222h/aulas	R\$ 6.105,00
14	Pizzaiolo	Oportunizar a qualificação profissional por meio do desenvolvimento de competências e habilidades para atuar na área da panificação.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00



15	Doces de Padaria	Capacitar os alunos para a preparação de doces de vitrine de padaria, de maneira artesanal ou de forma industrializada, executando as normas e procedimentos técnicos.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
16	Doces de Padaria Especial	Capacitar os alunos para a preparação de doces de vitrine de padaria especiais e mais elaborados, de maneira artesanal ou de forma industrializada, executando as normas e procedimentos técnicos.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
17	Manicure e pedicure	Capacitar o aluno, por meio de técnicas específicas para atuar como manicure e pedicure; cuidando do embelezamento das unhas das mãos e dos pés, dando-lhes forma e cor, de acordo com as tendências da moda e a preferência do cliente, bem como prepara-lo para gerir sua própria carreira.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
18	Esmaltação em Gel e Cutilagem Russa	Capacitar o aluno por meio da técnica de Esmaltação em Gel e Cutilagem Russa para atuar no embelezamento de mãos e pés, atuando em salões ou institutos de beleza como profissional autônomo, prestador de serviços ou empregador.	25/01	R\$ 27,50	74h/aulas	R\$ 2.035,00
19	Cabeleireiro	Capacitar o aluno para atuar como cabeleireiro, em salões de beleza, no tratamento de cabelos. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e analítica diante do universo de beleza. Promovendo o desenvolvimento e conhecimentos de gestão e práticas do salão de cabeleireiro, conhecendo as novas técnicas e tendências do mercado.	100/04	R\$ 27,50	296h/aula	R\$ 8.140,00
20	Barbearia	Capacitar o aluno para atuar na preparação de pele, visagismo de barba, clássica e moderna; corte de cabelo curto, utilizando máquina, tesoura e navalha; utilização de produtos químicos para cabelo; atendimento ético, conhecimento de gestão e práticas do salão, conhecendo técnicas e tendências do mercado, sendo um diferencial para iniciar como profissional autônomo.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
21	Design de sobrancelha	Capacitar o aluno a aplicar os conhecimentos adquiridos, a ética profissional, postura e atendimento, princípios de Higiene e limpeza para realizar desenhos de sobrancelhas para transformar olhares, realçando a beleza de cada um. Sendo um diferencial para iniciar profissionalmente como autônomo e atuar no mercado de trabalho	100/4	R\$ 27,50	296h/aulas	R\$ 8.140,00
22	Reflexoterapia mãos e pés	Capacitar os alunos para realizar técnicas e os efeitos da Reflexoterapia utilizando técnicas inovadoras de aplicação de pressão em pontos das mãos e dos pés, para equilíbrio de energia corporal, melhorando a saúde e circulação sanguínea, promovendo um bem-estar geral. Para assim garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
23	Limpeza de pele facial	Capacitar os alunos para realizar técnicas e os efeitos da limpeza de pele facial utilizando técnicas inovadoras da limpeza de pele, tipos de pele, ossos e músculos da face, envelhecimento, acne, manchas, materiais utilizados na limpeza de pele, ficha de anamnese e avaliação facial. Para garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
24	Maquiagem	Capacitar os alunos para atuar na área de maquiagem analisando os planos de embelezamento pessoal, para diferentes ocasiões, utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
25	Massagem Dreno Modeladora	Capacitar os alunos para realizar técnicas e os efeitos da Massagem Dreno modeladora utilizando técnicas inovadoras e produtos diversos para cada região. Garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
26	Massagem Relaxante	Capacitar os alunos para realizar técnicas e os efeitos da Massagem Relaxante utilizando técnicas inovadoras e produtos diversos para cada região. Garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
						R\$ 132.275,00

4.6. Os cursos serão realizados nos espaços citados neste Edital ou em outros que, porventura, sejam indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dependendo da conveniência e oportunidade do Município, durante a vigência deste credenciamento.

4.7. Os profissionais poderão se inscrever em quantos cursos desejarem, desde que comprovem o conhecimento e experiência na respectiva modalidade, devendo apresentar uma proposta para cada curso pretendido.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, das respectivas áreas de atuação, maiores de 18 anos de idade, que apresentarem formações compatíveis com os objetivos e natureza dos cursos, que aceitem as condições determinadas e que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

5.2. Não poderão se inscrever e, portanto, não poderão prestar serviços aquelas pessoas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações seguintes:

5.2.1. Servidores pertencentes ou vinculados aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Jacareí, bem como as pessoas ligadas a



qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Jacareí (Lei Municipal nº 2.761/90, art. 101).

5.2.2. Se apresentarem sob a forma de consórcio (artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.2.3. Se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71 – Lei das Sociedades Cooperativistas;

5.2.4. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta por qualquer dos entes federativos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração pública e quaisquer descentralizados;

5.2.5. Encontrem-se falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução (artigo 137, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.2.6. Cujos membros, dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos haja alguém que seja integrante do quadro funcional de servidores públicos do Município de Jacareí (artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão oferecidas conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando os cursos.

6.2. Serão credenciados os interessados habilitados pela Comissão de Contratação indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme a Proposta da Secretaria Municipal de Educação, interesse do público e disponibilidade orçamentária.

7. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As inscrições terão início a partir do dia **02 de janeiro de 2023, das 08h às 16h30**, de 2ª a 6ª feira, na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Lamartine Delamare, nº 69 – Centro – Jacareí/SP, no setor de Protocolo, e ficarão abertas durante o período de 01 ano, podendo o interessado se credenciar a qualquer tempo.

7.2. No ato da inscrição o interessado a participar do Credenciamento deverá apresentar, mediante recibo, os documentos previstos neste Edital, em envelope lacrado, devendo constar, o nome/razão social do interessado, a identificação “Credenciamento nº 36/2023 - SME” e o curso que deseja ministrar.

7.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.

7.4. Quando na análise da documentação, a Comissão de Contratação verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, entrará em contato, via telefone ou por e-mail, para que o interessado proceda o saneamento das falhas apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização do contato.

7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6. O não credenciamento ou inabilitação não impede o interessado de fazer nova solicitação, ficando condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

7.7. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.8. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Documentos a serem apresentados:

8.1.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo III;

b) Cópia do RG e CPF (ou CNH);

c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) no nome do candidato ou dos pais e se não tiver de apresentar declaração de que reside no endereço;

d) Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:

i) **Fazenda Federal** - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

ii) **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>

iii) **Município de domicílio ou sede do interessado** (Certidão Mobiliária), ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração/certidão da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);

e) Declaração de Antecedentes Criminais emitida pelo Estado de São Paulo;

f) Prova de inscrição no PIS/PASEP/INSS;

g) Declaração do Anexo VI;

h) Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19 das pessoas que ministrarão os cursos.

8.1.2. Pessoa Jurídica:

Ficha de Inscrição, conforme Anexo IV;

Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidados ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais; quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores; quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;

c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

d) Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) da pessoa jurídica ou do representante legal;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:

i) **Fazenda Federal** - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

ii) **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**;
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>;

iii) **Município de domicílio ou sede do interessado** (Certidão Mobiliária), ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);

g) Prova de regularidade perante o FGTS (não será aceito a declaração de empregador não cadastrado);

h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

i) Apresentar Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos documentos, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05; A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005; Declaração do Anexo VI;

k) Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19 das pessoas que ministrarão os cursos.

8.2. Documentos relativos à proposta e à formação dos candidatos:

a) Uma via do **Projeto do Curso** contendo descrição sucinta do mesmo, justificativa, objetivo, metodologia/estratégias, cronograma, descrição das atividades, equipamentos e materiais a serem utilizados, seguindo o modelo do Anexo V;

b) **Currículo** (pessoa física) ou portfólio (pessoa jurídica) atualizado contendo a formação e a experiência;

c) **Comprovação de formação** adequada ao perfil de cada curso e em conformidade com o projeto e com as especificações deste edital (certificados, diplomas e declarações);

d) **Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento** nos últimos dois anos, que serão considerados para pontuação para o credenciamento.

8.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, devendo o mesmo ser protocolado LACRADO e IDENTIFICADO como segue:



Edital de Credenciamento nº 7/2023-SME

"Programa Educamais Lamartine – Cursos Profissionalizantes"

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Nome candidato: _____

Curso pretendido: _____

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A Avaliação de desempenho dos profissionais contratados será de competência da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsabilidade da Coordenação do Educamais Lamartine, apresentar as avaliações ao setor responsável.

9.2. Para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, a avaliação levará em consideração os seguintes itens no cumprimento de suas atividades:

9.2.1. Assiduidade e pontualidade;

9.2.2. Postura ética;

9.2.3. Planejamento e execução/gestão das atividades desenvolvidas (com a turma e no encerramento do projeto);

9.2.4. Relacionamento social com alunos, professores, equipe gestora dos espaços, supervisores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

9.2.5. Entrega de documentação e relatórios pertinentes ao Curso que ministra no prazo solicitado;

9.2.6. Competência na execução do Curso;

9.2.7. Coerência entre a proposta apresentada e o projeto desenvolvido;

9.2.8. Participação nas reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado.

9.3. Sendo constatada a inaptidão do Instrutor do Curso ou o mesmo não cumprir com o apontado no item 9.2, poderá a Administração Pública solicitar a rescisão do contrato do mesmo.

10. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão de Contratação caberá a análise e a seleção dos projetos.

10.2. A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros com experiências nos diversos segmentos educacionais, artísticos e culturais:

a) **DANIELLI VILLAR LEMES, matrícula nº 29.647;**

b) **KARINY JULIANI SILVA, matrícula nº 28.116;**

c) **PAULO FERNANDO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 28.104;**

d) **VANESSA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 25.309;**

10.3 A Comissão de Contratação é soberana quanto as suas decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou parentesco com os proponentes.

11. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

11.1. A Comissão de Contratação avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

11.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos e receberão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.3. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos Cursos:

11.3.1. Entrega de toda a documentação prevista e solicitada no presente edital;

11.3.2. Clareza textual da proposta e qualidade do projeto;

11.3.3. A adequação de cada proposta e viabilidade dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao espaço a ser utilizado, ao público alvo e às especificações previstas no Edital;

11.3.4. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio de análise curricular e documentos apresentados;

11.3.5. Participação em cursos de aperfeiçoamento nos últimos 2 (dois) anos.

11.4. A Comissão de Seleção selecionará e classificará as propostas inscritas, dentro de cada curso, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------	------------------------	------------------

Proposta	Objetivos, clareza textual, metodologia, mérito da proposta e viabilidade do projeto conforme Proposta apresentada. (pontuação máxima 25 pontos)	Até 25 pontos	
Experiência	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida. (pontuação máxima 25 pontos)	Experiência de 6 meses a 4 anos	10 pontos
		Experiência de 5 anos a 8 anos	15 pontos
		Experiência acima de 8 anos	25 pontos
Formação	Participação em cursos de aperfeiçoamento na modalidade escolhida nos últimos 2 anos. (pontuação máxima 50 pontos)	Cursos com até 25h de duração	05 pontos
		Cursos com até 50h de duração	10 pontos
		Cursos com até 75h de duração	15 pontos
		Cursos com até 100h de duração	20 pontos
		Cursos acima de 100h de duração	25 pontos

11.4. Serão considerados credenciados os instrutores que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos.

11.5. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência;

c) Maior pontuação recebida na Proposta;

d) Maior pontuação recebida na Formação.

11.6. A lista de classificados será publicada por modalidade e ordem classificação dentro de cada modalidade.

11.7. A seleção dos credenciados habilitados será realizada conforme a demanda de alunos e abertura das turmas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação, a Comissão de Contratação publicará a relação dos credenciados no Portal da Educação (<https://educacajarei.com.br/>), atualizando-a quinzenalmente com os novos interessados que se inscreverem.

12.2. O processo de análise e resultado final serão homologados pela Secretária Municipal de Educação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretária Municipal de Educação e interposto pessoalmente e por escrito no local da inscrição (Anexo VII) ou através do e-mail: emails.lamartine@educacajarei.sp.gov.br (modelo Anexo VII).

13.3. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo de Credenciamento, em local e horário a ser indicados pela Comissão.

13.4. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Contratação terá até 03 (três) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão (artigo 165, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à Secretária Municipal de Educação para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax, recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 858, de 17



de julho de 2023 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 2.761/1990 e de acordo com as condições a seguir descritas.

14.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação dos resultados.

14.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária.

14.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

14.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, e terão o prazo de 3 dias corridos para reiterarem seu interesse na contratação ou manifestarem sua desistência. O silêncio do proponente será interpretado como desistência.

14.6. Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado.

14.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências fiscais tributárias.

14.8. O cancelamento de um projeto não impede uma nova contratação, podendo configurar apenas realocação de espaço, mediante termo aditivo no contrato.

14.9. O contrato oriundo do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

14.10. Cabe ao profissional credenciado:

14.10.1. Integral responsabilidade pelos materiais de uso pessoal a serem utilizados durante o curso, isentando a Secretaria de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

14.10.2. Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Secretaria, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;

14.10.3. Autorizar expressamente que a Secretaria utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com os cursos ministrados;

14.10.4. Emitir certificados de participação dos cursos, a partir das cadernetas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

14.11. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

14.11.1. Observância de todo o estabelecido no Edital;

14.11.2. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no Edital;

14.11.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização dos cursos, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo profissional contratado;

14.11.4. Controlar as frequências e a execução do curso.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. Cada instrutor receberá o valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por hora-curso efetivamente ministrada, que será comprovada pelo controle de frequência.

15.2. Em nenhuma hipótese haverá qualquer pagamento superior aos valores expressos na planilha descritiva dos cursos, as quais estão divididas em 68 horas/curso, 03 horas em planejamento, 03 horas em formatura e mostra dos trabalhos.

15.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

15.4. Os pagamentos serão efetuados conforme as aulas ministradas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal no último dia útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (ONZE) DFS, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

15.5. Todos os credenciados contratados deverão emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço conforme documentos apresentados, ou seja, se credenciado pessoa física, a NF deverá ser emitida como pessoa física ou se credenciado pessoa jurídica, a NF deverá ser emitida como pessoa jurídica, nunca de forma diversa. Os contratados deverão ainda apresentar conta bancária no mesmo nome do contrato (seja pessoa física ou jurídica), para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Educação.

15.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

15.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar por escrito à Unidade de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, que pretende deixar o projeto do curso antes de seu término, período em que o instrutor de curso deverá executar integralmente os serviços contratados.

16.2.1. O não cumprimento do prazo de 30 dias será considerado como hipótese de inexecução dos serviços, passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá, de forma unilateral, rescindir o contrato caso haja avaliação insatisfatória de desempenho do profissional contratado.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2. Fraudar o processo;

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo.

17.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos. Poderá ainda ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação



das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

a) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam, princípios constitucionais;

b) superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

c) contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o contratante;

d) por vontade própria do contratado.

18.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à Comissão de Contratação, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

19. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

19.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão discutidos pela Comissão de Contratação com decisão final da Secretária Municipal de Educação de Jacareí.

19.3. Os projetos não habilitados deverão ser retirados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 15 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, a Secretaria Municipal de Educação descartará os projetos.

19.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

19.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Educação.

19.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo Trabalhista entre o Contratado e a Municipalidade.

19.7. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

19.8. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 4º, "caput", do Decreto Municipal nº 858/2023, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

19.9. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os equipamentos/espacos necessários para viabilização dos cursos conforme projeto a ser contratado. Os materiais necessários para a realização dos cursos serão adequados à realidade de cada unidade escolar.

19.10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo credenciamento e divulgará no sítio eletrônico oficial (<https://educajacarei.com.br/>) e no Boletim Oficial do Município as pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas, conforme regras estabelecidas neste Edital.

19.11. O credenciamento terá vigência de um ano, a contar da publicação do Edital.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação	
Unidade executora / Setor requisitante: Educamais Lamartine	
Responsável: Vanessa de Oliveira Costa	Matrícula: 25.309
E-mail: emails.lamartine@educjacarei.sp.gov.br	Processo: 192-2023-GAB/SME

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A necessidade deste estudo refere-se à formação profissional dos cidadãos, munícipes de Jacareí que almejam uma qualificação profissional para melhor colocação no mercado de trabalho, preparando-os com os conteúdos necessários para elevação de sua escolaridade para fins de prestação de serviços.

A proposta tem por objetivo cumprir com o disposto no Plano Municipal de Educação na estratégia 5.3, que ressalta a ampliação, em regime de colaboração, da oferta gratuita de Educação Profissional de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, sendo um dos objetivos da Agenda 2030 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS 4, onde destaca-se a promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de contratação de Instrutores de habilitação e qualificação técnica para ministrar aulas nos cursos profissionalizantes na área de serviços, estética, línguas estrangeiras e culinária no Educamais Lamartine com possibilidade de ampliação para outros equipamentos desta Secretaria, dependendo da conveniência e oportunidade do Município, os quais serão ministrados nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2024.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Prevemos a contratação direta de instrutores habilitados e qualificados, conforme requisitos estabelecidos a serem estabelecidos no Edital de CREDENCIAMENTO, de pessoas físicas e jurídicas que apresentem condições e documentações para ministrar as aulas nos cursos profissionalizantes, indicada da DFD – Documento de Formalização de Despesa identificada pelo nº 2356.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Refere – se a contratação de Instrutores com habilitação e qualificação técnica interessados em desenvolver e ministrar aulas nos cursos profissionalizantes na área de serviços, estética, línguas estrangeiras e culinária.

A contratação caracteriza-se pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados pela especificidade da formação pretendida, ficando a cargo do Educamais Lamartine, credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, proporcionando melhor atendimento às finalidades educacionais dos cursos oferecidos aos munícipes.

Os Instrutores interessados deverão apresentar projetos de curso que deverão conter atividades teóricas e práticas que instiguem a experimentação na iniciação da atividade profissional, proporcionando o conhecimento e o desenvolvimento dentre os diversos cursos constantes na planilha descritiva de cursos.

A formação profissional do cidadão proposta tem por objetivo cumprir com o disposto no Plano Municipal de Educação na estratégia 5.3, que ressalta a ampliação, em regime de colaboração, da oferta gratuita de Educação Profissional de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento aos segmentos populacionais considerados.

O pagamento aos instrutores será realizado por hora/aula, no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor total estimado de R\$ 132.275,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) para o período de vigência do contrato.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, com faturamento mensal no primeiro dia útil, com condição de pagamento de após 11 (onze) DFS (Dias Fora a Semana), tendo por base a fatura extraída pelo contratado, devidamente conferida pelo Setor Requisitante. O instrutor contratado deverá executar o serviço conforme o Edital De Credenciamento, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Municipal de Educação.

Em nenhuma hipótese haverá qualquer pagamento superior aos valores expressos na tabela do item de valores, as quais estão divididas em 68 horas/curso, 03 horas em planejamento, 03 horas em formatura e mostra dos trabalhos.

Todos os credenciados contratados deverão emitir Nota Fiscal de



Prestação de Serviço conforme documentos apresentados, ou seja, se credenciado pessoa física, a NF deverá ser emitida como pessoa física ou se credenciado pessoa jurídica, a NF deverá ser emitida como pessoa jurídica, nunca de forma diversa.

O contratado adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, determinando grandes mudanças na direção da ecoeficiência e foco na sustentabilidade, com o uso racional e sustentável dos recursos, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, considerando também a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social, assim muito importante e eficiente para a promoção do desenvolvimento sustentável na esfera pública, com repercussão direta na iniciativa privada.

Ao profissional credenciado cabe:

Integral responsabilidade pelos materiais de uso pessoal a serem utilizados durante o curso, isentando a Secretaria de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Secretaria, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;

Autorizar expressamente que a Secretaria

utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com os cursos ministrados;

Certificar os alunos aprovados conforme preenchimento das cadernetas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

4 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Em relação aos credenciamentos anteriores e diante da necessidade para o ano de 2024, estima-se a contratação de 10 a 20 instrutores para 65 cursos divididos nos dois semestres do ano de 2024.

Para o desenvolvimento dos cursos, estima-se melhorias e adequações no prédio e aquisição de diversos itens de cozinha e costura, bebedouro na área dos cursos de culinária, máquinas de costura, bateadeiras profissionais e secadores de cabelo.

Curso	Total de Aluno/ turma (anual)	Carga Horária (anual)
ESPAHOL	100/4	296h/aulas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	75/3	222h/aulas
CONTROLADOR DE ACESSO	75/3	222h/aulas
INFORMÁTICA	75/3	222h/aulas
DEPARTAMENTO PESSOAL	25/1	74h/aulas
RECURSOS HUMANOS	25/1	74h/aulas
LOGÍSTICA	50/2	148h/aulas
CORTE E COSTURA	50/2	148h/aulas
REPARO DE ROUPAS	50/2	148h/aulas
PANIFICAÇÃO	100/4	296h/aulas
SALGADOS	50/2	148h/aulas
BOLOS DECORADOS	150/6	444h/aulas
DOCES FINOS	75/3	222h/aulas
PIZZAIOLO	50/2	148h/aulas
DOCES DE PADARIA	50/2	148h/aulas
DOCES DE PADARIA ESPECIAL	50/2	148h/aulas
MANICURE E PEDICURE	50/2	148h/aulas
CABELEREIRO	100/4	296h/aulas
BARBEARIA	50/2	148h/aulas
DESING DE SOMBRANCELHA	100/4	296h/aulas
REFLEXOTERAPIA	50/2	148h/aulas
LIMPEZA DE PELE	50/2	148h/aulas
MASSAGEM DRENO MODELADORA	50/2	148h/aulas
MASSAGEM RELAXANTE	50/2	148h/aulas
MAQUIAGEM	50/2	148h/aulas
ESMALTAÇÃO EM GEL E CUTILAGEM RUSSA	25/1	74h/aulas
Total de Cursos		26 cursos
Total de Turmas		65 turmas

5 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação de instrutores para ministrar cursos profissionalizantes que se enquadram na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista artigo

74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de possibilidade de compra de bens de consumo a opção escolhida será a alternativa mais vantajosa, em relação ao melhor custo-benefício para a administração.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 132.275,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada é a contratação de Instrutores com habilitação e qualificação técnica interessados em desenvolver e ministrar aulas nos cursos profissionalizantes na área de serviços, estética, línguas estrangeiras e culinária.

Os profissionais das respectivas áreas de atuação, maiores de 18 anos de idade, pessoas físicas ou jurídicas, interessadas e que atendam as condições estabelecidas pelo Edital de Credenciamento.

Não poderão disputar desta licitação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexos(s); Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste processo impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Tal vedação será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravos ou por contratação de adolescente nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante. Tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2012.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de contratação direta não se aplica o parcelamento da solução.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de instrutores para ministrar os cursos profissionalizantes, nas áreas de serviços, estética, línguas estrangeiras e culinária beneficiará direta e indiretamente os municípios de Jacareí, principalmente aqueles que se encontram desempregados e sem oportunidades em sua expectativa de vida e almejam aprimorar ou adquirir habilidades para seu ingresso no mercado de trabalho.

Como resultado pretendido, destacamos o objetivo de se pensar no desenvolvimento econômico baseado em estruturas sustentáveis, tanto no aspecto ambiental quanto no social, já que a sustentabilidade é fundamental para um futuro mais justo.

Dentre todos esses argumentos, não podemos deixar de citar que estamos atrelados a algumas ODS – Objetivos Desenvolvimento Sustentável - ODS 4, com o objetivo de uma Educação de Qualidade e a promoção de aprendizagem ao longo da vida, e da ODS 8 que tem como objetivo o trabalho digno e o crescimento econômico, promovendo políticas orientadas para o desenvolvimento de atividades produtivas, gerando empregos decentes, empreendedorismo, criatividade, sem deixar de citar o objetivo da ODS 10 que trata da redução das desigualdades, sustentando o crescimento de renda da população mais pobre, empoderando e promovendo a inclusão social e econômica de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de contratação de Instrutores de habilitação e qualificação técnica para ministrar aulas nos cursos



profissionalizantes nas áreas citadas.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO
Ficará a cargo da administração pública o Edital para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas no desenvolvimento de cursos profissionalizantes, nos equipamentos descritos no preâmbulo, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos desta Secretaria, dependendo da conveniência e oportunidade do Município.

O Edital tem por fundamento a Lei de Licitações, caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados pela especificidade da formação pretendida, ficando a cargo do Educamais Lamartine, credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, proporcionando melhor atendimento às finalidades educacionais dos cursos oferecidos aos municípios.

Os cursos serão realizados por meio de encontros semanais com duração de 04 horas/aula de 50 minutos cada aula, abertos ao público e oferecidos gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição.

O Edital de Credenciamento ficará disponível no Boletim Oficial do Município e no mural do Educamais Lamartine.

Haverá uma Comissão de Seleção de Credenciamento e Análise, a qual caberá avaliar o cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação:

DANIELLI VILLAR LEMES, matrícula nº 29.647

KARINY JULIANI SILVA, matrícula nº 28.116;

PAULO FERNANDO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 28.104;

VANESSA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 25.309;

Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Educação substituirá o membro impedido por outro servidor.

Quando a inscrição dos projetos ocorrerá em período que será posteriormente publicado no Edital de Credenciamento e ficará aberto durante um ano.

No Ato da inscrição o interessado em participar do Credenciamento deverá apresentar os documentos previstos em envelope lacrado, devendo constar, o nome/razão social do interessado, a identificação "Credenciamento nº -SME" e o curso que deseja ministrar.

A simples participação do interessado por meio da apresentação dos envelopes gera presunção de que recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares do Credenciamento e tem ciência de que em caso de contratação, o valor pago engloba materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução de sua apresentação, excetuada a estrutura que será fornecida pela Secretaria de Educação.

Quando na análise da documentação, a Comissão de Seleção verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, entrará em contato, via telefone ou por e-mail, para que o interessado proceda o saneamento das falhas apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização do contato.

Após a análise da documentação a Comissão lavrará Ata e divulgará no Boletim Oficial do Município de Jacareí os nomes dos habilitados e inabilitados no credenciamento de acordo com os critérios estabelecidos.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do projeto serão contratados ainda bens permanentes e de consumo, previstos em DFD, tais como: máquina de costura, botijão

de gás, utensílios de costura, cozinha e salão de beleza, farinha de trigo e outros que se fizerem necessários.

12 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Pensando em um desenvolvimento econômico baseado em estruturas sustentáveis para o Município, tanto no aspecto ambiental quanto no social, visando que a sustentabilidade é fundamental para um futuro mais justo e levando em consideração de que o Município adotou a Agenda 2030 como política pública e tem como objetivo algumas ODS – Objetivos Desenvolvimento Sustentável - destacamos a ODS 4, que tem como objetivo uma Educação de Qualidade e a promoção de aprendizagem ao longo da vida, a ODS 8 que tem como objetivo o trabalho digno e o crescimento econômico, promovendo políticas orientadas para o desenvolvimento de atividades produtivas, gerando empregos decentes, empreendedorismo, criatividade, sem deixar de citar a ODS 10 que trata da redução das desigualdades, sustentando o crescimento de renda da população mais pobre, empoderando e promovendo a inclusão social e econômica de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica.

E diante todos esses argumentos, o art. 11, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 declara que um dos objetivos do processo licitatório é "incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

13 CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, declaramos viável a contratação de instrutores para a capacitação dos municípios, ministrando cursos profissionalizantes, nas áreas de serviços, estética, línguas estrangeiras e culinária, principalmente para os municípios que se encontram desempregados e sem oportunidades em sua expectativa de vida e almejam aprimorar ou adquirir habilidades para seu ingresso no mercado de trabalho.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas no desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Programa Educamais, os quais serão ministrados nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2024, em conformidade com os horários de cada polo, quais sejam: Educamais Lamartine, situado na rua Capitão João José de Macedo, nº 90 - Centro – Jacareí- S.P- Telefone: 3951-5286, Educamais Paraíso, situado na rua Expedicionário Lourenço Nogueira, 211- Jardim Paraíso - Jacareí/SP - Telefone: 3951-9689, EMEIF Professor Tarcísio Francisco Barbosa, situado na rua dos Professores, nº 120 – 1º de Maio – Jacareí/ S.P. – Telefone: 3956-3170, Associação Viva Boa Vista situada na Avenida Rômulo Rossi, nº 704 – Santo Antônio da Boa Vista – Jacareí/SP, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos desta Secretaria, dependendo da conveniência e oportunidade do Município.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como prestação de serviço comum.

1.3 O Prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Nº	Curso	Descritivo	Total aluno/turma (anual)	Valor da hora/aula	Carga-horária (anual)	Valor total (anual)
1	Espanhol	O curso de formação em Espanhol, na modalidade presencial, tem como objetivos específicos do curso: formar profissionais capazes de pedir e dar informações básicas em língua espanhola; aptos a compreender e usar expressões familiares e cotidianas; hábeis na compreensão e produção de enunciados e pequenos textos no referido idioma.	100/4	R\$ 27,50	296h/aulas	R\$ 8.140,00
2	Assistente Administrativo	Este curso tem como objetivo promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa. Desenvolvendo por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas, articulando as competências do perfil profissional com projetos integradores e outras atividades laborais que estimulem a visão crítica e a tomada de decisão para resolução de problemas.	75/03	R\$ 27,50	222h/aulas	R\$ 6.105,00
3	Controlador de acesso	Formar profissionais para o exercício da profissão de maneira que possam atuar em condomínios residenciais, indústrias e clubes, obtendo noção de atendimento, comunicação, técnicas de segurança e primeiros socorros e combate a incêndio, controle de acesso de funcionários, visitantes e veículos, sendo um excelente requisito e diferencial para o mercado de trabalho.	75/03	R\$ 27,50	222h/aulas	R\$ 6.105,00



4	Informática Básica	Apresentar noções básicas e conceitos da informática e do seu funcionamento preciso. Contribuir para um processo de democratização do conhecimento e inclusão digital visando também o desenvolvimento pessoal.	75/3	R\$ 27,50	222h/aulas	R\$ 6105,00
5	Auxiliar de Departamento Pessoal	Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem os conhecimentos. Orientando os participantes sobre a rotinas básicas da área, englobando desde admissão até a demissão do funcionário, cálculo de folha de pagamento, férias, décimo terceiro salário e rescisão contratual.	25/01	R\$ 27,50	74h/ aulas	R\$ 2.035,00
6	Auxiliar de Logística	Formar profissionais para o exercício da profissão de maneira que possam atuar em empresas de logística e empresas de modo geral, obtendo noção de controle de entrada e saída de mercadorias de um estoque, participar do processo de nota fiscal e realizar o controle das entregas que são realizadas pela frota. Manutenção de informação a respeito dos produtos que são recebidos e enviados.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
7	Auxiliar de Recursos Humanos	Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem os conhecimentos. Orientando os participantes sobre a rotinas básicas da área, englobando desde do treinamento, avaliação de desempenho, comunicação, clima organizacional, segurança e medicina do trabalho.	25/01	R\$ 27,50	74h/aulas	R\$ 2.035,00
8	Corte e costura	Introduzir técnicas de modelagem, corte e costura do vestuário, com elementos básicos para a confecção doméstica e aperfeiçoamento profissional. Elaborar molde básico de saia, calça e blusa, com técnicas de mensuração, tecidos planos e plano de corte.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
9	Reparos de roupas	Capacitar o aluno para reformar peças de roupas, fazer ajustes, remendos e os diversos reparos ocasionais.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
10	Panificação	Capacitar os participantes para preparar produtos de panificação de maneira artesanal ou de forma industrializada. Executar as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas, formando profissionais que tenham capacidade técnica para iniciar profissionalmente como autônomo ou no mercado de trabalho.	100/04	R\$ 27,50	296h/aulas	R\$ 8.140,00
11	Salgados	Capacitar o aluno para preparar salgados fritos, assados e folhados de maneira artesanal ou de forma industrializada. Conhecer as etapas para assim executar as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas, formando profissionais que tenham capacidade técnica para iniciar profissionalmente como autônomo ou no mercado de trabalho.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
12	Bolos decorados	Capacitar o aluno para o preparo de massas, coberturas e recheios; atuar como autônomo ou confeitiro; executar as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, higiene e saúde e proporcionar aos participantes a aquisição de conhecimentos e habilidades na decoração de bolos artísticos.	150/06	R\$ 27,50	444h/aulas	R\$ 12.210,00
13	Doces Finos	Capacitar o aluno para preparar doces finos de maneira artesanal ou de forma industrializada. Executar as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Conhecer as etapas de preparação de doces finos, no qual ao término deste curso ele será capaz de aplicar os conhecimentos adquiridos sendo um diferencial para iniciar profissionalmente como autônomo e ou no mercado de trabalho.	75/03	R\$ 27,50	222h/aulas	R\$ 6.105,00
14	Pizzaiolo	Oportunizar a qualificação profissional por meio do desenvolvimento de competências e habilidades para atuar na área da panificação.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00



15	Doces de Padaria	Capacitar os alunos para a preparação de doces de vitrine de padaria, de maneira artesanal ou de forma industrializada, executando as normas e procedimentos técnicos.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
16	Doces de Padaria Especial	Capacitar os alunos para a preparação de doces de vitrine de padaria especiais e mais elaborados, de maneira artesanal ou de forma industrializada, executando as normas e procedimentos técnicos.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
17	Manicure e pedicure	Capacitar o aluno, por meio de técnicas específicas para atuar como manicure e pedicure; cuidando do embelezamento das unhas das mãos e dos pés, dando-lhes forma e cor, de acordo com as tendências da moda e a preferência do cliente, bem como prepara-lo para gerir sua própria carreira.	50/02	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
18	Esmaltação em Gel e Cutilagem Russa	Capacitar o aluno por meio da técnica de Esmaltação em Gel e Cutilagem Russa para atuar no embelezamento de mãos e pés, atuando em salões ou institutos de beleza como profissional autônomo, prestador de serviços ou empregador.	25/01	R\$ 27,50	74h/ aulas	R\$ 2.035,00
19	Cabeleireiro	Capacitar o aluno para atuar como cabeleireiro, em salões de beleza, no tratamento de cabelos. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e analítica diante do universo de beleza. Promovendo o desenvolvimento e conhecimentos de gestão e práticas do salão de cabeleireiro, conhecendo as novas técnicas e tendências do mercado.	100/04	R\$ 27,50	296h/aulas	R\$ 8.140,00
20	Barbearia	Capacitar o aluno para atuar na preparação de pele, visagismo de barba, clássica e moderna; corte de cabelo curto, utilizando máquina, tesoura e navalha; utilização de produtos químicos para cabelo; atendimento ético, conhecimento de gestão e práticas do salão, conhecendo técnicas e tendências do mercado, sendo um diferencial para iniciar como profissional autônomo.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
21	Design de sobrancelha	Capacitar o aluno a aplicar os conhecimentos adquiridos, a ética profissional, postura e atendimento, princípios de Higiene e limpeza para realizar desenhos de sobrancelhas para transformar olhares, realçando a beleza de cada um. Sendo um diferencial para iniciar profissionalmente como autônomo e atuar no mercado de trabalho	100/4	R\$ 27,50	296h/aulas	R\$ 8.140,00
22	Reflexoterapia mãos e pés	Capacitar os alunos para realizar técnicas e os efeitos da Reflexoterapia utilizando técnicas inovadoras de aplicação de pressão em pontos das mãos e dos pés, para equilíbrio de energia corporal, melhorando a saúde e circulação sanguínea, promovendo um bem-estar geral. Para assim garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
23	Limpeza de pele facial	Capacitar os alunos para realizar técnicas e os efeitos da limpeza de pele facial utilizando técnicas inovadoras da limpeza de pele, tipos de pele, ossos e músculos da face, envelhecimento, acne, manchas, materiais utilizados na limpeza de pele, ficha de anamnese e avaliação facial. Para garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
24	Maquiagem	Capacitar os alunos para atuar na área de maquiagem analisando os planos de embelezamento pessoal, para diferentes ocasiões, utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
25	Massagem Dreno Modeladora	Capacitar os alunos para realizar técnicas e os efeitos da Massagem Dreno modeladora utilizando técnicas inovadoras e produtos diversos para cada região. Garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00



26	Massagem Relaxante	Capacitar os alunos para realizar técnicas e os efeitos da Massagem Relaxante utilizando técnicas inovadoras e produtos diversos para cada região. Garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente.	50/2	R\$ 27,50	148h/aulas	R\$ 4.070,00
Total						R\$132.275,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade deste estudo refere-se à formação profissional dos cidadãos, munícipes de Jacareí que almejam uma qualificação profissional para melhor colocação no mercado de trabalho, preparando-os com os conteúdos necessários para elevação de sua escolaridade para fins de prestação de serviços.

2.2 A proposta tem por objetivo cumprir com o disposto no Plano Municipal de Educação na estratégia 5.3, que ressalta a ampliação, em regime de colaboração, da oferta gratuita de Educação Profissional de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, sendo um dos objetivos da Agenda 2030 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS 4, onde destaca-se a promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

2.3 Prevemos a contratação direta de instrutores habilitados e qualificados, conforme requisitos estabelecidos no Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas que apresentem condições e documentações para ministrar as aulas nos cursos profissionalizantes, indicada da DFD – Documento de Formalização de Despesa identificada pelo nº 2356.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução refere – se a contratação de Instrutores com habilitação e qualificação técnica interessados em desenvolver e ministrar aulas nos cursos profissionalizantes na área de serviços, estética, línguas estrangeiras e culinária.

3.2 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 858, de 17 de julho de 2023 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 2.761/1990 e de acordo com as condições a seguir descritas.

4.2 Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação dos resultados.

4.3 Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

4.4 A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

4.5 Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, e terão o prazo de 3 dias corridos para reiterarem seu interesse na contratação ou manifestarem sua desistência. O silêncio do proponente será interpretado como desistência.

4.6 Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado.

4.7 O cancelamento de um projeto não impede uma nova contratação, podendo configurar apenas realocação de espaço, mediante termo aditivo no contrato.

4.8 Serão realizados encontros semestrais, totalizando 3h (duas horas), no período noturno, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 03 horas em planejamento, 03 horas em formatura e mostra dos trabalhos.

4.9 Poderão participar do Credenciamento todos os profissionais das respectivas áreas de atuação, maiores de 18 anos de idade, pessoas físicas ou jurídicas, interessadas e que atendam as condições deste Edital.

4.10 O contrato oriundo do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

4.11 Não poderão disputar desta licitação:

4.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexos(s);

4.11.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste processo impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Tal vedação será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.11.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

4.11.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 19976, concorrendo entre si;

4.11.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravos ou por contratação de adolescente nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.6. Agente público do órgão ou entidade licitante. Tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.11.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2012.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A carga horária contratada para cada instrutor será de no máximo 8 horas diárias, podendo ser distribuídas em unidades distintas, de segunda à sexta-feira, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os projetos poderão ser apresentados para cursos de introdução e/ou aprofundamento da prática profissional.

5.3. Os cursos serão realizados por meio de encontros semanais com duração de 04 horas/aula de 50 minutos cada aula.

5.4. Os dias e horários dos cursos serão definidos posteriormente pela Coordenação.

5.5. Os cursos serão abertos ao público e oferecidos gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição.

5.6. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os equipamentos/espacos necessários para viabilização das oficinas conforme projeto a ser contratado.

5.7. As oficinas ocorrerão nos seguintes equipamentos, sendo o local de cada credenciado definido no momento da contratação:

Equipamento	Bairro	Endereço
Educamais Lamartine	Centro	Rua Capitão João José de Macedo, nº 90
Educamais Paraíso	Jd. Paraíso	Rua Expedicionário Lourenço Nogueira, 211
EMEIF Professor Tarcísio Francisco Barbosa	1º de Maio	Rua dos Professores, nº 120
Associação Viva Boa Vista	Santo Antônio da Boa Vista	Avenida Rômulo Rossi, nº 704

5.8. A inscrições para o Credenciamento ocorrerá em período que será posteriormente publicado no Edital de Credenciamento e ficará aberto durante um ano.

5.9. No Ato da inscrição o interessado em participar do Credenciamento



deverá apresentar os documentos previstos em envelope lacrado, devendo constar, o nome/razão social do interessado, a identificação "Credenciamento nº XX/2023-SME" e o curso que deseja ministrar.

5.10. O candidato que tiver interesse em mais de um curso, deverá identificar todos os cursos de seu interesse no envelope e colocar todas as propostas dentro do mesmo envelope.

5.11. A simples participação do interessado por meio da apresentação dos envelopes gera presunção de que recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares do Credenciamento e tem ciência de que em caso de contratação, o valor pago engloba materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução de sua apresentação, excetuada a estrutura que será fornecida pela Secretaria de Educação.

5.12. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto no Edital.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 664, de 2022.

6.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal mensal enviada para pagamento com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do último dia do recebimento provisório, após a averiguação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 664, de 2022, cabendo ainda:

6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3. Comunicar o credenciado para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.3.4. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao credenciado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

6.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal nº 664, de 2022.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

7.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



atividades da Administração.

7.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da remuneração será de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por hora aula, sendo o valor máximo aquele indicado no enquadramento expresso na planilha descritiva de cursos.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. Cada instrutor receberá por hora-aula efetivamente ministrada, que será comprovada pelo controle de frequência devidamente assinado.

8.4. Os pagamentos serão efetuados conforme aulas ministradas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal no primeiro dia útil, com condição de pagamento: 11 DFS (onze dias fora a semana), devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá qualquer pagamento superior aos valores expressos na tabela do item de valores, as quais estão divididas em 68 horas/aulas, 03 horas em planejamento, 03 horas em formatura e mostra dos trabalhos.

8.6. Todos os credenciados contratados deverão emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço conforme documentos apresentados, ou seja, se credenciado pessoa física, a NF deverá ser emitida como pessoa física ou se credenciado pessoa jurídica, a NF deverá ser emitida como pessoa jurídica, nunca de forma diversa.

8.7. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.8. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Decorrido o prazo estipulado no preâmbulo para a entrega dos envelopes, a Comissão de Credenciamento e Análise se reunirá e examinará toda a documentação de Habilitação e Qualificação Técnica.

9.2 A análise verificará se a documentação apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Edital.

9.3 Quando na análise da documentação, a Comissão de Seleção verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, entrará em contato, via telefone ou por e-mail, para que o interessado proceda o saneamento das falhas apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização do contato.

9.4 Após a análise da documentação a Comissão lavrará Ata e divulgará no Boletim Oficial do Município de Jacareí os nomes dos habilitados e inabilitados no credenciamento de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.

9.5 Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei de Licitações e nos termos do Item 9 deste Edital.

9.6 O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que seu projeto seja efetivamente contratado pela Secretaria de Educação.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão analisará e pontuará os projetos inscritos por modalidade de curso, considerando tão somente as exigências deste Edital.

10.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos e receberão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.3. Serão utilizados como critérios e metodologia de pontuação para a avaliação dos projetos de cursos.

10.3.1. Clareza da proposta, metodologia e qualidade do projeto;

10.3.2. Viabilidade dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao espaço a ser utilizado e público alvo;

10.3.3. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

10.3.4 Participação em cursos de aperfeiçoamento nos últimos 2 (dois) anos;

10.4. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Credenciamento e Análise observará o conteúdo, os benefícios sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proposta	Objetivos, clareza textual, metodologia, mérito da proposta e viabilidade do projeto conforme Proposta apresentada. (pontuação máxima 25 pontos)	Até 25 pontos	
Experiência	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida. (pontuação máxima 25 pontos)	Experiência de 6 meses a 4 anos	10 pontos
		Experiência de 5 anos a 8 anos	15 pontos
		Experiência acima de 8 anos	25 pontos
Formação	Participação em cursos de aperfeiçoamento na modalidade escolhida nos últimos 2 anos. (pontuação máxima 50 pontos)	Cursos com até 25h de duração	05 pontos
		Cursos com até 50h de duração	10 pontos
		Cursos com até 75h de duração	15 pontos
		Cursos com até 100h de duração	20 pontos
		Cursos acima de 100h de duração	25 pontos

10.5. Serão considerados credenciados os instrutores que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos.

10.6. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência;

c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

d) Maior número de comprovações, por escrito, de ações realizadas em outros órgãos públicos e/ou privados ou Organizações Sociais. A lista de classificados será publicada por ordem classificação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.8. Documentos a serem apresentados:

10.8.1. No caso de **PESSOA FÍSICA**:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Atestado de Antecedentes criminais;

e) Prova de regularidade fiscal dos seguintes órgãos:

I. Fazenda Federal

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

II. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>

III. Do Município de domicílio do interessado (mobiliário) ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração/certidão da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);

f) Prova de inscrição no PIS/PASEP/INSS;

g) Ficha de inscrição e declaração nos termos a ser definido pelo Edital.

10.8.2. No caso de **PESSOA JURÍDICA**:

a) Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidados ou não) com suas últimas alterações.

b) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade fiscal dos seguintes órgãos:

I. Fazenda Federal

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

II. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>;

III. Do Município de domicílio do interessado (mobiliário) ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração/certidão da



Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);

- e) Prova de regularidade perante o FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – CNDT

g) Certidão negativa de falência para pessoa jurídica, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

h) Ficha de inscrição e declaração nos termos a ser definido pelo Edital.

10.9 A documentação relativa à Qualificação Técnica, Para PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, é a seguinte:

10.9.1. Documentos do proponente relativos à experiência e especificações dos cursos, de acordo com o que segue:

I. Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento nos últimos dois anos.

II. Currículo com menção da(s) especialidade(s) que estarão sendo credenciando;

III. Certificados de Formação na área pretendida.

IV. Projeto do curso contendo descrição da concepção a ser aplicada, justificativa e descrição das atividades a serem realizadas em cada encontro.

Obs.: Os certificados citados no item I. serão considerados para efeito de critério de pontuação para o credenciamento, conforme item 8 do Edital.

10.10. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, devendo o mesmo ser protocolado LACRADO e IDENTIFICADO como segue:

Edital de Credenciamento nº XX/2024-SME "Educamais – Cursos Profissionalizantes" DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
Nome ou razão social do candidato: _____
Cursos
pretendidos: _____

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total previsto para a contratação de R\$ 132.275,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os pagamentos serão efetuados conforme as horas aulas realizadas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal no último dia útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (onze) DFS, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

11.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas deste Credenciamento serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias constantes do exercício de 2024:

02.05.01.12.122.0004.2373.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02.05.01.12.122.0004.2373.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – Pessoa Física

Edital de Credenciamento nº 36/2023-SME para o **CRENCIAMENTO** de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Programa Educamais Lamartine.

Curso Pretendido: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Insc. Municipal: _____ PIS/NIT: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital; Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o instrutor, no tocante ao local, data e horário, para a realização do curso.

Declaro que não sou servidor público municipal, nem tenho ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os vereadores ou servidores municipais.

Não estar impedida(o) de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta.

Não existir fato impeditivo à minha habilitação;

Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jacareí, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do proponente

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – Pessoa Jurídica

Edital de Credenciamento nº 36/2023-SME para o **CRENCIAMENTO** de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Programa Educamais Lamartine.

Curso Pretendido: _____

Nome da empresa (associação): _____

Nome do Representante legal: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital; Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o instrutor, no tocante ao local, data e horário, para a realização do curso.

Os dirigentes e instrutores não possuem vínculo com administração pública municipal, nem ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os vereadores ou servidores municipais.

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta.

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera.

Não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.

Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Jacareí.

Que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação deste credenciamento, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jacareí, ____ de ____ de 202__.



Assinatura do proponente

ANEXO V
PROPOSTA DO CURSO

1 - Nome do Curso
2 - Nome do proponente
3 - Justificativa
4 - Objetivos:
5 - Metodologia/Estratégia a ser desenvolvida:
6 - Descrição das atividades
7 - Cronograma
8 - Equipamentos e Materiais necessários a serem utilizados

Assinatura do proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO (artigo 68, VI, Lei Federal nº 14.133/2021)

A _____ (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), inscrita no CPF/MF sob nº _____ (NÚMERO DO CPF ou CNPJ), com sede na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL SE FOR EMPRESA), para fins de participação no Credenciamento nº 36/2023 - SME e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, à quais se submete, declara que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 68, VI, Lei Federal nº 14.133/2021)
6. Que cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação;
7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento.

Jacareí, ____ de _____ de 202__.

Assinatura
(Representante Legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, CPF/CNPJ _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____, celular nº _____, recado nº _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por representante legal, (se o requerimento for em nome de pessoa jurídica) _____ portador do RG nº _____, CPF/CNPJ _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, **na condição de interessado / requerente, venho apresentar RECURSO da decisão havida no expediente de credenciamento de instrutores para ministrar cursos profissionalizantes no Programa Educamais Lamartine**, especialmente (especificar o desconhecimento) : _____

Pedido do Recurso _____

Jacareí, ____/____/____.

Assinatura do Recorrente

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO,
CONTRATO Nº 0____/____(ANO)
Expediente nº.000/2023- U.L.
Credenciamento nº 0XX/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no Boletim Oficial e _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas no desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Educamais Lamartine, conforme descrito no Edital nº 36/2023-SME, nos polos apresentados e com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos desta Secretaria, dependendo da conveniência e oportunidade do Município, conforme Termo de Referência – Anexo II.

1.2 Objeto da contratação:



ITEM	CURSO	TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 O projeto do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Contratação e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de até R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das horas curso efetivamente ministradas.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liqui-

dação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



- ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumpri-

mento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- 1) **1**moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
- 2) **compensatória de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS



- (Autorização de Serviço);
- (3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido. Quando da inexecução parcial pelo não cumprimento do prazo de 30 dias de antecedência para a rescisão amigável, o percentual será aplicado sobre o tempo restante para cumprimento dos 30 dias.
 - (4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
 - (5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.
 - (6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato.

12.2.1. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado, sendo o limite de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista acima.

12.2.2. As faltas justificadas serão limitadas a 05 (cinco) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima, excetuadas as faltas por afastamento compulsório, que poderão exceder ao limite, desde que devidamente comprovadas.

12.2.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas de acordo com a necessidade da Administração Pública, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido. Em não havendo reposição nos termos acordados, o valor deverá ser descontado.

12.2.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos no ato da contratação poderá ser considerada como falta.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.2.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar por escrito à Unidade de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, que pretende deixar o projeto do curso antes de seu término, período em que o instrutor de curso deverá executar integralmente os serviços contratados. O não cumprimento do prazo de 30 dias será considerado como hipótese de inexecução dos serviços, passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta



de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

2-

ANEXO I DO CONTRATO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III DO CONTRATO
PROPOSTA DOS CURSOS

ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade d A CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, _____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS JOSE DE SANTANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contrata (preencher e assinar):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).

EDITAL Nº 33/2023-SME

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, Sr.^a **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a quem possa interessar, que está aberta a inscrição para o **CRENCIAMENTO** de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas educacional, cultural, artístico e esportivo no Programa Educamais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas no âmbito educacional, cultural, artístico e esportivo, para alunos da rede municipal de ensino no Programa Educamais, na EMEF Prof. Silvio Silveira e de forma online no Programa English Time.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A oferta de oficinas no âmbito educacional, cultural, artístico e esportivo para os alunos da rede municipal de ensino é uma medida que visa enriquecer a experiência educacional, promover a inclusão, estimular a criatividade e preparar os alunos para um futuro promissor. É uma iniciativa que fortalece nosso sistema educacional e contribui para o desenvolvimento integral de nossos alunos, preparando-os para os desafios da vida e do mercado de trabalho.

3. RECURSOS FINANCEIROS E REMUNERAÇÃO

3.1. As despesas deste Credenciamento serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias constantes do exercício de 2023 e 2024:

02.05.04. 12.361.0004.2437. 3.3.50.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
02.05.04. 12.361.0004.2437. 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.2. O valor da remuneração será de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por hora de atividade, sendo o valor total previsto para a contratação de R\$ 859.320,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais).

3.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.4. Os pagamentos serão efetuados conforme as horas atividade realizadas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal no último dia útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (onze) DFS, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

4. DAS OFICINAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As oficinas deverão ser realizadas de forma a estimular a prática educacional, cultural, artística e esportiva, com autonomia, participação cooperativa, convivência em grupo e o desenvolvimento cognitivo e psicossocial dos alunos, compreendendo as seguintes temáticas: lutas, jogos esportivos, danças, natação e linguagens, na modalidade inglês.

4.1.1. As atividades deverão ser atrativas, levar em consideração os conhecimentos prévios dos alunos, despertar a curiosidade, propor desafios e apresentar caráter educacional.

4.1.2. As propostas para as Oficinas de Piscina deverão seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. As propostas para as Oficinas de Linguagens, na modalidade de inglês, terão as metodologias e descrição das atividades definidas posteriormente junto à equipe da Secretaria Municipal de Educação, seguindo as diretrizes do Projeto English Time.

4.2. A duração das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar vigente.

4.3. A carga horária contratada para cada instrutor será de no máximo 8 horas diárias, podendo ser distribuídas em unidades distintas, de segunda à sexta-feira, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação. Poderá ser acordado entre as partes, a realização de atividades aos sábados, domingos e feriados.

4.4. Todas as propostas deverão considerar a faixa etária atendida pelas unidades, dentro da grade de programação desenvolvidas no âmbito educacional, cultural, artística e esportiva, para alunos de 4 a 12 anos matriculados na rede Municipal de Ensino.

4.5. Os instrutores deverão participar de um encontro mensal de 2h (duas horas), para planejamento e formação, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação, a qual determinará previamente o local e horário para as reuniões.

4.6. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita ao espaço selecionado.

4.7. As oficinas serão realizadas nos espaços citados no Termo de Referência, conforme Anexo II, ou em outros que, porventura, sejam construídos, adquiridos e/ou nomeados, durante a vigência deste credenciamento.

4.8. Os profissionais poderão se inscrever em quantas oficinas desejarem, desde que comprovem o conhecimento e experiência na respectiva modalidade, devendo apresentar uma proposta para cada oficina pretendida, especificando os conteúdos de cada oficina proposta.

4.9. Os requisitos, formação exigida e atividades a serem desenvolvidas em cada oficina encontram-se no Anexo II deste edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas educacionais e afins, artísticas e culturais, maiores de 18 anos de idade, que apresentarem formações compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades das Oficinas, que aceitarem as condições

determinadas e que apresentarem a documentação exigida neste Edital. 5.2. Não poderão se inscrever e, portanto, não poderão prestar serviços servidores pertencentes ou vinculados aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Jacareí, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Jacareí (Lei Municipal nº 2.761/90, art. 101).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas para Instrutores de Oficinas serão oferecidas conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando a modalidade a ser atribuída.

6.2. Serão credenciados os interessados habilitados pela Comissão de Contratação indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme a Proposta as Secretaria Municipal de Educação, interesse do público e disponibilidade orçamentária.

7. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As inscrições terão início a partir do dia **02 de janeiro de 2023, das 08h às 16h30**, de 2ª à 6ª feira, na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Lamartine Delamare, nº 69 – Centro – Jacareí/SP, no setor de Protocolo, e ficarão abertas durante o período de 01 ano, podendo o interessado se credenciar a qualquer tempo.

7.2. No ato da inscrição o interessado em participar do Credenciamento deverá apresentar, mediante recibo, os documentos previstos neste Edital, em envelope lacrado, devendo constar, o nome/razão social do interessado, a identificação "Credenciamento nº 33/2023 - SME" e a oficina que deseja ministrar.

7.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.

7.4. Quando na análise da documentação, a Comissão de Contratação verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, entrará em contato, via telefone ou por e-mail, para que o interessado proceda o saneamento das falhas apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização do contato.

7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6. O não credenciamento ou inabilitação não impede o interessado de fazer nova solicitação, ficando condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

7.7. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.8. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Documentos a serem apresentados:

8.1.1. Pessoa Física:

1. a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo III;
2. b) Cópia do RG e CPF (ou CNH);
3. c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) no nome do candidato ou dos pais e se não tiver de apresentar declaração de que reside no endereço;
4. d) Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:
 5. i) **Fazenda Federal** - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
 6. ii) **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo** <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>;
 8. iii) **Município de domicílio ou sede do interessado** (Certidão Mobiliária), ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração/certidão da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);
9. e) Declaração de Antecedentes Criminais emitida pelo Estado de São Paulo;
10. f) Prova de inscrição no PIS/PASEP/INSS;
11. g) Declaração do Anexo VI;
12. h) Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19 das pessoas que ministrarão as oficinas.



8.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo IV;
- b) Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidados ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais; quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores; quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;
- c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) da pessoa jurídica ou do representante legal;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:
 - i) **Fazenda Federal** - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
 - ii) **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**; <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>;
 - 13. <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>;
 - 14. iii) **Município de domicílio ou sede do interessado** (Certidão Mobiliária), ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);
- g) Prova de regularidade perante o FGTS (não será aceito a declaração de empregador não cadastrado);
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- i) Apresentar Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos documentos, conforme artigo 99 da Lei n 11.101/05. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;
- j) Declaração do Anexo VI;
- k) Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19 das pessoas que ministrarão as oficinas.

8.2. Documentos relativos à proposta e à formação dos candidatos:

- a) Uma via da **Proposta de Oficina** contendo descrição sucinta da mesma, justificativa, objetivo, metodologia/estratégias, cronograma, descrição das atividades, equipamentos e materiais a serem utilizados, seguindo o modelo do Anexo V;
- b) **Currículo** (pessoa física) ou portfólio (pessoa jurídica) atualizado contendo a formação e a experiência;
- c) **Comprovação de formação técnica**, livre ou superior na área de atuação e comprovação de experiência em atividades artísticas, culturais e pedagógicas/educacionais adequadas ao perfil de cada modalidade e em conformidade com o projeto e com as especificações deste edital (certificados, diplomas e declarações);
- d) **Cópia do DRT** - para candidatos das linguagens de dança e teatro, sendo que o registro deve ser específico para a área de atuação. Exemplo: candidatos a ministrar oficinas de dança devem possuir DRT na área de dança ou CREF;
- e) Os candidatos para oficinas de **atividades físicas ou esportivas**, deverão apresentar cópias do certificado de conclusão de Ensino Superior em Educação Física e **inscrição VÁLIDA no Conselho Regional de Educação Física – CREF**;

8.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, devendo o mesmo ser protocolado LACRADO e IDENTIFICADO como segue:

Edital de Credenciamento nº 33/2023-SME "Programa Educamais" DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA Nome candidato: _____ Oficinas pretendidas: _____
--

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A Avaliação de desempenho dos profissionais contratados será de competência da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsabilidade da Equipe Gestora de cada Equipamento, apresentar avaliações bimestrais ao setor responsável.

9.2. Para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, a avaliação

levará em consideração os seguintes itens no cumprimento de suas atividades:

- 9.2.1. Assiduidade e pontualidade;
 - 9.2.2. Postura ética;
 - 9.2.3. Planejamento e execução/gestão das atividades desenvolvidas (com a turma e no encerramento do projeto);
 - 9.2.4. Relacionamento social com alunos, pais, professores, equipe gestora dos espaços, supervisores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
 - 9.2.5. Entrega de documentação e relatórios pertinentes à Oficina que ministra no prazo solicitado;
 - 9.2.6. Competência na execução da Oficina;
 - 9.2.7. Coerência entre a proposta apresentada e o projeto desenvolvido;
 - 9.2.8. Participação nas reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3. Sendo constatada a inaptidão do Instrutor da Oficina ou o mesmo não cumprir com o apontado no item 9.2, poderá a Administração Pública solicitar a rescisão do contrato do mesmo.

10. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. À Comissão de Contratação caberá a análise e a seleção dos projetos.
- 10.2. A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros com experiências nos diversos segmentos educacionais, artísticos e culturais:
 - a) CRISTIANO DA SILVA BORGES, matrícula nº 30.419;
 - b) KARINY JULIANI SILVA, matrícula nº 28.116;
 - c) NOELEN BENTO CHAVES VERGUEIRO, matrícula nº 26.936;
 - d) PAULO FERNANDO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 28.104;
- 10.3 A Comissão de Contratação é soberana quanto as suas decisões.
- 10.4. Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou parentesco com os proponentes.

11. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 11.1. A Comissão de Contratação avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.
- 11.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:
 - 11.2.1. Entrega de toda a documentação prevista e solicitada no presente edital;
 - 11.2.2. Clareza textual da proposta e qualidade do projeto;
 - 11.2.3. A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;
 - 11.2.4. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio de análise curricular e documentos apresentados;
 - 11.2.5. A viabilidade da implementação do projeto;
 - 11.2.6. Pertinência da metodologia e estratégia de trabalho apresentadas em relação ao público-alvo;
 - 11.2.7. Avaliação do caráter pedagógico e sociocultural da proposta;
- 11.3. A Comissão de Seleção selecionará e classificará as propostas inscritas, dentro de cada oficina, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proposta	Objetivos, clareza textual, metodologia e mérito da proposta	4 pontos (Até 1 ponto para cada item)	
Experiência	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	Experiência de 6 meses a 4 anos	1 ponto
		Experiência de 5 anos a 8 anos	2 pontos
		Experiência acima de 8 anos	3 pontos
Formação	Especializações na modalidade escolhida (graduação e especializações)	Até 1 ponto (0,25 ponto para cada especialização apresentada)	
	Participação em cursos de aperfeiçoamento na modalidade escolhida nos últimos 5 anos	Até 2 pontos (0,5 ponto para cada curso apresentado)	

11.4. Serão considerados credenciados os instrutores que atingirem a pontuação igual ou maior que 4 pontos.

11.5. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:



a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência;

c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

11.6. A lista de classificados será publicada por modalidade e ordem classificação dentro de cada modalidade.

11.7. A seleção dos credenciados habilitados será realizada conforme demanda e instalações de novos espaços, respeitando a classificação dentro de cada modalidade.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação, a Comissão de Contratação publicará a relação dos credenciados no Portal da Educação (<https://educacajacarei.com.br/>), atualizando-a quinzenalmente com os novos interessados que se inscreverem.

12.2. O processo de análise e resultado final serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

12.2. A lista dos interessados habilitados/credenciados, será divulgada e atualizada quinzenalmente no Portal da Educação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretária Municipal de Educação e interposto pessoalmente e por escrito no local da inscrição (Anexo VII) ou através do e-mail: emails@sme.educacajacarei.sp.gov.br (modelo Anexo VII).

13.3. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo de Credenciamento, em local e horário a ser indicados pela Comissão.

13.4. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Contratação terá até 03 (três) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão (artigo 165, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à Secretária Municipal de Educação para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax, recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 858, de 17 de julho de 2023 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 2.761/1990 e de acordo com as condições a seguir descritas.

14.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação dos resultados.

14.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

14.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

14.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretária Municipal de Educação, e terão o prazo de 3 dias corridos para reiterarem seu interesse na contratação ou manifestarem sua desistência. O silêncio do proponente será interpretado como desistência.

14.6. Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado.

14.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências fiscais tributárias.

14.8. O cancelamento de um projeto não impede uma nova contratação, podendo configurar apenas realocação de espaço, mediante termo aditivo no contrato.

14.9. O contrato oriundo do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

14.10. Serão realizados encontros mensais, totalizando 2h (duas horas), no período noturno, em data a ser definida pela Secretária Municipal de Educação, para planejamento, formação e integração dos Instrutores de Oficinas.

14.11. O comparecimento nos encontros mensais é obrigatório e

qualquer ausência deverá ser justificada no prazo de 48h, sob pena de ter o contrato rescindido.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. Cada instrutor receberá o valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por hora-oficina efetivamente ministrada, que será comprovada pelo controle de frequência.

15.2. Será considerada como hora-oficina, a hora prevista para planejamento, formação e integração do Instrutor, sendo sua ausência não contabilizada para pagamento.

15.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

15.4. Os pagamentos serão efetuados conforme as oficinas ministradas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal na penúltima quinta-feira útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (ONZE) DFS, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

15.5. Os contratados deverão apresentar conta bancária no mesmo nome do contrato (seja pessoa física ou jurídica), para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Educação.

15.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

15.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar por escrito à Unidade de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término, período em que o instrutor de oficina deverá executar integralmente os serviços contratados.

16.2.1. O não cumprimento do prazo de 30 dias será considerado como hipótese de inexecução dos serviços, passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá, de forma unilateral, rescindir o contrato caso haja avaliação insatisfatória de desempenho do profissional contratado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2. Fraudar o processo;

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo.

17.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente



sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos. Poderá ainda ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO DESCREDECIMENTO

18.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

a) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam, princípios constitucionais;

b) superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

c) o contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o contratante;

d) por vontade própria do contratado.

18.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à Comissão de Contratação, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

19. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

19.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão discutidos pela Comissão de Contratação com decisão final da Secretária Municipal de Educação de Jacareí.

19.3. Os projetos não habilitados deverão ser retirados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 15 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, a Secretaria Municipal de Educação descartará os projetos.

19.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

19.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados,

excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Educação.

19.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo Trabalhista entre o Contratado e a Municipalidade.

19.7. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

19.8. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 4º, "caput", do Decreto Municipal nº 858/2023, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

19.9. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os equipamentos/espacos necessários para viabilização dos cursos conforme projeto a ser contratado. Os materiais necessários para a realização dos cursos serão adequados à realidade de cada unidade escolar.

19.10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo credenciamento e divulgará no sítio eletrônico oficial (<https://educacajarei.com.br/>) e no Boletim Oficial do Município as pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas, conforme regras estabelecidas neste Edital.

19.11. O credenciamento terá vigência de um ano, a contar da publicação do Edital.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

MARIA THERESA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora / Setor requisitante:
Secretaria Municipal de Educação/ Gabinete

Responsável: Cintia Cecilia Ramos

Matricula: 28257

E-mail: cintia.ramos@jacarei.sp.gov.br

Processo: 185/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Com intuito de promover o desenvolvimento e capacitação intelectual, social e estimular a criatividade e preparar os alunos para um futuro promissor com uma iniciativa que fortalece o sistema educacional e contribui para o desenvolvimento integral de nossos alunos, preparando-os para os desafios da vida e do mercado de trabalho.

A oferta de oficinas no âmbito educacional, social, cultural, artístico e esportivo para os alunos da rede municipal de ensino é uma medida que visa enriquecer a experiência educacional, capacitando-os para o convívio e melhor desenvolvimento pedagógico.

A necessidade deste estudo refere-se à credenciamento de interessados para realização de Oficinas socioeducativas e de Convivência Social.

A proposta tem por objetivo cumprir com o disposto no Plano Municipal de Educação

na estratégia 5.3, que ressalta a ampliação, em regime de colaboração, da oferta gratuita de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, sendo um dos objetivos da Agenda 2024 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS 4, onde destaca-se a promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de contratação de Professores de habilitação e

qualificação técnica e profissional para ministrar aulas nos cursos socioeducativas na área de educação física (espaços Educamais) e inglês (plataforma online), os quais serão ministrados nos meses de fevereiro até o mês de dezembro do ano de 2024.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Prevemos a contratação direta de instrutores habilitados e qualificados, conforme requisitos estabelecidos no CREDENCIAMENTO, de pessoas físicas e jurídicas que apresentem condições e documentações para ministrar as aulas nos cursos socioeducativas, indicada da DFD – Documento de Formalização de Despesa identificada pelo número 296.

Conforme PCA: <https://www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/PCA-Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf> no item 2356 com previsão de contratação de Credenciamento De Profissionais Para Aulas Esportivas e Credenciamento De Profissionais Para Oficinas Do Integral.

Contratação de interessados em apresentar propostas de



desenvolvimento de oficinas no âmbito educacional, cultural, artístico e esportivo, para alunos da rede municipal de ensino no Programa Educamais e de forma online no Programa English Time, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

OFICINAS	MODALIDADES	QUANTIDADE	REQUISITOS	PERÍODO
Lutas	Taekwondo, Judô, Capoeira, Karatê, outras.	5	Currículo com experiência comprovada, faixa preta, carteira e certificação profissional reconhecida pela federação brasileira ou paulista da modalidade	Manhã, tarde e noite
Jogos esportivos	Futsal, Voleibol e outros.	2	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) e com registro válido no CREF	Manhã, tarde e noite
Danças	Ballet, Jazz, Street Jazz, Hip Hop e outras.	5	Currículo com experiência técnica comprovada e certificação profissional	Manhã, tarde e noite
Aquáticas	Natação	15	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) e com registro válido no CREF	Manhã, tarde e noite
Linguagens	Inglês	2	Formação técnica, livre ou superior com comprovação de experiência em atividades pedagógicas/educacionais adequadas ao perfil da modalidade e em conformidade com o projeto (certificados, diplomas e declarações);	Manhã, tarde e noite

Figura 2.1 Tabela especificação das oficinas

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Refere – se a contratação de Instrutores com habilitação e qualificação técnica interessados em desenvolver e ministrar aulas e socioeducativa socioeducativas e nos cursos de inglês, conforme mencionado na figura 2.1 tabela especificação das oficinas.

A contratação tem por fundamento o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, da Lei de Federal nº 14.133/2021.

Os Instrutores interessados deverão apresentar projetos de curso que deverão conter atividades teóricas e práticas que instiguem a experimentação na iniciação da atividade Socio Educativa, proporcionando o conhecimento e o desenvolvimento dentre os diversos cursos constantes na planilha descritiva de figura 2.1 tabela especificação das oficinas.

A proposta, tem por objetivo cumprir com o disposto no Plano Municipal de Educação na estratégia 5.3, que ressalta a ampliação, em regime de colaboração, da oferta gratuita de educação profissional e socioeducativas de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público.

O pagamento dos instrutores será realizado por hora/aula, no valor estimado de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, no primeiro dia útil, com condição de pagamento de após 11 (onze) DFS (Dias Fora a Semana), tendo por base a fatura extraída pelo contratado, devidamente conferida pelo Setor Requisitante.

O Instrutor/ Professor contratado deverá executar o serviço conforme o Edital De Credenciamento, mediante a emissão de Ordem de serviço pela Secretaria de Municipal de Educação.

Em nenhuma hipótese haverá qualquer pagamento superior aos valores expressos na tabela do item de valores, as quais estão divididas em 40.920 horas/curso, sendo 40.176 em atividades socioeducativas, 726 horas atividades, 18 horas em formatura e mostra dos trabalhos.

Todos os credenciados contratados deverão emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço conforme documentos apresentados, ou seja, se credenciado pessoa física, a NF deverá ser emitida como pessoa física ou se credenciado pessoa jurídica, a NF deverá ser emitida como pessoa jurídica, nunca de forma diversa.

O contratado adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, determinando grandes mudanças na direção da ecoeficiência e foco na

sustentabilidade, com o uso racional e sustentável dos recursos, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, considerando também a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social, assim muito importante e eficiente para a promoção do desenvolvimento sustentável na esfera pública, com repercussão direta na iniciativa privada.

Ao profissional credenciado cabe:

- Integral responsabilidade pelos materiais de uso pessoal a serem utilizados durante o curso, isentando a Secretaria de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
- Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Secretaria, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;
- Autorizar expressamente que a Secretaria utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com os cursos ministrados;
- Certificar os alunos aprovados conforme preenchimento das cadernetas fornecidas para alguns cursos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Após habilitação os horários serão preenchidos e os credenciados deverão estar disponíveis e comparecerem para as aulas no horário/local indicado

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Em relação aos credenciamentos anteriores e diante da necessidade para o ano de 2024, estima-se a contratação de 25 a 35 instrutores para 142 turmas, divididos nos dois semestres do ano de 2024.

Para o desenvolvimento dos cursos segue tabela com a previsão para 2024:

PREVISÃO PARA CURSOS 2024			
		TOTAL	CARGA
Curso	Quantidade	aluno/turma (anual)	Horária (anual)
Inglês	2	1200/60	1.200h/ ano
Lutas	5	880/3	5.280h/ano
Jogos Esportivos	2	60/3	3.840h/ano
Danças	5	1560/82	9.600/ano
Aquáticas	15	600/24	19.800/ano

Figura 4.1 tabela previsão para os cursos

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A contratação tem por fundamento o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, da Lei de Federal nº 14.133/2021.

Nos casos de possibilidade de compra de bens de consumo a opção escolhida será a alternativa mais vantajosa, em relação ao melhor custo-benefício para a administração.

O valor total previsto na LOA (Lei Orçamentária Anual) em 2024, para a contratação de instrutores e professores é **R\$ 859.320,00** (Oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais).

As oficinas ocorrerão nos seguintes equipamentos, sendo o local de cada credenciado definido no momento da contratação:

EQUIPAMENTO	BAIRRO	ENDEREÇO
Educamais São João	São João	Rua Chiquinha Schurig, numº 169
Educamais Centro	Centro	Rua Ramira Cabral, numº 135
Educamais Esperança	Jd. Esperança	Avenida Lucas Nogueira Garcez, numº 395
Educamais Parque Santo Antônio	Pq. Sto. Antônio	Rua dos Ibiscos, numº 580
Educamais Paraíso	Jd. Paraíso	Rua Expedicionário Lourenço Nogueira, numº 211
Educamais Parque Meia Lua	Parque Meia Lua	Rua Joaquim Machado Gomes Sobrinho, numº 151
EMEF Prof. Silvio Silveira	Jardim Santa Maria	Rua Danton Siqueira Malta, numº 380
Secretaria Municipal de Educação (English time)	Online	https://educajacarei.com.br/

Figura 5.1 Tabela equipamento das oficinas



6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 859.320,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais) anual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada é a contratação de professores e instrutores com habilitação e qualificação técnica interessados em desenvolver e ministrar aulas socioeducativas de ginástica, lutas, jogos, dança, natação e inglês.

Os profissionais das respectivas áreas de atuação devem ser pessoas físicas ou jurídicas, interessadas e que atendam as condições estabelecidas pelo Edital de Credenciamento.

Não poderão disputar esta licitação:

1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo (s);

2. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo deste processo impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6. Agente público do órgão ou entidade licitante

7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

8. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina as matérias, conforme parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133, de 2021;

9. O impedimento de que trata o item de que trata o item 2. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

10. A vedação do que trata o item 6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de contratação direta não se aplica o parcelamento da solução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de instrutores e professores para ministrar aulas socioeducativas nas modalidades de ginástica, lutas, jogos, dança, natação e inglês, beneficiará direta e indiretamente aos alunos da Rede Municipal de Educação Jacareí, principalmente aqueles de baixa renda e vulnerabilidade social.

Como resultado pretendido, destacamos o objetivo de se pensar no desenvolvimento econômico baseado em estruturas sustentáveis, tanto no aspecto ambiental quanto no social, já que a sustentabilidade é fundamental para um futuro mais justo.

Dentre todos esses argumentos, não podemos deixar de citar que estamos atrelados a algumas ODS – Objetivos Desenvolvimento Sustentável - ODS 4, com o objetivo de uma Educação de Qualidade e a promoção de aprendizagem ao longo da vida, e da ODS 8 que tem como objetivo o trabalho digno e o crescimento econômico, promovendo políticas orientadas para o desenvolvimento de atividades produtivas, gerando empregos decentes, empreendedorismo, criatividade, sem deixar de citar o objetivo da ODS 10 que trata da redução das desigualdades, sustentando o crescimento de renda da população mais pobre, empoderando e promovendo a inclusão social e econômica de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de contratação de professores e instrutores de habilitação e qualificação técnica para ministrar

aulas socioeducativas nas modalidades citadas Figura 2.1 Tabela especificação das oficinas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Ficará a cargo da administração pública o Edital para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na atribuição das aulas, nos equipamentos descritos no preâmbulo, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos desta Secretaria, dependendo da conveniência e oportunidade do Município.

A contratação tem por fundamento o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, da Lei de Federal nº 14.133/2021.

Os cursos serão realizados por meio de encontros semanais no total de 2 (duas) horas/ aula por semana.

Os cursos serão abertos aos alunos da Rede Municipal de Educação e oferecidos gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição.

O Edital de Credenciamento ficará disponível no Boletim Oficial do Município e no Portal da Educação: <https://educacjacarei.com.br/>.

Haverá uma Comissão de Seleção de Credenciamento e Análise, a qual caberá avaliar o cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação:

- 1) Cristiano da Silva Borges, RG:33.859.266-0; Matrícula: 30486;
- 2) Kariny Juliani Silva, RG: 45.633.429-4; Matrícula: 28116;
- 3) Noelen Bento Chaves Vergueiro; RG:34.824.917-2; Matrícula: 26936;
- 4) Paulo Fernando Marques da Silva; 49.002.445-2; Matrícula: 28104.

Caso seja constatada qualquer situação, a Secretaria Municipal de Educação substituirá o membro da comissão impedido por outro servidor. Quanto a inscrição dos projetos: A inscrição e demais informações estarão descritas no Edital de Credenciamento. No Ato da inscrição o interessado em participar do Credenciamento deverá apresentar os documentos previstos conforme informado no Edital, devendo constar, o nome/ razão social do interessado.

A simples participação do interessado por meio da apresentação dos envelopes gera presunção de que recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares do Credenciamento e tem ciência de que em caso de contratação, o valor pago é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for os pagamentos serão efetuados conforme as horas atividade realizadas por meio de Ordem Bancária, excetuada a estrutura que será fornecida pela Secretaria de Educação. Quando na análise da documentação, a Comissão de Seleção verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, entrará em contato, por e- mail, para que o interessado proceda o saneamento das falhas apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização do contato.

Após a análise da documentação a Comissão lavrará a Ata e divulgará no Boletim Oficial do Município de Jacareí os nomes dos habilitados e inabilitados no credenciamento de acordo com os critérios estabelecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Pensando em um desenvolvimento econômico baseado em estruturas sustentáveis para o Município, tanto no aspecto ambiental quanto no social, visando que a sustentabilidade é fundamental para um futuro mais justo e levando em consideração de que o Município adotou a Agenda 2030 como política pública e tem como objetivo algumas ODS's – Objetivos Desenvolvimento Sustentável - destacamos a ODS 3 que tem como objetivo Assegurar Uma Vida Saudável E Promover O Bem-Estar Para Todas As Pessoas, Em Todas As Idades. A ODS 4, que tem como objetivo uma Educação de Qualidade e a promoção de aprendizagem ao longo da vida, e a ODS 10 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra. Diante de todos esses argumentos, o art. 11, IV da lei declara que um dos objetivos do processo licitatório é "incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, declaramos viável



a contratação de instrutores e professores para a capacitação dos municípios, ministrando cursos socioeducativas, nas modalidades de ginástica, lutas, jogos, dança, natação e inglês, principalmente para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, principalmente os de baixa renda e vulnerabilidade social, investindo em ações socioeducativas, lúdicas, artísticas e culturais, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas no âmbito educacional, cultural, artístico e esportivo, para alunos da rede municipal de ensino no Programa Educamais, na EMEF Prof. Silvio Silveira e de forma online no Programa English Time, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OFICINAS	MODALIDADES	QUANTIDADE	REQUISITOS	PERÍODO
Lutas	Taekwondo, Judô, Capoeira, Karatê, outras.	5	Currículo com experiência comprovada, faixa preta, carteira e certificação profissional reconhecida pela federação brasileira ou paulista da modalidade	Manhã, tarde e noite
Jogos esportivos	Futsal, Voleibol e outros.	2	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) e com registro válido no CREF	Manhã, tarde e noite
Danças	Ballet, Jazz, Street Jazz, Hip Hop e outras.	5	Currículo com experiência técnica comprovada e certificação profissional	Manhã, tarde e noite
Aquáticas	Natação	15	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) e com registro válido no CREF	Manhã, tarde e noite
Linguagens	Inglês	2	Formação técnica, livre ou superior com comprovação de experiência em atividades pedagógicas/educacionais adequadas ao perfil da modalidade e em conformidade com o projeto (certificados, diplomas e declarações);	Manhã, tarde e noite

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como prestação de serviço comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A oferta de oficinas no âmbito educacional, cultural, artístico e esportivo para os alunos da rede municipal de ensino é uma medida que visa enriquecer a experiência educacional, promover a inclusão, estimular a criatividade e preparar os alunos para um futuro promissor. É uma iniciativa que fortalece nosso sistema educacional e contribui para o desenvolvimento integral de nossos alunos, preparando-os para os desafios da vida e do mercado de trabalho.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 858, de

17 de julho de 2023 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 2.761/1990 e de acordo com as condições a seguir descritas.

4.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação dos resultados.

4.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

4.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

4.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, e terão o prazo de 3 (três) dias corridos para reiterarem seu interesse na contratação ou manifestarem sua desistência. O silêncio do proponente será interpretado como desistência.

4.6. Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado.

3.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências fiscais tributárias.

4.8. O cancelamento de um projeto não impede uma nova contratação, podendo configurar apenas realocação de espaço, mediante termo aditivo no contrato.

4.9. O contrato oriundo do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

4.10. Serão realizados encontros mensais, totalizando 2h (duas horas), no período noturno, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, para planejamento, formação e integração dos Instrutores de Oficinas. O comparecimento nos encontros mensais é obrigatório e qualquer ausência deverá ser justificada no prazo de 48h, sob pena de ter o contrato rescindido.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A duração das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar vigente.

5.2. A carga horária contratada para cada instrutor será de no máximo 8 horas diárias, podendo ser distribuídas em unidades distintas, de segunda à sexta-feira, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação. Poderá ser acordado entre as partes, a realização de atividades aos sábados, domingos e feriados.

5.3. Os instrutores deverão participar de um encontro mensal de 2h (duas horas), para planejamento e formação, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação, a qual determinará previamente o local e horário para as reuniões.

5.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita ao espaço selecionado.

5.5. As oficinas ocorrerão nos seguintes equipamentos, sendo o local de cada credenciado definido no momento da contratação:

Equipamento	Bairro	Endereço
Educamais São João	São João	Rua Chiquinha Schurig, 169
Educamais Centro	Centro	Rua Alfredo Schurig, 20
Educamais Esperança	Jd. Esperança	Avenida Lucas Nogueira Garcez, 395
Educamais Parque Santo Antônio	Pq. Sto. Antônio	Rua dos Ibiscos, 580
Educamais Paraíso	Jd. Paraíso	Rua Expedicionário Lourenço Nogueira, 211
Educamais Parque Meia Lua	Parque Meia Lua	Rua Joaquim Machado Gomes Sobrinho, nº 151
EMEF Prof. Silvio Silveira	Jardim Santa Maria	Rua Danton Siqueira Malta, nº 380
Secretaria Municipal de Educação (English time)	Centro	Rua Lamartine Delamare, nº 69 - CEP: 12327-010

5.6. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os equipamentos/ espaços necessários para viabilização das oficinas conforme projeto a ser contratado. Os materiais necessários para a realização das oficinas serão adequados à realidade de cada unidade escolar.



6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 664, de 2022.

6.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal mensal enviada para pagamento com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do último dia do recebimento provisório, após a averiguação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 664, de 2022, cabendo ainda:

6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3. Comunicar o credenciado para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.3.4. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao credenciado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

6.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal nº 664, de 2022.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

7.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Cada instrutor receberá por hora-oficina efetivamente ministrada, que será comprovada pelo controle de frequência devidamente assinado.

8.2. Será considerada como hora-oficina, a hora prevista para planejamento, formação e integração do Instrutor, sendo sua ausência não contabilizada para pagamento.

8.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.4. Os pagamentos serão efetuados conforme as oficinas ministradas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal na penúltima quinta-feira útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (ONZE) DFS, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

8.5. Os contratados deverão apresentar conta bancária na descrição da



Nota Fiscal, no mesmo nome do contrato (seja pessoa física ou jurídica), para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.2. A Comissão de Contratação avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

9.3. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

9.3.1. Entrega de toda a documentação prevista e solicitada no presente edital;

9.3.2. Clareza textual da proposta e qualidade do projeto;

9.3.3. A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;

9.3.4. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio de análise curricular e documentos apresentados;

9.3.5. A viabilidade da implementação do projeto;

9.3.6. Pertinência da metodologia e estratégia de trabalho apresentadas em relação ao público-alvo;

9.3.7. Avaliação do caráter pedagógico e sociocultural da proposta.

9.4. A Comissão de Seleção selecionará e classificará as propostas inscritas, dentro de cada oficina, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proposta	Objetivos, clareza textual, metodologia e mérito da proposta	4 pontos (Até 1 ponto para cada item)	
Experiência	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	Experiência de 6 meses a 4 anos	1 ponto
		Experiência de 5 anos a 8 anos	2 pontos
		Experiência acima de 8 anos	3 pontos
Formação	Especializações na modalidade escolhida (graduação e especializações)	Até 1 ponto (0,25 ponto para cada especialização apresentada)	
	Participação em cursos de aperfeiçoamento na modalidade escolhida nos últimos 5 anos	Até 2 pontos (0,5 ponto para cada curso apresentado)	

Serão considerados credenciados os instrutores que atingirem a pontuação igual ou maior que 4 pontos.

5.6. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência;

c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

9.7. A lista de classificados será publicada por modalidade e ordem classificação dentro de cada modalidade.

9.8. A seleção dos credenciados habilitados será realizada conforme demanda e instalações de novos espaços, respeitando a classificação dentro de cada modalidade.

9.9. Exigências de habilitação.

9.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

guintes requisitos:

9.10.1. Documentos a serem apresentados:

9.10.2. **Pessoa Física:**

9.10.2.1 Ficha de inscrição e declaração nos termos a ser definido pelo Edital;

9.10.2.2 Cópia do RG e CPF (ou CNH);

9.10.2.3 Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) no nome do candidato ou dos pais e se não tiver de apresentar declaração de que reside no endereço;

9.10.2.4 Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:

Fazenda Federal - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>;

Município de domicílio ou sede do interessado (Certidão Mobiliária), ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração/certidão da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);

Declaração de Antecedentes Criminais emitida pelo Estado de São Paulo;

Prova de inscrição no PIS/PASEP/INSS;

Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19 das pessoas que ministrarão as oficinas.

9.10.3. **Pessoa Jurídica:**

9.10.3.1 Ficha de inscrição e declaração nos termos a ser definido pelo Edital;

9.10.3.2 Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidados ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais; quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores; quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;

9.10.3.3 Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

9.10.3.4 Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) da pessoa jurídica ou do representante legal;

9.10.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.3.6 Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:

I. **Fazenda Federal** - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

II. **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;**

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>;

III. **Município de domicílio ou sede do interessado** (Certidão Mobiliária), ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);

IV. Prova de regularidade perante o FGTS (não será aceito a declaração de empregador não cadastrado);

V. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

VI. Apresentar Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos documentos, conforme artigo 99 da Lei n 11.101, de 2005. - A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

VII. Declaração do Anexo VI;

VIII. Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19 das pessoas que ministrarão as oficinas.

9.11. Documentos relativos à proposta e à formação dos candidatos:

9.11.1.1 Uma via da **Proposta de Oficina** contendo descrição sucinta da mesma, justificativa, objetivo, metodologia/ estratégias, cronograma, descrição das atividades, equipamentos e materiais a serem utilizados, seguindo o modelo do Anexo V;

9.11.1.2 **Currículo** (pessoa física) ou portfólio (pessoa jurídica) atualizado contendo a formação e a experiência;



9.11.1.3 Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação e comprovação de experiência em atividades artísticas, culturais e pedagógicas/ educacionais adequadas ao perfil de cada modalidade e em conformidade com o projeto e com as especificações deste edital (certificados, diplomas e declarações);

9.11.1.4 Cópia do DRT - para candidatos das linguagens de dança e teatro, sendo que o registro deve ser específico para a área de atuação. Exemplo: candidatos a ministrar oficinas de dança devem possuir DRT na área de dança ou CREF;

9.11.1.5 Os candidatos para oficinas de atividades físicas ou esportivas, deverão apresentar cópias do certificado de conclusão de Ensino Superior em Educação Física e inscrição VÁLIDA no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

9.12. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, devendo o mesmo ser protocolado LACRADO e IDENTIFICADO como segue:

Edital de Credenciamento nº33/ 2023- SME "Programa Educamais" DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA Nome candidato: _____ Oficinas pretendidas: _____

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total previsto para a contratação de R\$ 859.320,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais).

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os pagamentos serão efetuados conforme as horas atividade realizadas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal no último dia útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (onze) DFS- Dias Fora da Semana, devendo está ser confirmada pelo setor competente.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração, o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste Credenciamento serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias constantes do exercício de 2024:

02.05.04. 12.361.0004.2437. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
02.05.04. 12.361.0004.2437. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA- Lei Orçamentária Anual, respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – Pessoa Física

Edital de Credenciamento nº 33/2023-SME para o **CREENCIAMENTO** de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas esportivas e educacionais no Programa Educamais.

Oficina Pretendida: _____
 Nome completo: _____
 Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____
 Insc. Municipal: _____ PIS/NIT: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____ e-mail: _____
 Telefone: _____

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o instrutor, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal, nem tenho ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os vereadores ou servidores municipais.

- Não estar impedida(o) de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta.
 - Não existir fato impeditivo à minha habilitação;
 - Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.
- Jacareí, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – Pessoa Jurídica

Edital de Credenciamento nº 33/2023-SME para o **CREENCIAMENTO** de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas esportivas e educacionais no Programa Educamais.

Oficina Pretendida: _____
 Nome da empresa (associação): _____
 Nome do Representante legal: _____
 CNPJ nº: _____ Insc. Municipal: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____ e-mail: _____
 Telefone: _____

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital;
 - Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
 - Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
 - Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o instrutor, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
 - Os dirigentes e instrutores não possuem vínculo com administração pública municipal, nem ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os vereadores ou servidores municipais.
 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta.
 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera.
 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação.
 - Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.
 - Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Jacareí.
 - Que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação deste credenciamento, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.
 - Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.
- Jacareí, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO V

PROPOSTA DA OFICINA

1 – Eixo da Oficina
2 - Nome do proponente
3 - Nome da Oficina
4 - Justificativa
5 - Objetivos:



6 - Metodologia/Estratégia a ser desenvolvida:
7 - Descrição das atividades
8 - Cronograma
9 - Equipamentos e Materiais necessários a serem utilizados

Assinatura do proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO (artigo 68, VI, Lei Federal nº 14.133/2021)

A _____ (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), inscrita no CPF/MF sob nº _____ (NÚMERO DO CPF ou CNPJ), com sede na _____

(ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL SE FOR EMPRESA), para fins de participação no Credenciamento nº 33/2023 - SME e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, à quais se submete, declara que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 68, VI, Lei Federal nº 14.133/2021)
6. Que cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação;
7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento.

Jacareí, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Representante Legal da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE RECURSO

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, CPF/CNPJ _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____, celular nº _____, recado nº _____, e-mail _____ neste ato representado(a) por representante legal, (se o requerimento for em nome de pessoa jurídica) _____ portador do RG nº _____, CPF/CNPJ _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

_____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, **na condição de interessado / requerente, venho apresentar RECURSO da decisão havida no expediente de credenciamento de instrutores para ministrar oficinas no Programa Educamais**, especialmente (especificar o descontentamento) : _____

Pedido do Recurso _____

Jacareí, ____ / ____ / _____.

Assinatura do Recorrente

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO CONTRATUAL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO,
CONTRATO Nº 0 ____/00/(ANO)
Expediente nº 000/2023- U.L.
Credenciamento nº 0XX/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais nº: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no Boletim Oficial e _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas no âmbito educacional, cultural, artístico e esportivo, para alunos da rede municipal de ensino no Programa Educamais, na EMEF Prof. Silvio Silveira e de forma online no Programa English Time, conforme Termo de Referência – Anexo II.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CURSO	TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. O projeto do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Contratação e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de até R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das horas curso efetivamente ministradas.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do presente contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. 15.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.



- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogação justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**
- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:**
- moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
 - compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da alínea “c” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);
 - de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da alínea “a” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato inadimplido. Quando da inexecução parcial pelo não cumprimento do prazo de 30 dias de antecedência para a rescisão amigável, o percentual será aplicado sobre o tempo restante para cumprimento dos 30 dias.
 - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da alínea “b” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
 - de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da alínea “d” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.
 - compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento),



- nos termos da alínea “e” a “h” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato.
- 12.2.1. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado, sendo o limite de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista acima.
- 12.2.2. As faltas justificadas serão limitadas a 05 (cinco) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima, excetuadas as faltas por afastamento compulsório, que poderão exceder ao limite, desde que devidamente comprovadas.
- 12.2.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas de acordo com a necessidade da Administração Pública, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido. Em não havendo reposição nos termos acordados, o valor deverá ser descontado.
- 12.2.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos no ato da contratação poderá ser considerada como falta.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5.2.2 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar por escrito à Unidade de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, que pretende deixar o projeto do curso antes de seu término, período em que o instrutor de curso deverá executar integralmente os serviços contratados. O não cumprimento do prazo de 30 dias será considerado como hipótese de inexecução dos serviços, passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.1.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**
- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].
- MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
Gestor da contratação
- Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
- 1-
 - 2-
- ANEXO I DO CONTRATO**
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III DO CONTRATO
PROPOSTA DOS CURSOS
ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade d A CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS JOSE DE SANTANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contrata (preencher e assinar):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





QUADRO DE SUBSÍDIOS E DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS - EXERCÍCIO 2023 (ARTIGO 39, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998)

Referência 1	
Agente de Serviços Municipais	R\$ 1.479,55
Oficial de Serviços Municipais	R\$ 1.479,55
Referência 3	
Apontador	R\$ 1.479,55
Auxiliar de Almoarifado	R\$ 1.479,55
Auxiliar de Biblioteca	R\$ 1.479,55
Auxiliar de Consultório Dental	R\$ 1.479,55
Auxiliar de Laboratório de Solos	R\$ 1.479,55
Instrutor de Profissão	R\$ 1.479,55
Referência 4	
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.661,72
Coveiro	R\$ 1.661,72
Eletricista de Autos	R\$ 1.661,72
Instrutor de Ensino Profissionalizante - 40hs sem.	R\$ 1.661,72
Operador de Usina de Asfalto	R\$ 1.661,72
Padeiro	R\$ 1.661,72
Supervisor	R\$ 1.661,72
Referência 5	
Auxiliar Técnico	R\$ 1.865,56
Operador de Computador Pleno - 30hs semanais	R\$ 1.865,56
Referência 6	
Agente Comunitário	R\$ 2.094,15
Agente de Desenvolvimento Infantil	R\$ 2.094,15
Analista de O&M Júnior	R\$ 2.094,15
Assistente de Recursos Humanos	R\$ 2.094,15
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.094,15
Carpinteiro	R\$ 2.094,15
Desenhista	R\$ 2.094,15
Desenhista Gráfico	R\$ 2.094,15
Encanador	R\$ 2.094,15
Escriturário	R\$ 2.094,15
Mecânico de Autos	R\$ 2.094,15
Mecânico de Máquinas I	R\$ 2.094,15
Mecânico de Máquinas II	R\$ 2.094,15
Motorista	R\$ 2.094,15
Oficial Administrativo	R\$ 2.094,15
Operador de Equipamentos de Obras	R\$ 2.094,15
Operador de Máquinas I	R\$ 2.094,15
Pedreiro	R\$ 2.094,15
Pintor	R\$ 2.094,15
Secretária I	R\$ 2.094,15
Secretária II	R\$ 2.094,15
Serralheiro	R\$ 2.094,15
Soldador	R\$ 2.094,15
Telefonista 30 horas semanais	R\$ 2.094,15
Referência 7	
Agente de Defesa Civil	R\$ 2.365,88
Agente Social	R\$ 2.365,88
Almoarifado	R\$ 2.365,88
Analista de O&M Pleno	R\$ 2.365,88
Assistente Técnico	R\$ 2.365,88
Coordenador de Prog. Educativos I	R\$ 2.365,88
Eletricista	R\$ 2.365,88
Eletrotécnico	R\$ 2.365,88
Mecânico de Máquinas III	R\$ 2.365,88
Operador de Máquinas II	R\$ 2.365,88
Professor de Educação Física - 20 hs semanais	R\$ 2.365,88
Projetista	R\$ 2.365,88
Secretária III	R\$ 2.365,88
Técnico de Agropecuária	R\$ 2.365,88
Técnico de Contabilidade	R\$ 2.365,88
Técnico de Edificações	R\$ 2.365,88
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.365,88
Técnico de Laboratório	R\$ 2.365,88
Técnico de RX - 24 hs semanais	R\$ 2.365,88
Referência 8	
Agente Municipal de Mobilidade Urbana	R\$ 2.677,73
Analista de O&M Sênior	R\$ 2.677,73
Assistente Adjunto de Administração	R\$ 2.677,73
Comprador	R\$ 2.677,73
Fiscal Ambiental	R\$ 2.677,73
Fiscal de Obras	R\$ 2.677,73
Fiscal de Posturas	R\$ 2.677,73
Fiscal de Tributos	R\$ 2.677,73
Fiscal Sanitário	R\$ 2.677,73
Médico Autorizador - 12 hs semanais	R\$ 2.677,73
Médico Plantonista - 12 hs semanais	R\$ 2.677,73
Médico Regulador - 12 hs semanais	R\$ 2.677,73
Mestre de Obras	R\$ 2.677,73
Operador de Máquinas III	R\$ 2.677,73
Programador de Computador Pleno	R\$ 2.677,73
Supervisor de Mecânica	R\$ 2.677,73
Técnico de Segurança	R\$ 2.677,73
Topógrafo	R\$ 2.677,73

Referência 9		
Analista de Pessoal	R\$ 3.036,02	
Enfermeiro do Trabalho	R\$ 3.036,02	
Jornalista 25 horas semanais	R\$ 3.036,02	
Programador de Computador Sênior	R\$ 3.036,02	
Referência 10		
Farmacêutico 20 hs semanais	R\$ 3.449,85	
Referência 11		
Assistente Social	R\$ 3.922,33	
Biomédico - 30 hs semanais	R\$ 3.922,33	
Chefe de Div (Benefício e Serv. Social)	R\$ 3.922,33	
Fisioterapeuta - 30 hs semanais	R\$ 3.922,33	
Fonoaudiólogo - 30 hs semanais	R\$ 3.922,33	
Nutricionista	R\$ 3.922,33	
Psicólogo	R\$ 3.922,33	
Terapeuta Ocupacional - 30 hs semanais	R\$ 3.922,33	
Referência 12		
Biólogo	R\$ 4.465,94	
Enfermeiro	R\$ 4.465,94	
Médico - 20 hs semanais	R\$ 4.465,94	
Médico Auditor - 20 hs semanais	R\$ 4.465,94	
Médico do Trabalho - 20 hs semanais	R\$ 4.465,94	
Médico Regulador - 20 hs semanais	R\$ 4.465,94	
Médico Veterinário - 20 hs semanais	R\$ 4.465,94	
Referência 13		
Analista de Recursos Humanos	R\$ 5.089,72	
Analista de Sistema	R\$ 5.089,72	
Analista de Suporte a Rede	R\$ 5.089,72	
Bibliotecário	R\$ 5.089,72	
Contador	R\$ 5.089,72	
Dentista - 20 hs semanais	R\$ 5.089,72	
Economista	R\$ 5.089,72	
Executivo Público	R\$ 5.089,72	
Geólogo	R\$ 5.089,72	
Médico Plantonista - 24 hs semanais	R\$ 5.089,72	
Procurador do Município	R\$ 5.089,72	
Referência 14		
Arquiteto	R\$ 7.470,74	
Engenheiro Agrônomo	R\$ 7.470,74	
Engenheiro Ambiental	R\$ 7.470,74	
Engenheiro Civil	R\$ 7.470,74	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	R\$ 7.470,74	
Engenheiro Elétrico	R\$ 7.470,74	
Engenheiro Florestal	R\$ 7.470,74	
Engenheiro Sanitarista	R\$ 7.470,74	
Médico Plantonista - 36 hs semanais	R\$ 7.470,74	
Referência 15		
Dentista - 40 hs semanais	R\$ 9.972,60	
Médico Generalista - 40 hs semanais	R\$ 9.972,60	
CARGOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE		
Referência ACE		
Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.640,00	
Referência ACS		
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.640,00	
CARGOS ESPECÍFICOS DA GUARDA CIVIL		
Referência GC		
Guarda Civil	R\$ 2.365,88	
Guarda Civil Subinspetor	R\$ 2.677,73	
Guarda Civil Inspetor	R\$ 3.036,02	
CARGOS ESPECÍFICOS DO MAGISTÉRIO		
Referência P -0		
Professor - 30 hs semanais	R\$ 3.315,69	
Professor - 36 hs semanais	R\$ 3.978,81	
(Cargos em transição)		
Professor I - Educação Especial - 24hs semanais	R\$ 2.652,54	
Professor I - Educação Infantil - 24hs semanais	R\$ 2.652,54	
Professor II - 24 horas semanais	R\$ 2.749,47	
Professor I - Ensino Fundamental 36hs semanais	R\$ 3.978,81	
Orientador Pedagógico	R\$ 4.774,61	
Referência SE -0		
Supervisor de Ensino - 40 hs semanais	R\$ 6.854,61	
Referência SP -0		
Supervisor Pedagógico - 40 hs semanais	R\$ 6.854,61	
Referência D -0		
Diretor de Escola - 40 hs semanais	R\$ 5.489,28	
Referência VD -0		
Vice-Diretor de Escola - 40 hs semanais	R\$ 5.152,34	
Referência CP -0		
Coordenador Pedagógico - 40 hs semanais	R\$ 4.959,80	
QUADRO DE SUBSÍDIOS E DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGADOS PÚBLICOS COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR - EXERCÍCIO 2023 (ARTIGO 39, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998)		
Presidente	CCO	R\$ 13.791,79
Diretor Geral	CCI	R\$ 9.807,32
Assessor	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor Técnico Social	CCH	R\$ 7.641,54
Diretor de Departamento	CCII	R\$ 7.641,54
QUADRO DE SUBSÍDIOS E DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGADOS PÚBLICOS COMISSIONADOS - EXERCÍCIO 2023 (ARTIGO 39, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO		

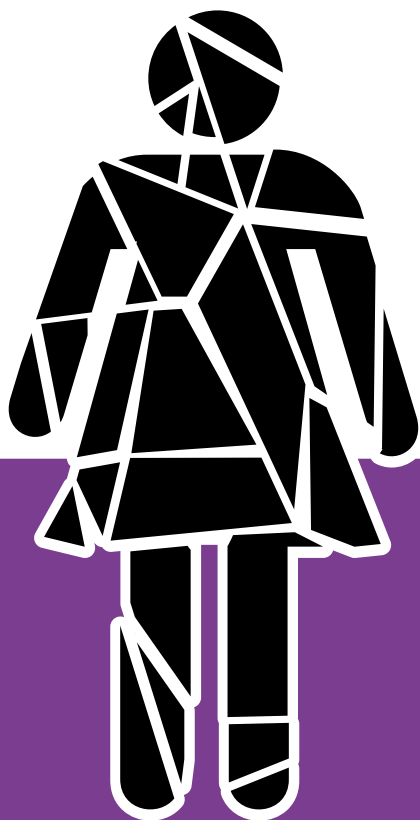


DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998)		
Chefe de Gabinete	CCO	RS 13.791,79
Procurador Geral	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Administração e Recursos Humanos	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Assistência Social	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Desenvolvimento Econômico	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Esportes e Recreação	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Finanças	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Governo e Planejamento	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Infraestrutura Municipal	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Mobilidade Urbana	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Saúde	CCO	RS 13.791,79
Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão	CCO	RS 13.791,79
Secretário Especial de Comunicação e Direitos Humanos	CCO	RS 13.791,79
Secretário Municipal de Educação	CCO	RS 13.791,79
Diretor Administrativo	CCI	RS 9.807,32
Diretor de Atenção Básica	CCI	RS 9.807,32
Diretor de Atenção Especializada	CCI	RS 9.807,32
Diretor de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde	CCI	RS 9.807,32
Diretor de Urgências	CCI	RS 9.807,32
Diretor de Vigilância em Saúde	CCI	RS 9.807,32
Diretor Financeiro	CCI	RS 9.807,32
Diretor Geral	CCI	RS 9.807,32
Secretário Adjunto	CCI	RS 9.807,32
Subprocurador – Geral Consultivo	CCI	RS 9.807,32
Subprocurador – Geral Judicial	CCI	RS 9.807,32
Subsecretário de Comunicação	CCI	RS 9.807,32
Assessor	CCII	RS 7.641,54
Comandante da Guarda Civil Municipal	CCII	RS 7.641,54
Controlador Geral	CCII	RS 7.641,54
Corregedor da Guarda Municipal	CCII	RS 7.641,54
Corregedor Geral	CCII	RS 7.641,54
Diretor da Escola de Gestão Pública	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Administração Tributária	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Agricultura e Abastecimento	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Articulação de Programa Habitacional	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Assuntos da Cidadania	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Atividade Comercial e de Serviços	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Atividade Industrial	CCII	RS 7.641,54

Diretor de Controle e Cadastro	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Defesa Civil	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Departamento	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Esportes	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Finanças	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Governança e Transparência	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Licença Urbanística	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Limpeza Pública	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Meio Ambiente	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Parques e Áreas Verdes	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Participação Social	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Projetos e Urbanismo	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Proteção Animal	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Proteção Social Básica	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Proteção Social Especial	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Recreação e Eventos	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Recursos Humanos	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Suprimentos	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Sustentabilidade e Educação Ambiental	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Tecnologia da Informação	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Trabalho e Renda	CCII	RS 7.641,54
Diretor de Turismo	CCII	RS 7.641,54
Diretor do Centro de Operações Integradas	CCII	RS 7.641,54
Diretor Socioeconômico	CCII	RS 7.641,54
Ouvidor da Saúde	CCII	RS 7.641,54
Ouvidor Geral	CCII	RS 7.641,54
Subprefeito	CCII	RS 7.641,54
Chefe de Gabinete – PGMJ	CCIII	RS 4.994,16
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	CCIII	RS 4.994,16
Inspetor Chefe de Divisão	CCIV	RS 3.791,23

SYLVIA REGINA DE AMORIM LEAL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

GILIANI FORTES ROSSI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS



Violência contra a MULHER É CRIME

LEI N° 6.187 de 2018

Denuncie
180
Disque
Central de Atendimento à Mulher

Informações: Delegacia de Defesa da Mulher (12) 3951-5614



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ **Palácio da Liberdade**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 477/2023

Cria o Prêmio “Jorge Araújo de Destaque Esportivo” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** aprova e o seu Presidente, Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Cria o “Prêmio Jorge Araújo de destaque esportivo”, com a finalidade de condecorar personalidades municipais que se destaquem no esporte, a ser distribuído em duas categorias:

- I. Categoria infantojuvenil: jovens de até 17 anos;
II. Categoria Adulto: a partir de 18 anos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal realizará, de forma anual, no mês de março, Sessão ou Ato Solene para a entrega do Prêmio “Jorge Araújo de Destaque Esportivo”. Preferencialmente, serão realizados eventos distintos: um para a categoria infantojuvenil e outro para a categoria adulto.

Art. 2º O Prêmio estabelecido no artigo 1º tem como objetivo reconhecer e valorizar os atletas da nossa cidade que se destacam nas seguintes modalidades esportivas:

- I. Atletismo;
- II. Basquete;
- III. Bicross;
- IV. Capoeira;
- V. Ciclismo;
- VI. Dança;
- VII. Futebol;
- VIII. Futsal;
- IX. Handebol;
- X. Judô;
- XI. Luta de braço;
- XII. Lutas;
- XIII. Paradesporto;
- XIV. Rugby;
- XV. Skate;
- XVI. Tênis de mesa;
- XVII. Vôlei;
- XVIII. Xadrez.

Parágrafo único. A relação das modalidades esportivas a serem homenageadas poderá ser atualizada, conforme necessidade, pela Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Os atletas a serem homenageados serão indicados pela Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte em parceria com os diretores das respectivas associações de cada modalidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Dudi.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 478/2023

Concede o Título de Cidadão Jacareense ao Pastor José Wellington Bezerra da Costa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** aprova e o seu Presidente, Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Jacareense ao **PASTOR JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA.**

Art. 2º A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Abner Rosa.

PORTARIA N.º 111/2023, de 13/12/2023

Exonera Agnaldo de Paula Felizardo do cargo em comissão de Assessor Político no gabinete do vereador Dr. Rodrigo Salomon.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o Ofício n.º 280/2023 - GVRS, assinado pelo vereador Dr. Rodrigo Salomon, solicitando a exoneração do servidor; e **CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 20 da Resolução n.º 740/2022;

De conformidade com o inciso I do artigo 66 da Lei Complementar n.º 13/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de janeiro de 2024, Agnaldo de Paula Felizardo, portador da cédula de identidade sob o R.G. n.º 42.229.219-9 – SSP/SP e do CPF n.º 331.645.308-38, do cargo em comissão de Assessor Político, com lotação no gabinete do Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Art. 2º Determinar ao Departamento Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

ATO DA MESA N.º 12/2023, de 04/12/2023

Regulamenta a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí; e

CONSIDERANDO o art.78, IV, da Lei n.º 14.133/2021, que prevê o sistema de registro de preços como procedimento auxiliar das licitações e das contratações;



RESOLVE:

Art. 1º Este Ato da Mesa dispõe sobre a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí.

Parágrafo único. É vedada a adoção do procedimento auxiliar previsto no *caput* para a contratação de obras de engenharia, bom como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação por Pregão ou Concorrência.

Art. 3º Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Ato da Mesa n.º 12/2023 – Fls. 02.

Art. 4º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 5º A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 6º A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 8º O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

Ato da Mesa n.º 12/2023 – Fls. 03.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

SONIA REGINA GONÇALVES
Sônia Patas da Amizade
1.ª Secretária

PAULO LUIS SANTOS

Paulinho do Esporte
2.º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 751/2023

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2025/2028 será mantido no atual valor de R\$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereadores Abner Rodrigues de Moraes Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo).

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EXERCÍCIO DE 2023 (ARTIGO 39, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

SUBSÍDIO DO VEREADOR: R\$ 10.044,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
BASE: DEZEMBRO/2023

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
CARGO	Assessor Político	14	4.325,53
CARGO	Chefe de Gabinete Parlamentar	21	8.934,28
CARGO	Chefe de Gabinete da Presidência	21	8.934,28

Legislação municipal incidente sobre os vencimentos dos cargos públicos: Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1.993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí; Lei Municipal n.º 2.761, de 31 de março de 1.990 – Lei Orgânica de Jacareí; Resolução nº 740, de 16 de fevereiro de 2022, alterada pela Resolução nº 749, de 4 de maio de 2023 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

HÉLEN ADALICE DE OLIVEIRA SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente de Câmara

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EXERCÍCIO DE 2023 (ARTIGO 39, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

CARGOS EFETIVOS DE CONFIANÇA
BASE: DEZEMBRO/2023



ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
CARGO	Assessor de Treinamento e Capacitação	14	4.325,53
CARGO	Chefe de Cerimonial	18	6.404,70
CARGO	Chefe de Departamento de Compras e Manutenção	18	6.404,70
CARGO	Chefe de Departamento de Transportes	18	6.404,70
CARGO	Controlador Interno e Ouvidor	20	7.641,54
CARGO	Coordenador da Escola do Legislativo	18	6.404,70
CARGO	Secretário-Diretor Administrativo	22	11.538,21
CARGO	Secretário-Diretor de Comunicação	22	11.538,21
CARGO	Secretário-Diretor Jurídico	22	11.538,21
CARGO	Secretário-Diretor Legislativo	22	11.538,21

Legislação municipal incidente sobre os vencimentos dos cargos públicos: Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1.993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí; Lei Municipal nº 2.761, de 31 de março de 1.990 – Lei Orgânica de Jacareí; Resolução nº 740, de 16 de fevereiro de 2022, alterada pela Resolução nº 749, de 4 de maio de 2023 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

HÉLEN ADALICE DE OLIVEIRA SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente de Câmara

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EXERCÍCIO DE 2023 (ARTIGO 39, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
BASE: DEZEMBRO/2023

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
CARGO	Agente de Compras e Manutenção	13	3.922,33
CARGO	Analista de Comunicação	18	6.404,70
CARGO	Analista de Estatísticas	18	6.404,70
CARGO	Analista de Licitações e Contratos	19	6.679,06
CARGO	Analista de Mídias Sociais	18	6.404,70
CARGO	Analista de Pessoal e Treinamento	17	5.613,77
CARGO	Analista de Suporte Tec. da Informação	17	5.613,77
CARGO	Analista de Tecnologia da Informação	19	6.679,06
CARGO	Assessor de Pessoal	18	6.404,70
CARGO	Assistente de Direção	13	3.922,33
CARGO	Assistente de Finanças	16	5.410,09
CARGO	Assistente de Telecomunicações	13	3.922,33
CARGO	Assistente Jurídico	16	5.410,09
CARGO	Consultor Jurídico-Legislativo	20	7.641,54
CARGO	Contador	20	7.641,54
CARGO	Coordenador de Equipe	13	3.922,33
CARGO	Coordenador de Finanças	19	6.679,06
CARGO	Diretor de Recursos Humanos	20	7.641,54

CARGO	Editor Cinegrafista	17	5.613,77
CARGO	Gerente de Licitações e Contratos	20	7.641,54
CARGO	Gerente de Operações	19	6.679,06
CARGO	Gerente de Programação	19	6.679,06
CARGO	Jornalista	17	5.613,77
CARGO	Motorista de Gabinete	13	3.922,33
CARGO	Oficial de Atividades do Legislativo	11	3.342,64
CARGO	Oficial Técnico Legislativo	18	6.404,70
CARGO	Operador de Máquina	13	3.922,33
CARGO	Recepcionista	13	3.922,33
CARGO	Secretária Administrativa	18	6.404,70
CARGO	Técnico de Contabilidade	16	5.410,09

Legislação municipal incidente sobre os vencimentos dos cargos públicos: Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1.993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí; Lei Municipal nº 2.761, de 31 de março de 1.990 – Lei Orgânica de Jacareí; Resolução nº 740, de 16 de fevereiro de 2022, alterada pela Resolução nº 749, de 4 de maio de 2023 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

HÉLEN ADALICE DE OLIVEIRA SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente de Câmara

EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO
Processo nº 30842023
(Dispensa nº 40/2023)

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa das empresas *Jornalística Diário de Jacareí*, inscrita no CNPJ nº 50.477.918/0001-02, *Radio Clube Jacareí Limitada*, inscrita no CNPJ nº 50.474.303/0001-14, *TV Vale do Paraíba Ltda*, inscrita no CNPJ nº 56.407.083/0001-92 para *Contratação de divulgação de atos do Poder Legislativo*, ao valor de R\$ 10.278,44 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) com fundamento no artigo 75, IV, da citada Lei de Licitações.

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO
Processo nº 3085/2023
(Dispensa nº 42/2023)

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa da empresa ABC Caligrafia Profissional, inscrita no CNPJ nº 69.271.294/0001-92, para Confecção de diploma manuscrito, sendo para atendimento ao Decreto Legislativo nº 337/213 – Título de Cidadão Jacareense ao Dr. Talis Prado Pinto e para atendimento ao Decreto Legislativo nº 440/2021 – Título de Cidadã Jacareense à Coronel PM Eliane Nikoluk Scachetti, ao valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) com fundamento no artigo 75, II, da citada Lei de Licitações.

Jacareí, 30 de novembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO



Processo nº 3088/2023
(Dispensa nº 44/2023)

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa da empresa UNIFRAN EPIS E UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.500.641/0001-39, para *Aquisição de uniformes completos para serem fornecidos às mulheres assistidas no convênio da Câmara Municipal de Jacareí com a FUNAP, que comporão a equipe de limpeza e higienização dos prédios do Legislativo, conforme estabelecido no Contrato nº 22/2023*, ao valor de R\$ 1.093,50 (um mil, noventa e três reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 75, II, da citada Lei de Licitações.

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO
Processo nº 3089/2023
(Dispensa nº 45/2023)

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa da empresa ÉSPER & FLORENCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.297.973/0001-52, para *Fornecimento de um compressor rotativo e uma botija de gás para manutenção e limpeza do sistema de equipamento de ar-condicionado da marca Elgin de 24.000BTU's instalado na Presidência da Câmara Municipal de Jacareí*, ao valor de R\$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), com fundamento no artigo 75, II, da citada Lei de Licitações.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO
Processo nº 3086/2023
(Inexigibilidade nº 27/2023)

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por inexigibilidade da empresa VIAÇÃO JACAREÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.479.476/0001-25, para fornecimento de bilhetagem eletrônica, ao valor de R\$ 7.999,20 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 74, I, da citada Lei de Licitações.

Jacareí, 07 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico nº: 05/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m².

Na forma do que dispõe o art. 165, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/21, respeitando os prazos estabelecidos, determino ANULAÇÃO a partir da publicação do edital, conforme decisão fls. 634/635 dos autos do certame. Encaminhado para prosseguimento, com as providências pertinentes.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos Art. 71, IV da lei nº 14.133/21, a decisão do Pregoeiro Gilberto de Andrade, para **Contratação de 2 (duas) empresas, independentes entre si, para fornecimento de 2 (dois) Links de Internet Full Duplex via fibra óptica, com velocidade nominal de 200 Mbps. Cada empresa deverá fornecer, 1 (um) link de internet, 2 (dois) endereços IPs reais (um IPv4 e um IPv6), um roteador gigabit e serviço de suporte**, de acordo com a Licitação - Pregão Eletrônico nº 09/2023, da Câmara Municipal de Jacareí, no **Lote 2** à empresa **VIVAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com o valor global de **R\$ 2.899,92 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 10/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos Art. 71, IV da lei nº 14.133/21, a decisão do Pregoeiro Gilberto de Andrade, para **Prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí a serem veiculados em jornal de grande circulação Regional (Vale do Paraíba) e estadual (Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares**, de acordo com a Licitação - Pregão Eletrônico nº 10/2023, da Câmara Municipal de Jacareí, à empresa **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, com o valor unitário de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, perfazendo um total de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Jacareí, 06 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: 930105

A Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **GILBERTO DE ANDRADE**, torna público a data de abertura do certame em epígrafe, às **9h** horas do dia **22/01/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico N° 13/2023, tipo menor preço, que tem como objeto a **prestação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas incluindo a locação de 25 impressoras multifuncionais a laser, LED ou Jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas estimadas ao ano**. O certame será realizado por Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/pregoes-cm/>. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: 930105
A Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio do Pregoeiro, o Sr.



GILBERTO DE ANDRADE, torna público a data de abertura do certame em epígrafe, às **09h** horas do dia **16/01/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (etanol e gasolina comum) para a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacareí, durante o exercício de 2024**. O certame será realizado por Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/pregoes-cml/>. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 11/2023
Processo nº 3070/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV da lei nº 14.133/21, a decisão do Pregoeiro Gilberto de Andrade, para a **Contratação de empresas especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para recarga única**, de acordo com a Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2023, da Câmara Municipal de Jacareí, à empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, com valor unitário de **R\$ 427,45 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 56.423,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais pertinentes.

Jacareí, 05 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos para a TV Câmara Jacareí. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia **19/01/2024**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO nº 23/2023

CONTRATO nº: 23/2023
PROCESSO nº: 3026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 04/2023
CONTRATADA: GOBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva nas instalações elétricas de Alta Tensão (transformador) da Câmara Municipal de Jacareí.
VALOR TOTAL: R\$ 27.464,30 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010101.01.031.0001.2001.3.3.90.39.17
VIGÊNCIA: 12 meses

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2023
CONTRATO nº: 25/2023
PROCESSO nº: 3063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 09/2023
CONTRATADA: NICABLE DO BRASIL TELECOM LTDA.
OBJETO: Contratação de 2 (duas) empresas, independentes entre si, para fornecimento de 2 (dois) links de Internet Full Duplex via fibra óptica, com velocidade nominal de 200 Mbps. Cada empresa deverá fornecer 1 (um) link de internet, 2 (dois) endereços IPs reais (um IPv4 e um IPv6), um roteador gigabit e serviço de suporte.
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.40.99
VIGÊNCIA: 12 meses

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2023
CONTRATO nº: 26/2023
PROCESSO nº: 3070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 11/2023
CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança com recarga única.
VALOR TOTAL: R\$ 56.423,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.46.01 e 0101.01.01.01.031.2001.3.3.90.39.81
VIGÊNCIA: 6 meses

Jacareí, 7 de dezembro de 2023.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 27/2023

CONTRATO nº: 27/2023
PROCESSO nº: 3067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 10/2023
CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí a serem veiculados em jornal de grande circulação Regional (Vale do Paraíba) e estadual (Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.
VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.90
VIGÊNCIA: 12 meses

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2021

Contrato nº: 19/2021
CONTRATADA: TRÊS PODERES GONZAGA LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos
VALOR TOTAL: R\$ 9.144,00 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 02/01/2025

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



FUNDAÇÃO PRÓ-LAR **de Jacareí**

PORTARIA nº 163 / FPL / 2023

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sr(a). Alessandra Pereira França**.

O Sr. Alessandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 007/2023 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 71029/2023, onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao **Sr(a). Alessandra Pereira França**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 42.623.699-3 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 433821288/88, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **36 (trinta e seis) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 164 / FPL / 2023

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sr(a). Marli Batista da Silva**.

O Sr. Alessandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 007/2023 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 69650/2023, onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao **Sr(a). Marli Batista da Silva**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 33.523.157-3 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 302460468/56, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **36 (trinta e seis) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 165 / FPL / 2023

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sr(a). Adriana Lucia da Silva**.

O Sr. Alessandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 007/2023 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 25274/2014, onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao **Sr(a). Adriana Lucia da Silva**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 35.721.749-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 380.068.098-01, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **36 (trinta e seis) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA



Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 166 / FPL / 2023

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sr(a). Isaias Soares Teixeira**.

O Sr. Alexandre Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 007/2023 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 71397/2023, onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao **Sr(a). Isaias Soares Teixeira**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 24.748.112-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 150227678/05, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **36 (trinta e seis) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

Thúlio Corrêa d'Avila

Diretor Geral da Fundação Pró-Lar de Jacareí

DESPACHO DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO

Tomada de Preço 001/2023 - Processo licitatório nº 40.363/2022, pelo tipo menor preço global.

Fundação Pró-lar de Jacareí, através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações torna público, para fins de conhecimento, que a licitação em epígrafe para o objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma de 04 (quatro) unidades habitacionais de interesse social, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 05/09/2023 às 10:30hs, foi declarada **DESERTA**, face à ausência de interessados. **ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA** - Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo Excepcional nº: 01/2023 do Contrato nº: 001/2018 - Expedientes nº: **179/2018 – GL (I) e 18.565/2018 – FPL**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ
CONTRATADA: MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Pregão Presencial nº 025/2018 – Contrato de Prestação de Serviço de Limpeza Predial que entre si celebram a Fundação Pró-Lar de Jacareí e a Empresa Milclean Comércio e Serviços LTDA.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, excepcionalmente, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no art. 57, §4, da Lei nº 8.666/93. O prazo acima referido poderá ser interrompido a qualquer tempo. Havendo interrupção de prazo, que será formalizada através de rescisão unilateral. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 06.01.01.04.482.0014.2203.01.3.3.90.39.00 (Ficha 7). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Jacareí, 09 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo nº: 01/2023 do Contrato nº: 001/2021 - Expediente nº: 29731/2021

ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ E A EMPRESA SIMP SISTEMAS MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA EPP.

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas impressoras, copiadoras, seus acessórios, suprimentos, insumos consumíveis, assistência técnica, manutenção, exceto papel, software de gerenciamento de impressoras, cópias efetivamente realizadas, bem como outros elementos necessários à prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições especificadas.

Aditamento: Esse aditamento tem validade pelo período de 12 meses, contados a partir de 26.11.2023, fixando o seu termo final para o dia 25.11/2024, com fundamento no artigo 57, IV, da Lei Federal nº: 8.666/93. Readequada a franquia de cópias monocromáticas e coloridas, sem alteração de preço. Incidente o índice de reajuste INPC/IBGE de 4.14% (acumulado para outubro de 2023). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Dotação Orçamentária: 06.01.01.04.482.0014.2203.01.3.3.90.39.00 (Ficha nº 7).

Jacareí, 26 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR

AVISO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93, a Fundação Pró-lar de Jacareí comunica ao público em geral que se encontra fixada no seu quadro de avisos, a relação das compras realizadas no mês de **NOVEMBRO DE 2023**.

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí



@PrefeituraMunicipaldeJacareí



SERVIÇO DE REGULAÇÃO
de Saneamento de Jacareí

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”
GUSTAVO COSTA, Diretor Presidente do SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ - SRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO os termos do artigo 213 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;
CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada já alcançou, nesta data, 1 (um) ano ou mais de trabalho no Serviço Público;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder adicional por tempo de serviço – anuênio – à servidora abaixo nomeada:

Matricula	Servidor	Anuênio – (%)
19	Elaine Aparecida da Silva Bento	9%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.
Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

Gustavo Costa
Diretor Presidente

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO SRJ – EXERCÍCIO 2023 (ARTIGO 39, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998).

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
Assistente Administrativo	06	R\$ 2.094,15
Técnico em Gestão Municipal	07	R\$ 2.365,88
Agente de Fiscalização e Regulação	08	R\$ 2.677,74
Contador	13	R\$ 5.089,72
Procurador	13	R\$ 5.089,72
Engenheiro Civil	14	R\$ 7.470,74

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
Diretor Presidente	Gratificação 55% s/ Vencimentos Diretor	R\$ 5.394,03
Diretor Administrativo- Financeiro	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Regulação	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor Técnico-Operacional	CCI	R\$ 9.807,32
Ouvidor	CCI	R\$ 9.807,32

GUSTAVO COSTA
Diretor Presidente

APOSTILA

Contrato 02/2022 - SRJ
Contratada: GV Locadora e transporte LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo de passeio com motor à combustão sem motorista.
Reajuste: Com fundamento no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, fica reajustado o valor total do contrato em 4,74% conforme INPC/IBGE.
Dotação: 07.01.01.17.512.0011.2276.3.3.90.39.14 - Ficha 06.
(a)13/12/2023 – Gustavo Costa – Diretor Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
do Município de Jacareí

Portaria nº 192/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos integrais - Magistério, como consta do expediente nº. 1.1.106/2023 de acordo com o artigo 143, inciso VI da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003, c/c artigo 36 da L.C. 117/2022, a **ANA LUCIA SANT ANNA CURADO**, RG 18.287.210-5/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Professor I – Ensino Fundamental -36hs, referência “P0”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES
Presidente do IPMJ

Portaria nº 193/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição

integral com proventos integrais - Magistério, como consta do expediente nº. 1.1.107/2023 de acordo com o artigo 143, inciso VI da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003, c/c artigo 36 da L.C. 117/2022, a **ANDREIA BUENO DE PAULA**, RG 24.633.762-X/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Professor I – Educação especial -24h, referência “P0”, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES
Presidente do IPMJ

Portaria nº 194/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.108/2023, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea “a” da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C 41/2003 c/c artigo 36 da Lei Complementar nº 117/2022, a **ANDREIA DA SILVA**, RG 18.851.921-X/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Oficial de Serviços Municipais, referência “3”, do Quadro dos



Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 195/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos integrais - Magistério, como consta do expediente nº. 1.1.109/2023 de acordo com o artigo 143, inciso VI da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003, c/c artigo 36 da L.C. 117/2022, a **MARIA JOANA FERREIRA GUEDES RICO ROSA**, RG 17.151.194-3/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Professor I – Ensino Fundamental -36hs, referência "P0", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 196/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.110/2023, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea "a" da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C 41/2003 c/c artigo 36 da Lei Complementar nº 117/2022, a **ROSEMEIRE APARECIDA MARINHO**, RG 20.610.213-6/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referência "6", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 197/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.111/2023, de acordo com o artigo 143, inciso III, da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C 47/2005, c/c artigo 36 da Lei Complementar nº 117/2022, a **JANICE DE ALBUQUERQUE MARIA PEREIRA**, RG 24.389.610-4-SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Professor 30h, referência "P-0", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 198/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos integrais - Magistério, como consta do expediente nº. 1.1.112/2023 de acordo com o artigo 143, inciso VI da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003, c/c artigo 36 da L.C. 117/2022, a **REGINA APARECIDA PINTO**, RG 27.569.539-6/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Professor 30hs, referência "P0", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 199/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição integral com proventos Integrais, como consta do expediente nº. 1.1.113/2023, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea "a" da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C 41/2003 c/c artigo 36 da Lei Complementar nº 117/2022, a **ANA CHRISTINA MOGAMES**, RG 16.718.483-0-SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Psicólogo, referência "11", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 200/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA por idade com proventos proporcionais, como consta do expediente nº. 1.7.014/2023, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea "b" da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da C.F com nova redação dada pela E.C. 41/2003, c/c artigo 30 da Lei Complementar nº 117/2022, a **NEUZA SODRÉ BRAGA**, RG 8.607.755-7/SSP/SP, do cargo que vem exercendo em caráter efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referência "ACS", do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 201/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO a **EUFRASIA MARIA ESTEVAM SANTOS**, RG 10.286.091-9/SSP/SP, devido falecimento do(a) ex-servidor(a) inativo(a) Leandro De Souza Santos, como consta do expediente nº. 2.1.025/2023, de acordo com o artigo 21, inciso I, artigo 22, inciso I e caput dos artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 117/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ



Portaria nº 202/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO a **MARIA EVA DO AMARAL SILVA**, RG 22.222.741-2/SSP/SP, devido falecimento do(a) ex-servidor(a) inativo(a) Guilherme Da Silva, como consta do expediente nº. 2.1.026/2023, de acordo com o artigo 21, inciso I, artigo 22, inciso I, artigo 27 caput e artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 117/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

Portaria nº 203/2023, de 12/12/2023

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO a **BENEDITA CLAUDINA DA SILVA**, RG 14.407.062-5/SSP/SP, devido falecimento do(a) ex-servidor(a) inativo(a) José Geraldo Da Silva, como consta do expediente nº. 2.1.027/2023, de acordo com o artigo 21, inciso I, artigo 22, inciso I e caput dos artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 117/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – Aquisição de veículo de passeio, zero quilômetro, tipo sedan de porte médio, motor híbrido flex para uso do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ).

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório Nº 001/2023, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, atesto sua regularidade e **HOMOLOGO** o resultado do certame já adjudicado pelo Pregoeiro à empresa **MAGGI MOTORS LTDA – CNPJ Nº 03.703.339/0001-42** com a proposta comercial no valor total de **R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais)**.

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

Para empenhamento e formalização.

Publique-se.

(a) **ROSSANA VASQUES – PRESIDENTE DO IPMJ**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 003/008/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ

Contratada: Viação Jacareí Ltda

Objeto: segunda prorrogação do Contrato nº 008/2021, de aquisição mensal de créditos de bilhetagem eletrônica para transporte coletivo intermunicipal

Valor estimado: R\$ 7.665,90 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00

Empenho: 529/2023

Data da Assinatura: 7 de dezembro de 2023.

Celebrantes: Rossana Vasques, Marcelo Ricardo Marques e Getúlio Aguiar Lima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jacareí

Contratada: Maggi Motors Ltda

Objeto: Aquisição de um veículo 0km, modelo híbrido, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Modalidade: Pregão eletrônico nº 001/2023, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº 14.133/21

Vigência: 30 dias a partir da publicação

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00

Empenho: 539/2023

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2023

Celebrantes: Rossana Vasques e Paulo Alexandre Antunes Mesquita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jacareí

Contratada: ISAIAS SOARES SILVEIRA

Objeto: Aquisição de computadores para uso dos setores administrativos do IPMJ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2023, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21

Vigência: 15 dias a partir da publicação

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00

Empenho: 543/2023

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023

Celebrantes: Rossana Vasques e Isaias Soares Silveira



SAMU
192



SERVIÇO AUTÔNOMO de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 365, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância, no Quadro dos Servidores do SAAE de Jacareí, do cargo público, de provimento efetivo, Oficial Administrativo de Saneamento, ocupado pela servidora **GILISTAIA NE VIANA CRUZ**, RG nº 53.404.818-3 em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VI do art. 64, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 366, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, de acordo com o inciso I do artigo 66, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), os servidores abaixo relacionados:

I – CAMILLA FERRARINI, RG n.º 43.738.592-9, do cargo que vem exercendo, de livre provimento em comissão, de Diretor de Departamento Administrativo, referência CCI;

II – ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER, RG n.º48.459.651-2, do cargo que vem exercendo, de livre provimento em comissão, de Diretor Comercial, referência CCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 367, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 14, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), os servidores abaixo relacionados:

I – CAMILLA FERRARINI, RG n.º 43.738.592-9, matrícula 312018, no cargo em provimento em comissão de Diretor Comercial, referência CCI;

II – ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER, RG n.º48.459.651-2, matrícula 162015, no cargo em provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo, referência CCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 12 de novembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 368, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores públicos abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos dos artigos 119 e 126, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I. CARLOS HENRIQUE AMARO DE OLIVEIRA, RG. N.º 30.241.569-5, 90 (noventa) dias;

II. GIL RIBEIRO DA SILVA, RG N.º 50.151.446-6, 90 (noventa) dias;

III. JOSE JORGE PAES DE LIRA, RG: 19.273.360-0, 90 (noventa) dias;

IV. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA JUNIOR, RG: 48.920.127-1, 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 369, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1.993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço - anuênio – a partir do mês de Dezembro de 2023, aos servidores abaixo:

Matrícula	Nome	Anuênio (%)
926	ALECIO CARDOSO DE MORAES	30
860	ANA CRISTINA DE MORAES	30
252019	ANDREA MONIS LESSA DE SIQUEIRA	3
857	ANGELA SABINO MACHADO	30
42016	BRUNA ALVES BICUDO	6
222017	BRUNO DE CAMARGO FERNANDES	5
312018	CAMILLA FERRARINI	4
910	CARLOS ALBERTO AZEVEDO	30
92023	CARLOS CARDOZO BRIET DA SILVA	3
9205	CARLOS ROBERTO ANDRIOLLI JUNIOR	17
242019	CAROLINE NAVAS VIANA	3
7701	CELSON GONCALVES DE PAULA	21
12020	CESAR AUGUSTO COSTA NASCIMENTO	4
72016	CLAUDIA NUNES DE AGUIAR BATALHA	6



877	CLAUDIO COELHO SANTOS	30
931	COSME BASTOS PARADELA	30
4731	DANIEL MARTINS DE SIQUEIRA	37
462022	DIEGO LUIZ DOS SANTOS SILVA	9
876	DOMINGOS JOSE DA SILVA	30
6629	EDSON CARLOS DE MORAES	33
402019	EDUARDO SCHMIDT DE ALBUQUERQUE	10
920	EDVALDO GONCALVES	30
492015	ELIANE PINTO DOS SANTOS	9
212019	ELVIO ENDRIGO SOUZA DOS SANTOS	3
95036	EMERSON GARCIA DA SILVA	30
6653	FAUSTO EUGENIO DE OLIVEIRA	33
482022	FELIPE ANTONIO FABIANO REGO	1
72014	FLAVIO DE MOURA FIDENCIO SILVA	14
879	FRANCISCO DE JESUS LAURINDO DA SILVA	30
182014	GERALDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	8
927	JESUINO CALDEIRA DE OLIVEIRA	30
928	JOSE JORGE PAES DE LIRA	30
52020	JOYCE DA SILVA CORDEIRO	2
582012	KAREN BITTENCOURT	10
6688	MARCO ANTONIO LEITE	33
522015	MARCO AURELIO DIAS BENTO	6
94018	NELSON PINTO DE ALMEIDA	28
98012	NILSON ZAIC TRUYTS	25
895	OMAR PIRES DE OLIVEIRA	30
102014	PAULO IROTOSI MATSUMOTO	8
72020	RAFAEL NATAN GOMES RODRIGUES	2
762019	RAPHAEL HENRIQUE QUADROS DA ROCHA	5
342018	REINALDO JOSE BARCALOBRE MANOEL	4
492022	RICHARD GABRIEL CORREA	1
52016	RODRIGO MOREIRA CURCI	6
472022	ROSANGELA GOMES RODRIGUES	1
192014	SIMEIA CAROLINE PEREIRA	8
222019	WAGNER APARECIDO DOS SANTOS	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 370, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 222 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por tempo de efetivo serviço público municipal local - plano de carreira – a partir do mês de dezembro de

2023, aos servidores abaixo:

Matrícula	Nome	Plano de Carreira (%)
132014	ALEXANDRE SOARES DE MELO NETO	18
202019	AMANDA CESAR DOS SANTOS	6
95036	EMERSON GARCIA DA SILVA	42
152017	FLAVIA PEDRINI ROQUE DA SILVA	12
92014	JOSE GERALDO GOMES	18
142017	LIVIA BEATRIZ BRIGAGAO DA SILVA	12
132017	LUIS ALEXANDRE PEREIRA	12
52014	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOZA	18
94017	MARCOS ROBERTO RIBEIRO	42
122017	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA JUNIOR	12
95033	UMBERTO GODOY	42
462012	VILMA DA SILVA SANTOS ZANI	18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 371, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado no Concurso nº 001/2018 e classificado em 9º lugar para o cargo de Mestre de Saneamento, foi devidamente convocado por meio da Portaria nº 365, de 05/12/2023, por e-mail e por telegrama, porém não compareceu no prazo estipulado;
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 abaixo relacionado a comparecer perante à Unidade de Gestão de Pessoas do SAAE Jacareí, situada na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Jardim Pereira do Amparo, Jacareí – SP, **no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação desta Portaria:**

I – RICARDO CAMPOS OTAVIO, portador do CPF nº 336.975.468-13, classificado em 12º lugar para o cargo de “MESTRE DE SANEAMENTO” referência “8”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 372, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos termos do inciso I do artigo 14, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2018, no quadro dos servidores do SAAE de Jacareí:

I – LUIZ ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº 388.905.628-89, para exercer o cargo público de provimento efetivo de “Mestre de Saneamento”, referência “8”, com lotação no Departamento de Operação e Manutenção.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 373, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos termos do inciso I do artigo 14, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2018, no quadro dos servidores do SAAE de Jacareí:

I – ALEXIA XAVIER BALBI, portador do CPF nº 437.940.758-62, para exercer o cargo público de provimento efetivo de “Mestre de Saneamento”, referência “8”, com lotação no Departamento de Operação e Manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RAFAELA CHIARANI ALARCON, portadora do RG nº 45.996.551-7, matrícula 82019, Engenheiro Civil, para responder interinamente como Supervisora da Unidade de Sistema de Água, durante período de férias do titular do cargo, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024, sem percepção de diferença de vencimentos, nos termos do parágrafo único do artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 375, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CAROLINE NAVAS VIANA, portadora do RG nº 36.535.809-5, matrícula 242019, Executivo Público, para responder interinamente como Supervisora da Unidade de Gestão de Pessoas, durante período de férias do titular do cargo, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024, sem percepção de diferença de vencimentos, nos termos do parágrafo único do artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N º 001/2023 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de JACAREÍ/SP, à vista do Resultado apresentado pela empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, HOMOLOGA o Concurso Público nº 001/2023 para os cargos de Agente de Atendimento, Analista de O&M, Controlador de Sistema de Saneamento, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Médico de Segurança e Higiene do Trabalho, Operador Técnico de Saneamento de ETE e ETA, Técnico em Gestão Municipal, Técnico de Sistema de Saneamento – Eletrotécnica e Técnico de Sistema de Saneamento - Eletrônica/ Instrumentação, conforme classificação final publicada em 07 de dezembro de 2023.

A convocação se dará de acordo com as necessidades da Administração por meio do Boletim Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
Jacareí, 12 de dezembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº XX, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDER CAMPOS OLIVEIRA, RG nº 41.827.594-8, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Diretor Geral, para responder como PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE, referência CC0, com lotação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, durante férias do titular do cargo, no período de 03 de janeiro de 2024 à 17 de janeiro de 2024, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 222/2023.
Edital: 054/2023; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: SK TECNOLOGIA LTDA.;
Objeto: Aquisição de equipamento de armazenamento de dados tipo “STORAGE”;
R\$ 420.000,00;
Vigência: 70 dias;
Jacareí, 29 de novembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 203/2023.
Edital: 030/2023; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA.;
Objeto: Aquisição de materiais, insumos e reagentes para laboratório;
R\$ 18.569,38;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 07 de novembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1905/2023.
Edital: 012/2023; Mod: Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021);
Contratada: JOAQUIM LOURENÇO FILHO JACAREÍ - EPP;
Objeto: Aquisição de luva plástica descartável;



R\$ 144,00;
Vigência: 08 dias;
Jacareí, 11 de novembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1906/2023.
Edital: 061/2023; Mod: Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021);
Contratada: CPV ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.;
Objeto: Aquisição de chave de Impacto à bateria;
R\$ 2.810,00;
Vigência: 10 dias;
Jacareí, 11 de dezembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1907/2023.
Edital: 061/2023; Mod: Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021);
Contratada: MAQVALE – MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.;
Objeto: Aquisição de parafusadeira / furadeira;
R\$ 2.189,00;
Vigência: 10 dias;
Jacareí, 11 de dezembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1908/2023.
Edital: 064/2023; Mod: Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021);
Contratada: DEPÓSITO BARÃO DE JACAREÍ MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.;
Objeto: Aquisição de cimento CP II embalados em sacos de 50KG;
R\$ 7.440,00;
Vigência: 05 dias;
Jacareí, 11 de dezembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1909/2023.
Edital: 063/2023; Mod: Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021);
Contratada: REFRIGERAÇÃO BASSO SJC LTDA.;
Objeto: Aquisição de compressor para ar condicionado;
R\$ 1.055,00;
Vigência: 01 dias;
Jacareí, 11 de dezembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2023.
Edital: 007/2023; Mod: Tomada de Preços; Contratada: COMETA
SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.;
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para
implantação de rede de distribuição de água com fornecimento de
materiais e mão de obra em parte do bairro Jardim Olympia – Jacareí
– SP, incluindo a implantação de uma estação compacta pressurizadora
de água;
R\$ 318.697,70;
Vigência: 120 dias;
Jacareí, 11 de outubro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 220/2023.
Edital: 056/2023; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: GR INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.;
Objeto: Fornecimento do produto químico Ácido Fluossilícico (H2SIF6);
R\$ 175.500,00;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 24 de novembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 221/2023.
Edital: 056/2023; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: GENERAL
CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA.;
Objeto: Fornecimento do produto químico Ácido Fluossilícico (H2SIF6);
R\$ 86.100,00;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 24 de novembro de 2023

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2023.
Edital: 006/2023; Mod: Convite; Contratada: MONTELEC ENGENHARIA
LTDA.;
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na
execução de serviços de reformas e adequações de infraestruturas
necessárias na antiga sede administrativa do SAAE Jacareí;
R\$ 162.846,05;
Vigência: 60 dias;
Jacareí, 30 de novembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202/2023.
Edital: 030/2023; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: FELIPE DANTAS
ROMACHELLI;
Objeto: Aquisição de materiais, insumos e reagentes para laboratório;
R\$ 14.118,91;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 07 de novembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 219/2023.
Edital: 058/2023; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: GR INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.;
Objeto: Fornecimento do produto químico Hipoclorito de Sódio (NaClO);
R\$ 318.000,00;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 23 de novembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 201/2023.
Edital: 030/2023; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: AWKALAB
PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.;
Objeto: Aquisição de materiais, insumos e reagentes para laboratório;
R\$ 25.215,04;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 04 de novembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 211/2023.
Edital: 030/2023; Mod: Pregão Eletrônico; Contratada: PROCLIN
APARELHOS E ARTIGOS CIENTÍFICOS LTDA.;
Objeto: Aquisição de materiais, insumos e reagentes para laboratório;
R\$ 702,14;
Vigência: 12 meses;
Jacareí, 07 de novembro de 2023
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2023
COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)
OBJETO: CONTRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 10.000 KG DE
PÃES FRANCESES DE 50 GRAMAS COM ENTREGA NAS DIVERSAS
DEPENDÊNCIAS DO SAAE.
Valor estimado: R\$ 199.600,00
Recebimento dos Lances: às 10H00MIN do dia 12/01/2024
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do
Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais
1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br
(LINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da
Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 –
Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação
de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de dezembro de 2023
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
POTÁVEL, FORNECIDA PELO SAAE, POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA
NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ



Valor estimado: R\$ 4.320.942,00
Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 12/01/2024
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de dezembro de 2023
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023
EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO EM LABORATÓRIO A FIM DE REALIZAR AS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS PARA MONITORAMENTO DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO.
Valor estimado: R\$ 21.678,38
Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 12/01/2024
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de dezembro de 2023
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023
EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NO CAMINHÃO-PIPA, DECORRENTE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.
Valor estimado: R\$ 22.067,30
Recebimento dos Lances: às 10H00MIN do dia 15/01/2024
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de dezembro de 2023
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023
COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE JACAREÍ.
Valor estimado: R\$ 138.248,61
Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 15/01/2024
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de dezembro de 2023
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO COMPACTADO DE SOLOS E RECOMPOSIÇÃO DE

PAVIMENTO DE BLOCO INTERTRAVADO E PARALELEPÍPEDOS, PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.
Valor estimado: R\$ 1.968.612,47
Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 15/01/2024
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de dezembro de 2023
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023
OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS DE MARCAS DIVERSAS.
Valor estimado: R\$ 10.397.547,19
Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 17/01/2024
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de dezembro de 2023
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2023
COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO.
Valor estimado: R\$ 4.655.789,49
Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 16/01/2024
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de dezembro de 2023
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023
COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERADOS DE ALTO GIRO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE JACAREÍ.
Valor estimado: R\$ 255.133,40
Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 18/01/2024
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de dezembro de 2023
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FLUTUANTE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP

Vistoria técnica (obrigatória) até último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Caução de participação até último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Recebimento dos envelopes: até as 09h00min do dia 01/02/2024

Credenciamento: às 09h00min, na mesma data, em ato público.

Sessão de abertura: após o credenciamento.

Valor estimado: R\$ 3.573.941,75

Edital: www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "LICITAÇÕES") ou na Unidade de Licitações e Compras - Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí - SP- das 08:30 às 16:30 – sem custo trazendo CD ou pendrive. Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023

NELSON GONÇALVES PRIANTI JÚNIOR – Presidente do SAAE Jacareí

Apostila nº 061/2023 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 228/2022 - celebrada entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE e a empresa S S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Finalidade: Considerando o pedido da fiscalização, inclui-se à dotação orçamentária da ata acima citada visando a melhor classificação contábil, de modo que as despesas dela decorrentes sejam liquidadas por ambos os departamentos.

Do suporte orçamentário: Inclui-se a seguinte dotação orçamentária para suporte às despesas decorrentes desta ata de registro de preços:

Dotação orçamentária nº: 52 (Material de consumo)

Dotação orçamentária nº: 54 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

52 | 03.05.01 | 04.122.0011.2243 | 04 | 100.0000 | 3.3.90.30.79

54 | 03.05.01 | 04.122.0011.2243 | 04 | 100.0000 | 3.3.90.39.79

100% RECURSOS PRÓPRIOS

Jacareí, 30 de novembro de 2023.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

Apostila nº 062/2023 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 081/2023 - celebrada entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE e a empresa MEGA BOMBAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM POÇOS ARTESIANOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Finalidade: Considerando o pedido da fiscalização, inclui-se à dotação orçamentária da ata acima citada visando a melhor classificação contábil, de modo que as despesas dela decorrentes sejam liquidadas por ambos os departamentos.

Do suporte orçamentário: Inclui-se a seguinte dotação orçamentária para suporte às despesas decorrentes desta ata de registro de preços:

Dotação orçamentária nº: 52 (Material de consumo)

Dotação orçamentária nº: 54 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

52 | 03.05.01 | 04.122.0011.2243 | 04 | 100.0000 | 3.3.90.30.79

54 | 03.05.01 | 04.122.0011.2243 | 04 | 100.0000 | 3.3.90.39.79

100% RECURSOS PRÓPRIOS

Jacareí, 30 de novembro de 2023.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

Apostila nº 049/2023 – Referente ao Contrato nº 206/2019 - celebrado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE e a empresa IPE AMARELO TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA ME.

Finalidade: Em face do 6º Aditamento, o qual teve por finalidade a prorrogação anual do contrato, a presente apostila se faz necessária para registro do reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato, no percentual de 3,9032%, conforme variação do índice INPC/IBGE verificada entre 23/08/2022 a 22/08/2023, sendo que o período de incidência do reajuste é 23/08/2023 a 22/08/2024.

Do valor: Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o 6º

Aditamento, resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 48.235,09 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 233/2022.

Mod.: Pregão Eletrônico nº 099/2022; Locadora: IPÊ AMARELO TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade promover a prorrogação de prazo do contrato.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 23/12/2023, ficando seu término estabelecido para o dia 22/12/2024.

Do valor: O valor total da presente prorrogação contratual para o período de 23/12/2023 a 22/12/2024 perfaz a importância de R\$ 1.431.999,96 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O valor acima citado, para o período que se prorroga, será objeto de atualização por apostilamento haja vista a manifestação da contratada pelo reajuste, e em conformidade com a previsão contratual.

Jacareí, 06 de dezembro de 2023.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021.

Mod.: Tomada de Preços nº 002/2021; Locadora: RESTELO CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 24/03/2024, ficando seu término estabelecido para o dia 22/06/2024.

Jacareí, 05 de dezembro de 2023.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

8º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 232/2020.

Mod.: Tomada de Preços nº 006/2020; Locadora: OTTAWA ENGENHARIA LTDA.

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias.

Do prazo: O presente aditivo prorroga os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03/03/2024, ficando seu término estabelecido para o dia 30/08/2024.

Jacareí, 24 de novembro de 2023.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

1ª NOTIFICAÇÃO a AF Nº 1611/2023.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023; Empresa: S.A.S NASCIMENTO E ELETRODOMÉSTICOS.

Finalidade: A Unidade de Contratos e Convênios, juntamente com o Departamento Administrativo, em atendimento à solicitação do Departamento de Operação e Manutenção, vem NOTIFICÁ-LOS À:

Atender, IMEDIATAMENTE, a solicitação do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto, fls. 03/19 do UCON nº 350/2023/03;

Apresentar justificativas para as ocorrências apontadas pela fiscalização; Comunicamos que o prazo para defesa é de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente notificação.

Alertamos que o não atendimento a presente notificação dentro do prazo supracitado e a falta do cumprimento do prazo e/ou obrigação contratual deixam sua empresa sujeita a aplicação de sanções legais cabíveis ao contrato, dispostas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Os autos do processo se encontram disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí.

E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY
José Maria de Abreu

PORTARIA N.º 064/FCJ/2023

O Sr. **GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI**, Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR na forma do Artigo 14, inciso I, da Lei Complementar n.º 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, do Quadro de Servidores da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu.

I – CHARLES RENATO FERNANDES, RG nº 33161389X, classificado em 5º lugar, para exercer o cargo público de CONTADOR, de provimento efetivo, referência “13”, com lotação na Fundação Cultural de Jacarehy – ‘José Maria de Abreu’;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -José Maria de Abreu

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no prédio da presidência da Fundação Cultural de Jacarehy, reuniram-se, a partir das 11h00 horas, os senhores(a); **Guilherme Gonçalves dos Santos, Ana Cláudia de Sousa Rufino e Patrícia Cristina da Cruz Sá**, membros abaixo assinados, todos integrantes da **Comissão de Seleção**, designados pela Portaria nº 053 de 08 de novembro de 2023, responsável por processar e julgar a documentação referente ao **Edital 25/2023 de Chamamento Público Para Seleção de Organização da Sociedade Civil Para Celebrar Termo de Colaboração Para a Realização do Projeto Carnaval 2024**.

Aberta a sessão, os documentos foram analisados pelos membros da comissão e o resultado a partir do julgamento segue abaixo: Segue abaixo a relação dos proponentes (**HABILITADOS**) conforme a deliberação da Comissão.

	HABILITADO
Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente	HABILITADO
Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Jacarezão	HABILITADO
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Unidos do Santa Helena	HABILITADO
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Unidos do Alcool	HABILITADO
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Luz do Amanhã	HABILITADO

Conforme consta no instrumento editalício, no **ITEM 6.7**, da decisão dos classificados/desclassificados, caberá recurso e o resultado final referente a documentação será disponibilizado no site da Fundação (<http://fundacaocultural.com.br>) no dia 11/07/2023 conforme cronograma estabelecido no referido edital.

Ana Cláudia de Sousa Rufino

Guilherme Gonçalves dos Santos

Patrícia Cristina da Cruz Sá

Jacareí, 11 de dezembro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY EM 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 09h00 do dia 18 de Janeiro**

de 2024.

O edital estará disponível aos interessados, a partir do dia **18/12/2023**, no Setor de Compras da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, sediada à Av. José Cristóvão Arouca, nº 40 – Centro – Jacareí/ SP, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação de um pen drive ou via site www.fundacaocultural.com.br e www.gov.br/compras (UASG 926780).

(a)GUILHERME A. DE CAMPOS MENDICELLI

Presidente Interino da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu

RESULTADO FINAL - EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 19/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO SEGMENTO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Conforme item 10.12 do edital, segue resultado final. Em breve os premiados serão convocados para assinatura do termo de compromisso e recibo.

Atenção: os suplentes também poderão ser convocados para assinatura, conforme desistências ou sobras de recursos não utilizados

Nome Completo Agente Cultural ou responsável pelo Coletivo	Categoria	Cotas	Pontuação Total	Habilitação
Wagner Rodrigo da Silva	Agente cultural	Não optante	97,33	Premiado
Victor Hugo Martins de Menezes	Agente cultural	Não optante	90,00	Premiado
Gláucia Rodrigues Faria	Agente cultural	Não optante	83,83	Premiado
Ana Beatriz Borrego	Agente cultural	Não optante	78,83	Suplente
Ivã Marcos de Souza	Agente cultural	Não optante	77,33	Suplente
Daniel Felipe de Paiva	Agente cultural	Não optante	77,00	Suplente
Bruna de Espirito Santo de Souza	Agente cultural	Pessoas Negras (pretas e pardas)	72,00	Premiado
Vinicius José dos Santos	Agente cultural	Não optante	69,67	Suplente
Felipe Nobre de Oliveira	Agente cultural	Não optante	57,67	Suplente
MILTON ANTONIO GOMES	Agente cultural	Pessoas Negras (pretas e pardas)	56,17	Inabilitado - Item 7.2.1
Adriano de Oliveira Pinheiro	Agente cultural	Não optante	48,67	Inabilitado - pontuação mínima

EDITAL Nº 20/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Conforme item 13.11 do edital, segue resultado final. Em breve os contemplados serão convocados para assinatura do termo de compromisso e recibo.



Atenção: os suplentes também poderão ser convocados para assinatura, conforme desistências ou sobras de recursos não utilizados.

Proponente	Categoria	Projeto	Cotas	Pontuação Total	Habilitação
Miguel Ramos dos Santos	Categoria 1	Coletivo LACUNA	Não optante	92,67	Contemplado
Daniel Felipe de Paiva	Categoria 1	O rio do meu quintal	Não optante	92,33	Contemplado
Tainan Moreno da Silva Batista	Categoria 1	Preciso falar com Sarkis	Pessoas Negras (pretas e pardas)	91,83	Contemplado
Wagner Rodrigo da Silva	Categoria 1	Carlos Guedes - Vida e obra do Mestre	Não optante	86,33	Suplente
Jequitibá Cultural - Patrimônio, Criação e Arte - Rep. Sílvia Bigareli	Categoria 1	"Três Marias Paulistinas"	Não optante	86,17	Suplente
Jade Gama Diniz	Categoria 1	Primeiro as Manas	Não optante	84,83	Suplente
Murilo Henrique Silva Cambuzano	Categoria 1	Mir Cambuzano - Jacareí uma vida	Pessoas Negras (pretas e pardas)	80,67	Suplente
Danilo Rocha Simi	Categoria 1	A Cidade Mais Blues do Brasil	Não optante	80,00	Suplente
Ana Beatriz Borrego	Categoria 1	A Lenda da Cobra Grande - Preservação e Difusão do Patrimônio Imaterial de Jacareí	Não optante	78,50	Suplente
Lucas Mathias Machado	Categoria 1	Lozem	Não optante	76,50	Suplente
Milton Antônio Gomes	Categoria 1	Bullying	Pessoas Negras (pretas e pardas)	71,17	Suplente
Jailson Ottoni Lima	Categoria 1	Rugby Jacareí	Não optante	67,67	Suplente
EDGARD GARCIA DOS SANTOS	Categoria 1	Ritmo, Paixão e Tradição: a História do Tri-campeonato da Unidos do Alcool	Não optante	67,33	Suplente
Ednei Garcia da Veiga	Categoria 1	Fica a Dica	Não optante	63,33	Suplente
Bárbara de Lima Inácio	Categoria 1	Selva de Pedra, Parte I: Casa Criar	Pessoas Indígenas	59,83	Contemplado
Robson Monteiro Strobel Ramos	Categoria 1	Vévas Forever	Pessoas Negras (pretas e pardas)	59,00	Suplente
Marcelo de Oliveira Macrina	Categoria 1	Deu a Louca nas Bruxas	Não optante	58,17	Suplente
Paul Peter Constantinides	Categoria 2	BESTA PELA ESTRADA	Não optante	87,50	Contemplado
Maria Sílvia Bigareli de Menezes	Categoria 2	O Castelo dos Destinos Cruzados	Não optante	87,17	Contemplado
Gláucia Rodrigues Faria	Categoria 2	Percursos do Olhar	Não optante	86,83	Contemplado
Milena Roberta de Siqueira	Categoria 2	F I O D E R I O	Não optante	86,00	Contemplado
Víctor Hugo Martins de Menezes	Categoria 2	Jacareí, Poesia Dia a Dia	Não optante	85,33	Contemplado
Birna Vicentín Pires de Almeida	Categoria 2	Contos, Minicontos e Poemas Animados 2 edição	Não optante	84,50	Contemplado
Jean Gabriel Furquim das Chagas	Categoria 2	Coleta Analogic	Não optante	83,67	Contemplado
JOSÉ LEANDRO DE MORAIS	Categoria 2	NAQUELA ESTAÇÃO	Pessoas Negras (pretas e pardas)	83,50	Contemplado
Wesley Rangel da Silva Souza	Categoria 2	Vídeo clipe – 'Família Feliz'	Não optante	82,00	Suplente
Nikolas Araujo da Silva	Categoria 2	Valewood	Não optante	81,67	Suplente
Travessia Cultural Eventos Ltda	Categoria 2	Jazz no Parque Vídeo clipe	Pessoas Negras (pretas e pardas)	76,50	Contemplado
Wesley Valadão Miranda	Categoria 2	"Enquanto o Céu Só Chove" - Vídeo clipe	Pessoas Negras (pretas e pardas)	76,33	Contemplado
Marina Arantes do Carmo Ferreira	Categoria 2	Desmembramentos urbanos	Não optante	76,17	Suplente
Robson Monteiro Strobel Ramos	Categoria 2	Espectro	Pessoas Negras (pretas e pardas)	76,00	Suplente
Marcelo de Oliveira Macrina	Categoria 2	Lady Cocaine	Não optante	74,50	Suplente
Weslei Araujo Alves	Categoria 2	Vozes da Periferia: Uma Jornada Pós-Pandemia em Jacareí	Não enviou declaração	71,00	Suplente
Gilson da Silva morais	Categoria 2	Musicalização em Foco	Pessoas Negras (pretas e pardas)	0,00	Projeto inabilitado. Contrário ao Decreto nº 11.525/2023
Miguel Ramos dos Santos	Categoria 3	Desterro	Não optante	91,67	Contemplado
Luís Augusto da Conceição	Categoria 3	Ama, a cartomante espacial	Não optante	79,17	Contemplado
Marcelo de Oliveira Macrina	Categoria 3	Travesqueen – A Cultura de Ball Room no Vale do Paraíba	Não optante	77,33	Contemplado
Evelyn Regina Dionísio	Categoria 3	Album Visual – I'VE: something to myself	Não optante	70,83	Contemplado
Jailson Ottoni Lima	Categoria 3	Manual prático de como se fazer um vídeo clipe	Não optante	67,67	Suplente
Robson Monteiro Strobel Ramos	Categoria 3	Simbiose e Alegorias Minerais	Pessoas Negras (pretas e pardas)	47,33	Inabilitado - Pontuação Mínima
Luiz Marcelo de Siqueira	Categoria 3	Colando o futuro	Não optante	28,33	Inabilitado - Pontuação Mínima
ALAN TOMÉ DA ANUNCIACÃO	Categoria 4	Pedracast 4a temporada	Pessoas Negras (pretas e pardas)	85,33	Contemplado
Miguel Ramos dos Santos	Categoria 4	Leituras Dramáticas	Não optante	76,67	Inabilitado - Item 7.6 do edital
Jailson Ottoni Lima	Categoria 4	Cena Viva Cast	Não optante	74,00	Contemplado
Gláucia Neves Sella	Categoria 4	PODincasa	Não optante	35,17	Inabilitado - Pontuação Mínima
Wagner Rodrigo da Silva	Categoria 5	Ofícios	Não optante	88,67	Contemplado
Marina Arantes do Carmo Ferreira	Categoria 5	Depois do Sinal	Não optante	82,83	Contemplado
Daniel Peres Santos	Categoria 5	Ritmos da Cidade – Jacareí a cidade sonora	Não optante	76,67	Suplente
Carla Fiorentino Nader	Categoria 5	FavoRita	Não optante	75,50	Suplente
Felipe Nobre de Oliveira	Categoria 5	Estilos & Movimentos do Rock – Rock n'a Sala	Não optante	75,33	Suplente
Rafael Felipe dos Santos	Categoria 5	Trio Brauka Vale e Convidados	Não optante	72,33	Suplente
Jailson Ottoni Lima	Categoria 5	Tempero e Cultura	Não optante	67,33	Suplente
Ivã Marcos de Souza	Categoria 6	CARAVANA CULTURAL	Não optante	89,33	Contemplado
Tainan Moreno da Silva Batista	Categoria 6	2o Mostra de Cinema Quilomboguerriha	Pessoas Negras (pretas e pardas)	81,33	Contemplado
Luiz Gustavo Brasileiro Peixoto de Moraes	Categoria 6	CINE NATUREZA	Não optante	79,33	Suplente
Cine Jacaré: Democratizando o Cinema e a Pluralidade	Categoria 6	Cine Jacaré: Democratizando o Cinema e a Pluralidade	Não optante	70,50	Suplente
William Retamiro	Categoria 7	Pesquisa dos reflexos econômicos, cadeia produtiva e análise de tendências da produção audiovisual no Município de Jacareí	Não optante	87,33	Contemplado
Marcelo Rodrigues	Categoria 7	4º MONSTRO – Festival de Cinema Fantástico de Jacareí	Não optante	85,00	Contemplado
Nikolas Araujo da Silva	Categoria 7	O QUE TEMOS NO VALE?	Não optante	80,00	Contemplado
Luiz Gustavo Brasileiro Peixoto de Moraes	Categoria 7	CINE FORM(AÇÃO)	Não optante	79,67	Suplente
Marcelo de Oliveira Macrina	Categoria 7	Mostra Performativa Queer	Não optante	78,83	Suplente
Robson Monteiro Strobel Ramos	Categoria 7	Sessão Macabra	Pessoas Negras (pretas e pardas)	67,33	Contemplado
Jario Barbosa Lírios	Categoria 7	Cineclubes Jacareí	Não optante	63,67	Inabilitado - Item 7.2.1 do edital
Milton Antonio Gomes	Categoria 7	O Prêmio Corvo de Gesso - Cineclubes Jacareí	Não optante	63,50	Suplente
Jaciara Maria da Silva Correia	Categoria 7	não há	Não enviou declaração	0,00	Inabilitado - Pontuação Mínima

**EDITAL Nº 21/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DOS SEGMENTOS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Conforme item 10.12 do edital, segue resultado final. Em breve os premiados serão convocados para assinatura do termo de compromisso e recibo. **Atenção:** os suplentes também poderão ser convocados para assinatura, conforme desistências ou sobras de recursos não utilizados.

Mônica Martins Vieira Ferraro	Artes Cênicas	Pessoas Negras (pretas e pardas)	93,83	Premiado
Donizeti Aparecido Bueno	Artes Cênicas	Não optante	93,33	Premiado
Luís Augusto da Conceição	Artes Cênicas	Não optante	91,67	Premiado
Carla Fiorentino Nader	Artes Cênicas	Não optante	90,50	Premiado
Priscila Senegalho de Souza	Artes Cênicas	Pessoas Negras (pretas e pardas)	90,50	Premiado
Adriano Laureano	Artes Cênicas	Não optante	90,00	Premiado
Paola Roberta Gonçalves	Artes Cênicas	Não optante	88,17	Premiado
Ana Carolina de Campos Ferreira	Artes Cênicas	Não optante	83,83	Premiado
BRUNA LARISSA DA SILVA SOUZA	Artes Cênicas	Pessoas Negras (pretas e pardas)	83,83	Premiado
Lucimélia Aparecida Romão	Artes Cênicas	Pessoas Negras (pretas e pardas)	83,00	Premiado
Miguel Ramos dos Santos	Artes Cênicas	Não optante	82,67	Premiado
Milena Roberta de Siqueira	Artes Cênicas	Não optante	82,67	Premiado
Leandro Cenci Machado	Artes Cênicas	Não optante	77,67	Premiado
Jean Carlos Borges Gonçalves de Oliveira	Artes Cênicas	Não optante	73,33	Premiado
Luiz Augusto Moreira Silva	Artes Cênicas	Não optante	66,50	Premiado
Julia Fernandes da Costa	Artes Cênicas	Não optante	59,17	Premiado
EVANILDO APARECIDO BEBIANO	Capoeira	Pessoas Negras (pretas e pardas)	96,00	Premiado
Marcos Sampaio	Capoeira	Não optante	92,17	Premiado
ANDRÉ Aparecido Alves DOS SANTOS	Capoeira	Não optante	89,33	Premiado
Raimundo De Moraes Silva	Capoeira	Pessoas Negras (pretas e pardas)	82,17	Premiado
Geraldo Magela dos Santos	Culturas Populares	Não optante	93,33	Premiado
Evanildo Aparecido Bebiano	Culturas Populares	Pessoas Negras (pretas e pardas)	91,67	Premiado
DANIELA DE ESPIRITO SANTO	Culturas Populares	Pessoas Negras (pretas e pardas)	91,00	Premiado
IONE CANCIO DE OLIVEIRA	Culturas Populares	Pessoas Negras (pretas e pardas)	82,67	Premiado
ROBERTO LEITE MACHADO	Culturas Populares	Pessoas Negras (pretas e pardas)	80,50	Premiado
LÍGIA SIQUEIRA MACHADO	Culturas Populares	Não optante	74,33	Premiado
Erika Cruz Costa	Culturas Populares	Pessoas Negras (pretas e pardas)	53,83	Premiado
Paulo Roberto Braga Júnior	Culturas Populares	Não optante	48,67	Inabilitado - pontuação mínima
Luciane Antunes Pimenta	Culturas Populares	Não optante	23,00	Inabilitado - pontuação mínima e item 7.2 do edital
Roberto Ferreira dos Santos	Mestre Cultura Viva	Pessoas Negras (pretas e pardas)	95,00	Premiado
Marcos Sampaio	Mestre Cultura Viva	Não optante	92,17	Premiado
Geraldo Magela dos Santos	Mestre Cultura Viva	Não optante	91,67	Premiado
IONE CANCIO DE OLIVEIRA	Mestre Cultura Viva	Pessoas Negras (pretas e pardas)	82,67	Premiado
ROBERTO LEITE MACHADO	Mestre Cultura Viva	Pessoas Negras (pretas e pardas)	80,50	Premiado
Raimundo de Moraes Silva	Mestre Cultura Viva	Pessoas Negras (pretas e pardas)	78,83	Premiado
LÍGIA SIQUEIRA MACHADO	Mestre Cultura Viva	Não optante	77,67	Premiado

**EDITAL Nº 22/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE OUTRAS ÁREAS QUE NÃO O AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Conforme item 13.11 do edital, segue resultado final. Em breve os contemplados serão convocados para assinatura do termo de compromisso e recibo.

Atenção: os suplentes também poderão ser convocados para assinatura, conforme desistências ou sobras de recursos não utilizados.

Proponente	Categoria	Projeto	Cotas	Pontuação Total	Habilitação
Lucimélia Aparecida Romão	Categoria 1: Artes Urbanas	Crime de Honra	Não Optante	100,67	Contemplado
Rafael de Aquino Lourenço	Categoria 1: Artes Urbanas	Mural na biblioteca do edumais esperança	Não Optante	99,60	Contemplado
Janaína Vieira Bispo dos Santos	Categoria 1: Artes Urbanas	Cola Mesmo!	Pessoas Negras (pretas e pardas)	96,63	Contemplado
Erika Cruz Costa	Categoria 1: Artes Urbanas	Rio de jacaré	Pessoas Negras (pretas e pardas)	95,73	Contemplado
Douglas Marques dos Reis	Categoria 1: Artes Urbanas	Memórias que vivem em uma casa	Não Optante	95,17	Contemplado
Renato Santos Ramalho	Categoria 1: Artes Urbanas	Catalisador de Sonhos	Pessoas Negras (pretas e pardas)	94,43	Contemplado
Alan de oliveira barbosa	Categoria 1: Artes Urbanas	A ilustração expandida - Mural na escola	Não Optante	93,03	Contemplado
Paulo Rogério Marcondes Benedito	Categoria 1: Artes Urbanas	DJs in Concert workshop	Não Optante	88,23	Contemplado
Charles Cordeiro dos Santos silva	Categoria 1: Artes Urbanas	CUPIM LAB NO QUINTAL	Pessoas Negras (pretas e pardas)	86,23	Contemplado
Manoel Modesto Filho	Categoria 1: Artes Urbanas	Casal de Terceira Idade	Não Optante	14,00	Inabilitado - Pontuação mínima
Erika Cruz Costa	Categoria 2: Artes Visuais	Jacareí imaginário	Pessoas Negras (pretas e pardas)	90,17	Contemplado
Maria Madalena Rodrigues Rosa de Siqueira	Categoria 3: Literatura	Arte de encantar com histórias para bebês e crianças.	Não Optante	93,83	Contemplado
Tania Regina Gomes Alisson	Categoria 3: Literatura	Todos dentro do conto	Não Optante	89,57	Contemplado
Nalini Ananda Pantoja Vaidya	Categoria 3: Literatura	Literatura aos excluídos	Não Optante	88,67	Contemplado
Weslei Araujo Alves	Categoria 3: Literatura	Gincana Literária LPC	Pessoas Negras (pretas e pardas)	87,93	Contemplado
Maria Aparecida Alves	Categoria 3: Literatura	Reforma LPC	Não Optante	86,33	Contemplado
Pedro Renato Paiva	Categoria 3: Literatura	Mosaico literário	Não Optante	85,67	Contemplado
Stella Maris Nunes Pieve	Categoria 3: Literatura	Criação de Biblioteca Comunitária Paulo Bicarato	Não Optante	44,57	Inabilitado - Pontuação mínima
Rodrigo Ramos de Moraes	Categoria 4: Música	Samba para todos	Pessoas Negras (pretas e pardas)	96,60	Contemplado
Wesley Valadão Miranda	Categoria 4: Música	Jacareí EP	Pessoas Negras (pretas e pardas)	94,70	Contemplado
Demetrio Azevedo Mussi Filho	Categoria 4: Música	Compondo música popular, conceito e técnica para agregar à inspiração e criatividade.	Não Optante	94,03	Contemplado
FELIPE NOBRE DE OLIVEIRA	Categoria 4: Música	Fênix e a Cinza - Show fogo-fátuo	Não Optante	93,37	Contemplado
AMANDA CAROLINI MENCONI HORNHARDT	Categoria 4: Música	Roda aberta com o grupo Candeieiro.	Não Optante	92,63	Contemplado
Celso Batista Néto Junior	Categoria 4: Música	Jovem realizador	Não Optante	92,40	Contemplado
Wellington Barbosa Pagano	Categoria 4: Música	Memória Musical: uma homenagem à Jorge Pagano	Não Optante	88,57	Contemplado
Gilson da silva morais	Categoria 4: Música	Carnaval em movimento à folia que encanta Jacareí	Pessoas Negras (pretas e pardas)	87,40	Contemplado
Rafael Felipe dos Santos	Categoria 4: Música	Ciclo de formação para a Educação musical, mediada pelas práticas criativas pedagógicas para aplicação em locais formais e informais de ensino.	Não Optante	86,83	Contemplado
Gabriel de Paula Silva	Categoria 4: Música	Jacareí solid rock	Não Optante	83,70	Contemplado
THIAGO DE FARIA	Categoria 4: Música	Bossa Vale	Não Optante	80,43	Contemplado
André Afonso de Oliveira	Categoria 4: Música	Que som é este?	Pessoas Negras (pretas e pardas)	75,47	Contemplado
Caroline Andrade Menezes e silva	Categoria 4: Música	Vitrola Tupiniquim: O Mosaico Sonoro da Música "Muito" popular brasileira"	Não Optante	65,87	Suplente
Gabriel de Paula Silva	Categoria 4: Música	Jacareí solid rock	Não Optante	35,10	Inabilitado - Pontuação mínima
Fabiano Candido de Sousa Júnior	Categoria 4: Música	Mysttica Rock	Não Optante	11,67	Inabilitado - Pontuação mínima e Item 7.2.1 do edital
Evanildo Aparecido Bebiano	Categoria 5: Capoeira	Capoeira de rua e seus fundamentos, tradições e ancestralidade.	Pessoas Negras (pretas e pardas), Pessoas Indígenas	96,73	Contemplado
Adarilson Thiago da Silva	Categoria 5: Capoeira	Ginga	Pessoas Negras (pretas e pardas)	96,50	Contemplado
Marcos Sampaio	Categoria 5: Capoeira	A saga do urucungo, da capoeira a música popular brasileira	Não Optante	87,03	Contemplado
Pedro Florencio dos Santos	Categoria 5: Capoeira	Aulão de Capoeira	Não Optante	86,77	Contemplado
ANDRE APARECIDO ALVES DOS SANTOS	Categoria 5: Capoeira	Brincando de Capoeira na escolinha	Não Optante	76,83	Contemplado
Narciso Roberto da Silva	Categoria 5: Capoeira	Mestre Narciso me leva pra Capoeira	Pessoas Negras (pretas e pardas)	65,60	Contemplado
Leandro Pereira de Castro	Categoria 6: Culturas Populares e Tradicionais	Banda de Pifanos	Não Optante	96,07	Contemplado
Amanda Cristina Bebiano	Categoria 6: Culturas Populares e Tradicionais	"Samba de Caboclo" fundamentos e tradições	Pessoas Negras (pretas e pardas)	90,37	Contemplado
Manoel dos Santos Cavalcanti	Categoria 6: Culturas Populares e Tradicionais	1º mostra mamulengo da folia em Jacareí	Não Optante	86,90	Contemplado
Roberto Ferreira dos Santos	Categoria 6: Culturas Populares e Tradicionais	Arte e Cultura na Praça	Pessoas Negras (pretas e pardas)	86,67	Contemplado



CONTRATO Nº: 07/2023
PROCESSO Nº: 218/FCJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2023
CONTRATADA: **GUINÉ EVENTOS LTDA**
CNPJ: 26.609.278/0001-54

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA
VALOR: R\$ 309.400,00 (Trezentos e nove mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA ATÉ: 31/01/2024
(a)11/12/23 - GUILHERME A. DE CAMPOS MENDICELLI E RAMOS PEREIRA DE BRITO

CONVOCAÇÃO ASSINATURAS TERMO DE ADESÃO E RECIBO - EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 19/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO SEGMENTO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Convocação para assinatura de recibo.
Prazo, até dia 15/12/2023.

Nome Completo Agente Cultural ou responsável pelo Coletivo	Categoria	Status
Wagner Rodrigo da Silva	Agente cultural	Convocado
Victor Hugo Martins de Menezes	Agente cultural	Convocado
Gláucia Rodrigues Faria	Agente cultural	Convocado
Bruna de Espírito Santo de Souza	Agente cultural	Convocado

EDITAL Nº 20/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Convocação para assinatura do termo.
Prazo, até dia 15/12/2023.
Conforme o edital, é necessário levar a documentação do item 15.3.

Proponente	Categoria	Projeto	Habilitação
Miguel Ramos dos Santos	Categoria 1	Coletivo LACUNA	Convocado
Daniel Felipe de Paiva	Categoria 1	O rio do meu quintal	Convocado
Tainan Moreno da Silva Batista	Categoria 1	Preciso falar com Sarkis	Convocado
Bárbara de Lima Inácio	Categoria 1	Selva de Pedra, Parte I: Casa Criar	Convocado
Paul Peter Constantinides	Categoria 2	BESTA PELA ESTRADA	Convocado
Maria Sílvia Bigareli de Menezes	Categoria 2	O Castelo dos Destinos Cruzados	Convocado
Gláucia Rodrigues Faria	Categoria 2	Percursos do Olhar	Convocado
Milena Roberta de Siqueira	Categoria 2	F I O D E R I O	Convocado
Victor Hugo Martins de Menezes	Categoria 2	Jacareí, Poesia Dia a Dia	Convocado
Birma Vicentin Pires de Almeida	Categoria 2	Contos, Minicontos e Poemas Animados 2 edição	Convocado
Jean Gabriel Furquim das Chagas	Categoria 2	Coleta Analogic	Convocado
JOSÉ LEANDRO DE MORAIS	Categoria 2	NAQUELA ESTAÇÃO	Convocado
Travessia Cultural Eventos Ltda	Categoria 2	Jazz no Parque Videoclipe	Convocado
Wesley Valadão Miranda	Categoria 2	"Enquanto o Céu Só Chove" - Videoclipe	Convocado
Miguel Ramos dos Santos	Categoria 3	Desterro	Convocado
Luís Augusto da Conceição	Categoria 3	Ama, a cartomante espacial	Convocado
Marcelo de Oliveira Macrina	Categoria 3	Travesqueen – A Cultura de Ball Room no Vale do Paraíba	Convocado
Evelyn Regina Dionisio	Categoria 3	Álbum Visual – I'VE: something to myself	Convocado
ALAN TOMÉ DA ANUNCIAÇÃO	Categoria 4	Pedracast 4a temporada	Convocado
Jailson Ottoni Lima	Categoria 4	Cena Viva Cast	Convocado
Wagner Rodrigo da Silva	Categoria 5	Ofícios	Convocado
Marina Arantes do Carmo Ferreira	Categoria 5	Depois do Sinal	Convocado
Ivã Marcos de Souza	Categoria 6	CARAVANA CULTURAL	Convocado
Tainan Moreno da Silva Batista	Categoria 6	2o Mostra de Cinema Quilomboguerrilha	Convocado
William Retamiro	Categoria 7	Pesquisa dos reflexos econômicos, cadeia produtiva e análise de tendências da produção audiovisual no Município de Jacareí	Convocado
Marcelo Rodrigues	Categoria 7	4º MONSTRO – Festival de Cinema Fantástico de Jacareí	Convocado
Nikolas Araujo da Silva	Categoria 7	O QUE TEMOS NO VALE?	Convocado
Robson Monteiro Strobel Ramos	Categoria 7	Sessão Macabra	Convocado



EDITAL Nº 21/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DOS SEGMENTOS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Convocação para assinatura de recibo.
Prazo, até dia 15/12/2023.

Nome Completo	Categoria	Habilitação
Mônica Martins Vieira Ferraro	Artes Cênicas	Convocado
Donizeti Aparecido Bueno	Artes Cênicas	Convocado
Luís Augusto da Conceição	Artes Cênicas	Convocado
Carla Fiorentino Nader	Artes Cênicas	Convocado
Priscila Senegalho de Souza	Artes Cênicas	Convocado
Adriano Laureano	Artes Cênicas	Convocado
Paola Roberta Gonçalves	Artes Cênicas	Convocado
Ana Carolina de Campos Ferreira	Artes Cênicas	Convocado
BRUNA LARISSA DA SILVA SOUZA	Artes Cênicas	Convocado
Lucimélia Aparecida Romão	Artes Cênicas	Convocado
Miguel Ramos dos Santos	Artes Cênicas	Convocado
Milena Roberta de Siqueira	Artes Cênicas	Convocado
Leandro Cenci Machado	Artes Cênicas	Convocado
Jean Carlos Borges Gonçalves de Oliveira	Artes Cênicas	Convocado
Luiz Augusto Moreira Silva	Artes Cênicas	Convocado
Julia Fernandes da Costa	Artes Cênicas	Convocado
EVANILDO APARECIDO BEBIANO	Capoeira	Convocado
Marcos Sampaio	Capoeira	Convocado
ANDRÉ Aparecido Alves DOS SANTOS	Capoeira	Convocado
Raimundo De Moraes Silva	Capoeira	Convocado
Geraldo Magela dos Santos	Culturas Populares	Convocado
Evanildo Aparecido Bebiano	Culturas Populares	Convocado
DANIELA DE ESPIRITO SANTO	Culturas Populares	Convocado
IONE CANCIO DE OLIVEIRA	Culturas Populares	Convocado
ROBERTO LEITE MACHADO	Culturas Populares	Convocado
LÍGIA SIQUEIRA MACHADO	Culturas Populares	Convocado
Erika Cruz Costa	Culturas Populares	Convocado
Roberto Ferreira dos Santos	Mestre Cultura Viva	Convocado
Marcos Sampaio	Mestre Cultura Viva	Suplente Convocado
Geraldo Magela dos Santos	Mestre Cultura Viva	Suplente Convocado
IONE CANCIO DE OLIVEIRA	Mestre Cultura Viva	Suplente Convocado
ROBERTO LEITE MACHADO	Mestre Cultura Viva	Suplente Convocado
Raimundo de Moraes Silva	Mestre Cultura Viva	Suplente Convocado
LÍGIA SIQUEIRA MACHADO	Mestre Cultura Viva	Suplente Convocado

EDITAL Nº 22/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE OUTRAS ÁREAS QUE NÃO O AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Convocação para assinatura do termo.
Prazo, até dia 15/12/2023.

Conforme o edital, é necessário levar a documentação do item 15.3.

Proponente	Categoria	Projeto	Habilitação
Lucimélia Aparecida Romão	Categoria 1: Artes Urbanas	Crime de Honra	Convocado
Rafael de Aquino Lourenço	Categoria 1: Artes Urbanas	Mural na biblioteca do edumais esperanca	Convocado
Janaína Vieira Bispo dos Santos	Categoria 1: Artes Urbanas	Cola Mesmo!	Convocado
Erika Cruz Costa	Categoria 1: Artes Urbanas	Rio de jacaré	Convocado
Douglas Marques dos Reis	Categoria 1: Artes Urbanas	Memórias que vivem em uma casa	Convocado
Renato Santos Ramalho	Categoria 1: Artes Urbanas	Catalisador de Sonhos	Convocado
Alan de oliveira barbosa	Categoria 1: Artes Urbanas	A ilustração expandida - Mural na escola	Convocado
Paulo Rogerio Marcondes Benedito	Categoria 1: Artes Urbanas	DJs in Concert workshop	Convocado
Charles Cordeiro dos Santos silva	Categoria 1: Artes Urbanas	CUPIM LAB NO QUINTAL	Convocado
Erika Cruz Costa	Categoria 2: Artes Visuais	Jacareí imaginário	Convocado
Maria Madalena Rodrigues Rosa de Siqueira	Categoria 3: Literatura	Arte de encantar com histórias para bebês e crianças.	Convocado
Tania Regina Gomes Alison	Categoria 3: Literatura	Todos dentro do conto	Convocado
Nalini Ananda Pantoja Vaidya	Categoria 3: Literatura	Literatura aos excluídos	Convocado
Weslei Araujo Alves	Categoria 3: Literatura	Gincana Literária LPC	Convocado
Maria Aparecida Alves	Categoria 3: Literatura	Reforma LPC	Convocado
Pedro Renato Paiva	Categoria 3: Literatura	Mosaico literário	Convocado
Rodrigo Ramos de Moraes	Categoria 4: Música	Samba para todos	Convocado
Wesley Valadão Miranda	Categoria 4: Música	Jacareí EP	Convocado
Demetrio Azevedo Mussi Filho	Categoria 4: Música	Compondo música popular, conceito e técnica para agregar à inspiração e criatividade.	Convocado
FELIPE NOBRE DE OLIVEIRA	Categoria 4: Música	Fênix e a Cinza - Show fogo-fátuo	Convocado
AMANDA CAROLINI MENCONI HORNHARDT	Categoria 4: Música	Roda aberta com o grupo Candeiro.	Convocado
Celso Batista Neto Junior	Categoria 4: Música	Jovem realizador	Convocado
Wellington Barbosa Pagano	Categoria 4: Música	Memória Musical: uma homenagem á Jorge Pagano	Convocado
Gilson da silva morais	Categoria 4: Música	Carnaval em movimento a folia que encanta Jacareí	Convocado
Rafael Felipe dos Santos	Categoria 4: Música	Ciclo de formação para a Educação musical, mediada pelas práticas criativas pedagógicas para aplicação em locais formais e informais de ensino.	Convocado
Gabriel de Paula Silva	Categoria 4: Música	Jacareí solid rock	Convocado
THIAGO DE FARIA	Categoria 4: Música	Bossa Vale	Convocado
André Afonso de Oliveira	Categoria 4: Música	Que som é este?	Convocado
Caroline Andrade Menezes e silva	Categoria 4: Música	Vitrola Tupiniquim: O Mosaico Sonoro da Musica "Muito" popular brasileira"	Suplente Convocado
Evanildo Aparecido Bebiano	Categoria 5: Capoeira	Capoeira de rua e seus fundamentos, tradições e ancestralidade.	Convocado
Adarilson Thiago da Silva	Categoria 5: Capoeira	Ginga	Convocado
Marcos Sampaio	Categoria 5: Capoeira	A saga do urucungo, da capoeira a música popular brasileira	Convocado
Pedro Florencio dos Santos	Categoria 5: Capoeira	Aulão de Capoeira	Convocado
ANDRE APARECIDO ALVES DOS SANTOS	Categoria 5: Capoeira	Brincando de Capoeira na escolinha	Convocado
Narciso Roberto da Silva	Categoria 5: Capoeira	Mestre Narciso me leva pra Capoeira	Convocado
Leandro Pereira de Castro	Categoria 6: Culturas Populares e Tradicionais	Banda de Pifanos	Convocado
Amanda Cristina Bebiano	Categoria 6: Culturas Populares e Tradicionais	"Samba de Caboclo" fundamentos e tradições	Convocado
Manoel dos Santos Cavalcanti	Categoria 6: Culturas Populares e Tradicionais	1º mostra mamulengo da folia em Jacareí	Convocado
Roberto Ferreira dos Santos	Categoria 6: Culturas Populares e Tradicionais	Arte e Cultura na Praça	Convocado



EDITAL Nº 23/2023
PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO
DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Não houve interposição do recurso no prazo designado pelo edital (de 4 de dezembro de 2023 a 8 de dezembro de 2023).
Segue abaixo o resultado final:

Classificação	Título do projeto	Representante	Pontuação	Status
1	Exposição Ônix - Personalidades e 'gritos' do Vale do Paraíba	Luciana Aparecida Marinho	47,67	APROVADO
2	Ancestralidade Viva	Robson Monteiro Strobel Ramos	47,00	APROVADO
3	ORÍ	Lucimélia Aparecida Romão	46,00	SUPLENTE
4	Projeto Ginga	Adarilson Thiago da Silva	41,67	SUPLENTE
5	Cinco Vibrações: Celebrando Baden Powell e Vinicius de Moraes	Gilson da Silva Moraes	38,33	SUPLENTE
-	PELE NEGRA EM CAMPO – Como os jogadores negros moldaram o futebol e a sociedade	Fábio Mendes do Nascimento	-	INABILITADO - Não apresentou item: 8.2 b) - Anexos I e II, RG, comprovantes de endereço

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS E GRAVAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO -DE - OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY EM 2023/2024.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, **HOMOLOGO** o resultado do certame já adjudicado pela autoridade competente, às empresas:

IGOR FONSECA PINA - CNPJ 46.843.656/0001-77

Nos respectivos valores unitários dos itens: item 01 R\$2.247,00, item 02 R\$2.497,00, item 03 R\$2.897,00, item 04 R\$3.397,00, item 05 R\$10.997,00, item 06 R\$6.997,00, item 07 R\$4.247,00, item 08 R\$3.097,00 e item 10 R\$3.797,00 .

DANIEL MENDES NEGREIROS - CNPJ 49.444.901/0001-61

No respectivo valor unitário do item 09 R\$ 2.890,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.436.520,00.

Jacareí, 13 de dezembro de 2023.

GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023 – Contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem, desmontagem de elementos de Decoração Natalina, com fornecimento de todo material e mão-de-obra para o cumprimento e execução de todo o processo, conforme descritivo e locais apontados neste termo de referência, e observância às normas legais pertinentes ao objeto, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 006/2023, modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, **HOMOLOGO** o resultado do certame já adjudicado pela autoridade competente, à empresa: **GUINÉ EVENTOS LTDA - CNPJ 26.609.278/0001-54**

No respectivo valor total do grupo: R\$ 309.400,00 (Trezentos e nove mil e quatrocentos reais).

Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”

REGULAMENTO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE JACAREÍ - 2023

ERRATA

Onde se lê

IV - DAS INSCRIÇÕES

I. Poderão se inscrever como pessoa candidata para o processo eletivo qualquer residente no município de Jacareí, acima de 18 anos de idade, com atuação comprovada no setor cultural.

II. A **pessoa candidata** precisará se inscrever até as **23:59 do dia 03 de dezembro de 2023**.

III. As inscrições serão em Plataforma Digital Online disponibilizada no site da Fundação Cultural.

IV. As inscrições também poderão ser feitas presencialmente no Prédio da Diretoria de Cultura, na Casa do Parque da Cidade, Av. Davi Monteiro Lino, 489, centro; preferencialmente com agendamento prévio para o melhor atendimento possível.

V. Todas as dúvidas ou dificuldades quanto a realização de inscrições devem ser direcionadas aos servidores da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” designados para estes fins, seja presencialmente ou virtual-digital pelo endereço de e-mail diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br

VI. Para a realização da candidatura será obrigatório o preenchimento de declaração afirmando ter atuação no setor e residir na cidade de Jacareí bem como portfólio e currículo.

VII. As **pessoas eleitoras** também precisarão se credenciar para serem votantes.

VIII. O credenciamento de pessoas eleitoras será tanto via Plataforma Digital Online disponibilizada no site da Fundação Cultural quanto presencialmente no Prédio da Diretoria de Cultura, na Casa do Parque da Cidade, Av. Davi Monteiro Lino, 489, centro, preferencialmente com agendamento prévio para o melhor atendimento possível.

IX. Todas as dúvidas ou dificuldades quanto a realização de inscrições devem ser direcionadas aos servidores da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” designados para estes fins, seja presencialmente ou virtual-digital pelo endereço de e-mail diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br



- X. Será aceita apenas uma inscrição por endereço de e-mail, se houver mais de uma será considerada válida a última inscrição realizada.
- XI. As inscrições realizadas pela equipe da Fundação Cultural de Jacarehy poderão estar vinculadas ao mesmo endereço de e-mail institucional designado para este fim.
- XII. Os eleitores inscritos poderão votar para os representantes de todos os setoriais
- XIII. Os votos de eleitores com atuação na área, comprovada através de currículo e portfólio, terão voto com peso 02. Demais eleitores terão voto com peso 01.
- XIV. A definição de quem serão as pessoas representantes de cada setor será por votação secreta e se dará por cédula individual, e numerada, distribuída na entrada do evento "Eleições" contendo a opção de 02 votos ao todo por cédula.
- XV. Das pessoas eleitas a pessoa Titular será a que obtiver maior número de votos e a Suplente a segunda pessoa que tiver maior número de votos.
- XVI. A apuração da votação com o devido pronunciamento dos nomes das pessoas eleitas representantes, ocorrerá logo após o encerramento da votação.
- XVII. A homologação e posse se dará em 11 de dezembro de 2023 na reunião ordinária do CMPC.

V - DO CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO

O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:

- I. Período de inscrição para candidatos: **das 16h do dia 17/11/2023 às 23h59 do dia 03/12/2023**
- II. Período de inscrição para eleitores: **das 16h do dia 17/11/2023 até o início da votação no dia 06 de dezembro às 18h00**
- III. Assembleia de eleição, apuração e validação dos votos, realizado presencialmente na Sala Mário Lago em 06 de dezembro de 2023 a partir das 18h00.

Leia-se

IV - DAS INSCRIÇÕES

- I. Poderão se inscrever como pessoa candidata para o processo eletivo qualquer residente no município de Jacareí, acima de 18 anos de idade, com atuação comprovada no setor cultural.
- II. A **pessoa candidata** precisará se inscrever até as **23:59 do dia 11 de dezembro de 2023**.
- III. As inscrições serão em Plataforma Digital Online disponibilizada no site da Fundação Cultural.
- IV. As inscrições também poderão ser feitas presencialmente no Prédio da Diretoria de Cultura, na Casa do Parque da Cidade, Av. Davi Monteiro Lino, 489, centro; preferencialmente com agendamento prévio para o melhor atendimento possível.
- V. Todas as dúvidas ou dificuldades quanto a realização de inscrições devem ser direcionadas aos servidores da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" designados para estes fins, seja presencialmente ou virtual-digital pelo endereço de e-mail diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br
- VI. Para a realização da candidatura será obrigatório o

preenchimento de declaração afirmando ter atuação no setor e residir na cidade de Jacareí bem como portfólio e currículo.

- VII. As **pessoas eleitoras** também precisarão se credenciar para serem votantes.
- VIII. O credenciamento de pessoas eleitoras será tanto via Plataforma Digital Online disponibilizada no site da Fundação Cultural quanto presencialmente no Prédio da Diretoria de Cultura, na Casa do Parque da Cidade, Av. Davi Monteiro Lino, 489, centro, preferencialmente com agendamento prévio para o melhor atendimento possível.
- IX. Todas as dúvidas ou dificuldades quanto a realização de inscrições devem ser direcionadas aos servidores da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" designados para estes fins, seja presencialmente ou virtual-digital pelo endereço de e-mail diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br
- X. Será aceita apenas uma inscrição por endereço de e-mail, se houver mais de uma será considerada válida a última inscrição realizada.
- XI. As inscrições realizadas pela equipe da Fundação Cultural de Jacarehy poderão estar vinculadas ao mesmo endereço de e-mail institucional designado para este fim.
- XII. Os eleitores inscritos poderão votar para os representantes de todos os setoriais
- XIII. Os votos de eleitores com atuação na área, comprovada através de currículo e portfólio, terão voto com peso 02. Demais eleitores terão voto com peso 01.
- XIV. A definição de quem serão as pessoas representantes de cada setor será por votação secreta e se dará por cédula individual, e numerada, distribuída na entrada do evento "Eleições" contendo a opção de 02 votos ao todo por cédula.
- XV. Das pessoas eleitas a pessoa Titular será a que obtiver maior número de votos e a Suplente a segunda pessoa que tiver maior número de votos.
- XVI. A apuração da votação com o devido pronunciamento dos nomes das pessoas eleitas representantes, ocorrerá logo após o encerramento da votação.
- XVII. A homologação e posse se dará em **29 de janeiro de 2024** na reunião ordinária do CMPC.

V - DO CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO

O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:

- IV. Período de inscrição para candidatos: **das 16h do dia 17/11/2023 às 23h59 do dia 11/12/2023**
- V. Período de inscrição para eleitores: **das 16h do dia 17/11/2023 até o início da votação no dia 13 de dezembro às 18h00**
- VI. Assembleia de eleição, apuração e validação dos votos, realizado presencialmente na Sala Mário Lago em **13 de dezembro de 2023** a partir das 18h00.

GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -
"José Maria de Abreu"



@PrefJacarei